



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO
COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
RETIFICA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
10/2014

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. Contratada: **SOTREQ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.151.100/0022-65.
Objeto: Retifica a publicação do extrato do contrato nº 10/2014 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 1 da edição nº 2133 de 30 de dezembro de 2.014. Onde se lê: "Valor total R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)" leia-se: **Valor total R\$ 410.850,00** (Quatrocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

São José dos Quatro Marcos, 16 de janeiro de 2.015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente.

Publicado por:

Dariu Antonio Carniel

Código Identificador:7CEB190D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 001/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETIVO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

CONTRATO Nº 076/2014 - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LUCAS DO RIO VERDE LTDA - ME CNPJ MF nº. 20.435.744/0001-46.

Sorriso MT, 19/01/2015.

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:32EBDFDD

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE 001/2014 – CREDENCIAMENTO 01/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO TELES PIRES

OBJETO: Contratação de CONSULTAS, EXAMES e CIRURGIAS.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2014 HOSPITAL CANDIDO PORTINARI LTDA CNPJ 08.860.004/001-51, ADITIVO DE CONTRATO Nº029/2014 PRISMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA- ME CNPJ – 97.537.727/0001-44, ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2014 YANAI E CIA LTDA – CNPJ nº. 03.280.878/0001-16.

Sorriso MT, 19/01/2015.

Publicado por:

Robson dos Santos Reis

Código Identificador:3EE8F88A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.241/2.015.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, PARANAÍTA/MT E CARLINDA/MT – VISANDO A ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Protocolo de Intenções alterado e consolidado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT.

Art.2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada Município.

Art.3º. O Estatuto do Consorcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal destinará recursos financeiros necessários para cumprimento do contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art.8º, da Lei nº. 11.107/2005.

§ 1º. Fica autorizado a assinatura do contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consorcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. A retirada do ente Consorciado do Consorcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.6º. A alteração ou extinção do Consorcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.7º. Aplica-se ao Consórcio Público o dispositivo na Constituição Federal. Lei nº. 11.107, de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.046/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de janeiro de 2015

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TEXTO ANEXO**PROTOCOLO DE INTENÇÕES****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS****PREÂMBULO**

Os Municípios do Estado de Mato Grosso, em especial, os Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta têm procurado uma alternativa para promover a integração de ações, programas e projetos no sentido de buscar e acelerar o desenvolvimento da saúde pública em favor de suas populações, o que os levou a realizar uma série de estudos.

Os estudos concluíram que a melhor solução é a que implementa a cooperação federativa entre referidos Municípios de modo que, autorizada legalmente a gestão associada através de Constituição e Implantação de Consórcio Intermunicipal, possa prestar os serviços públicos com mais eficiência nos territórios dos seis Municípios.

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município, serviços este, hoje, prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, por intermédio de Leis já devidamente aprovadas e sancionadas pelos respectivos Poderes Executivos Municipais.

Por outro lado, tem-se a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, a qual criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Em vista do exposto, **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, O MUNICÍPIO DE CARLINDA, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

DELIBERAM

Os entendimentos entre os seis Municípios concluíram que o mais adequado é que essa cooperação fosse operacionalizada por meio da constituição de consórcio intermunicipal.

À vista disso, estes entes federativos iniciaram processo de negociação, onde ficou definida a criação de uma entidade intermunicipal de direito público, com atribuição de planejar, regular e integrar as ações de gestão dos serviços públicos citados de interesse de cada Município.

Adequar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**, o qual reger-se-á pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Subscvem o Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **15.023.906/0001-07**, com sede na Avenida Ariosto da Riva, n.º 3.391, Canteiro Central, CEP: 78580-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II – O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.321.850/0001-54**, com sede na Avenida Brasil, n.º 1059, Centro, CEP: 78595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III – O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **01.617.905/0001-78**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, CEP: 78587-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, CEP: 78565-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal;

V – O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **37.465.556/0001-63**, com sede na Avenida Antonio Joaquim de Azevedo, s/n.º, CEP: 78593-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – OMUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. **03.239.043/0001-12**, com sede na Rua Alceu Rossi, s/n.º, Centro, CEP: 78590-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do **caput** desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios converter-se-á em Contrato de Consórcio, ato de adequação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT**.

§ 1º. Somente permanecerá consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.

§ 3º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o Consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO II DA TRANSFORMAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA. O CISRAT, constituído como associação pública, adquirirá a personalidade jurídica de direito público mediante ratificação por Lei dos Municípios que subscreverem o protocolo de intenções.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT é pessoa jurídica de direito público, do tipo Órgão Público Autônomo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio possui personalidade jurídica desde sua criação e se adequará mediante a vigência das leis de ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A sede do Consórcio é o Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos do Consórcio:

I - Organizar o sistema Microrregional de Saúde;

II - Implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

III - Implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais necessários;

IV - Garantir o sistema de referência e contra-referência, através da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

V - Representar o Conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde perante quaisquer outras entidades, em especial as demais esferas do Governo.

VI - Assessorar o município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde.

VII - viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;

VIII- garantir o controle popular no setor saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

IX - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

X - racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde na região da abrangência do CISRAT;

XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;

XII – realizar a compra de serviços de consultas médicas especializadas e de exames clínicos a pedido dos municípios consorciados, através de uma central de compras, utilizando-se, para tanto, de processo de licitação ou pregão presencial, com o propósito de reduzir o custo dos mesmos;

XII – adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

XIII – fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

XIV – compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

§ 1º - O CISRAT implementará os objetivos elencados nos incisos X e seguintes na medida da necessidade, por deliberação do Conselho Diretor.

§ 2º - Os municípios consorciados poderão aderir à implementação e execução de todos ou apenas parcelas dos objetivos aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 3º. O CISRAT fará gestão associada de serviços públicos de saúde, adquirindo serviços de assistência médica, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, bem como compra de medicamentos podendo, para tanto, promover as contratações na forma legal.

§ 4º. Qualquer membro do CISRAT, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o cumprimento das cláusulas do convênio/contrato.

§ 5º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CISRAT poderá:

I - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

III - prestar serviços de qualquer natureza, especialmente na contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames

clínicos e na compra de medicamentos e material hospitalar, através de procedimentos legais e a pedido de seus consorciados, bem como assistência técnica, inclusive, recursos humanos e materiais;
 IV – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas;
 V – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados.
 VI – promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembleia geral.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA OITAVA. Ao CISRAT somente é permitido comparecer a contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado:

- I – sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações;
- II – celebrar em nome próprio ou de ente consorciado, contrato de programa para que terceiros venham a prestar serviços ou projetos a ele associados.
- § 1º. O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
- § 2º. São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CISRAT as que estabeleçam:
 - I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
 - II – o modo, forma e condições de prestação de serviços;
 - III – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
 - IV – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
 - V – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
 - VI – as penalidades e sua aplicação;
 - VII – os casos de extinção;
 - VIII – os bens reversíveis;
 - IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados;
 - X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
 - XI – o foro e o modo amigável de solução de controvérsias contratuais.

§ 3º. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
- IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão administrativa transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
- VI – o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis;
- § 4º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por

direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 5º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e
- II – extinção do consórcio.

§ 8º. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio decorrente da homologação, por Lei, do Protocolo de Intenções.

§ 1º. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

§ 2º. Os entes federativos consorciados autorizam o Consórcio a representá-los perante outras esferas de governo nos seguintes assuntos de interesse comum:

- I – nos casos de ações delegadas por convênios com instituições federais, na execução de projetos e programas vinculados aos serviços públicos contidos na Cláusula Sétima;
- II – nos casos de execução total ou parcial de projetos com financiamento de instituições de crédito vinculados aos serviços supracitados;
- III – nos demais casos previstos em Contrato de Consórcio e seu estatuto.

§ 3º. O Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós terá a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho Diretor
- II – Conselho Fiscal
- III – Conselho Intermunicipal de Saúde
- IV – Secretaria Executiva

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer remuneração.

Seção I Do Conselho Diretor

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA. O Conselho Diretor é constituído pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretor tem que ser um membro nato do Conselho, eleito pelos seus pares para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor poderá ser reeleito para mais uma gestão após a prestação e aprovação das contas da gestão anterior.

§ 3º. Na mesma ocasião e nas mesmas condições do parágrafo anterior, serão escolhidos os 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente.

§ 4º. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

Seção II**Do Conselho Fiscal**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA. O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante de cada Conselho Municipal de Saúde a serem indicados pelas respectivas entidades.

§ 1º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito através de escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição por uma vez, em mandato consecutivo.

§ 2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Seção III**Do Conselho Intermunicipal de Saúde**

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA. O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

§ 1º - O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

§ 2º - O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente mensalmente, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Seção IV**Da Secretaria Executiva**

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA. A Secretaria Executiva é o setor que tem como objetivo executar as atividades do consórcio, constituído pelos seguintes membros: Secretário Executivo, Chefe de Contabilidade, Assessor Jurídico, Chefe Administrativo e Assessor Administrativo, que devem possuir reconhecimento profissional, saber e idoneidade, nos campos de conhecimentos afins com suas atividades, que serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 1º - Os membros da Secretaria Executiva serão remunerados pelo plano de salários e benefícios do CISRAT;

§ 2º - Os membros da Secretaria Executiva poderão ser exonerados a critério do Presidente do Conselho Diretor;

§ 3º - O Secretário Executivo participará da Assembléia Geral, sem direito a voto.

§ 4º - O Secretário Executivo contará com o apoio técnico administrativo de pessoal integrante do quadro de consórcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 5º - Os servidores do consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA. O Consórcio poderá receber servidores administrativos cedidos pelos Municípios consorciados e por outros órgãos públicos para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio.

CAPÍTULO III**DA ASSEMBLÉIA GERAL****Seção I****DO FUNCIONAMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA. A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá o direito de voz.

§ 4º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas nos estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NONA. Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembléia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

§ 1º. O Conselho Diretor – CD, será eleito em escrutínio aberto ou por aclamação, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição para mais um período.

§ 2º. A eleição para os membros do Conselho Diretor será realizada no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a posse se dará no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 3º. No primeiro ano dos mandatos dos Prefeitos Municipais, a eleição será realizada na 1ª (primeira) quinzena do mês de janeiro, dando-se posse aos eleitos na mesma reunião.

§ 4º. As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão até as 17 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder a eleição.

§ 5º. Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro, será o mesmo substituído por indicação da maioria dos membros remanescentes.

§ 6º. O Conselho Diretor – CD designará Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, que coordenará, obedecidas as normas estatutárias e as estabelecidas por este Regimento, os trabalhos do processo eleitoral, tendo as seguintes atribuições acessórias:

- a) Receber os requerimentos de registros das chapas;
- b) Fazer análise da documentação apresentada e sobre elas emitir parecer;
- c) Emitir parecer final sobre os requerimentos de registros de chapas apresentados;
- d) Coordenar os trabalhos eleitorais;
- e) Proclamar o resultado.

§ 7º. O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CISRAT, deverá conter:

- a) Nome dos candidatos, por cargo;
- b) Assinatura de todos os membros da chapa;
- c) Identificação do município que o candidato representa.

§ 8º. No período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e o dia da posse da diretoria do Conselho Diretor – CD, eleita para o 1º (primeiro) ano de mandato dos Prefeitos Municipais, a presidência do CISRAT será exercida interinamente pelo Secretário Executivo.

§ 9º. O Secretário Executivo, ao final do exercício da interinidade prevista no caput deste artigo, fará a devida prestação de contas do período, lavando ao conhecimento dos associados no 1º dia útil, após transcorrido o serviço da presidência.

§ 10. Não havendo chapas inscritas, a assembléia do Conselho Diretor – CD escolherá, em sessão específica, uma chapa de consenso.

§ 11. Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II**Da Composição dos Cargos**

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O quadro de pessoal do CISRAT é composto pelos seguintes grupos de cargos:

- I – Cargos de Provimento em Comissão;
- II – Contratos temporários em caráter excepcional.

§ 1º. O Grupo de Cargos de provimento em Comissão é constituído pela categoria de Direção, Administração e Assessoramento.

Seção II Dos Cargos

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. O CISRAT observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, será composta pelos seguintes cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação/exoneração nos moldes do art. 37, II, *in fine*, da Constituição Federal:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Remuneração
Secretário Executivo	01	40:00 h	R\$ 5.250,00
Chefe de Contabilidade	01	20:00 h	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	01	20:00 h	R\$ 2.850,00
Gerente Administrativo	01	40:00 h	R\$ 3.000,00
Assessor Administrativo	01	40:00 h	R\$ 1.700,00

§ 2º. Para fins de execução de seus serviços o CISRAT poderá contratar através de contratos.

§ 3º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o CISRAT poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Protocolo de Intenções.

§ 4º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública e de situação de emergência;

II – assistência a emergência em saúde pública;

III – combate a surtos endêmicos;

IV – admissão de pessoal para desenvolver os serviços públicos constantes na Cláusula Sétima deste Protocolo de Intenções.

§ 5º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

§ 6º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de situação emergencial prescindirá de processo seletivo.

§ 7º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados o prazo de 12 (doze) meses.

I – É admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo não exceda e 02 (dois) anos.

§ 8º. É proibida a contratação, nos termos deste Protocolo de intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

I- Excetua-se do disposto no *caput* deste parágrafo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal, federal ou estadual.

II- Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

§ 9º. A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções será fixada, em importância não superior ao valor do menor subsídio percebido dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 10º. O pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

§ 11º. O contrato firmado de acordo com este Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.

§ 12º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos deste Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§ 13º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V – doações;

VI – recursos oriundos de convênios, contratos e programas firmados com entidades públicas ou privadas;

VIII – recursos oriundos de financiamentos e patrocínios;

IX – as rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais;

X – o imposto de renda retido na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços constantes nos incisos II a XIV, da Cláusula Sétima.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se ao planejamento, à execução, à manutenção e à fiscalização dos serviços supra citados.

§ 2º. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções.

§ 3º. Exclui-se do *caput* o território do município a que a lei de ratificação tenha oposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, execução, contratação, licitação, concessão, permissão, autorização, manutenção e fiscalização da prestação dos serviços públicos citados.

§ 5º. As competências cujo exercício se transferiu por meio do *caput* incluem, entre outras atividades:

O exercício do poder de polícia relativo aos serviços públicos, especialmente a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos administrativos ou contratuais;

A elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos e projetos e os respectivos orçamentos e especificações técnicas para a execução dos serviços;

O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços públicos.

§ 6º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 7º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 8º. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO V DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

§ 1º: O prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, Artigo 8º, da Lei nº 11.107/2005;

§ 2º: Cada ente consorciado efetuará previsão de dotações suficientes na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

CAPÍTULO VI DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – A Celebração de contrato de rateio do consórcio público depende de ratificação deste protocolo de intenções, por meio de Lei, a ser providenciado pelos Municípios que o subscrevem.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio originado pela ratificação do Presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. Motivada por incapacidade técnica e material, poderá a Assembléia Geral sobrestar por até cinco anos a aplicação de normas previstas neste Protocolo acerca da prestação de serviços públicos e correspondentes direitos dos usuários, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros.

TÍTULO VII DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio que originar e dos Contratos de Programa por este último autorizado, fica eleito o foro de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Alta Floresta/MT, 19 de janeiro de 2015.

O Município De Alta Floresta/MT

O Município De Apiacás/MT

O Município De Carlinda/MT

O Município De Nova Bandeirantes/MT

O Município De Nova Monte Verde/MT

O Município De Paranaíta/MT

Publicado por:
 Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:F4B69B36

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.242/2.015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2015, a título de ajuste do Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamente a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Alta Floresta/MT será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2015 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de janeiro de 2015**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:989F9D3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2.015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual de 6,23% (*seis inteiros e vinte e três centésimos por cento*) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE, aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, em conformidade com o disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 19 de janeiro de 2015

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:84694F43

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 30911–VIAÇÃO TRANSACREANA LTDA.
CNPJ: 05.376.934/0005-70
RUA 1 DE JANEIRO, 1985, LOTE 15, QUADRA 87.
BAIRRO: SÃO JOÃO
ARAGUAÍANA – TO
CEP: 77.803-140

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processo Administrativo: FA nº. 0110.000.036-0.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:9A9AA68F

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 40308–PAULO HENRIQUE CORDEIRO BINI.
CPF: 022.082.561-07
AVENIDA IPIRANGA 1980.
BAIRRO: CIDADE ALTA.
CUIABÁ-MT
CEP: 78.020-000
Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON - Processos Administrativos: FA nº. 0114.000.192-7, 0114.000.316-0, 0114.00.209-0, 0114.000.276-9, 0114.000.214-1, 0114.000.202-3, 0114.000.190-0, 0114.000.199-4, 0114.000.201-5 e 0114.000.188-4.** Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica, no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação. O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis. Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:C68A553C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Nomeia Gerência da Assistência Médica do Hospital Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. BRUNA RIBEIRO ROSA E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência da Assistência Médica do Hospital Municipal, a partir de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:F6F31B7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 01/2014 ao Contrato: Nº038/2014
Contratado: C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.746.096/0001-92

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 027/2014, Convite nº 002/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/01/2015 à 01/10/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:96CEDE88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 01/2014 ao Contrato: N°063/2014

Contratado: MOACIR FERREIRA DUARTE JÚNIOR

CPF: 021.923.871-56

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 086/2014, Dispensa nº 009/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/01/2015 à 01/05/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:4A471FD1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 01/2014 ao Contrato: N°065/2014

Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

CNPJ: 09.321.924/0001-64

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 017/2014, Pregão Presencial nº 010/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 02/12/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:09B03501

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 01/2014 ao Contrato: N°067/2014

Contratado: W. JOSÉ DE BARROS ME

CNPJ: 36.955.458/0001-41

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 092/2014, Pregão Presencial nº 067/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 20/12/2014 à 31/12/2014.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:CFC4461E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 01/2014 ao Contrato: N°068/2014

Contratado: espólio Arceu Pinto de Oliveira

CPF: 080.979.331-87

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 099/2014, Dispensa nº 012/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/01/2015 até 01/04/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:3EBCE0F0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 02/2014 ao Contrato: N°031/2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 005/2014, Pregão Presencial nº 005/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/01/2015 até 31/10/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:0F37AADF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 02/2014 ao Contrato: N°039/2014

Contratado: C. S. I. CONSTRUTORA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.746.096/0001-92

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 031/2014, Convite nº 003/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 04/12/2014 até 04/04/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:EE6BD2AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 02/2014 ao Contrato: N°054/2014

Contratado: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME

CNPJ: 10.652.979/0001-36

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 044/2014, Pregão Presencial nº 031/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 01/01/2015 até 30/08/2015.

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:38688378

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 03/2014 ao Contrato: N°059/2014

Contratado: ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 061/2014, Pregão Presencial nº 043/2014, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.

Valor:R\$ 0,00

Vigência: 30/12/2014 até 30/01/2015.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:405C4836

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 03/2014 ao Contrato: Nº076/2013
Contratado: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.240.771/0001-07
Objeto: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 051/2013, Pregão Presencial nº 030/2013, em consonância com o preconizado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, este Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual.
Valor: R\$ 0,00
Vigência: 30/12/2014 até 31/07/2015.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:58DE1C26

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 12.538.397/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE AO LAR LIVRE, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Valor Global: R\$ 69.585,81 (sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 03(três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 31/12/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:4BA09E5A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 012/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Contratar a Srª **LUCIANA MARIA DA SILVA** no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº. 04/2015 em 20 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT, 20 de Janeiro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:AD877F72

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **004/2015**
CONTRATADO – **LUCIANA MARIA DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-20/01/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:E7517B5A

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATOGROSSO EM 19 DE JANEIRO DE 2015, EDIÇÃO Nº. 2146, PAGINA 32.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **004/2015**
CONTRATADO – **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-19/01/2015 à 31/12/2015

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**
CONTRATO Nº. **003/2015**
CONTRATADO – **ZENAIDE PEREIRA DO CARMO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VALOR MENSAL: R\$ 768,34 (Setecentos e sessenta e oito e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA-19/01/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:F8B7BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**
CONTRATADO - **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**
CONTRATO Nº - 001/2015
VALOR GLOBAL- R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
OBJETO – **HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA**
PRAZO VIGÊNCIA – 02/01/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9E534BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO EDITAL CHAMADA PUBLICA 001/2015

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 03/02/2015 as 08:00(oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2015

Gêneros Alimentícios	Especificação
LEITE	LEITE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU QUALQUER OUTRO INGREDIENTE. LITRO
CASTANHA DO BRASIL TORRADA	CASTANHA DO BRASIL, DESCASCADA, TORRADA, TIPO I, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO E SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. KG
BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL	BOLACHA DE CASTANHA DO BRASIL, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM RANÇO E SUJIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. KG

Lote 1 – Escola Municipais: Centro de Promoção

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	por	Quantitativo por Mês	por	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	40		160		L	1.600

Lote 2 – Centro de Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Leite	250	1.000	L	10.000

Lote 3 – Escola Municipais: Centro de Promoção, Paulo Freire, Guilherme de Almeida, João Paulo II e Educação Infantil “Construindo o Saber”

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por Semana	por	Quantitativo por Mês	por	Unidade	Quantitativo TOTAL
Castanha do Brasil Torrada	5		20		Kg	200
Bolacha de Castanha do Brasil	7,5		60		Kg	600

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apicás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apicacas.mt.gov.br

Apicás MT., 20 de janeiro de 2015

FÁBIO GERMANO

Secretário Mun. Educação

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:04A0F893

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 19 DE JANEIRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2015, **ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **ODONTOLOGO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 2900,00 (Dois mil e novecentos reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 01/2015 de 06 de

janeiro de 2015 e a Portaria de nomeação nº 05/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 19 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:05F5E29D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 12 DE JANEIRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos doze dias do mês de janeiro de 2015, **JOÃO ALVES DOS SANTOS NETO**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE MICRO AREA (06)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1014,00 (Um mil e quatorze reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 20/2014 de 03 de dezembro de 2014 e a Portaria de nomeação nº 01/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 12 de janeiro de 2015.

Publicado por:

Daiani Cristine de Moraes Campos

Código Identificador:CDA3EC3E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2015 À 2016.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 19:00 (dezenove) horas, na Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, plenário Romeu Furlan, sito à Rua Limiro Rosa Pereira nº 635, reuniram-se extraordinariamente os membros do Poder Legislativo Municipal os Senhores Vereadores : Joel Marques de Queiroz, Gilmar de Souza Silva, Ronaldo de Jesus Santos, Joilson Nunes Barros, Lucas Ferreira da Silva, Tony Fabrício Larranhagas Mamedes, Shiguemitu Sato, Hemerson Carvalho Benvenuti, Silas Moraes da Costa, Pedro Jerônimo de Souza e Stellamaris Otenio. Sob a Presidência do Vereador Joel Marques de Queiroz, que em pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de empossar os Excelentíssimos Senhores Tony Fabrício Larranhagas Mamedes para Presidente, para Vice-Presidente Hemerson Carvalho Benvenuti, para 1º Secretário Joel Marques de Queiroz, para 2º Secretário Ronaldo de Jesus Santos e para Tesoureiro Joilson Nunes Barros. Recebendo a seguir a posse oficial do Presidente que assim o proferiu: “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro empossados os Excelentíssimos Senhores Vereadores acima mencionados para comporem a Mesa Diretora do 2º (segundo) Biênio 2015 à 2016 da 8ª Legislatura. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares da presente Sessão. Eu, Joel Marques de Queiroz, 1º Secretário, recém empossado lavei o presente termo de posse que será assinado por mim e por todos Vereadores”.

Publicado por:

Sílvia Caravier

Código Identificador:26EBFA51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DEZEMBRO/2014**

Contrato nº 176/2014 - Data: 16/12/2014 - **Contratado:** Sr. ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR - **Valor:** R\$ 1.000,00 por plantão - **Objeto:** serviços de Médico para prestação de serviços de Plantão Junto a Unidade do Pronto Atendimento instalada no Centro de Saúde do município, através de pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **Vigência do Contrato:** 16/12/2014 a 05/02/2015-

JAQUISON CORREIA DA CUNHA

Fiscal

Publicado por:

Monica Ferreira dos Santos

Código Identificador:7ABF4B0A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR – 002****Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público Nº 001/2015**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público, item 26, subitem 26.6.

Onde se lê:

26.6 – Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estatutário e a forma de contribuição previdenciária será ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no ANEXO I do presente edital, bem como as funções previstas nas Legislações Vigentes

Leia-se:

26.6 – Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Público, quando de sua convocação, serão submetidos exclusivamente ao regime jurídico estatutário e a forma de contribuição previdenciária será ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no ANEXO I do presente edital, bem como as funções previstas nas Legislações Vigentes

II – Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público nº 001/2015 permanecem inalterados.

Arenópolis/MT, 19 de janeiro de 2015.

ROSILENE GARCIA BARROSO SANTOS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Teste Seletivo Público

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:1E4EC8BD**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.574/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sr^a. IZABEL MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de identidade RG nº 425.191 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 304.103.631-20, do cargo de carreira de ZELADORA, a partir de 1º/01/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 488/94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:48F9823C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.575/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Izabel Maria de Oliveira.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 637, de 13 de outubro de 2006, que Regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Anexo III, da Lei Complementar nº 096/2014, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do poder executivo do Município de Aripuanã; e, Lei N.º 1.142/2014, que autoriza recomposição salarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à Sra. **Izabel Maria de Oliveira**, portadora da cédula de Identidade RG nº 0425191-1 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 304.103.631-20, servidora Efetiva desta municipalidade, no cargo de Zeladora, Categoria I, Classe “A”, Nível “07”, matriculada sob o nº 101107, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, nº **2015.02.00001P**, a partir de **01/01/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de janeiro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e

publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F68F68CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.543/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL Nº. 001/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, o qual faz parte integrante deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

**REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**

A Comissão de Concurso Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 7.566/2015, de 14 de janeiro de 2015, aprova o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Concurso para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares nº 001 e 002/99, 95 e 96/2014, e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso consiste:

- I – na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;
- II – no exame dos candidatos em provas escritas, práticas, de aptidão física, e
- III – na avaliação dos títulos dos candidatos.

Art. 3º - Os requisitos pessoais dos candidatos serão apurados nos atos preparatórios para nomeação.

Art. 4º - O Concurso Público constará das seguintes provas:

- I – teóricas escritas
- II – redação
- III – práticas
- IV – aptidão física
- IV – títulos.

Art. 5º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6º - A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 7º - A aprovação no Concurso não dará direito à nomeação.

Parágrafo único - A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse institucional.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO CONCURSO / BANCA EXAMINADORA

Art. 8º - Através de Portaria, o Prefeito designará para a realização do Concurso, uma comissão composta de 08 (oito) membros, sendo 06 (seis) como titulares e 02 (dois) como suplentes.

I - dentre os membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

II - a escolha dos membros da comissão recairá em servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 9º - A execução dos trabalhos da Comissão Coordenadora do Concurso compreenderá as fases de:

- I – elaboração e divulgação do Edital de Abertura;
- II – recepção de inscrições, elaboração e publicação de Editais de Deferimento e Indeferimento de Inscrições;
- III – elaboração e publicação de Editais de Resultados decorrentes dos Exames de Provas e de Títulos;
- IV – deliberação sobre os casos omissos ou duvidosos;
- V – deliberação sobre os recursos se for o caso.

Art. 10. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por empresa especializada contratada para esta finalidade.

Art. 11. A comissão do Concurso será auxiliada por pessoas idôneas ou servidores do Município na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente pelo Prefeito antes da realização do Concurso, através de Portaria.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. As provas do Concurso Público serão prestadas por todos os candidatos devidamente inscritos.

Art. 13. A entidade contratada para organização e realização do Concurso Público será responsável por todas as fases do processo seletivo, tendo suas obrigações definidas em contrato administrativo.

Art. 14. A abertura do Concurso dar-se-á pela publicação do Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, www.prefeituradearipuana.com.br e no site da empresa contratada para a realização do Concurso.

Art. 15. O Edital deverá conter as seguintes informações:

- I – objeto do concurso
- II – cargos a prover com os respectivos números de vagas;
- III – vencimentos iniciais dos cargos;
- IV – percentual e número de vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais na forma da lei;
- V – local, horário, prazos, requisitos e exigências para inscrições dos candidatos;
- VI – documentos que o interessado deverá apresentar no ato da posse;
- VII – requisitos para a investidura no cargo;
- VIII – tipo de provas, etapas e disciplinas com os respectivos programas a serem abordados nas provas;
- IX – detalhamento das etapas;
- X – critérios e instrumentos de avaliação, de classificação e de desempate;
- XI – cronograma contendo: data e horários de realização de provas e/ou etapas ou instruções sobre a sua posterior divulgação;
- XII – instruções relativas à apresentação de recursos e prazos;
- XIII – definição de prazos para o cumprimento de exigências estabelecidas em edital;
- XIV – data de realização das provas;
- XV – critérios para aprovação por disciplina e aprovação no conjunto;
- XVI – valor da taxa de inscrição;
- XVII – prazo de validade do concurso;
- XVIII – normas legais e regulamentares disciplinadoras do concurso;
- XIX – outros dados complementares.

Art. 16. A inscrição será somente realizada via internet, sendo preenchido o requerimento de inscrição em formulário próprio, no qual o candidato prestará as seguintes informações, além de outras definidas no edital:

I – nome completo conforme o CPF;

II – nacionalidade;

III – naturalidade;

IV – estado civil;

V – endereço;

VI – RG (e data emissão);

VII – CPF

VIII – título eleitoral (número, zona e seção)

IX – cargo pretendido;

X – data de nascimento;

XI – reservista;

XII – filiação;

XIII – nº do PIS/PASEP;

XIV – endereço completo;

XV – nome do cônjuge (se houver)

XVI – outros dados definidos em edital.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Aripuanã disponibilizará postos de inscrição auxiliando os candidatos que não possuem acesso à internet.

Art. 17. Os prazos fixados pelos Editais poderão ser prorrogados a juízo da comissão, através de publicação em Diário Oficial do Município e divulgação nos sites www.prefeituradearipuanã.com.br e no site da empresa responsável pelo concurso.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso e a empresa responsável pelo concurso disponibilizarão na sua página da internet informações pertinentes ao concurso, a saber:

I – editais do Concurso;

II – regulamento do Concurso;

III – cronograma do Concurso;

IV – informações referentes às provas teóricas, práticas, de títulos e aptidão física;

V – outras informações pertinentes.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. As inscrições dos candidatos serão efetuadas via internet, de acordo com as normas fixadas no Edital de Concurso.

Parágrafo Único - É vedada mais de uma inscrição por candidato.

Art. 20. A inscrição, quando feita nos postos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, a ficha de inscrição deverá ser impressa, o candidato deverá revisar e assinar a ficha de inscrição, responsabilizando-se pelos dados preenchidos, arquivando-se a respectiva ficha em pasta específica.

Art. 21. O candidato deverá entregar ou enviar via SEDEX, para o endereço, Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, aos cuidados da Comissão Coordenadora de Concurso Público, os documentos comprobatórios de Títulos para contagem de pontos, sendo a cópia autenticada do certificado, diploma ou Atestado de Conclusão que comprove curso de especialização, mestrado ou doutorado.

§ 1º - A entrega deverá respeitar a data limite de inscrição, conforme edital, bem como a postagem do envio via SEDEX, também deverá respeitar esta data.

§ 2º - O candidato que deixar de anexar a documentação acima referida e deixar de fazer a marcação mencionada na ficha de inscrição perderá o direito à pontuação.

Art. 22. Serão aceitas inscrições de portadores de diploma de graduação e pós-graduação obtida no exterior, desde que devidamente convalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da Lei nº. 5692/71 e legislação pertinente, devendo ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; também serão aceitos diploma de pós-graduação obtida no exterior, com base em legislação municipal pertinente, Lei Nº. 1.163/2014 de 08 de setembro de 2014.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do candidato a geração e impressão do boleto bancário para pagamento, contendo o número de inscrição, nome, CPF, cargo pretendido e outros dados pertinentes.

Parágrafo Único – O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará em indeferimento da inscrição.

Art. 24. Somente será permitida a entrada do candidato no recinto de realização das provas, mediante a apresentação do documento de identidade e Boleto comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - somente serão aceitos como documento de identidade aqueles que estiverem especificados em edital.

Art. 25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá levar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e, se necessário, impressão digital, em formulário próprio.

Art. 26. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 27. A comprovação de falsificação de documentos para efetivação de inscrição, implicará no cancelamento imediato da mesma.

Art. 28. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Art. 29. Os documentos exigidos dos candidatos portadores de necessidades especiais, bem como os documentos de titulação de pós-graduação exigidos para a contagem de pontos, entregues ou encaminhados à Prefeitura Municipal poderão ser deferidos ou indeferidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º - Até 20 (vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso publicará no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa responsável pelo concurso, e afixará nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Edital de Deferimento de Inscrições contendo relação nominal dos candidatos, respectivos números de inscrição e relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada ou indeferida, inscrições isentas de pagamento, podendo interpor recurso de acordo com o que determina o presente regulamento em seu Capítulo X.

§ 2º - No Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Coordenadora do Concurso analisará os recursos de indeferimento de inscrição e publicará, via Edital, o resultado.

Art. 30. Na inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente, o cargo para o qual está concorrendo.

§ 1º - A indicação vincula o candidato ao cargo indicado.

§ 2º - Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 31. As condições e as vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais serão definidas no edital, cumprindo legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 32. As provas deverão conter questões objetivas e de múltipla escolha, bem como redação, prova prática e prova de aptidão física para as categorias funcionais que assim o exigirem.

Parágrafo Único - Os candidatos, devidamente identificados, deverão apresentar-se, impreterivelmente, nos locais e horários previstos nos editais.

Art. 33. As provas serão feitas por áreas específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Redação, Prova Prática e Prova de Aptidão Física) para as categorias

funcionais, de acordo com o especificado no edital de abertura do concurso.

Parágrafo Único - Somente será corrigida a redação do candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontuação nas provas teóricas e não tenha obtido nota zero em nenhuma das provas teóricas;

Art. 34. A pontuação das provas teóricas varia de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) conforme o número de questões por área do conhecimento, especificadas em edital, valendo 1 (um) ponto cada questão objetiva.

Art. 35. A prova de Redação valerá 10,00 (dez) pontos, sendo sua forma de avaliação especificada em edital.

Art. 36. As provas de Aptidão Física obedecerão a normas próprias estabelecidas no edital de abertura, resultado de decisão da Comissão de Concurso em conjunto com a empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 37. A prova escrita terá início às 8 (oito) horas, considerado o horário local, sendo sua duração de 04 (quatro) horas, improrrogável.

Art. 38. O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 39. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 40. Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão do concurso, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo as expressamente permitidas.

Art. 41. Expirado o prazo para a solução das questões, os gabaritos e as redações, para as categorias funcionais que as exigirem, serão recolhidos, sendo entregues, incontinentemente, à empresa contratada que terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para correção das mesmas.

Art. 42. A divulgação dos resultados será feita através de editais.

Art. 43. Não será dada vista das provas aos interessados, nem pedidos de revisão.

Art. 44. Conforme a lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, não será permitido fumar nos locais da prova, nem em qualquer local do prédio onde se realizam as provas.

CAPÍTULO VI DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 45. Das vagas ofertadas será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, na forma da LEI Complementar 001/99.

Parágrafo único - A pessoa portadora de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III – ao horário e local de aplicação das provas; e,
- IV – à nota mínima exigida.

Art. 46. O portador de necessidades especiais ao efetivar sua inscrição, especificará:

- I – ser portador de necessidades especiais, indicando-a em campo próprio e anexando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- II - na falta do Laudo Médico, ou não contendo este as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado

como de candidato não portador de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição posteriormente;

III – estar ciente:

- a) das atribuições do cargo;
- b) de que deverá submeter-se à avaliação médica no ato da posse, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único – O portador de necessidades especiais terá prazo até o término do período das inscrições para encaminhar o documento de que trata o inciso I, pessoalmente à Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos cuidados da Comissão do Concurso Público, ou via SEDEX à Prefeitura Municipal de Aripuanã, Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã – MT, CEP 78. 325-000, aos cuidados da Comissão de Concurso.

Art. 47. No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá requerê-lo no prazo determinado em Edital, indicando essas condições diferenciadas na Ficha de Inscrição.

Art. 48. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

Art. 49. Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função do portador de necessidades especiais, a utilização de equipamentos de uso habitual para locomoção e acomodação, ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

Art. 50. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

Art. 51. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52. A Comissão Coordenadora do Concurso, de posse dos resultados das Provas escritas, Redações e de Títulos, consolidará a nota final dos candidatos pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato de acordo com a pontuação específica das provas teóricas, práticas, de aptidão física, de títulos e de redação para os cargos que assim o exigirem, de acordo com o Edital.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 53. A Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado, elencando a lista de classificação geral, com a classificação de todos os candidatos em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, cargo, pontuação em cada uma das provas, total de pontos.

Art. 54. Após o decurso de prazo para recursos em relação aos atos especificados no artigo anterior, quais sejam, à pontuação e a resposta aos mesmos, a Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado, através de 02 (duas) listas, a saber:

- I. lista de classificação geral, contendo todos os candidatos classificados, em ordem de acordo com a sua classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.
- II. lista de classificação especial para os aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.

Parágrafo Único – Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Aquele que obteve maior pontuação nas provas de conhecimentos específicos;
- b) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- c) Aquele que obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos gerais
- d) Aquele que tiver mais tempo de serviço no quadro do município

Art. 55. Será considerado classificado o candidato que não tenha obtido nota zero em nenhuma das provas e que tiver atingido 40% (quarenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas.

Art. 56. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Art. 57. A homologação do Concurso será feita através de Decreto do Poder Executivo, o qual deverá ser publicado em órgão de imprensa oficial, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, elaborado pela comissão do Concurso, contendo:

- I - histórico dos atos do Concurso;
- II - cópia dos editais;
- III - cópia dos atos designados da comissão e dos fiscais;
- IV - mapa do total de pontos atribuídos aos candidatos;
- V - lista de aprovação por ordem decrescente do total de pontos obtido no conjunto das provas;
- VI - ocorrências durante a realização do Concurso;
- VII - parecer final da comissão encarregada do Concurso.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 58. Em todas as situações nas quais couber recurso, o candidato disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado em questão, no horário das 8 (oito) horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário local), ininterruptamente, devendo o recurso ser dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso. As informações e Formulário para a elaboração de eventuais recursos estará disponível no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 59. Ao interpor recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será preliminarmente indeferido, e o intempestivo não será conhecido.

Art. 60. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos contra o gabarito oficial definitivo.

Art. 61. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos no endereço eletrônico da empresa responsável pela realização do concurso, estabelecido no Edital de Abertura do Concurso, de acordo com as instruções nele descritas.

Art. 62. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão individualizados, indicando as questões recorridas, sendo os resultados publicados em Edital Complementar, nos sites da empresa responsável e da Prefeitura Municipal Aripuanã.

Art. 63. Se do recurso interposto resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos.

Art. 64. Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Art. 65. A Banca Examinadora da entidade constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

Art. 66. Não serão acatados recursos de questões de provas ou de decisões de recursos já analisados pela Banca Examinadora e/ou pelo Departamento Jurídico da empresa responsável pela realização do concurso.

CAPÍTULO X DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Art. 67. Os candidatos aprovados serão nomeados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, observando-se rigorosamente o número de vagas estabelecidos em Edital e a ordem de classificação.

Art. 68. São requisitos para a investidura no cargo, além de outros previstos em lei, os seguintes:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – ter completado 18 anos e não ter idade igual ou superior a 70 anos; ressalvados os casos de cargo de motorista cuja Carteira Nacional de Habilitação deve ser da categoria exigida e de caráter definitivo, não provisório;
- III – estar no gozo dos direitos políticos;
- IV – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação quando candidato do sexo masculino;
- V – estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI – apresentar boa saúde, comprovada por inspeção médica oficial;
- VII – apresentar declaração de bens e rendas;
- VIII – apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- IX – apresentar comprovante da titulação mínima exigida para o cargo.
- X – Outros definidos em Edital.

Art. 69. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo.

§1º - O Edital específico poderá estabelecer prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no *caput* deste artigo.

§2º - A não apresentação de qualquer documento até o ato da posse, implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

CAPÍTULO XI

DA INSPEÇÃO MÉDICA

Art. 70. Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

- I – a inspeção médica terá caráter eliminatório;
- II – a inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares atendendo às especificidades para as áreas de conhecimento e atuação, conforme relação contida no Edital de Concurso Público;
- III – todos os exames correrão às expensas do candidato;
- IV – caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde Física e Mental, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 72. Informações complementares relacionadas ao certame serão publicadas através de Edital no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa organizadora do certame e/ou afixadas no local de costume.

Art. 73. Os prazos estabelecidos neste Regulamento não poderão iniciar aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - Os Exames de Provas poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados.

Art. 74. A aprovação em concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo.

Parágrafo único - A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse institucional.

Art. 75. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á às penalidades legais, e ainda:

I – se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, sem devolução dos valores pagos;

II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 76. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

Art. 77. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

Art. 78. Na hipótese de nomeação, o candidato firmará compromisso no ato da inscrição, declarando que aceitará as condições da política administrativa e da jornada de trabalho que poderá ser em quaisquer dos turnos apresentados, tais como: manhã e tarde, tarde e noite e manhã e noite, ou regime de plantão, bem como todos os locais de trabalho, onde a Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado Mato Grosso, desenvolve ou desenvolverá suas atividades.

Art. 79. Os documentos apresentados em qualquer um dos momentos do certame deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do concurso.

Parágrafo Único - Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo, que não forem retirados no prazo determinado serão incinerados na forma da lei.

Art. 80. Ao realizar a prova, o candidato inscrito declara, tacitamente, que conhece e concorda com as regras do presente Regulamento e do Edital de Abertura do concurso.

Art. 81. A organização do certame não disponibilizará atendimento médico emergencial de qualquer natureza, sendo utilizada nestes casos a infraestrutura pública de saúde local.

Art. 82. O candidato deverá estar constantemente atento a possíveis modificações e/ou informações que possam ocorrer e que serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 83. Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, junto ao órgão competente.

Art. 84. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do Prefeito Municipal.

Aripuanã, 19 de janeiro de 2015.

RAFAEL GOMES PAULINO
Presidente da Comissão

SANDRA MARA DA SILVA
Membro da Comissão

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4D15BBED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.544/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE DISPENSA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores nomeados para comparecerem ao treinamento e aplicação das provas de concurso público municipal, e os requisitados para auxiliar nos trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pela quantidade dos dias da convocação.

Parágrafo Único – Os servidores com o direito referido no *caput*, deverá agendar na Secretaria de lotação os dias do gozo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 de janeiro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AA341CEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2014 - SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 021/2014 que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Licitante vencedor: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total de R\$3.731.323,20 (Três milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 11:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br e 65-3361-1921.

Barra do Bugres – MT, 23 de dezembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:46C8CA63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2015

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que no dia 30/05/2015 às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º:03/2015, menor preço, destinada a Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-1921.

Barra do Bugres-MT, 19 de janeiro de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:09422BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 013/CMAS/2014**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres - MT, reunido no dia **10 de dezembro de 2014**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 0117/CMAS/2014**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. das Nações 400 (quatrocentos) bairro Maracanã Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Co-financiamento Estadual dos Serviços de Assistência Social de 2013 da seguinte forma:

Proteção Social Básica- PSB valor de R\$: 2.100,00 (Dois Mil e cem reais);

Proteção Social Especial - PSE valor de R\$: 2.100,00 (Dois Mil e cem reais);

Benefícios Eventuais, sendo: **Auxílio Funeral** valor de R\$: 14.200,00 (Quatorze Mil e duzentos reais); e, **Auxílio Nutricional** valor de R\$: 11.000,00 (Onze Mil reais);

Equipamentos e Material permanente valor de R\$: 12.600,00 (doze Mil e Seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA**

Barra do Bugres-MT, 10 de Dezembro de 2014

FÁBIO JOSÉ PORTO DE SOUZA

Presidente CMAS

Barra do Bugres - MT

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:B244C409

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 001/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 001/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÁQUINA DE COSTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Data da sessão pública: **30/01/2015 às 08h30min** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 19/01/2015.

Publicado por:

Kaio Fernando Soares Carneiro

Código Identificador:5FEAEED8

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 002/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP) n.º 002/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA ABASTECIMENTO EM TANQUE, OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1,5M3, 4M3 E 10M3 E NITROGÊNIO MEDICINAL GASOSO CILINDRO DE 9M3, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK/PRONTO SOCORRO**. Data da sessão pública: **30/01/2015 às 14h00min** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças - MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

e Equipe de Apoio

19/01/2015.

Publicado por:

Kaio Fernando Soares Carneiro

Código Identificador:8BB889AA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

16º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2012

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: Adita o valor referente implantação de placas esmaltadas para identificação, com dimensões de 45x25cm.

VALOR: R\$ 6.022,94

DATA: 12/01/2015

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:9CD9BCB0

PREFEITURA MUNICIPAL

17º. TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º. 089/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME
OBJETO: Suprime o valor de R\$ 2.559,55 em razão da glosa, em de 50% , dos serviços de pintura de faixa e de setas e zebreadas por problemas de deposição de sedimentos na pista, danificando a pintura.

DATA: 14/01/2015

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:BFACD8A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RECURSO ADMINISTRATIVO

Campinópolis-MT, 16 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Comissão/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

Campinópolis-MT

Assunto: Interposição de Recurso contra a relação de inscritos

Senhor Presidente,

A relação de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Edital Complementar nº 004, veiculada no endereço eletrônico do Município de Campinópolis-MT, não apresenta, no **ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 004 PROFESSOR@ EDUCAÇÃO INFANTIL**, o nome da candidata KLENIA FREITAS MACHADO, inscrita no certame em referência sob o nº 096 (cópia em anexo).

Ressalto que meu nome consta equivocadamente do **ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 004 PROFESSOR - NOS TERMOS DO ITEM 03,06, 07 DO QUADRO 01/EDITAL 001/2015**.

Para tanto, solicito que essa Distinta Comissão promova a imediata retificação do Edital supracitado fazendo constar a inscrição DEFERIDA de KLENIA FREITAS MACHADO no edital correspondente ao Cargo pleiteado na inscrição epigrafada.

Atenciosamente,

KLENIA FREITAS MACHADO

Candidato

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:623257BD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
RECURSO ADMINISTRATIVO 002/2015

Do pedido,

A Comissão nomeada por meio do Decreto 2.432/2015 e alterações posteriores, recebeu na data de 16/01/2016, em conformidade com o prazo estabelecido no Edital nº 001/2015, pedido de retificação do Edital Complementar nº 004 para fazer constar a inscrição da Candidata **KLENIA FREITAS MACHADO**, vejamos:

A relação de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Edital Complementar nº 004, veiculada no endereço eletrônico do Município de Campinópolis-MT, não apresenta, no **ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 004 PROFESSOR@ EDUCAÇÃO INFANTIL**, o nome da candidata KLENIA FREITAS MACHADO, inscrita no certame em referência sob o nº 096 (cópia em anexo). Ressalto que meu nome consta equivocadamente do **ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR 004 PROFESSOR - NOS TERMOS DO ITEM 03,06, 07 DO QUADRO 01/EDITAL 001/2015**. Para tanto, solicito que essa Distinta Comissão promova a imediata retificação do Edital supracitado fazendo constar a inscrição DEFERIDA de KLENIA FREITAS MACHADO no edital correspondente ao Cargo pleiteado na inscrição epigrafada.

Da decisão,

Após criteriosa análise constatou-se que a requerente **foi inscrita no certame em comento** sob o nº 096/2015, e, por um lapso, figurou da relação incorreta no Edital supramencionado. Face a essa constatação,

a Comissão acima aludida foi unânime em decidir **pela retificação imediata da impropriedade** do Edital Complementar nº 004 fazendo constar o nome do candidato: KLENIA FREITAS MACHADO/INSCRIÇÃO Nº 096/RG 13350846/PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL e que sejam adotados os procedimentos para a publicização (Jornal Eletrônico dos Municípios e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal) dos atos concernentes ao recurso Administrativo em tela.

É a decisão, salvo melhor juízo.

Campinópolis-MT, 16 de janeiro de 2015.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:F7F2540E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: JOSÉ RICARDO AYRES RODRIGUES-487.498.341.34.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas: PRIMEIRA, do objeto, devido à supressão do item 03; SÉTIMA, do valor, devido a sua redução; e NONA, da dotação orçamentária, do contrato original firmado em 21 de agosto de 2013, que passa vigorar com a redação de dotação e valor.

DOTAÇÃO: Código 02.010.04.122. 1040.2004.3.3.90.39 Red. 0019 Gabinete do Prefeito

Código 03.010.02.122. 1042.2007.3.3.90.39 Red. 0040 S. M. de Administração e Planejamento

Código 06.010.12.361. 1120.2023.3.3.90.39 Red. 0146 S. M. de Educação e Cultura

Código 07.010.10.301. 1100.2038.3.3.90.39 Red. 0078 S. M. de Saúde

Código 08.010.08.244. 1080.2051.3.3.90.39 Red. 0256 S. M. de Assistência Social

Código 09.010.15.452. 1150.2055.3.3.90.39 Red. 0307 S. M. de Obras e Serviços Públicos

Código 12.010.18.541. 1180.2067.3.3.90.39 Red. 0550 S. M. de Turismo e Meio Ambiente

Código 13.010.27.812. 1270.2069.3.3.90.39 Red. 0404 S. M. de Esporte e Lazer

VALOR: R\$ 20.058,00 (vinte mil e cinquenta e oito reais).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e A J SILVERIO ME – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:5063F4A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
01/2015

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h**.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de fevereiro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da ampliação do Paço Municipal Euclides Horst.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo

telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de janeiro de 2015.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:21F96BC2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/2015**

PORTARIA Nº 027/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:270C6A78

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/2015**

PORTARIA Nº 028/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA KELLY PICCININ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:C338C1C3

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2015**

PORTARIA Nº 031/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA VANESSA DE SOUZA PAVANI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:34F78EDC

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2015**

PORTARIA Nº 032/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA O SENHOR KELVIN VANJURA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:79C181C9

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADA: JHONE DOS SANTOS KOASKI

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.374,62 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS COM SESSENTA E DOIS CENTAVOS) MENSALIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE JANEIRO DE 2015 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:FBDD47A6

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADA: URICHELLY MARIANE PEREIRA RONDON
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

VALOR: R\$ 926,37 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS COM TRINTA E SETE CENTAVOS) MENSALIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 09 DE JANEIRO DE 2015 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:17EBAD68

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 003.**

O Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela Portaria nº 596/2014 de 09 de Dezembro de 2014, com base no que estabelece o item 18.6 do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2015, torna público o que segue: 1. RETIFICA O ANEXO I do Edital Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014, que divulga o JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, conforme ANEXO I, deste Edital Complementar; De acordo com o que estabelece o item 5.11 do Edital, os Candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso; Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Edital; A íntegra deste Edital Complementar bem como seu anexo poderá ser consultado no Site oficial da Prefeitura de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura de Campo Verde e site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Campo Verde/MT, 16 de Janeiro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito do Município de Campo Verde/MT

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

Publicado por:

João Paulo Rodrigues Zago

Código Identificador:98FDAE8A

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2015**

PORTARIA Nº 019/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA FERNANDA OLIVEIRA CARDOZO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:E55CE4E8

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/2015

PORTARIA Nº 026/2015, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA CLAUDIA KATHERINE MADALENA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:00C4D1DB

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2015

PORTARIA Nº 041/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:5DF6EDB4

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2015

PORTARIA Nº 042/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA MARTHA THAYANE MAGALHÃES PRADO, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE REGISTROS E CONTROLES DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:DF9A6513

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 043/2015

PORTARIA Nº 043/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015
EXONERA A SENHORA ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:FBAE5FA7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 044/2015

PORTARIA Nº 044/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:0CDC0F6F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 046/2015

PORTARIA Nº 046/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA O SENHOR LEONARDO WILLERS LORENZATTO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:3F4BF245

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2015

PORTARIA Nº 047/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
EXONERA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:0140B669

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 048/2015

PORTARIA Nº 048/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA MIRIAN PORTUGUES FARIAS PINTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:3A0E1567

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 049/2015

PORTARIA Nº 049/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA JACQUELINE DE SILVA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:A40AD73F

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/2015

PORTARIA Nº 050/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.
NOMEIA A SENHORA ELIZANE FELIX PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:B1AEA200

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 051/2015

PORTARIA Nº 051/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.
EXONERA O SENHOR JOSUE ANGELO DA SILVA DO
CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
 João Paulo Rodrigues Zago
Código Identificador:459D72BE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 122/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS COMUNS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 122/2014 para: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 07.344.150/0001-61 vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 1.462,40 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** e **lote 10** com o valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, CNPJ Nº 59.309.302/0001-99 vencedora do **lote 04** com o valor de **R\$ 191.380,00 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta reais)**, **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 vencedora do **lote 11** com o valor de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** e **lote 12** com o valor de **R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**, **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 94.516.671/0002-34 vencedora do **lote 09** com o valor de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)** e **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 08.139.622/0001-07 vencedora do **lote 03** com o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 19 de Janeiro de 2015.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
 Pregoeira
 Pres. Da CPL

Publicado por:
 Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:C42C21B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT
 Contrato: 001/2015
 Data: 19/01/2015
 Contratado: H.BOSA & F.GARCIA LTDA
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
 Valor: 7.590,00 (sete mil Novecentos e cinquenta reais).
 Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
 Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:2C4CC99F

PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - MT
 Contrato: 002/2015
 Data: 19/01/2015
 Contratado: H.BOSA & F.GARCIA LTDA
 Objeto: Contrato tem por objeto Prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.
 Valor: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
 Vigência: 31/07/2015

Publicado por:
 Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:20F3EB0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 006/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **Eliane Ap^a. da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Augusta Nardo, Matrícula: 50, pelo período de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2015, correspondente ao período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal 266/2004, será convertidos 1/3 das férias em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 19 de janeiro de 2015.

Publique-se.
 Cumpra-se.

ELIANE AP^a DA SILVA SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Maria Augusta Nardo
Código Identificador:8918AFDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2015

SÚMULA: “DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EM CASO DE LICENÇA, AFASTAMENTO OU AUSÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Secretário Municipal de Educação, necessita frequentemente se ausentar do município para representá-lo e resolver questões referente a Secretaria a nível Estadual e Federal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público bem como o da eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o servidor público **ELISANDRO DA SILVA**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caso de licença, afastamento, ou ausência do Secretário Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de janeiro de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:BF48DDFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Carlinda, Estado do Mato Grosso, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art. 2º. O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse do povo de Carlinda, mediante convênio firmado com os demais Municípios.

Art. 3º. O Município de Carlinda poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 4º. Ao Município incumbe, na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado do Mato Grosso, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 5º. São assegurados, na sua ação normativa e no âmbito de jurisdição do Município a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 6º. Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria.

Art. 7º. Todo Poder emana do povo, que o exerce com liberdade e organização por meio de seus representantes eleitos, ou diretamente. Parágrafo único. A soberania popular será exercida:

- I. Indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.
- II. Diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:
 - a) iniciativa popular;
 - b) referendo;
 - c) plebiscito.

Art. 8º. É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidas a Constituição Federal e a legislação estadual.

Art. 9º. São símbolos do Município de Carlinda o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

SEÇÃO I
DOS DISTRITOS

Art. 10. O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual, e o atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 1º - A criação do distrito poderá efetuar-se, mediante fusão de dois ou mais distritos, que suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do artigo seguinte desta Lei Orgânica.

§ 2º - A extinção do distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 3º - O distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 11. São requisitos para criação do distrito:

- I. população, eleitorado e arrecadação não inferior a quinta parte exigida para a criação do município;
 - II. existência na povoação sede de cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
- Parágrafo Único - A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:
- a) declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística de estimativa da população;
 - b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
 - c) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do município, certificando o número de moradias;
 - d) certidão do órgão fazendário estadual e municipal, certificando a arrecadação na respectiva área territorial;
 - e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas secretarias de educação, de Saúde e de segurança Pública do estado, certificando a existência de escola pública, posto de saúde e posto policial na povoação-sede.

Art. 12. na fixação de divisas distritais observar-se-ão as seguintes normas:

- I. evitar-se-ão tanto quanto possível, para delimitação, estrangulamentos exagerados;
 - II. dar-se-á preferência para a delimitação às linhas naturais facilmente identificáveis;
 - III. na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á a linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
 - IV. é vedada a interrupção de continuidade territorial do município ou distrito de origem.
- Parágrafo Único - As divisas distritais, serão descritas trecho a trecho, salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação próprios, mediante a:

- I. Edição da Lei Orgânica.
- II. Eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
- III. Organização e execução dos serviços públicos locais.
- IV. Edição das normas relativas às matérias de sua competência.

Art. 14. Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:

I. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

II. Elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.

III. Organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter Essencial.

IV. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.

V. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VI. Elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

VII. Promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços:

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;

b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;

c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;

d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.

VIII. Prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos.

IX. Dispor sobre os serviços funerários, e administração dos cemitérios públicos.

X. Dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público, respeitado o disposto no art. 220 da Constituição Federal.

XI. Dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.

XII. Dispor sobre o controle da poluição ambiental.

XIII. Dispor sobre espetáculos e diversões públicas.

XIV. Dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:

a) os locais de estacionamento;

b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;

c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;

d) os serviços de carga e descarga, e a tonelagem máxima permitida;

e) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.

XV. Disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano.

XVI. Dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens do Município.

XVII. Dispor sobre os seus servidores.

XVIII. Dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e de prestação de serviços.

XIX. Estabelecer o sistema estatístico, cartográfico e de geologia municipal.

XX. Dispor sobre o comércio ambulante.

XXI. Desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.

XXII. Estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano.

XXIII. Instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.

Art. 15. Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Parágrafo único. O município no exercício da competência suplementar:

I. Legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.

II. Poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interesse.

Art. 16. Compete ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementar, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:

I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.

II. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

III. Proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

IV. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

V. Proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

VII. Preservar florestas, a fauna e a flora.

VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

XII. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Art. 17. Ao Município é vedado:

I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II. Recusar fé aos documentos públicos.

III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições; quem estiver investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 19. Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:

I. Pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle.

II. Pelo executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.

Parágrafo único. O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.

Art. 21. O número de Vereadores será proporcional à população do Município e fixado, para cada Legislatura, pela Câmara Municipal, atendidos os limites estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22 . Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I. Matéria financeira, tributária e orçamentária; Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.

II. Matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.

III. Regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.

IV. Organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.

V. Bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.

VI. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal :

I. Eleger sua Mesa e destituí-la.

II. Votar o seu Regimento Interno.

III. Tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

IV. Representar contra o Prefeito.

V. Fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada Legislatura, para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os artigos. 37, XI, 39 § 4º, 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. (ELOM Nº 03/00)

VI. Julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei.

VII. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

VIII. Criar comissões de inquérito sobre fatos determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.

IX. Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.

X. Apreciar vetos.

XI. Conceder honrarias a pessoas que, reconhecida comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

XII. Julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.

XIII. Convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.

XIV. Julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas.

XV. Conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.

XVI. Destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.

XVII. Referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmados pelo Executivo no interesse público, que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de dez dias.

XVIII. Convocar plebiscito e autorizar referendo.

XIX. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

XX. Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

XXI. Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito.

Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de decreto legislativo, nos demais casos, com observância dos Incisos V e XXII deste artigo. (ELOM Nº 03/00)

XXII- Fixar por meio de Lei Municipal os subsídios dos Secretários Municipais.

SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 24. Os Vereadores não poderão:

I. Desde a expedição do diploma:

a) celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II. Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exerce função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

III. Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal.

IV. Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

V. Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal.

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 26. Não perderá o mandato o Vereador:

I. Investido em cargo de Ministro de Estado, Secretário Municipal, Estadual e Nacional, Presidente, Superintendente ou Diretor de entidade da administração pública indireta do Município, Estado e União, ou na chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

II. Licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo de remuneração, ou sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.

III. A Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 27. É proibido ao Vereador fixar residência fora do Município.

Art. 28. O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 29. É livre ao Vereador renunciar ao mandato.

Parágrafo único. A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 30. O Vereador que faltar às sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida proporcionalmente na forma especificada no Regimento Interno.

Art. 31. Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES

Art. 32. A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.

§ 1º Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 dezembro.

§ 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.

Art. 33. A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:

I. Do Prefeito.

II. Do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), e nelas não se tratará de matéria estranha à convocação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores, por meio de comunicação pessoal e escrita.

Art. 34. É garantida a tribuna livre, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO V DA INSTALAÇÃO

Art. 35. No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 09:00h, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 36. O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE CARLINDA, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará : "ASSIM O PROMETO".

Art. 37. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 35 poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura. (ELOM Nº05/00)

SEÇÃO VI DA MESA DIRETORA

SUBSEÇÃO I DA ELEIÇÃO

Art. 38. Na sessão de instalação, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes, havendo maioria

absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria simples de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos que prestarão compromisso de posse.

§ 1º Em caso de empate, será convocada nova sessão com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo o empate na segunda sessão, considerar-se-á eleita e assumirá a chapa registrada que tiver o Presidente mais idoso.

§ 2º Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja o "quorum" exigido e seja eleita a Mesa.

SUBSEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 39. A Mesa Diretora, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário.

Art. 40. Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.

Art. 41. Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidade imputadas.

§ 2º Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

Art. 42. São atribuições da Mesa, entre outras:

I. Tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.

II. Designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.

III. Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.

Art. 43. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

SUBSEÇÃO III DO PRESIDENTE

Art. 44. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.

II. Baixar as resoluções e decretos legislativos aprovados pela Câmara Municipal.

III. Promulgar as leis não sancionadas ou não promulgadas pelo Prefeito.

IV. Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal.

SEÇÃO VII DAS COMISSÕES

Art. 45. Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.

Art. 46. As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

SEÇÃO VIII DAS DELIBERAÇÕES

Art. 47. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, por maioria absoluta, e por dois terços, na forma prevista no Regimento Interno.

Parágrafo único. Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.

Art. 48. A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas em Regimento.

§ 2º Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

I. A deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas.

II. A destituição de componente da Mesa.

III. A representação contra o Prefeito Municipal.

IV. A aprovação de emenda à Lei Orgânica.

V. A aprovação de proposta para mudança do nome do Município.

VI. A aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VII. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 3º Dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I. A rejeição do veto prefetural.

II. A mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.

III. A aprovação de leis complementares.

Art. 49. Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 50. Será nula a votação que não for processada nos termos desta Lei.

SEÇÃO IX DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 51. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I. Emendas à Lei Orgânica.

II. Leis complementares.

III. Leis ordinárias.

IV. Decretos legislativos.

V. Resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

SUBSEÇÃO II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 52. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I-De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

II. Do Prefeito.

III. Da população, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.

§ 1º A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.

§ 2º A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão oficial do Município, ou em jornal da Capital de grande circulação.

§ 3º A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.

§ 4º É assegurada a sustentação de emenda por representante dos signatários de sua proposição.

§ 5º A emenda fica sujeita a referendo facultativo, que será realizado, se requerido no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.

§ 6º A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 7º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por dez por cento do eleitorado do Município.

SUBSEÇÃO III DAS LEIS

Art. 53. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 54. São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:

I. Criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores, observado o disposto no Inciso XXII do artigo 23, desta Lei Orgânica.

II. Servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.

III. Criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

IV. Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

§ 1º O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.

§ 2º No caso do § 1º, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos projetos de código.

Art. 55. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único. Não é admitido aumento de despesa prevista:

I. Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos I, II, III do art., 128, desta Lei Orgânica, observado disposto no art. 132.

II. Nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 56. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por cinco por cento, pelo menos, do eleitorado.

Art. 57. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de dez por cento do eleitorado do Município.

Art. 58. Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de dez dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.

§ 4º. O veto será apreciado em sessão única, dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da

maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.

§ 5º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 7º. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos §§ 3º e 6º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.

§ 8º. No caso de veto parcial; à parte de projeto de lei aprovado com a rejeição do veto será promulgada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.

Art. 59. A elaboração de resoluções e decretos legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

SEÇÃO X DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 60. A fiscalização sobre os órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e inclusive sobre pessoas físicas, quando for o caso, dar-se-á sob as modalidades e quanto aos aspectos previstos no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 61. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 62. À Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

§ 3º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 4º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeito, e as decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 63. Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 64. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 65. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

SEÇÃO II DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

§ 1º Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.

§ 2º O Prefeito prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".

§ 3º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 67. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 68. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no de vaga.

Art. 69. Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal. Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.

Art. 70. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á a nova eleição na forma da lei, noventa dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completarem o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer no último ano do mandato.

SEÇÃO III DA LICENÇA

Art. 71. O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:

I. Do Município, por mais de quinze dias consecutivos.

II. Do País, por qualquer tempo.

Parágrafo único. O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:

I. Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.

II. A serviço ou em missão de representação do Município.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72. Ao Prefeito compete:

I. Representar o Município em juízo ou fora dele.

II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais.

III. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

IV. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

VI. Vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou se considerá-lo contrário ao interesse público.

VII. Prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas.

VIII. Comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.

IX. Solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.

X. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.

XI. Prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até sessenta dias após o encerramento do exercício.

XII. Enviar à Câmara Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma desta Lei.

XIV. Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.

XV. Alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI. Conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII. Conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.

XVIII. Executar o orçamento.

XIX. Aplicar multas previstas em leis e contratos.

XX. Fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.

XXI. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII. Remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII. Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV. Expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV. Nomear e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI. Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

XXVII. Aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.

XXVIII. Desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

XXIX. Solicitar auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.

Art. 73. O Prefeito poderá delegar aos seus Secretários as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XXI, XXIX.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.

Art. 74. O exercício da representação do Município em juízo dar-se-á mediante a Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual competem as atividades de consultoria do Executivo e a execução da dívida ativa.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 75. Os crimes de responsabilidade e as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e as respectivas sanções, normas e processo de julgamento serão estabelecidos em lei complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Nas infrações político-administrativas, essas autoridades serão submetidas a julgamento pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais e Presidentes das entidades da administração indireta exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.

§ 2º Compete aos Secretários Municipais referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.

Art. 77. O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.

§ 1º A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais, podendo ser criadas administrações regionais.

§ 2º A administração indireta compreende as seguintes entidades:

I. Autarquias.

II. Fundações públicas.

III. Sociedades de economia mista.

IV. Empresas públicas.

Art. 78. Os órgãos da administração direta vinculam-se ao chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.

Art. 79. O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:

I. A participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

II. O acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, com apoio técnico do Executivo para o seu funcionamento, sendo que a participação nos mesmos será gratuita e considerada de caráter público relevante.

SUBSEÇÃO II

DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 80. A Administração Municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e também ao seguinte:

I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com a participação dos servidores na sua fiscalização, respeitada a ordem de classificação e ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

III. A Administração Municipal realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.

IV. Durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade

sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

V. Os cargos de Secretário e de Presidente das entidades da administração indireta, os de assessoramento direto dos gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito, da Mesa e dos gabinetes dos Vereadores serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.

VI. Os demais cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

VII. É garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.

VIII. O direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.

IX. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

X. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada as seguintes normas:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;

b) contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedada a recontração;

c) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.

XI. A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

XII. A lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

XIII. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

XIV. Os salários dos servidores são irredutíveis, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

XV. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XVI. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

XVII. Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

XVIII. Dependem de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.

XIX. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A Administração Municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades de tomadas de preço e concorrência, a fixar preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados.

§ 2º A publicidade os atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.

§ 3º Semestralmente, a administração direta e indireta publicará, no órgão oficial no Município, relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos veículos de divulgação.

§ 4º A não observância do disposto nos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 5º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 6º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 7º A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.

§ 8º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 81. Observadas as demais normas desta Lei Orgânica, cada entidade da administração indireta terá uma de suas diretorias ou órgão equivalente, na área administrativa e de pessoal, ocupada por servidor com pelo menos, doze meses de vínculo.

Art. 82. Todo tem direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar ou prestar informação incompleta, incorreta ou falsa.

Art. 83. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

I. O direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

II. A obtenção de certidões em quaisquer repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de trinta dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor. No mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade ou requisitante, deverão ser atendidas as requisições judiciais.

Art. 84. As contas da Administração Municipal direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a discriminação das despesas, ficarão, durante sessenta dias, anualmente, em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de qualquer contribuinte que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.

Art. 85. Os atos administrativos deverão ser, obrigatoriamente, motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada um, como determinantes de sua produção.

Art. 86. Os atos administrativos de efeitos extremos deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município, como condição de eficácia.

Art. 87. A Administração Municipal direta e indireta manterá, na forma da lei, as suas contas e fará movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas.

SUBSEÇÃO III DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 88. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Art. 89. São direitos dos servidores públicos, entre outros:

I. Vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo, que devem ser pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

II. Irredutibilidade dos vencimentos.

III. Garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.

IV. Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.

V. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno.

VI. Salário-família para os dependentes, no mínimo, de cinco por cento do valor do salário mínimo.

VII. Duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.

VIII. Repouso semanal remunerado.

IX. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.

X. Gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.

XI. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos e com duração de cento e vinte dias.

XII. Licença-paternidade, nos termos fixados em lei.

XIII. Proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.

XIV. Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

XV. Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

XVI. Proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

XVII. Adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.

XVIII. Licença-prêmio, licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei.

XIX. Assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge.

Parágrafo único. O direito previsto no inciso XI deste artigo também será exercido pela mãe adotiva, nos termos da lei.

Art. 90. É garantido aos servidores a participação na elaboração do estatuto do servidor Público, obedecidas as normas estabelecidas pelas constituições estadual e federal.

Art. 91. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.

Art. 92. O servidor público será aposentado:

I. Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando ela for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.

II. Voluntariamente:

- a) após trinta anos de serviço, se mulher, e após trinta e cinco, se homem, com proventos integrais;
- b) após trinta anos de efetivo exercício em função de magistério se professor, e após vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais ;
- c) após trinta anos de serviço, se homem, e após vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
- d) após sessenta e cinco anos de idade, se homem, e após sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
- e) após vinte e cinco anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e após vinte anos, se professora, com proventos proporcionais a esse tempo.

III. Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.

§ 3º Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos

inativos quaisquer benefício ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 93. Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, vedada a dispensa a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

Parágrafo único. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.

Art. 94. Cabe ao Município a implantação de sistema de previdência social, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal, garantida a participação dos servidores na gestão e no controle.

§ 1º A inscrição na entidade de previdência do Município é compulsória, seja no caso de cargo de provimento efetivo, seja no cargo de provimento em comissão, sendo facultativa no caso de ocupante de cargo em comissão, não servidor municipal, desde que comprove ser segurado de outro sistema de previdência.

§ 2º O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira de servidores segurados são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei.

§ 3º A contribuição social do Município e a de seus servidores para o sistema de previdência e assistência serão devidas na forma e percentual fixados em lei.

Art. 95. É garantida assistência gratuita aos filhos e dependentes do servidor municipal, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escola.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 96. Fica assegurado à servidora gestante o exercício de outras funções que não as próprias de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver nesse sentido determinação médica expressa do órgão competente da entidade de previdência do Município.

Art. 97. Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.

Art. 98. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

Art. 99. É vedada a participação de servidor público no produto de arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e ônus da sucumbência.

Art. 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatoria previsão da periodicidade dos reajustes com índices nunca inferiores aos da inflação.

Art.101. É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art.102. O Município manterá uma guarda municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto em lei.

SUBSEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art.103. As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art.104. O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante lei que disporá sobre:

I. O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão.

II. Os direitos dos usuários.

III. A política tarifária.

IV. A obrigação de manter serviço adequado.

V. A reversão dos bens vinculados ao serviço público, objeto de concessão ou permissão.

Art. 105. É garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de sessenta e cinco anos, e, comprovadamente carentes, aos portadores de deficiência e aos aposentados por invalidez.

Art. 106. Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da lei.

Art. 107. É vedada à administração direta e à indireta a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da lei.

Art. 108. Os contratos de concessão e permissão de serviços públicos serão firmados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 109. O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.

Art. 110. A cassação da concessão e permissão de serviço público inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública, para serviços da mesma natureza.

Art. 111. As obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 112. O Conselho Municipal de Transportes será criado por lei que disporá sobre sua composição e funcionamento, terá caráter consultivo, e seus membros não serão remunerados.

Art. 113. O transporte coletivo como serviço essencial do município afora outros exigidos por normas específicas, subordina-se as seguintes condições:

I - valor da tarifa;

II - frequência;

III - tipo de veículo;

IV - itinerário e uso de terminais;

V - padrões de segurança e manutenção;

VI - normas relativas ao conforto e saúde dos passageiros.

§ 1º - As empresas que disponham de transporte coletivo próprio, para seus empregados, inclusive trabalhadores rurais, subordinam-se as normas municipais, no que se refere este artigo.

§ 2º - É obrigatório o uso do terminal rodoviário e obediência aos locais de embarque e desembarque inclusive pelos transportes intermunicipais e interestaduais.

SUBSEÇÃO V DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 114. Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 115. Classificam-se os bens públicos em:

I. De uso comum do povo.

II. De uso especial.

III. Dominais.

Parágrafo único. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.

Art. 116. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 117. A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:

a) a licitação, no caso de permuta;

b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na reaquisição do domínio útil de imóvel sob o regime enfiteutico.

II. Quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação daqueles inservíveis para o serviço pública, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta;

Art. 118. O Município, preferencialmente à Venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 119. A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 120. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a sessenta dias.

Art. 121. As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:

I. Pelo órgão competente da Administração Municipal.

II. Por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico.

III. Por terceiro devidamente cadastrado para este fim.

Art. 122. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.

Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.

Art. 123. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I DA TRIBUTAÇÃO

Art. 124. Compete ao Município instituir:

I. Impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu art. 145, § 1º.

- II. Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte.
- III. Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
- IV. Contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.

Art. 125. Lei complementar estabelecerá:

- I. As hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária.
 - II. O lançamento e a forma de sua notificação.
 - III. Os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.
 - IV. A progressividade dos impostos.
- Parágrafo único. O lançamento tributário observará o devido processo legal.

Art. 126. É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.

Art. 127. O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 128. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I. O Plano Plurianual.
 - II. As Diretrizes Orçamentárias.
 - III. Os Orçamentos Anuais.
- § 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.
- § 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
- I. As prioridades e metas da Administração Municipal.
 - II. As orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.
 - III. Os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.
 - IV. As disposições sobre a alteração da legislação tributária.
 - V. As aplicações dos agentes financeiros de fomento, com a apresentação de prioridades.
 - VI. A projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal.
 - II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
 - III. O programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.
- § 4º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 129. Revogado.

Art. 130. O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia concedidos pela Administração Municipal.

Art. 131. Caberá à comissão técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

§ 1º - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos no Art. 128 e no Art. 6º Dos Atos das Disposições Transitórias, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro do mandato;

Lei de Diretrizes Orçamentárias: até 20 de novembro de cada exercício;

Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

§ 2º - Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 132. As emendas serão apresentadas à comissão técnica competente que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; ou

III. Sejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.

Art. 133. Aplicam-se aos projetos mencionados no art., 128 e aos créditos adicionais que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo e aos créditos adicionais.

Art. 134. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do Legislativo.

Art. 135. São vedados:

I. O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

III. A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizações mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.

IV. A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as previstas na Constituição Federal.

V. A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

VI. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

VII. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.

VIII. A utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.

IX. A instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.

Art. 136. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais e extraordinários, quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e os reabertos nos limites de seus

saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 137. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.

Art. 138. A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal. Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderão ser feitas se:

- I. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
- II. Houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 139. O Executivo e o Legislativo municipais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município relatórios resumidos da execução orçamentária.

Art. 140. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

TÍTULO IV DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 142. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego. Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.

Art. 143. A lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

Art. 144. É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a lei e o regulamento.

Art. 145. A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei.

Art. 146. O Município poderá, em caso de relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da lei.

Art. 147. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 148. A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas no Plano Diretor, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º A propriedade urbana cumpre a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.

§ 2º É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

- I. Parcelamento ou edificação compulsórios.
- II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.
- III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 149. O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.

Art. 150. A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. A urbanização e regularização de loteamentos.
- II. O estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.
- III. A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura.
- IV. A criação e a manutenção de parques de interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública.
- V. A utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.

Art. 151. O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre:

- I. Normas relativas ao desenvolvimento urbano.
 - II. Política de formulação de planos setoriais.
 - III. Critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.
 - IV. Proteção ambiental.
- Parágrafo único. O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:
- I. Regulamentação do zoneamento.
 - II. Especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.
 - III. Aprovação ou restrição de loteamentos.
 - IV. Controle das construções urbanas.
 - V. Proteção da estética da cidade.
 - VI. Preservação das paisagens, dos monumentos, da história e da cultura da cidade.
 - VII. Controle da poluição.

Art. 152. Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas - urbana e agrícola -, sistema viário, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana, equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes:

O planejamento global do Município, com vistas:

- a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e, na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;
- b) à integração regional, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do

planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenado.

II. A preservação do meio ambiente, em especial:

- a) pela projeção recomendada das novas ligações viárias;
- b) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
- c) pela exploração controlada das atividades de mineração, especialmente ao longo dos rios Teles Pires e rio Carlinda, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo.

III. A economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:

- a) sistemas viários ou vias novas em determinadas regiões, com liberação concomitante de loteamentos, com projeção coincidente de vias e com a cobrança obrigatória da contribuição de melhoria;
- b) loteamentos com a implantação de infra-estrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;
- c) conjuntos habitacionais, com a implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;
- d) condomínios, com limitação de sua dimensão em até um quarteirão, entendido este como a área compreendida dentro dos segmentos de quatro quadras, ressalvados os casos indicados em lei, no interesse da preservação ambiental.

IV. A aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos :

- a) contribuição de melhoria;
- b) desapropriação para reorganização;
- c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices construtivos;
- d) concessão de índices construtivos aos proprietários de imóveis tombados, aos que sofrerem limitação em razão do tombamento, ou aos que cederem ao Município imóveis sob preservação.

V. A regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.

Art. 153. Entre os setores especiais incluir-se-ão os de produção científica e cultural, localizados em regiões onde se concentrem instituições voltadas à ciência, à cultura e às artes, para os quais serão traçadas diretrizes peculiares de uso e ocupação do solo.

Art. 154. O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.

Art. 155. A promulgação do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em duas votações, intervaladas de dez dias.

Art. 156. O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico e de geologia, que servirá como base para o planejamento.

Art. 157. O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.

Art. 158. Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão parte na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Planejamento, deverá ser composto de pelo menos 30% (trinta por cento) de profissionais capacitados em áreas específicas de abrangência do Plano Diretor.

CAPÍTULO II

DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 159. O Município de Carlinda, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 160. A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Parágrafo único - O município, implementará uma política epidemiológica e sanitária ambiental de vetores, e das doenças infecto-contagiosas.

Art. 161. As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestados por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da lei, que disporá sobre a:

- I. Sua regulamentação, fiscalização e controle.
- II. Preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.
- III. Universalização dos serviços.
- IV. Permissibilidade de prestação de serviços por terceiros.
- V. Hierarquização do Sistema.
- VI. Integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas.
- VII. Participação da comunidade.

Art. 162. O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

§ 1º O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária.

§ 2º É vedada a destinação de recursos para auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 163. As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, às que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.

Art. 164. A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 165. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, sem discriminação de sexo, cor, religião, ou preferência política, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:

- I. A proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice.
- II. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes.
- III. A promoção da integração ao mercado de trabalho.
- IV. A reabilitação e habilitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, e sua integração à vida comunitária.

Art. 166. As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:

- I. Coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.

II. Participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

SEÇÃO IV DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 167. O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:

I. Criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.

Promovendo ações específicas, visando à orientação ao consumidor e à educação alimentar.

III. Organizando e atendendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.

IV. Fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.

V. Criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.

VI. Definindo critérios para controle e fiscalização da pesca profissional e esportiva no âmbito do município, com política voltada para o abastecimento, obedecidas às disposições da legislação estadual.

Art. 168. O Município criará os Conselhos de Defesa do Consumidor, e de Desenvolvimento Rural, com atribuições e composição que a Lei estabelecer.

SEÇÃO V DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 169. A política agrícola visando a fixação do homem no campo, ao incremento da produção e produtividade, e melhoria das condições sócio-econômicas e culturais, do rurícola, terá sua coordenação unificada, com prioridade para os pequenos e médios produtores.

§ 1º - Será assegurada a participação de produtores rurais, trabalhadores rurais, sindicatos rurais e de profissionais da área de ciências agrárias, representados por associações de classe, na elaboração planejamento e execução da política agrícola e fundiária do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesqueiras, florestais, inclusive o extrativismo natural.

Art. 170. As ações do poder público, de apoio a produção primária, atenderão preferencialmente, aos beneficiários de projetos de assentamento e de posse consolidada, observado o requisito de cumprimento da função social da propriedade conforme dispõe os artigos 184 e 186, da Constituição Federal.

Art. 171. O município poderá destinar suas terras devolutas de acordo com a política agrícola da união e o plano nacional de reforma agrária, observados o disposto nos artigos 188 e 191 da Constituição Federal.

§ 1º - A destinação dos imóveis será feita através do instituto jurídico da concessão de direito real de uso, negociáveis os títulos pelo prazo de dez anos.

§ 2º - Os imóveis públicos do município não serão adquiridos por usucapião.

Art. 172. As operações de venda direta de produtos agrícolas do produtor ao consumidor em feiras livres ou entrepostos, mantidos pelas associações de produtores-consumidores, são isentas de tributação, conforme preceitua o artigo 338, § 5º da Constituição Estadual.

SEÇÃO VI DO COOPERATIVISMO

Art. 173. O município apoiará o cooperativismo, como instrumento de desenvolvimento e eliminação das diferenças sociais.

Art. 174. Fica assegurada a participação de representantes cooperativistas e associações de profissionais especializados em conselhos municipais, direto ou indiretamente ligados às atividades inerentes à sua área de ação.

Art. 175. O município planejará e executará a política agrária e fundiária com efetiva participação do sistema cooperativo, na área de insumos, produção, armazenamento, seguros, distribuição, agro-industrial, transporte, crédito, eletrificação, habitação, irrigação, colonização, pesquisas e assistência técnica.

SEÇÃO VII DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 176. O Município, juntamente com o Estado ou a União, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população.

Art. 177. Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União.

Parágrafo único. Nos planos sob responsabilidade do Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.

Art. 178. O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

SEÇÃO VIII DA HABITAÇÃO

Art. 179. A política habitacional do Município, integrada à da União e à do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:

I. Ofertas de lotes urbanizados.

II. Estímulos e incentivos à formação de cooperativas populares de habitação.

III. Atendimento prioritário à família carente.

IV. Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e auto-construção.

Art. 180. As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional do Município.

Art. 181. O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação (F.M.H.) para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 182. Compete ao município, elaborar o Plano Municipal de Educação, consultando a sociedade civil, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos planos Nacional e estadual de educação, com fixação de prioridades e metas para o setor.

Art. 183. A educação, cujas prioridades residirão no ensino fundamental e no pré-escolar, será promovida com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, para tanto o município se responsabilizará por:

I. Organizar, manter e desenvolver os órgão e instituições dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da união e do estado;

II. exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III. Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os núcleos existentes no município;

V. Observar o cumprimento da lei que dá direito as crianças e adolescentes de 1ª a 4ª série, estudarem na escola mais próxima de sua residência.

Art. 184. O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento do ensino nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Art. 185. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade para acesso e permanência na escola.
- II. Garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.
- III. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.
- IV. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.
- V. Valorização dos profissionais do ensino.
- VI. Garantia de padrão de qualidade do ensino.
- VII. Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
- VIII. Gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.
- IX. Atendimento ao educando, no ensino pré-escolar e fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde.
- X. Erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização do idoso.
- XI. Formação para o trabalho.
- XII. Atendimento, em creche e pré-escola, das crianças de zero a seis anos de idade, inclusive dos portadores de deficiência.
- XIII. Atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.
- XIV. Oferta de ensino noturno regular e supletivo, adequado às condições do educando.
- XV. Ampliação de oferta do ensino supletivo para todos os que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.
- XVI. Informação sobre as condições do ambiente, visando à preservação dos recursos naturais.

Art. 186. O Poder Executivo favorecerá a implantação do ensino de informática, na rede pública municipal.

Art. 187. O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 188. O Município deverá instituir obrigatoriamente os Conselhos Municipais de Educação e o de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

SEÇÃO II DA CULTURA

Art. 189. O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.
Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.

Art. 190. A lei estabelecerá:

- I. A administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.
- II. Incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
- III. A forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
- IV. O processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.
- V. A fixação de datas comemorativas de significação cultural.

Art. 191. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1º os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

§ 2º As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.

Art. 192. o Município se obriga a construir e manter arquivo público próprio, bibliotecas públicas e museus, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.

Art. 193. o Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

Art. 194. O Poder Público consultará as associações de artistas e grupos culturais diversos para:

- I. Estabelecer calendário cultural de cada período;
- II. Desenvolvimento de projetos culturais;
- III. Contratação de profissionais especializados.

Art. 195. Os cargos públicos ligados à cultura serão reservados a profissionais com formação e experiência comprovada na área.

Parágrafo Único - Quando não houverem profissionais especializados, é dever do município, promover a formação de candidatos à vaga.

SEÇÃO III DO DESPORTO

Art. 196. O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I. A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto à sua organização e funcionamento.
- II. O lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.
- III. O estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção de escolas.
- IV. Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

SEÇÃO IV DOS DIREITOS ESPECIAIS DO GRUPO MAGISTÉRIO

Art. 197. São direitos especiais do grupo magistério:

- I. remuneração condigna, tendo em vista a maior qualificação em curso ou estágio de formação e aperfeiçoamento, especialização, sem distinção dos graus escolares em que atuem;
- II. possibilidade efetiva e garantida pelo estado, de qualificação crescente, mediante cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização técnico-pedagógica;
- III. dispor no ambiente de trabalho, de materiais didáticos suficientes e adequados para o eficaz exercício de sua função;
- IV. liberdade nas escolhas dos processos didáticos e nos de avaliação de aprendizagem, respeitados os planos e programas oficialmente prescritos;
- V. participação na elaboração do planejamento, promover currículos em conselhos ou comissões do estabelecimento de sua lotação.
- VI. apoio da municipalidade em seus pleitos e organização visando o bem estar do grupo e o ideal desenvolvimento dos seus trabalhos.

CAPÍTULO IV DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 198. O Município, com a participação da sociedade, promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica, visando a solução dos problemas sociais, ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

Art. 199. A Lei disporá sobre a criação de Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano do Município de Carlinda -IPPUC, que será responsável pelo desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias apropriadas ao homem.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 200. Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.

Art. 201. Lei ou ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.

Art. 202. É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística.

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 203. O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 204. O Município, na sua função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem à proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 205. O dever do Município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de:

I- Estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social.

II. Promover a educação ambiental, visando à conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

III. Exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade.

IV. Controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.

V. Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, provendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação.

VI. Promover o controle das cheias, definindo parâmetros para o uso do solo.

VII. Incentivar as atividades de conservação ambiental.

VIII. Estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.

§ 1º Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente, se o degradar, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da lei.

§ 2º As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência, incluídas a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.

§ 3º Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes

sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.

Art. 206. O Relatório de impacto Ambiental poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público Municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido o econômico.

Art. 207. Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.

Parágrafo único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.

Art. 208. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 209. O Município editará, no prazo de seis meses após a promulgação desta Lei Orgânica, lei de defesa do meio ambiente, que estabelecerá critérios de proteção ambiental e de manutenção do equilíbrio ecológico, com previsão de infrações e respectivas sanções.

Art. 210. o Município criará o conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 211. A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.

§ 1º Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia e a psicologia humanas, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulga-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.

Art. 212. O Conselho Municipal da Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do Governo.

Art. 213. A lei disporá sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.

Art. 214. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito a vida digna.

Art. 215. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 216. Lei municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

§ 2º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

Art. 217. Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, a criação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.

Art. 218. O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de deficiência, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 219. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 220. Lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 244 da Constituição Federal.

Art. 221. É vedada:

I. A alteração de nomes de próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos de lei.

II. A inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta.

III. A atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município.

Art. 222. A lei preverá, na estrutura da Administração Municipal, órgão de medicina e segurança do trabalho, onde melhor atender aos interesses dos servidores.

Art. 223. São vedadas, no território municipal, a produção e a distribuição de aerossóis que contenham clorofluorcarbono.

Art. 224. O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provocados por substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano.

Art. 225. Poderá o Município de Carlinda criar ou participar de programas, planos ou obras, destinados à preservação de mananciais que abasteçam Carlinda, mesmo os localizados em outros municípios da Região.

Art. 226. A Câmara Municipal de Carlinda, no prazo máximo de noventa dias após a promulgação da presente Lei Orgânica, elaborará, discutirá e aprovará Regimento Interno, estabelecendo adequações necessárias a esta lei Orgânica.

Art. 227. O município promoverá fórum anual dos conselhos municipais constituídos, para avaliação dos trabalhos realizados, cujo funcionamento será disciplinado em Lei Complementar.

Art. 228. Os conselhos municipais de que trata esta Lei Orgânica deverão ser regulamentados no prazo de cento e oitenta dias da sua promulgação.

Art. 229. Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatível com o texto desta Lei Orgânica.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito e os Vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 2º. A revisão da Lei Orgânica será realizada após as revisões das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º. Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e com esta Lei Orgânica serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou percepção em excesso a qualquer título.

Art. 4º. O Município, no prazo máximo de dois anos a partir da promulgação desta Lei, adotará as medidas administrativas necessárias à identificação e delimitação de seus imóveis, inclusive na área rural, participando do processo a Comissão Permanente de Obras, Viação e Urbanismo, da Câmara Municipal.

Art. 5º. o Município não poderá despender, com pessoal, mais de (60%) sessenta por cento do valor das receitas correntes.

Parágrafo único. Caso a despesa de pessoal venha a exceder o limite previsto neste artigo, o Município deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

Art. 6º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidos os seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

I – Projeto de Lei do Plano Plurianual: até o dia 31 de julho, do primeiro ano de mandato;

II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de setembro de cada exercício;

III – Projeto de Lei Orçamentária Anual: até 15 de outubro de cada exercício.

Art. 7º. A Câmara Municipal criará, dentro de noventa dias contados da promulgação desta Lei, uma comissão pluripartidária, para apresentar estudos sobre as implicações da nova Lei Orgânica e anteprojeto de legislação complementar.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessário, cidadãos de notórios conhecimentos pertinentes às matérias objeto dos estudos dela.

Art. 8º. O Município promoverá, no prazo de cento e oitenta dias contados da promulgação desta Lei, o recenseamento escolar.

Art. 9º. O número de Vereadores na Legislatura vigente sempre será observado o disposto no art. 182, da Constituição Estadual e na forma da diplomação efetuada pela Justiça Eleitoral.

Art. 10. As leis a que se refere esta Lei Orgânica sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 1998.

Art. 11. O Município promoverá edição popular do texto da Lei Orgânica, com distribuição gratuita às escolas municipais, bibliotecas, universidades, demais órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações e outras instituições.

Art. 230. Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial da Comarca.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 31 de Dezembro de 1997.

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN
Presidente

GUIDO BENSONE
Vice-Presidente

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ANTÔNIO PARRA ALMIR

2º Secretário

ANTÔNIO FIGUEIREDO

Vereador

CARLOS TADACHI MIZUKAMI

Vereador

INÁCIO SILVÉRIO DOS ANJOS

Vereador

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

Vereador

LEONARDO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vereadores Constituintes do Município de Carlinda-MT

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN**ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO****ANTONIO PARRA****CARLOS TADACHI MIZUKAMI****DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA****GUIDO BENSONE****INACIO SILVÉRIO DOS ANJOS****LEONARDO ALVES DOS SANTOS****JOSÉ ALCIDES LINJARDI**

Comissão Geral Pluripartidária

GUIDO BENSONE

Presidente

ANTONIO PARRA

Vice-Presidente

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ALMIR ANTONIO FIGUEIREDO

Membro

JOSÉ ALCIDES LINJARDI

Membro

Mesa Diretora da Câmara Municipal

ADALMIR JOSÉ PIOVESAN

Presidente

GUIDO BENSONE

Vice- Presidente

DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA

1º Secretário

ANTONIO PARRA

2º Secretário

Carlinda-MT, 31 de Dezembro de 1997.

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:38BE5F06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO**ATO Nº.: 004/2015.****ATO Nº 004/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO
 MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos
 Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no
 uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORRÊA,
 para exercer o cargo em comissão de Diretora Chefe do Departamento
 de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

III – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de janeiro
 de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16
 de janeiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz

Código Identificador:EC496FC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 002/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Óleo Diesel B S-10, Álcool e
Gasolina para o abastecimento da Frota Municipal. A Prefeitura
 Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 30 de
 Janeiro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão
 presencial, Registro de Preços, para as aquisições supracitadas. O
 Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão
 Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de
 expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:AEA2D59A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 012/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 19/01/2015 a 17/02/2015, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco do Brasil)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRA		
01	ROSE ELAINE DE OLIVEIRA	Classificação 08º lugar
FISIOTERAPEUTA		
01	IZABELI DA SILVA CALDEIRA	Classificação 03º lugar
ODONTÓLOGO 40 HORAS		
01	ALINE MANGONI BARROS	Classificação 06º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:18DDC872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADILANI COSTA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:BB575E50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DOS SANTOS MORAES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E038F182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA KRAUSE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:01FE3B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA ROCHA SOARES SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:106A0E5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DARCI PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:031BF8D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:C8D26857

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNETE MARTINS DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:EC19D3C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:4DD2FBA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDITH GYSI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:33ED87C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZABETE COSTA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:7C9D9F7E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIZANGELA DA SILVA FONSECA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:54CD7965

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA ELITA BITENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:FE069593

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ERIKA GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:777EE413

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1584FBD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GILMARA BORGES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:53CFFB71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IDALICE LIMA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:CF982634

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:351BC6C6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANETE BOTELHO DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:5DE5F23F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSIMAR DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:A8430A01

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:336F02D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCUANA OLIVEIRA JUNCCKER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:7BEB8D1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E7D079FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA APARECIDA ALEXANDRE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:6971D0CF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DA LUZ SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:C907B705

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ELIETE ARAGÃO MARQUES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1762E6AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E94D0B48

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA FATIMA DA COSTA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:4F74E72C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARISE APARECIDA BANIN DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:21AB3505

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAM MARQUES DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:69A37197

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZA SANTANA GONSALVES SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:84EFA124

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:F34C301A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:AE503A07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILDA DUTRA FAUSTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:968C4DC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SHIRLEY BITTENCOURT

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:3DE0688D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SILVANA MOREIRA ZAMONER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:BFC47FE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:43D3759D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM
PROCESSO SELETIVO**

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANDA APARECIDA DLOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$1.014,00

DATA: 29/12/2014.

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E48979BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ARLENE DAS DORES DE ARRUDA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:CB157D0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IDENE APARECIDA SILVERIO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:B7CC8DCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LUZIANE NASCIMENTO SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:EC4CEEAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:FA03A524

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MEIRE HELEN DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:72D7175E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:106E3C1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:F8B97096

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SUELI SOUZA DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:C3C26375

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CALINA GRASIELLI DA SILVEIRA CARVALHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:806D7A4B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DIANE MARTINS DURCO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:E7F5402C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** LIDIANE PINTO PENA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:041516AA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA AGOSTINHO CARDOSO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:6342327C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA IZABEL DE ARAUJO ROCHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:39B19BEC**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2011****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:F816E5F9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 484/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA DE SOUSA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:D57D5F1F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 485/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** APARECIDA DE FATIMA COELHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:6BE1EFE2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 486/2010****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JANETE FATIMA BLOCK**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.014,00**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:DA077EFO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 487/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA VIANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:213309C7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:DFED160D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 327/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELI CRISTINA BETARELLI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:D0D85DAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 380/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEIDE PEREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:9FA81687

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 403/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEBORA CRISTINA ALVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:745B11AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 930,39

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:CF0F3252

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELDER MARTINS SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.014,00

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:5EBC9FEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 930,39

DATA: 29/12/2014

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:26724E6F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2011**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ORLI MONTEIRO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 930,39**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:D8FA914B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.191/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DARCY NETO DE MORAES BICUDO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 15 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 12.978,87**DATA:** 15/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:F43B06B5**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.191/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DARCY NETO DE MORAES BICUDO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 12.978,87**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:E7C02919**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.173/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 12.978,87**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:86BBCFFA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.171/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CRISTIANI SAYURI LIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 12.978,87**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:0893FFAF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.170/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo de contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 02 de fevereiro de 2015, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 12.978,87**DATA:** 29/12/2014**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico**Publicado por:**

Raquel Fatima Ordakowski

Código Identificador:4E0542A5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM
CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 70/2012 À SERVIDORA SRA. VALDETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.”**

PORTARIA Nº. 007/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70/2012 à servidora Sra. Valdete de Oliveira dos Santos.”

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal nº 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 023/2005 que “Institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Confresa”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Valdete de Oliveira dos Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 996.492 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 545.814.351-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, Nível "I", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 095, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVICON, nº 2014.03.00052P, a partir de 06 de outubro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Confresa – MT, 19 de Janeiro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:BEEC628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/02/2015 às 10:00 horas (horário de Mato Grosso), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço por item. Para a aquisição de um Aparelho de Anestesia para procedimentos de media e alta complexidade, para pacientes neonatos até adultos obesos conforme Termo de Referência bem como a aquisição de um Monitor de Sinais Vitais conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br e e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 19 de Janeiro de 2015.

IVANILDE NOLETO LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:0DD8078A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/02/2015 às 10:00 horas (horário de Mato Grosso), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: **Menor Preço por item. Para a aquisição de um Aparelho de Anestesia para procedimentos de media e alta complexidade, para pacientes neonatos até adultos obesos conforme Termo de Referência bem como a aquisição de um Monitor de Sinais Vitais conforme especificações que segue no Termo de Referência que é parte integrante do Edital de Convocação.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br e e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171.

Confresa, 19 de Janeiro de 2015.

IVANILDE NOLETO LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:DD5F6B23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 002/2015

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a VANETE RAMOS MOURA.”

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VANETE RAMOS MOURA**, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Madrid, nº 155 – Apto. 313 – Condomínio Lavras do Sutil 1, bloco A3, bairro Senhor dos Passos, na cidade de Cuiabá - MT, portadora da cédula de identidade nº 398.808 expedida pela SSP – MS, do CPF 489.040.401-59 e título de eleitor 011080641970 da 25ª Zona Eleitoral, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** cederá O **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204-A consistindo o lote 1 da quadra 25, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 123,25 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 279/2008 de 16/4/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

3.2 A **CONTRATADA** se obriga ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar a **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer dano no prédio.

4.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários.

4.3 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado.

4.4 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é **R\$ 8.030,88 (oito mil e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R\$ 669,24 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

5.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação:

05	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
05.001	Coordenadoria de Cultura, Desporto e Lazer
13.392.0019.2033	Manutenção E Enc. da Secretaria de Cultura
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – F.189

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE LOCAÇÃO

7.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **LOCATÁRIO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

9.5 No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

VANETE RAMOS MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG nº 15.160.513/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:705E4307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2015

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE e a
VALDECI BRANDÃO MOURA.”

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **VALDECI BRANDÃO MOURA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Conquista D’Oeste na Rua das Mangabeiras, nº 151 – 2º piso, portador da cédula de identidade nº 981.981 expedida pela SSP – MS e do CPF 177.585.131-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Rua das Mangabeiras, consistindo os lotes 10, 11 e 12 da quadra 44, com edificação comercial ou misto, composta por um barracão, 3 salas medindo 104 m², instalações sanitárias e 2 prédios aos fundos.

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal nº 345/2011 que autoriza contratação para abrigar a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O CONTRATADO se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

3.2 O CONTRATADO se obriga ao pagamento dos Impostos incidentes sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio.

4.2 O CONTRATANTE se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e consertos que por ventura se fizerem necessários.

4.3 O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado.

4.4 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é **R\$ 26.769,96** (vinte e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 2.230,83** (dois mil e cem reais) com recursos próprios.

5.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09	Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos
09.001	Coordenadoria de Serviços Públicos
15.122.0038.2073	Manut. e Enc. da Secretaria de Obras e serviços Públicos
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física– F.443

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE LOCAÇÃO

7.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado à luz do inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3** A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

8.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro.

8.5 No caso de rescisão, ao **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

8.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **LOCATÁRIO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

VALDECI BRANDÃO MOURA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva

RG nº 15.160.513/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador: EFB7C8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 004/2015

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **NILTON POLIZEI**.”

Aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2015 (dois mil e quinze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **NILTON POLIZEI** brasileiro, separado, pecuarista, residente e domiciliado no Sítio Primavera, situado no município de Conquista D'Oeste, portador da cédula de identidade n.º 1.189.486-5 expedida pela SSP – MT e do CPF 829.278.391-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de uma área de terras mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, uma área de terras, medindo 110 m x 120 m, a ser destacada de área maior do imóvel denominado Sítio Três Corações, encravado no projeto de assentamento Nova Conquista do qual é legítimo possuidor;

1.2 O imóvel acima mencionado será utilizado para abrigar coleta de lixo doméstico, com vista ao processamento seletivo e reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 O **CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel sem qualquer reserva ou restrição, permitindo seu uso de imediato para os fins contratados;

3.2 O **CONTRATADO** se obriga ao pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** qualquer ocorrência que impeça o uso da área locada;

4.2 O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

4.3 Efetuar o pagamento pela locação à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

4.4 O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar a regularização da superfície da área utilizada, quando de sua devolução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 11.217,84** (onze mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 934,82 (novecentos e trinta e quatro reais oitenta e dois centavos).

5.2 As despesas decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

09	Secretaria de Obras e serviços Públicos
09.001	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos
15.452.0038.2074	Manutenção das Ativ. Com a COOD de Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física- F.465

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE LOCAÇÃO

8.1 O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, e término em 31/12/2015, podendo ser prorrogado à luz do inciso II do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

7.1 Não havendo interesse das partes na prorrogação do prazo de vigência deste instrumento, a área será devolvida na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais,
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções previsto neste instrumento retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

8.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

8.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

8.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da locação do imóvel será exercida por um representante do **LOCATÁRIO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

NILTON POLIZEI

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG nº 15.160.513/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES

Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:51D002F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2014

“Segundo Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**”.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2015, **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’ OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 1.604, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Julio, neste estado, inscrita no CNPJ sob numero 17.337.529/0001-06, neste ato representada pelo seu titular **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Comodoro, estado de Mato Grosso, na Avenida Paraná, n.º 98E portador da cédula de identidade n.º 8.088.430-3 expedida pela SSP – PR e CPF n.º 007.967.179-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **15/2014** assinado em 06 de fevereiro de 2014 que tem como vencimento 31 de dezembro de 2014, tendo como prestação de serviços de Assessoria de planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em virtude da prorrogação de prazo da clausula 3.1 do Termo inaugural e acréscimo de tempo, nos termos permissivos da clausula 3.2, fixa-se em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), resultante da multiplicação da remuneração mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.2. As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.005.2006–MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00000 (0036)–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D’Oeste MT, em 02 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal
Contratante

R. CUOGHI DOS SANTOS – ME
Contratada

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG n.º 1516051-3 /SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:E0BFC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2015

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, referencia CC-IV, **ROSIVAL VICENTE DE PAULA**, portador da cédula de identidade RG nº 4488347, expedida pela SSP/PA e do CPF 005.720.153-64, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipa

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:842DD84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2015

“Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas no Artigo 67 da Lei Complementar nº 002/2001 de 12 de novembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 012/2003 de 30 de janeiro de 2003 (Estrutura Administrativa),

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 6,23%, (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de pessoal da Prefeitura e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo único, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9F805A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2015

“Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em **6,23 %**, (seis inteiros e vinte e três milésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2015 é de **R\$ 2,7951**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:50209BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2015

“Adota índice para correção do IPTU/2015”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de **6,23 %** (seis inteiros e vinte e três milésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do IPTU, relativos ao exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:11F49897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005/2015

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

WALMIR GUSE, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 9 de janeiro de 2015 publicada o Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- CONQUISTA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte cinco reais e dois centavos).

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:06075E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de do Município de Conquista D'Oeste - PREVI-CONQUISTA, e dá outras providências.”

WALMIR GUSE Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 013, de 9 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D'Oeste - **PREVI-CONQUISTA**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três milésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-CONQUISTA** a partir de 1º de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo **PREVI-CONQUISTA** anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6FECFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2015

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2015 e dá outras providências"

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de fevereiro em cota única ou em até 4 parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º - O IPTU do exercício de 2015 será lançado com base na situação cadastral do imóvel em dezembro de 2014;

§ 2º - O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00;

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com a cota única e as parcelas, e enviado para o endereço do contribuinte;

Parágrafo único - Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 28 do mês março deverão retirá-los no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento da cota única do IPTU 2015 será dia 30 de abril e das parcelas conforme cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/04/2014
2ª	11/05/2014
3ª	10/06/2014
4ª	11/07/2014

Art. 4º - O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 9 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6AD9B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2015

"Estabelece calendário de eventos para o ano de 2015."

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica estabelecido, para o exercício de 2015, o calendário de eventos, instituído pela Lei 301, de 21 de maio de 2009, conforme relação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D' Oeste MT, em 09 de Janeiro de 2015.

ANEXO – I			
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE			
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO - 2014			
EVENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO		LOCAL DO EVENTO
	DIA/MÊS/ANO		
	INÍCIO	TÉRMINO	
JUBACAM OESTE-Retiro Espiritual / Igreja Batista	01/03/2014	04/03/2014	Quadra de Eventos.
Carnaval/ Festa do Povo	01/03/2014	04/03/2014	Praça Municipal.
Dia Internacional da Mulher	07/03/2014	08/03/2014	Sede do Município
Trilha das Águas	08/03/2014	09/03/2014	Vila Bela da Santíssima Trindade.
8º Rally Turístico	04/04/2014	06/04/2014	Jauru/Conquista D oeste.
1º Aniversario da Igreja Batista Nacional	04/05/2013	05/05/2013	Sede do Município / Igreja Batista
Comemoração do Dia das Mães	09/05/2014	11/05/2014	Sede do Município.
14º EXPOCON- Exposição Agropecuária e a 22ª FESTA DO PEÃO em Conquista D'Oeste – MT.	26/06/2014	29/06/2014	Recinto de Rodeio “Olair Simão dos Santos”
Campeonato Master de Futsal	13/05/2013	27/07/2013	Quadra de Eventos
Evento Tradicional e Cultural dos NAMBIQUARAS DO SARARÉ	25/05/2013	27/05/2013	Comunidade Indígena Sararé Central
Jogos Escolares	06/07/2013	15/07/2013	Conquista Oeste/Figueirópolis D'Oeste
Festa Junina Escolas do Município.	25/07/2014	25/07/2014	Sede do Município/ Cidade
Dia do Produtor Rural/Festa do Costelão	28/07/2013	28/07/2013	Sede do Município/Feira do Produtor
Festa Comemorativa “SÃO PEDRO”	28/06/2014	30/06/2014	Comunidade São Pedro Gleba Sararé.
Gincana da Escola Municipal Indígena dos Nambiquara do Sararé Central	ago/13	ago/13	Comunidade Indígena Sararé Central
Festa em Comemoração ao aniversário da IGREJA BATISTA	11/08/2013	11/08/2013	Sede do Município
Festa da Primeira Colheita	ago/13	ago/13	Comunidade Indígena dos Parecis
EVENTO TARDE DE LOUVOR	01/09/2013	01/09/2013	Praça Municipal.
SEMANA DA PÁTRIA	01/09/2014	07/09/2014	Sede do Município.
Cavalcada.	08/09/2013	08/09/2013	Sede do Município
Etapas Estadual do Campeonato de Moto Cross	29/09/2013	29/09/2013	Sede do Município
Comemoração ao Dia das Crianças	12/10/2014	12/10/2013	Sede do Município
Comemoração ao Padroeiro da Cidade “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”	19/10/2014	19/10/2014	Sede do Município Igreja São Francisco de Assis.
FESTIVAL DE PARODIA INTERESCOLAR	out/14	out/14	Sede do município
Torneio de Futebol de Campo	out/13	out/13	Comunidade São Sebastião
3º Leilão Prol Hospital do Câncer de Cuiabá	20/10/2013	20/10/2013	Sede do Município
Comemoração ao funcionário Público	28/10/2014	28/10/2014	Sede do Município
COPA COMÉRCIO/2013 e Infantil	nov/13	nov/13	Sede do Município
Trilha Indígena	15 a 11/2013		Pontes e Lacerda / Conquista D'Oeste
Comemoração Dia da Consciência Negra	20/11/2013	20/11/2013	Sede do Município/Cidade Escola Estadual e Escola Municipal
Comemoração ao Aniversário da Cidade	28/12/2014	31/12/2014	Sede do Município

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:800036FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2015

“Designa servidor para exercer cumulativamente cargo de Secretário de Administração.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.312.350-5, expedida pela SSP/MT e do CPF 925.627.601-15, para responder, cumulativamente e interinamente, as funções de Secretário de Administração Secretários de Obras e Serviços Públicos, em substituição aos titulares das pastas que se encontram afastados em gozo de férias.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0B331D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2015

“Designa servidor para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Coordenador de Programas de Saúde, o servidor **JOAQUIM LUIS DA SILVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0381757-1 SSP/MT e do CPF nº 328.123.701-06, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referencia CC-III.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9F286A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora **CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:307E9E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2015

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 002/2015 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CBA13209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 04/2015.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:19786215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2015

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria de Educação.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CÉLIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MG e do CPF nº 928.145.656-72, matrícula nº. 259, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, pelo prazo que perdurar a licença para tratamento de saúde da titular do cargo **CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES**, a partir desta data.

Art. 2º O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7A006BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2015

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 12/2015.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:17356AA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 002/2015

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A ESCOLA 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 (Vinte e nove) de Janeiro de 2015, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 19 de Janeiro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:E991CDAC

**PREVI-COTRI
PORTARIA N.º 049/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sra. ELCIA CHAPARRO DIAS”.

O Diretor Executivo do PREVI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Municipal n.º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a” da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora **Sra. ELCIA CHAPARRO DIAS**, portadora do RG: 212166 SSP/MS, CPF: 325.233.271-04 e da cédula eleitoral de n.º 017094481880, zona 048, seção 0106, efetiva no cargo de **AGENTE PÚBLICO**, Nível “II”, Classe “A”, contando com um total de 1.992 dias, 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 317/2014 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2014, revogada as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 15 de janeiro de 2015.

CLEUMAR BETTEGA

Diretor Executivo

PREVI-COTRI

HOMOLOGO:

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleumar Bettega

Código Identificador:2E6959A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PE 079/2014 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36.523/2014**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2014**, cujo objeto é a “Contratação de empresas especializadas para aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, aquisição de materiais de

identificação e divulgação, serviços de fornecimento de lanches e serviços de locação de equipamentos para realização de eventos visando o atendimento do **Programa de Esporte e de Lazer da Cidade - PELC – Núcleo Urbano**”.

Empresa Vencedora: **ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**

Ganhou os Itens:

2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,19,22,27,28,29,30,31,33,36,37,43,44,45,48, 56,63,66,70,71,72,77,79,80,81,82 ,84,85,86,87 e 91

Valor Total **R\$ 128.426,45 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Empresa Vencedora: **BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 103.

Valor Total **R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).**

Empresa Vencedora: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LTDA ME**

Ganhou os Itens: 100,101 e 105.

Valor Total **R\$ 102.795,00 (Cento e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Empresa Vencedora: **DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP**

Ganhou os Itens: 68,76,78,96,97,98 e 102.

Valor Total **R\$ 109.350,70 (Cento e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)**

Empresa Vencedora: **FANTICHELI & DA SILVA COSTA LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 1,42,54,64,65,69,73,74,75,83 e 99

Valor Total 75.741,93 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e hum reais e noventa e três centavos)

Empresa Vencedora: **GRÁFICA DO PRETO LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 92 e 93

Valor Total R\$ 36.080,00 (Trinta e seis mil e oitenta).

Empresa Vencedora: **K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Ganhou os Itens: 13

Valor Total R\$ 34.749,78 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Empresa Vencedora: **ESPORTES LUCIANO LTDA -ME**

Ganhou os Itens:

20,21,23,24,25,26,32,34,35,38,39,40,41,46,47,49,50,51,52,53,55,57, 58,59 ,60 e 61.

Valor Total R\$ 52.384,70 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Empresa Vencedora: **RDS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, PRODUÇÃO, PALCO E TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI –EPP.**

Ganhou os Itens: 14

Valor Total R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

Empresa Vencedora: **SIERDOSVIK & SIERDOSVIK.**

Ganhou os itens: 15

Valor Total: **R\$ 68.992,95 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Empresa Vencedora: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**

Ganhou os itens: 88,89 e 90

Valor Total: **R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Itens Fracassados: 16, 17,18,67,94 ,95 e 104.

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro 2015.

Adjudico e Homologo:

ANA PAULA GARCIA VILLAGA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

**VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36.523/2014**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014**, cujo objeto é a “Contratação de empresas especializadas para aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, aquisição de materiais de identificação e divulgação, serviços de fornecimento de lanches e serviços de locação de equipamentos para realização de eventos visando o atendimento do **Programa de Esporte e de Lazer da Cidade - PELC – Núcleo Urbano**”.

Empresa Vencedora: **ASTRA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**

Ganhou os Itens:

2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,19,22,27,28,29,30,31,33,36,37,43,44,45,48, 56,63,66,70,71,72,77,79,80,81,82,84,85,86,87 e 91

Valor Total **R\$ 128.426,45 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Empresa Vencedora: **BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 103.

Valor Total **R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).**

Empresa Vencedora: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LTDA ME**

Ganhou os Itens: 100,101 e 105.

Valor Total **R\$ 102.795,00 (Cento e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Empresa Vencedora: **DAINA LIMA DE ALMEIDA EPP**

Ganhou os Itens: 68,76,78,96,97,98 e 102.

Valor Total **R\$ 109.350,70 (Cento e nove mil trezentos e cinquenta reais e setenta centavos)**

Empresa Vencedora: **FANTICHEL & DA SILVA COSTA LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 1,42,54,64,65,69,73,74,75,83 e 99

Valor Total 75.741,93 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e hum reais e noventa e três centavos)

Empresa Vencedora: **GRÁFICA DO PRETO LTDA -ME**

Ganhou os Itens: 92 e 93

Valor Total **R\$ 36.080,00 (Trinta e seis mil e oitenta).**

Empresa Vencedora: **K.C.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Ganhou os Itens: 13

Valor Total **R\$ 34.749,78 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Empresa Vencedora: **ESPORTES LUCIANO LTDA -ME**

Ganhou os Itens:

20,21,23,24,25,26,32,34,35,38,39,40,41,46,47,49,50,51,52,53,55,57,5 8,59 ,60 e 61.

Valor Total **R\$ 52.384,70 (Cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

Empresa Vencedora: **RDS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ, PRODUÇÃO, PALCO E TRANSPORTE EXECUTIVO EIRELI –EPP.**

Ganhou os Itens: 14

Valor Total **R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**

Empresa Vencedora: **SIERDOSVIK & SIERDOSVIK.**

Ganhou os itens: 15

Valor Total: **R\$ 68.992,95 (Sessenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Empresa Vencedora: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**

Ganhou os itens: 88,89 e 90

Valor Total: **R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).**

Itens Fracassados: 16, 17,18,67,94 ,95 e 104.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2015.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitação e Contratos

ANA PAULA GARCIA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:D5EB11A1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO CP 036 2014

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2014** cujo objeto é a Construção de pontes mistas em aço/concreto nas localidades: Rio Coxipó-Açú, na Comunidade de Aguacú; Rio das Pedras I, na Região Rio das Pedras / Fazenda Velha; Rio das Pedras II, na Região Rio das Pedras / Buritizal; Córrego Piçarrão, na Estrada Maria Hipólita; Córrego Gumitá na Rua Tabatinga, ligação Planalto/Novo Horizonte, no Município de Cuiabá/MT, foram **HABILITADAS** as empresas, **COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ – MOLDADAS LTDA** e **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA** e a empresa **CONSTRUTORA HG3** foi declarada **INABILITADA**.

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

ANA PAULA VILLAÇA LOURENÇO

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:E3EC60B0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº001/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 02/02/2015 às 08h30min, Licitação do tipo menor Preço por Item, cujo objeto visa a Aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT**. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 19 de janeiro de 2015.

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:DC8BCCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 04/02/2015 às 08:30 horas, Licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada para Execução de Obra/Reforma do telhado e construção de depósito para armazenamento de Lixo Hospitalar da Unidade Básica de Saúde/PSF no município de Curvelândia-MT.** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 19 de janeiro de 2015

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Nascimento Lopes
Código Identificador:10783FD9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 269/2014.
CONTRATADA: CLÉSIO COSME DA SILVA SAMPAIO
O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2014**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 01 de Setembro de 2014 e término no dia 13 de Janeiro de 2015, veio a óbito conforme Certidão de Óbito – Nº 2891 – Livro C-11, às folhas 48.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:F88BEFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2015**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 002/2015 - CONTRATADO: ODÁRIO TEOGENES DA SILVA – OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Motoniveladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**, em substituição do servidor efetivo José Olário Sampaio que veio a óbito, conforme Certidão de Óbito nº 2890 – Livro C-11, as folhas 47 a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A vigência deste contrato tem início em 16/01/2015 e término em 31/12/2015. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.142,72 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.005.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0999.IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:113AE6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2015**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A IRTES ALBUQUERQUE ARRUDA.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **Irtes Albuquerque Arruda**, matricula 128, CPF 346.741.791-49, RG 364.089 SSP/MT, no cargo de Agente Auxiliar Serviços Técnicos, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino, 16 de Janeiro de 2015.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:5ACB884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 268/2014**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014 – ASS: 19/01/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 160(cento e sessenta) dias. Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 19 de janeiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:4C5C98C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 307/2014**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2014 – ASS: 19/01/2014 – referente a redução de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) no valor do lote 2 do contrato. Detentor: **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO 01 TRATOR AGRÍCOLA 75 CV E 04 IMPLEMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 01 de janeiro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7D8F875C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
298/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ALCIDES SANTANA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 490.298 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.750.191-53, residente e domiciliado na Estrada Velha de Alto Paraguai, 43 - Bairro Pedregal - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.298/2013.

Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2015.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Michelle Nobile
Código Identificador:5FE09F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
302/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.952.359 SSP/SP e CPF/MF nº 284.731.084-34, residente e domiciliada na Rua: Da Caixa D'água, s/nº - Bairro Jardim Guaraná - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 302/2013.

Diamantino-MT, 02 de janeiro de 2015.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:B4F75019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
274/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **CICERO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 294323 SSP/MT e CPF nº 319493711-15, residente e domiciliado na Rua: Hélio Rambo s/nº - Deciolândia - Diamantino -MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.274/2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:3263AD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
300/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**,

brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr^a. **CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.178.997-9 SSP/SP e CPF/MF nº 163.164.728-89, residente e domiciliada na Rua: Das Cerejeiras, 109 - Quadra 04, Casa 24 - Bairro Novo Diamantino - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 300/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:8F2A3214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 279/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0426929-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 535.300.391-87, residente e domiciliada na Rua: Tancredo Neves, s/nº - Bairro Buriti - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.279/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:42E4E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 284/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MONICA ZIMMER RAMBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1098776551 SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.055.100-69, residente e domiciliada na Rua: Helio Pombo, 120 - Qd 01 - Lote 05 - Centro - Deciolândia - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.284/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:537CAE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 270/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ERONIDES NORATA DE BARROS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 389.218 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.856.471-20, residente e domiciliada no Sítio Pai Eterno - Lote 88 - Travessão Corgo Grande - Assentamento Bojui - Zona Rural - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de

serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.270/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:E3BA5B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **FRANCIELI SOARES DE MATOS**, brasileira, solteira, portador do RG nº 2098223-2 SSP/SP e CPF nº 031.135.021-60, residente e domiciliado na Rua: Rua Curitiba – nº95 –Bairro Jardim Alvorada –Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.002/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:B301220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 376/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **VALDECI GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 11859130 SSP/MT e CPF/MF nº 836.863.471-72, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, 88 - Bairro Jardim Alvorada - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.376/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:C1EAF0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 357/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **JANETE LOPES FLOR**, brasileira, solteira, portadora do RG 1049506-1 SSP/SP e CPF/MF nº 000.366.451-17, residente e domiciliada na Estrada Deciolândia – Qd 21, lote 15, Vila Deciolândia – Diamantino/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.357/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:8BD774AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
272/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JOANIL MELQUIADES DE SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 783457 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 77731743187, residente e domiciliada na Rua: Sem Denominação - Centro - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 272/2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:98056C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
268/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JOÃO ALVES DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 077757 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 172.696.101-00, residente e domiciliado na Rua: Da Caixa d'Água, s/nº - Bairro Jardim Guaraná - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos

50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.268/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:F5069A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
219/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JOSÉ MARCOS ALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1112763-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.776.661-91, residente e domiciliado na Rua: Durvalino Brunetta, 4 - Bairro Vila Deciolandia, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.219/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:F37A72B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
377/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JUCIELI DO BONFIM FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2124512-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.706.621-02, residente e domiciliada na Av: Conceição, s/nº - Bairro São Benedito – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 377/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:23A39C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 216/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JURACY PIRES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1067567-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 871120861-91, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação – Novo Diamantino – Diamantino, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.216/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:2D3B2611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 130/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srª. **KÁCIA FERNANDA DOS SANTOS KRUST**, brasileira, solteira, portador do RG nº 2480267-0 SSP/SP e CPF nº 044719671-50, residente e domiciliado na Rua: Omário Werdek –s/nº– Deciolândia –Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.130/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:39CC3EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 245/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e

a Sr^a. **LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 577 019 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.959.311-72, residente e domiciliada na Rua: B, 85 - Bairro Buriti, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.245/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:A9280CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 165/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr^o. **LINDISLÉIA DE AQUINO SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1881948-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.830.671-76, residente e domiciliada na Rua: Almirante Barroso, 926 - Centro – Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.165/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:CD80825F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 246/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sr^a. **LUECY MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 601 872 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 535.297.901-68, residente e domiciliada na Rua: Do Aparício, 81 - Bairro Conceição, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.246/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:5C26DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 281/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Sr^o **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0792702-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 567.924.921-91, residente e domiciliada na Trav: Da Republica, 364 - Bairro Jardim Guaraná – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 281/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:89C936E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
229/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA SEBASTIANA DE SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0668138-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 458260991-00, residente e domiciliada na Rua: 08 - Bom Jesus - Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.229/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:3974DB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
282/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim

Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 525 302 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 384.404.741-72, residente e domiciliada na Rua: Concórdia, 42 - Bairro Buriti – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.282/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:2EDA530D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
373/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **MATILDO DA SILVA ARRUDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 958.980 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 631.867.051-34, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso, 14 – Quadra 59 – Lote 14 - Bairro Jardim do Estado – Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.373/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:299F6298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
276/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 601 702 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 468.513.721-34, residente e domiciliado na Rua: Comendador Henrique, 908 - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.276/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:DF14F06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
150/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **NILSEIA MARIA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 743.516 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 981.514.951-20, residente e domiciliada na Rua: Aparecida do Norte, 344 - Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº.

812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.150/2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:6C2A68B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
351/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 057676 SSP/MT e CPF/MF nº 206.617.381-91, residente e domiciliada na Rua: Almirante Batista das Neves, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.351/2013.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:
Marcela Nunes Reiners Batista
Código Identificador:288757D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
240/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **REGINA OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 11327375 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 593.497.781-49, residente e domiciliada na Rua: Diamantino, 136 – Bairro da Ponte – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 240/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:6388F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 276/2014.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **REJANE RODRIGUÊS LEITE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1585320-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 730.706.881-87, residente e domiciliada na Rua: Batista das Neves, s/nº - Centro – Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 276/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:539B13C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 271/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2225074-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.742.064.06, residente e domiciliada na Rua: 01, nº 221- Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.271/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:B2B26DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 350/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e

a Sr^a. **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.670 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 268.988.023 - 72, residente e domiciliado na Rua Quatro, s/nº, Bairro Bom Jesus, Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.350/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:6E127C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 333/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **SIDNEY TORRES DA CRUZ TAQUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 354 881 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.883.331-87, residente e domiciliado na Rua: José Cruz, s/nº - Bairro Pedregal – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.333/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:C3D85B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 264/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SILVANA MENEZES DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2045086-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 960.780.221-72, residente e domiciliada na Av: Conceição, 129 - Bairro São Benedito – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 264/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:AA77D5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 280/2013.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.336.015 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 868.049.281-72, residente e domiciliada na Rua: Aparecida do Norte, 344 - Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.280/2013.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:F0804006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.
198/2014.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiuva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr.ª **SONIA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, portador do RG nº 2083330-0 SSP/MT e CPF nº 030.464.401-38, residente e domiciliado no Lote 15 - Deciolândia – Diamantino -MT, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO**, prorrogando-se o termo final de vigência para 28/02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.198/2014.

Contratante:

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

Publicado por:

Marcela Nunes Reiners Batista

Código Identificador:EC513B5E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2015**

JOSÉ ANTÔNIO DUBILLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo

Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 20 de janeiro de 2015 até a data máxima de 29 de Janeiro 2015**, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: AUXILIAR DE SECRETARIA – ZONA URBANA			
BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	056	100	1º APROVADA
NAIARA CABRAL DA COSTA	141	95	1º CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 20 de Janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:6022B788

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

SÚMULA: “EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D’oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sr.ª **SOLENE MARIA DA SILVA**, do cargo de Seceretaria de Finanças e Planejamento a partir de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste, MT, 15 de Janeiro 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Ramalho Dias

Código Identificador:9E5E14C5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA
ESCOLHA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA
OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458/2011 e 651/2014, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014.

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia **11/01/2015** (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de janeiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES

Presidenta da Comissão de Fiscalização

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:50A37258

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 651/2014, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014.

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada no dia **11/01/2015** (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de Recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2014, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: **www.amm.org.br**, **www.gauchadonorte.mt.gov.br** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT**.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de janeiro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

ANDREIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAES

Presidenta da Comissão de Fiscalização

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:4DDE91DC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **SILVA & CORREIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.947.845/0001-42, neste ato representado pelo Senhor

PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF 631.117.051/53 RG n.º 965.425 SSP/MT, com sede a Rua Marechal Deodoro n.º 1115, na Cidade de Cáceres – Mato Grosso CEP 74.200-000.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para Locação de um Palco do Tamanho 12x10 e Camarim para atender o Show artístico com a Dupla Sertaneja **GILBERTO E GILMAR**, para apresentação na festividade do Fest Glória/2014.

VALOR: A Contratante Obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O contrato omará a seguinte dotação orçamentária, do Município de Glória D' Oeste, para exercício de 2014:

DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO – Apoio na Realização das Festividades Municipais: 03.03.23.691.0065.2.045.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 19/12/2014 durante a Realização do Evento.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:F2DF229F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A firma **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida a Avenida São Paulo n.º 2598, Jardim Alvorada na Cidade de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob n.º 06.936.513/0001-95m neste ato representada pelo seu sócio, Senhor **CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, residente á rua Brasília, n.º 1065 em São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 827.899 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 523.386.901-25.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem como Objeto Aditivar a Cláusula VIII – DOS PRAZOS.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços.

VIGÊNCIA: 03/11/2014 á 01/05/2015.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:66B80F3E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014.

Primeiro termo Aditivo que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT e a empresa RESENDE & DOMINGUÊS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Presidente, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 03.545.217/0001-75, sito à Augusto Alves, nº. 01 – Centro, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Adão Alves de Camargo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 5574331 SSP/MT e CPF nº. 395.351.261-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa Resende & Domingues Ltda (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 36.973.501/0001-00, com sede à Av. Paraná nº 1951, Guiratinga Mato Grosso, neste ato representada por sua sócia **IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1031153 SSP/GO e CPF Nº 304.509.261-68,

Residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro nº 1.190, Santa Maria Bertila em Guiratinga M.T, doravante denominada CONTRATADA, alterando as cláusulas a seguir:

2.1 - PRAZOS

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, compreendendo ao período de 02 de janeiro de 2015 à 02 de março 2015, podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Guiratinga, 31 de dezembro de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Presidente
Contratante

IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES

Resende & Domingues LTDA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

RAFAEL RODRIGUES SOARES

Parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga MT
OAB/MT 15.559

Publicado por:
Maria do Carmo

Código Identificador:514AA8B6

CÂMARA MUNICIPAL SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato 015/2013 para Prestação de Serviços Especializados para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as Áreas Administrativas, Controle Interno e Fazenda, bem como Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico, Consultoria Jurídica, Contábil e Assessoramento no Envio das Cargas do Sistema APLIC, firmado com a Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Adão Alves de Camargo**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 5574331 e CPF n.º 395.351.261-72.

Contratada: SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.621/0001-33, situada na Rua Campinas, n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, bairro Morada da Serra – CPA I, Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Diretor Comercial Sr. **Wilson Fernandes Nazário**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Contrato Original, celebrado em 31 de Maio de 2013, do Valor abaixo especificado:

01-CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

001-GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.1010.02001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Período: 03 (dois) meses (janeiro, fevereiro e março de 2015).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo está embasado legalmente no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Objeto do Contrato nº 15/2013 por ter sido necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de seu pagamento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, diante da posse do Contador efetivo, mantendo-se inalteradas as demais obrigações da **Contratada**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas;

Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga – MT para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, as partes aceitam as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga - MT, 31 de dezembro de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGO

Câmara Municipal de Guiratinga
Contratante

WILSON FERNANDES NAZÁRIO

Sydcon Tecnologia de Sistemas
Contratada

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

RAFAEL RODRIGUES SOARES

Parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga MT
OAB/MT 15.559

Publicado por:
Maria do Carmo

Código Identificador:4F099997

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº06/2014.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA E A EMPRESA RESENDE & DOMINGUÊS LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO E GASOLINA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, na sede da Câmara Municipal de Guiratinga, situada à Praça da Bandeira, nº 01, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.545.217/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Adão Alves de Camargo, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste

Município, Portador do RG nº 5574331SSP/MT e CPF nº. 395.351.261-72 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa Resende & Domingues Ltda (POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA), inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 36.973.501/0001-00, com sede à Av. Paraná nº 1951, neste ato representado por sua sócia IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 1031153 SSP/GO e CPF Nº 304.509.261-68, Residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro nº 1.190, Santa Maria Bertila em Guiratinga M.T, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga ao fornecimento de 3.500 litros óleo diesel e 70 litros de gasolina, conforme o convencionado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 69 dias, compreendendo o período de 23/10/2014 a 31/12/2014/2014.
Parágrafo Único – A interrupção do presente Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, caso sobrevier licitação exitosa sobre o objeto contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Contratante, devidamente autorizada por autoridade superior.

4.2. O produto será entregue diretamente aos condutores dos veículos que abastecerá na sede da Contratada, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) por litro de diesel aditivado.

5.1.2. R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por litro de gasolina.

5.2. O valor global do presente Contrato é estimado em R\$10.542,00 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais). Sendo:

a) 3.500 litros de diesel aditivado, valor de R\$10.325,00 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais);

b) 70 litros de gasolina, valor de R\$ 217,00 (duzentos e dezessete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizados pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado neste contrato e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto para os produtos que ainda não foram entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado pela Contratante, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega da mercadoria.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do próprio Poder Legislativo à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Presidente

001 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.031.1010.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

9.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) por dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 02 (dois) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante da aquisição realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 a Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

10.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei federal 8.666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Guiratinga - MT, 23 de outubro de 2014.

ADÃO ALVES DE CAMARGOPresidente
Contratante

Resende & Domingues LTDA

IVETE CÂNDIDA RESENDE DOMINGUES

Contratada

Publicado por:

Maria do Carmo

Código Identificador:F421E82D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº
001/2015**

O Prefeito em exercício no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Lisandro Luiz de Jesus Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	CANDIDATO	CARGO
01	MARIA JOSE MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
02	RONILDA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
03	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
04	ADRIELI DELISE TOCHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS
05	MARCELO VIEIRA VALADARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
06	SILVIA ALVES SCHNORRENBERGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
07	VANDA MARTINS MENESES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
08	MARCIA BEUX BARBIERO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
09	DIANE TEREZINHA ZINI	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
10	JORGIANE COELHO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
11	HELIAMARA MARIA ALMEIDA VELOZO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
12	NILZA CARDOSO DE SÁ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
13	MARISTELA LOPES DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
14	SOLANGE KOCHEMBORGER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
15	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
16	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
17	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
18	CLEILDA SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
19	ALESSANDRA PRADA AGUIAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
20	CRISTIANA SPIES NILLES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
21	VALERIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
22	CELIA DA COSTA FAGUNDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
23	ELIANE CRISTINA GAIO	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS
24	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
25	ADRIANE DAMIN CECHETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	CANDIDATO	CARGO
	-----	-----

Fica aberto o prazo recursal de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 25 de janeiro de 2015, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2015.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 19 de janeiro de 2015.

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:D3FD8638**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor DIOGO YOSHIMURA DE BRITO, do cargo efetivo de MÉDICO - 40 horas junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o Senhor **DIOGO YOSHIMURA DE BRITO**, do cargo efetivo de **Medico – 40horas**, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 168/2013 de 21 de Março de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 168/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

LISANDRO LUIZ DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:19BC02FF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através do seu Pregoeiro, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 001/2015, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, referente ao ano letivo de 2015.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de fevereiro de 2015, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no

site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 19 de Janeiro de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Pregoeiro

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:7E2EED54

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO 03, DE 05
JANEIRO DE 2015**

ONDE LÊ:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/ Ouro Branco do Sul	11 ° Colocado – Classificado
2	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/ Ouro Branco do Sul	12 ° Colocado – Classificado

LÊ-SE:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/ Itiquira	11 ° Colocado – Classificado
2	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas/ Itiquira	12 ° Colocado – Classificado

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 15 de janeiro de 2015.

FABIO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hidilene Nunes de Oliveira Conto

Código Identificador:5CDB67BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Alberto Rezende Mendonça, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, o edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, mediante o recolhimento da importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), não restituível, pagável mediante a apresentação do respectivo DAM - Documento de Arrecadação Municipal, retirado no Setor de Tributos, no endereço acima, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de janeiro de 2015.

ADALBERTO REZENDE MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:5BAD9736

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01_2015**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata constante no quadro em anexo, que foi aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara preenchimento de vaga, a comparecer à Câmara Municipal de Jaciara no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Juruce 1301 - centro – no prazo de **30 dias**, no horário das 12h00min às 18h00min, portando os documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com o trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré – Admissional) expedido pela junta medica oficial do Município;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissional regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual sua função;
20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma médica designada pelo município;

21. Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames responsabilidade do candidato.

Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso 01/2014 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Fica ciente que o não comparecimento da convocada até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a pratica de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara-MT, 19 de janeiro de 2015.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (CÂMARA)

Candidata	Inscrição	Colocação	Edital
ELIS KAREM CERUTTI	990	1º	001/2014

Publicado por:

Menah Remberg

Código Identificador:967D6C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Lúcia de Arruda.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, último reajuste concedido na Tabela de Vencimentos através da Lei n.º 1.584 de 23 de abril de 2014, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a Sra. **Maria Lúcia de Arruda**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 167.097 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 383.943.401-72, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, Nível “26”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2015.04.01343P, a **partir da data da sua publicação até posterior deliberação**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpra-se.

Jaciara/MT, 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:FE3E0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/2015

Data da Assinatura:05/01/2015

Credor: Ulisses Genari Ferreira

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais

Valor: R\$ 112,00(Por Perícia)

Data da Vigência: 31/12/2015

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:A57F4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2015

Data da Assinatura:05/01/2015

Credor: Nelson Shigueo Hondo

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Periciais

Valor: R\$ 112,00(Por Perícia)

Data da Vigência: 31/12/2015

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:C2F53A82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 003/2015 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº, Setor Industrial,

no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
JYQ 4989	MTA0221385	11/01/2015 ÀS 22:25
OBE 9817	MTA0221901	14/01/2015 ÀS 08:50
JZG 8369	MTA0599411	11/01/2015 ÀS 20:10
OBA 8651	MTA0599409	11/01/2015 ÀS 20:05
JZE 8323	MTA0221362	10/01/2015 ÀS 18:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJH 4755	MTA0221380	11/01/2015 ÀS 20:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230-XI (Conduzir o veic c/ descarga livre ou silenciador c/ defeito)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJQ 2802	MTA0221381	11/01/2015 ÀS 21:15
JZE 8323	MTA0221364	10/01/2015 ÀS 18:32

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJQ 2802	MTA0221383	11/01/2015 ÀS 21:22
JZG 8369	MTA0599414	11/01/2015 ÀS 20:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJQ 5252	MTA0221378	11/01/2015 ÀS 19:02

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -XVI (Conduzir veículo com coberto película).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZE 8323	MTA0221363	10/01/2015 ÀS 18:31

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -VII (Conduzir veículo rebaixado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZE 8323	MTA0221365	10/01/2015 ÀS 18:34

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZG 8369	MTA0599413	11/01/2015 ÀS 20:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OHW 0787	MTA1809522	14/01/2015 ÀS 08:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-inciso I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBA 8651	MTA0599410	11/01/2015 ÀS 20:06

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 IV (Conduzir veículo sem placa de identificação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BYL 0945	MTA0221375	11/01/2015 ÀS 18:32

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJA 7690	MTA0221656	29/12/2015 ÀS 09:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OHW 0787	MTA1809521	14/01/2015 ÀS 08:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
BYL 0945	MTA0221374	11/01/2015 ÀS 18:30
NJQ 2802	MTA0221382	11/01/2015 ÀS 21:20
NJQ 5252	MTA0221304	11/01/2015 ÀS 19:00
NJH 4755	MTA0221379	11/01/2015 ÀS 20:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBJ 1309	MTA0221903	14/01/2015 ÀS 13:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 XII (Acessório proibido).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
Njq 5252	Mta0221377	11/01/2015 às 19:01

JUINA –MT, 19 de Janeiro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:CF412314

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2015 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
NJN 0834	MTA0221758	25/12/2014 ÀS 23:00
NJA 8402	MTA0221803	23/12/2014 ÀS 15:15
JZT 1583	MTA0221806	23/12/2014 ÀS 16:15
KAJ 8809	MTA0221817	24/12/2014 ÀS 18:02
NBR0440	MTA0221815	24/12/2014 ÀS 17:00
JZW 7537	MTA0221809	24/12/2014 ÀS 10:32
NPH 8101	MTA0221816	24/12/2014 ÀS 18:00
JZC 2039	MTA0221832	26/12/2014 ÀS 23:00
KAP 5952	MTA0221823	26/12/2014 ÀS 14:20
NDI 1301	MTA0221852	05/01/2015 ÀS 10:03
NJH 3984	MTA1607359	05/01/2015 ÀS 21:30
JYL 2272	MTA0221787	05/01/2015 ÀS 23:00
OAZ 6941	MTA0221357	05/01/2014 ÀS 21:20
JZC 3558	MTA0221785	05/01/2015 ÀS 22:15
JZU 3582	MTA0221781	05/01/2015 ÀS 20:00
NPE 7797	MTA0221779	05/01/2015 ÀS 18:50
OAZ 2985	MTA0221301	05/01/2015 ÀS 20:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-VII (Conduzir veículos com características alteradas).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZW 7537	MTA0221810	24/12/2014 ÀS 10:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
APY 8546	MTA0221822	24/12/2014 ÀS 21:01
NJA 8402	MTA0221804	23/12/2014 ÀS 15:14

ENQUADRAMENTO ARTIGO .208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBH 8337	MTA0221633	31/12/2014 ÀS 13:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196, INCISO II (Trafegar pela contramão de direção.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPE 7797	MTA0221780	05/01/2015 ÀS 18:55
OBE 9014	MTA0221814	24/12/2014 ÀS 16:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJH 3984	MTA1607360	05/01/2015 ÀS 21:31
JZI 1696	MTA0221640	01/01/2015 ÀS 19:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244-inciso I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZJ 1696	MTA0221641	01/01/2015 ÀS 19:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZT 8199	MTA0221010	24/12/2014 ÀS 17:28
NPL 7759	MTA0221008	23/12/2014 ÀS 15:49

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZT 1583	MTA0221807	23/12/2014 ÀS 16:16

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IV (Conduzir veículo sem placa de sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPL 7759	MTA0221009	23/12/2014 ÀS 15:50

JUINA –MT 19 de Janeiro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:78FBFBA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 005/2015 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados substistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Guerino Luz, s/nº , Setor Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA HORA
NJT 1749	MTA0221411	08/01/2015 ÀS 01:10
JZK 1665	MTA0221408	07/01/2015 ÀS 20:09
KAK 3864	MTA0221403	07/01/2015 ÀS 18:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 V- (Conduzir veículo não registrado e devidamente licenciado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJT 1740	MTA0221412	08/01/2015 ÀS 01:10
JZK 1665	MTA0221410	07/01/2015 ÀS 20:11
JZK 1665	MTA0221409	07/01/2015 ÀS 20:10
JZC 3558	MTA0221786	05/01/2015 ÀS 22:16
JYL 2272	MTA0221788	05/01/2015 ÀS 23:02
NDI 1301	MTA0221855	05/01/2015 ÀS 10:03
JZC 2039	MTA0221834	26/12/2015 ÀS 23:00
OBF 8386	MTA0221811	24/12/2014 ÀS 14:50
OBL 5218	MTA0221751	24/12/2014 ÀS 15:05
JZW 7537	MTA0221808	24/12/2014 ÀS 10:31
KAJ 8809	MTA0221818	24/12/2014 ÀS 18:03
NPL 7759	MTA0221005	23/12/2014 ÀS 15:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veic sem os documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJH 3984	MTA1607361	05/01/2015 ÀS 21:40
OBK 5218	MTA0221752	24/12/2014 ÀS 15:00
NPL 7759	MTA0221006	23/12/2014 ÀS 15:47

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 252-IV (Conduzir veículo com calçado que não firme os pés).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPM 8795	MTA1797205	09/01/2015 ÀS 16:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -X (Conduzir veículo com equipamento/acessório proibido).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
QBJ 1378	MTA0221819	24/12/2014 ÀS 19:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 -VII (Conduzir veículo com característica alterada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NDJ 1301	MTA0221854	05/01/2015 ÀS 10:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196, INCISO II (Trafegar pela contramão de direção.....)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJN 2432	MTA0221857	09/01/2015 ÀS 12:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-INC XVIII (Estacionar local/horário...)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZD 3581	MTA0221951	08/01/2015 ÀS 10:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 252-VI (Dirigir veículo utilizando-se de aparelho celular)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAV 7356	MTA0221952	08/01/2015 ÀS 11:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 - XVII (Estacionar em desacordo com a regulamentação).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYP 4833	MTA0221858	09/01/2015 ÀS 14:45
OBR 8020	MTA0221856	09/01/2015 ÀS 10:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUB 7031	MTA1797203	09/01/2015 ÀS 16:20
QBI 8106	MTA1797202	09/01/2015 ÀS 16:20
NGA 0009	MTA0221451	09/01/2015 ÀS 16:26
OBL 5863	MTA0221452	09/01/2015 ÀS 16:30
OGX 7165	MTA0221859	09/01/2015 ÀS 16:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - IV (Conduzir veículo sem placas....).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NDI 1301	MTA0221853	05/01/2015 ÀS 10:03

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230 - VI (Descarga livre).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAP 5952	MTA0221824	25/12/2014 ÀS 14:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO 230-IX (Conduzir veículo sem equip. obrigatório).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAS 8255	MTA0221407	07/01/2015 ÀS 20:02
JYL 2272	MTA0221789	05/01/2015 ÀS 23:07
OBV 7441	MTA0221830	25/12/2014 ÀS 17:15
OBV 8386	MTA0221812	24/12/2014 ÀS 14:52
QBJ 9529	MTA0221813	24/12/2014 ÀS 15:05
JZT 0443	MTA0221753	24/12/2014 ÀS 16:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO 175 (Utilizar-se do veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAK 3864	MTA0221404	07/01/2015 ÀS 18:21
NJT 1789	MTA0221413	08/01/2015 ÀS 01:10

JUINA –MT 20 de Janeiro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:D530DD17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.002/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **GRAZIELE BARROS DE PAULA**, mat. n.º **5808**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:592E59C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CHIRLEI HELVIG DA SILVA**, matrícula n.º **5840**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **15 de dezembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:89D1EA1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.003/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **INDIALINE CRISTIANE DA SILVA**, mat. n.º **1667**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:69A557BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.004/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JOSELIA ALTINA DE OLIVEIRA**, mat. n.º **6653**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **22/04/2013 a 21/04/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D81306B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.005/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCIA CRISTINA SAVICKI DE SOUZA LEÃO**, matrícula n.º **6654**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **12/04/2013 a 11/04/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E95D2018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.006/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARELI PESCADOR**, mat. n.º **6784**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **24/05/2013 a 23/05/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C13AE820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA BARREIRO DE SOUSA**, matrícula n.º 451, investido(a) em cargo efetivo, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2013**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E50C3F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.008/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS FARIA**, mat. n.º 5830, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3FF5212A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.009/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º -Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MIRIAN PEREIRA DA SILVA DE AVILA**, mat. n.º 1625, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3CCF97B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.010/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **OCIMARA MARTINS DE ANGELO**, mat. n.º 1001, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/03/2014 a 28/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0388ED55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.011/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSANA SILVERIO DE ALMEIDA**, mat. n.º **1286**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **19/07/2013 a 18/07/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6A64CB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.012/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSILANY DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **5835**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8F9417F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.013/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SANDRA HIRAI**, mat. n.º **6110**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **12/09/2013 a 11/09/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24604FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.014/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VALDIRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, mat. n.º **484**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E6758E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.015/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO HENRIQUE**, matrícula n.º 1615, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1AABDAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.016/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANEILZA SANTOS DUARTE**, matrícula n.º 1401, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B2323823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.017/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **APARECIDA DE SOUZA AGUIAR**, matrícula n.º 1019, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C9094E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.018/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CELIA ALVES CARDOSO DA SILVA**, matrícula n.º 1611, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:27A18795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.019/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **DARCY JOSE PAZZA**, matrícula n.º 25, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2013 a 31/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3291C1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.020/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDENIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 953, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2014 a 08/02/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:54FE4037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.021/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIANE GALUPO**, matrícula n.º 6308, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2014 a 01/05/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0C374CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.022/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELISANGELA FRIORI MARQUES** matrícula n.º 1515, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2013 a 10/08/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06B5D3CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.023/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIZEU MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5E7E7312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.024/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IZABEL ROQUE OLIVA**, matrícula n.º **1520**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:412D3087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.025/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LEIDA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n.º **779**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:114D255E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.026/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LOURISVALDO SILVA RAMOS**, matrícula n.º **6059**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **07/07/2013 a 06/07/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:58223C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA APARECIDA GOMES**, matrícula n.º 758, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05E6F45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.028/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA APARECIDA VIEIRA CASARIM**, matrícula n.º 128, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2014 a 12/02/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D262E5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.029/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA EUNICE SANTANA**, matrícula n.º 1475, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/03/2013 a 16/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DCF59F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.030/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARLI DE BORBA SILVA**, matrícula n.º 6778, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/05/2013 a 22/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B3098929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.031/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **PATRICIA SCHIELKE LOFFI**, matrícula n.º **657**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B2BD74B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.032/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, matrícula n.º **1654**, investido (a) no cargo de **DIRETOR DE COMPRAS**, referente ao período aquisitivo de **25/08/2012 a 24/08/2013, com início em 22/12/2014 e retorno em 21/01/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:31242731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.033/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CLARICE OLIVO**, matrícula n.º **411**, investido (a) no cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2013 a 01/01/2014, com início em 22/12/2014 e retorno em 21/01/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:77DD32DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.034/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI**, matrícula n.º **6800**, investido (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2013 a 03/06/2014, com início em 22/12/2014 e retorno em 21/01/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6F3E0F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.035/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSENILDA EPIFANIO DOS SANTOS**, matrícula n.º **1344**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2013 a 30/09/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5EDB0812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.036/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSIMEIRE DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º **1519**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A2DDBE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.037/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SUELEIDE MARLENE DE SOUZA**, matrícula n.º **1527**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8111CE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **WAGNER SMERMAN**, matrícula n.º **6424**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/08/2013 a 19/08/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:615134AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.039/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **WILSON CIRINEU DE ALENCAR**, matrícula n.º **1493**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **09/02/2014 a 08/02/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4FD59CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.040/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ADRIANA ALVES MAGALHÃES SILVA LIMA**, matrícula n.º **6430**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **04/09/2013 a 03/09/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8FF208BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.041/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ADRIANA BARBOSA DE AGUIAR**, matrícula n.º **6782**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **27/05/2013 a 26/05/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:541C72A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.042/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA NERY ALVES FERREIRA**, matrícula n.º **258**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2013 a 30/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2568894A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.043/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANDREIA APARECIDA SOARES ANDRADE BORGES**, matrícula n.º 1039, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:15D2357C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.044/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANGELA MERECI PEREIRA**, matrícula n.º 1473, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2013 a 17/02/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DBAA196C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.045/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **APARECIDA MASCARENHA BATISTA**, matrícula n.º 473, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:45CB695D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.046/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **CRISTIANE SILVA ROCHA**, matrícula n.º 1621, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 31/07/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:03BD3306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.047/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ELIZABETE DA COSTA**, matrícula n.º **999**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE A – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2014 a 31/03/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4178E975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.048/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FERNANDA DONATO ISIDORO**, matrícula n.º **6270**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2013 a 04/03/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2A9672B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.049/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **FLAVIA KARINE BONES**, matrícula n.º **6444** investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **14/11/2013 a 13/11/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:02A1329B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.050/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **HELENA DO NASCIMENTO VOLTOLINI**, matrícula n.º **664**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2014 a 04/03/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E4581DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.051/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IVANI MARTINS DOS SANTOS**, matrícula n.º **6028**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2013 a 19/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8E876A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JANECLEIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula n.º **5800**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A948C3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.053/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES**, matrícula n.º **6136**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGOGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **29/09/2013 a 28/09/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:135320B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.054/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUZINETE ROCHA DOS SANTOS**, matrícula n.º **225**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **23/01/2014 a 22/01/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5F6FCFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.055/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARGARIDA DE JESUS SANTANA**, matrícula n.º **1516**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2014 a 07/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2A9C3A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **PLINIO COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º **715**, servidor(a) efetivo(a), junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **08/01/2013 a 07/01/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:975C93DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.057/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **PLINIO COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º **715**, servidor(a) efetivo(a), junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **08/01/2014 a 07/01/2015**, com início em **02/02/2015** e retorno em **04/03/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3003711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.058/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **5794**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:DFD8844E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.059/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA BEZERRA BELO MARIANO**, matrícula n.º 1777, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:573182AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.060/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula n.º 6002, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2012 a 19/06/2013**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEFC04CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.061/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA HILDA PANAS**, matrícula n.º 129, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2014 a 12/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:61448CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.062/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA APARECIDA ROCHA VIANA DA SILVA**, matrícula n.º 5997, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2013 a 19/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AE8F9555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.064/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANGELA RODRIGUES DE PAULA NOGUEIRA**, matrícula n.º **6003**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2013 a 19/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEB9EE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.065/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSIRENE DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula n.º **6315**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2013 a 17/05/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:20328C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.066/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SHIRLEY APARECIDA MORENO**, matrícula n.º **6292**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2013 a 04/04/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:370D4222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.067/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **VANESSA RIBEIRO MENDES**, mat. n.º **6269**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, investido(a) no cargo de *Professor Classe C – 30 horas*, referente ao período aquisitivo de **14/03/2014 a 13/03/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:426CBBE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.068/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º -Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ADEILTON VARGENS TIGRE**, mat. n.º **204**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FC758F77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.069/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ANA PAULA ACOSTA DIAS**, mat. n.º **1599**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9BBE8251

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.070/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **CATIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, mat. n.º **214**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:7292CCB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.072/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **WANDERLEIA TADEU DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **6108**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2013 a 01/09/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4F99B346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.073/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS**, mat. n.º **1623**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:05B0AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.074/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **DILMA MUNARETTO BAGATIN**, mat. n.º **1041**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:80AFAFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.075/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ELENICE ROSA BRUGNERA**, mat. n.º **458**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A79F381B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.076/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ELMA OLIVEIRA NUNES**, mat. n.º **6862**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 30/07/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2178EA73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.077/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **FABIANA MARA MALAQUIAS**, mat. n.º **6864**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **14/08/2013 a 13/08/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D50C1663

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.078/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **GENILDA GOMES DOS SANTOS MACHADO**, mat. n.º **212**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:17B080E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.079/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **GREICE QUELLI BORGES**, mat. n.º **6029**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/06/2013 a 01/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:68E13ED1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.080/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ILFA MARIA HERMES**, mat. n.º **958**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, investido(a) no cargo de *Professor Classe C – 30 horas*, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9B197F4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.081/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**, mat. n.º **1042**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:006CD848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.082/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO**, mat. n.º **6791**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **03/06/2013 a 02/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5CDEE602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.083/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL**, mat. n.º **5793**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:36E527D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.084/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA ALDENIRA DA SILVA DANTAS DE JESUS**, mat. n.º **824**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015, tendo seu período antecipado, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:32E194A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.085/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DANACY DE JESUS DE SOUSA**, mat. n.º **5817**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3F74CD79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.086/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA JOSE TIODORO DE OLIVEIRA**, mat. n.º **1658**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B7BF0B53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.087/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARINALVA APARECIDA DE FARIA**, mat. n.º **6012**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **20/06/2013 a 19/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E5C6CE41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.088/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARLENE ROSA PIRES**, mat. n.º **1675**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **10/02/2014 a 09/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:41FAB018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.089/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **NILVA MARTINS RIBEIRO**, mat. n.º **6857**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 30/07/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BE82BB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.091/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **QUIRINO SEHNEM**, matrícula n.º **654**, investido (a) no cargo de **PROFESSOR CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D0FE34C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.092/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **RAUL LUE SOUZA GAMA**, mat. n.º **5838**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4BF8FBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.093/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EVERLAINE MARCELEI WAGNER**, matrícula n.º **1517**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/02/2014 a 17/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CE7E6CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.094/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EVLIN GOULART**, matrícula n.º **1541**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:07F90F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.095/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **IVETE TEREZINHA DALLA COSTA**, matrícula n.º **838**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2013 a 10/02/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C731A2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.096/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUCIA DORILDE MEURER**, matrícula n.º **1477**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2013 a 10/08/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CACEB252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.097/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA AUXILIADORA TORMEN**, matrícula n.º **875**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/03/2013 a 10/03/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:544E5E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.098/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA CLAUDIA DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula n.º **1044**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **19/06/2013 a 18/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3CAC300B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.099/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA DA GLORIA VILELA SALTON**, matrícula n.º **483**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:705CBD37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.100/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA SOCORRO DE ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula n.º **1494**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2013 a 10/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2BFE599E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.101/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **NEUZA MARIA DOS SANTOS CORREA**, matrícula n.º **1529**, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2014 a 04/03/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2740EC26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.102/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSANA OLIVEIRA MARTINS**, matrícula n.º 1038, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3507FC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.103/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n.º 6185, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2014 a 16/02/2015**, sendo o período de gozo antecipado para **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B9274C29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.104/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SERCINA BATISTA DUFFEKE**, matrícula n.º 1309, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 31/07/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5FBA8A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.105/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **SONIA NUNES SANTANA**, matrícula n.º 6314, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2013 a 17/05/2014**, com início em **02/01/2015 e retorno em 01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0B6A6B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.106/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **TANIA CORSI DE SOUZA THEISEN** matrícula n.º 883, investido (a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **10/06/2013 a 09/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E7A9CFA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.107/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **VERA RIZZO WERNER** matrícula n.º 1399, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E4D4B42F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.108/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **VIVIANE**

SANTOS COUTINHO, matrícula n.º 1565, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7C71EE93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.109/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ADEMIR MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 778, investido(a) em cargo efetivo, referente ao período aquisitivo de **08/02/2013 a 07/02/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:810C50DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.110/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ANDREIA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1650, investido(a) em cargo efetivo,

referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4C219E8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.111/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS**, matrícula n.º **5797**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:61B8C96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.112/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **APARECIDA MENDES GALDINO**, matrícula n.º **6036**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente

ao período aquisitivo de **22/06/2013 a 21/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D598D3DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.113/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **CLEONICE GONÇALVES ROCHA ALBINO**, matrícula n.º **5798**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:24A1D964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.114/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **DIENISLEI MARA MALAQUIAS**, matrícula n.º **6423**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **15/08/2013 a 14/08/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:17EC00FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.115/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **DINA VITORINO DE SOUZA**, matrícula n.º **6293**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **16/04/2013 a 15/04/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FE860D00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.116/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **DIVINA ETERNO LOURENÇO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **6858**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **01/08/2013 a 31/07/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:543308DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.117/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **DULCINEIA JULIA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **5799**, investido(a) em cargo efetivo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:14509DC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.118/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **EDINA DE OLIVEIRA BARALDI**, mat. n.º **885**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1AF96C69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.119/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **EDINEIA BARALDI**, mat. n.º 1536, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/06/2013 a 24/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:31C4913B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.121/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **EDIVANI ROSANTE DA SILVA**, mat. n.º 6295, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **17/04/2013 a 16/04/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:825BCD26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.122/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO**, mat. n.º 6867, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **13/08/2013 a 12/08/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:07C447DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.123/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ENILCE LUZIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO**, mat. n.º 6795, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **03/06/2013 a 02/06/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0E9E264E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.124/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **FLORENCIO PEREIRA DA SILVA**, mat. n.º **462**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, investido(a) no cargo de *Professor Classe C – 30 horas*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F748FA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.125/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **HERMINIA MAURICIA PEIXOTO**, mat. n.º **460**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2013 a 10/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EA54D20B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.126/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JOMILDA MARIA DE ARAUJO**, mat. n.º **5787**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:8D96CAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.127/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **6294**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/04/2013 a 16/04/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F0DC974C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.128/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA APARECIDA BRAZ DE LIMA**, mat. n.º **49**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/03/2013 a 28/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B33EDD34

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.129/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARCIA FRANÇA MACIEL**, mat. n.º **1502**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **11/02/2014 a 10/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6455F926

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.130/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **MARIA CLAUDIA DA SILVA LIMA**, mat. n.º **1489**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **02/02/2013 a 01/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:57F8FE78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.131/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MERIAN APARECIDA DIVINO**, matrícula n.º **5822**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1A7C529F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.132/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **REGINA DOMINGAS DE ALMEIDA OLIVEIRA**, mat. n.º **5802**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7E523263**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.133/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSA CARDOSO MENDES**, mat. n.º **5803**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:408CDB5C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.134/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ROSANE SEHNEM**, mat. n.º **5804**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EB1E4788**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.135/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **SILVANA APARECIDA GABARDO**, mat. n.º **5805**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2982C930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.136/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ADEMILTON MARTINS DOS SANTOS**, matrícula n.º **1002**, investido(a) em cargo efetivo, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **09/02/2014 a 08/02/2015**, tendo seu período antecipado, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BA58C49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.137/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º -Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA TOMAZ MAGALHÃES FERREZ**, mat. n.º **5819**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0F56192F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.138/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ANGELA RAMOS CORDEIRO**, mat. n.º **5820**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4BB30FF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.139/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ANGELIKA DE OLIVEIRA TEODORO**, mat. n.º **5807**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ACBCCB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.140/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **APARECIDA DA SILVA**, mat. n.º **5870**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6BE20FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.141/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **CLAUDIA DO NASCIMENTO ARAUJO**, mat. n.º **6899**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **09/09/2013 a 08/09/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:02C1C13C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.143/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **EIDIANE DOS SANTOS CELESTINO**, mat. n.º **6035**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **22/06/2013 a 21/06/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:208E6CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.144/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA INES MONTEIRO**, matrícula n.º **5868**, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2013 a 17/04/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 01/02/2015.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BEA98889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.146/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ELIZABETH PATRICIA MARIANO**, matrícula n.º **1479**, investido(a) em cargo efetivo, junto a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **25/02/2013 a 24/02/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4EAB34ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.147/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **ELIZANGELA MADALENA DA SILVA**, mat. n.º **5815**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1B9A80F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.148/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA LUCIANA VIRINO DOS SANTOS**, mat. n.º **6429**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **03/09/2013 a 02/09/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EC6031D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.149/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **FÉRIAS**, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JANE ELIANE BARBOSA**, mat. n.º **5812**, lotado(a) na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, referente ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2014**, com início em **02/01/2015** e retorno em **01/02/2015**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessora de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:37418F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.150/2014

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, nº 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 2003502-0-SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 340.434.891-53, pelo presente instrumento,

Nomeia como PREPOSTO

Marcio Rodrigo Baraldi, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12446360 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 855.450.071-72, com endereço sito à Rua João de Barro, 309, Módulo 04 – Juína/MT.

Para o fim de:

Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL – PROCESSO nº 0010236-48.2014.811.0063 PROJUDI.

Reclamante – DIJANIRA ZULEIDA PEREIRA DA SILVA – RG: 875496 SSP/MT, CPF: 461.023.961-20, logadouro: Rua Tiradentes, nº 72 – Bairro: Palmiteira, Juína/MT – BRASIL, CEP.: 78.320-000.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 15 de **dezembro** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3B9E3CE3

PREVI-JUÍNA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 381/2015

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 6º-A § único da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, c/c art. 28, inciso I, da Lei n.º 830/2005, que rege o fundo Municipal de Previdência Social de Juína - PREVI-JUÍNA e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Ilma de Almeida Araujo**, portadora do RG n.º 417.393 - SSP/SP e do CPF n.º 835.996.901-97, servidora inativa, aposentada por invalidez em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012 no cargo de técnico de alimentação escolar, classe “A”, nível 05; lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de Juína - PREVI-JUÍNA, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. João Alves de Araujo**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 13646090 - SSP/SP e do CPF n.º

016.632.768-97, residente e domiciliado no Município de Juína, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, n.º **2015.07.00002P**, a partir de **20/10/2014**, data de óbito da segurada inativa, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **20 de outubro de 2014**, data de óbito da segurada inativa, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Juína/MT, 14 de janeiro de 2015.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. João Alves Araujo, em decorrência do falecimento da Sra. Ilma de Almeida Araujo.”

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:2D91FA50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2539, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

ESTABELECE VALORES PARA DIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2015.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe conferem as Leis Municipais N.º 486/2002 e 635/2006,

DECRETA:

ART. 1º. O valor da diária corresponderá ao valor atribuído a UFM (Unidade Fiscal Municipal) distribuído da seguinte forma:

I – Para o Prefeito Municipal;
15 UFM (R\$ 36,32) fora do Estado
10 UFM (R\$ 36,32) dentro do Estado

II – Para os Secretários Municipais, Contador, Vice-Prefeito, Advogado e Controlador Interno;
10 UFM (R\$ 36,32) fora do Estado
08 UFM (R\$ 36,32) dentro do Estado

III – Funcionários Concursados e Comissionados;
10 UFM (R\$ 36,32) fora do Estado
05 UFM (R\$ 36,32) dentro do Estado

IV – Funcionários Contratados
08 UFM (R\$ 36,32) fora do Estado
05 UFM (R\$ 36,32) dentro do Estado

ART. 2º - Fica estabelecido que o responsável pela diária deverá apresentar logo após o retorno da viagem, relatório sucinto, utilizando-se para tanto de formulário próprio para tal fim.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 2362, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 02 de Janeiro de 2015

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:599BCB24**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº. 2538, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Jurueña – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o **Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R\$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

ARTIGO 2º. Em decorrência do que trata o Artigo 1º, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, 02 de Janeiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:7E42E873**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - JANEIRO 2015**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 7º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 371/2012

CONTRATADO: CINAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA

DATA: 19/01/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO QUANTITATIVO DE VALOR.

PAULO HENRIQUE BRINCKER

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Paulo Henrique Brincker

Código Identificador:4A04A26A**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015**

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar o item 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 16 de janeiro de 2015, que passa a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 16 de fevereiro de 2015 (Segunda-feira) das 13:30 horas às 16:30 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

Leia-se:

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira) das 19:00 horas às 22:00 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua: Corbélia nº 2103 S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

JULIANA TIRLONI PINTO

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:46972521**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 007/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: BIOQUIMICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	ELENICE FRANCISCO DA SILVA

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
24º	EDICLEIDE REGINA RODRIGUES

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46º	EVANALDO FEITOSA DE CARVALHO
47º	BEATRIZ SOUSA CAMPOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:F5EABAA7

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 008/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA DE PATRIMONIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Janeiro de 2015.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:75EC8EFC

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2015

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 003/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	JARDILINA GUILHERME DE BRITO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de Janeiro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:8B2156DA

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 901, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES QUE TRATA O INCISO I E II DO ART. 23, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM FUNDAMENTO NO ART 120, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSULTA DO TCE-MT Nº 17/2014-TP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que trata o inciso I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo 1º A correção que trata o *caput* deste artigo se dará pelo índice IGP-M, à partir de julho de 1998 a novembro de 2014, tomando-se por base apenas 60 % (sessenta por cento) do montante atualizado, ficando assim discriminados os valores autorizados julgados serem necessários para atender as reais necessidades:

Para obras e serviços de engenharia:

convite – até R\$ 335.950,85 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos);

tomada de preços - até R\$ 2.549.177,37 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);

concorrência – acima de R\$ R\$ 2.549.177,37 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Para comprar e serviços não referidos no inciso anterior:

Convite – até R\$ 179.173,79 (cento e setenta e nove mil e cento, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

Tomada de preços – até R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais);

Concorrência – acima de R\$ 1.455.787,01 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Parágrafo 2º É indispensável a licitação:

Para obras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do mesmo artigo, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do mesmo artigo e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 2º Os limites previstos nesta Lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não podendo ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DCF8DA9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 11, 14, 16, 17, 25, 28 e 29 da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11. O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I – em caso de imóvel urbano edificado para fim residencial ou comercial, será de 0,35% (zero, trinta e cinco por cento ou trinta e cinco centésimos percentuais) sobre o valor venal do imóvel nos termos da planta genérica de valores;

II – em caso de chácaras urbanas com benfeitorias e com uso do solo, será de 0,35% (zero, trinta e cinco por cento ou trinta e cinco centésimos percentuais) sobre o valor venal do imóvel nos termos da planta genérica de valores;

III – em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, com alíquota no primeiro ano de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) sobre o valor venal do imóvel nos termos da planta genérica de valores.

Parágrafo 1º. – revogado.

I – revogado;

II – revogado.

Parágrafo 2º. – revogado.

I – revogado;

II – revogado. (NR)

Art. 14 – Para assegurar a função social da propriedade, a alíquota definida no inciso III, do artigo 11, será progressiva a partir de 2017, para os imóveis localizados em loteamentos lançados até 2014 a razão de 1% (um por cento) ao ano até o limite de 14,80% (quatorze inteiros e oitenta centésimos por cento), para os imóveis localizados dentro dos limites do perímetro urbano.

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado;

a) revogado;

b) revogado;

c) revogado;

§ 1º - Para os imóveis localizados em loteamentos a serem lançados a partir de 2015, a progressividade será aplicada a partir do 3º ano da aprovação do loteamento para os lotes que estiverem no domínio e posse de seus proprietários originários (aqueles que obtiverem a aprovação do loteamento) e não tenham sido alienados, prometidos a venda ou cedidos a terceiros a qualquer título.

I – A partir do 2º ano (segundo ano) após a quitação da compra junto ao proprietário originário, para os lotes adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas.

II – Para os adquirentes maiores de 18 anos que comprovarem que moram de aluguel, favor ou agregados em forma de núcleo familiar, a progressividade só passará a contar a partir do 4º ano após a quitação do mesmo junto a colonizadora ou proprietária, desde que o mesmo seja seu único imóvel.

III – Para os que já possuírem imóvel, ou adquirirem mais de um lote, aplica-se o inciso I deste parágrafo.

§ 2º - revogado;

§ 4º - revogado;

§ 5º - revogado;

§ 7º - revogado;

a) revogado;

b) revogado.

§ 8º - revogado.

Art. 16. A planta genérica de valores será reajustada por decreto anualmente a partir de 2016, mediante aplicação do IGP-M ou readequada por lei.

Parágrafo único: revogado;

I – revogado;

II – revogado;

III – revogado;

IV - revogado.

Art. 17. Toda alteração da planta genérica de valores dependerá de lei específica e conerá:

I –

II –

III –

§ 1º -

a)

b)

§ 2º - O Poder Executivo fará de ofício a inserção de novas construções de imóveis que não estejam lançados no cadastro fiscal imobiliário do município até o presente ano, bem como sua classificação para efeito de cobrança de imposto.

I – Para o lançamento de alterações individuais de área construída ou reclassificação quanto ao tipo em imóveis já cadastrados uma vez no cadastro imobiliário municipal, a mesma terá que ser acompanhada de notificação individual, no mínimo com trinta dias de antecedência ao proprietário ou inquilino, sempre que possível, ou por Edital no caso de imóveis vazios.

Art. 25.:

I – A vista com no mínimo 20% de desconto, sobre o valor originário da obrigação tributária a ser expresso em números.

II – Parcelas à critério da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - O percentual de desconto para pagamento à vista, diferente do disposto no inciso um deste artigo, dependerá de lei específica.

Art. 28.:

I – os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente;

II - o imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio de aposentados, pensionistas ou beneficiários assistenciais permanentes pertencentes a qualquer Instituto Previdenciário Oficial, com sede no território nacional, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – revogado;

IV – revogado;

V – revogado;

VI – revogado;

VI – revogado;

VII - O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR.

Art. 29 – A isenção será concedida a pedido do proprietário ou interessado, desde que comprove mediante pagamento ou justifique as circunstâncias, devendo ser anualmente reformulado, até o último dia de expediente do exercício financeiro, sendo que no caso de não cumprimento do estabelecido, fica o setor competente da administração municipal autorizado e legitimado a promover o lançamento e cobrança do IPTU.

Parágrafo único – revogado.

Art. 45.:

III – Para efeito de fomentação à regularização imobiliária, a alíquota será de 1%, até a data de 29 de dezembro de 2015 para a primeira transcrição ou 1ª averbação de área construída, para os imóveis localizados em loteamentos lançados até 2013.

Art. 2º A tabela IX da Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005 que estabelece a planta genérica de valores, passa a vigorar na forma do anexo único esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:7523E489

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2014, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2014.**

CONTRATADA: **APPFMOT – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ OSVALDO TURCATTO**

Valor/Global: R\$ 82.210,46 - Assinatura: 20/01/2015

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição da Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 82.210,46

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:CFC4C21C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA 02/2014 ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 099/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia 23 de Dezembro de 2014 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa ASS. DOS PEQUENOS PROD.S FEIRANTES MATUPÁ OSVALDO TURCATTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.220.086/0001-44 COM VALOR TOTAL DE R\$ 82.210,80. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:035A93E3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº1981 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá será de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo PREVI-MUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:20C6A09B

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 30/10/2014. DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 0101/2014.**

CONTRATADA: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP**

Valor/Global: R\$ 6.003,00 - Assinatura: 19/01/2015

Da Dotação Orçamentária:

· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo – R\$ 6.003,00**

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:649F6499

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1986 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS AUXILIARES DA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014, PARA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os abaixo relacionados nomeados como membros auxiliares da comissão organização e elaboração do processo seletivo simplificado nº 002/2014 para Aplicar e Avaliar as Provas Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014:

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - CPF: 841.502.621-87

MARINALVA OLIVEIRA SILVA - CPF:282.779.533-72

FLAVIO ROBERTO DA SILVA – CPF: 000.232.201-39

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se;

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:EC3D82ED

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1987 DE 10 DE JANEIRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2015, CONVOCANDO OS SERVIDORES PARA REGULARIZAREM A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais efetivos (concursados) que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), a comparecerem junto ao departamento de recursos humanos da prefeitura municipal, munidos de cópias dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE VACINAÇÃO (PARA MENORES DE SETE ANOS DE IDADE) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR PARA OS DEMAIS, afim de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 2º - O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (Trinta e Sete Reais e Dezoito Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais Dois Centavos);

II - R\$ 26,20 (Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos); e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (Um Mil Oitenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário, ainda que resultante da soma dos salários correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito a cota do salário-família é definida em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito a cota do salário família.

Art. 4º - A não regularização cadastral dos benefícios dos salários família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício, até o efetivo cumprimento do disposto no Art. 1º deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:2A50C430

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1970 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 887 de 30/10/2014) e dá outras providências"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matupá do exercício de 2014 na importância de R\$ 244.334,08 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
07	07.007	12.361.0013.2016.3191130000	33.702,15
07	07.007	12.361.0013.2018.3191130000	25.134,27
07	07.007	12.365.0013.2023.3190130000	2.892,04
07	07.007	12.365.0013.2023.3191130000	17.499,10
07	07.007	12.365.0013.2024.3191130000	11.841,60
07	07.007	12.367.0013.2025.3191130000	47,82
07	07.007	12.367.0013.2026.3190110000	4.336,18
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	116.066,90
08	08.002	10.301.0017.2031.3190130000	2.076,87
08	08.002	10.301.0017.2031.3191130000	24.228,86
08	08.002	10.302.0018.2034.3190110000	3.417,21
09	09.002	08.244.0025.2052.3190110000	3.091,08
TOTAL			244.334,08

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos no valor de 244.334,08 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais, e oito centavos), provenientes do **Superávit Financeiro** apurado o Balanço Patrimonial de 31/12/2013 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro Dia do Mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:59ECF0EA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1968 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 863 de 05/12/2013) e dá outras providências"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 843.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Três mil Reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.1004.44905200000	3.795,80
02	02.001	04.122.0003.2003.31901100000	18.208,32
02	02.001	04.122.0003.2003.33901400000	3.825,00
02	02.001	04.122.0003.2003.33903000000	1.207,65
02	02.001	04.122.0003.2003.33903900000	1.547,94
02	03.001	04.122.0004.2005.31901100000	22.002,23
03	03.001	04.122.0004.2005.31901300000	34.532,75
03	03.001	04.122.0004.2005.31911300000	49.749,61
03	03.001	04.122.0004.2005.33903900000	20.392,09
04	04.001	04.122.0005.2007.33903900000	53.786,47
05	05.001	04.123.0008.2009.33901400000	900,00
05	05.001	04.123.0009.2009.33903000000	223,16
05	05.001	04.123.0009.2009.33903900000	3.732,85
06	06.001	20.606.0011.2011.33903600000	4.185,00
06	06.001	20.606.0011.2011.33903900000	1.447,72
07	07.001	12.361.0015.2027.31901100000	7.547,68
07	07.001	12.361.0015.2027.31901100000	11.918,67
07	07.001	12.361.0015.2027.31911300000	3.850,45
07	07.001	12.361.0015.2027.33903900000	25.347,44
07	07.001	12.361.0015.2027.33903900000	23.643,48
07	07.001	12.364.0013.2021.33903900000	3.593,05
07	07.002	12.361.0013.2014.33903000000	9.380,79
07	07.002	12.361.0013.2014.33903000000	4.184,66
07	07.005	27.812.0012.2012.31901100000	32.560,89
07	07.005	27.812.0012.2012.33903900000	2.613,35
07	07.007	12.361.0013.2018.31901100000	25.958,01
07	07.007	12.361.0013.2025.31901100000	6.288,89
07	07.007	12.367.0013.2026.31901100000	2.007,09
08	08.001	10.301.0022.2042.3191130000	6.650,91
08	08.001	10.301.0022.2042.3390300000	13.337,98
08	08.001	10.301.0022.2042.33903900000	26.513,77
08	08.002	10.301.0017.2031.33903900000	10.703,70
08	08.002	10.302.0018.2034.33903900000	1.605,85
08	08.002	10.302.0018.2034.33903900000	998,72
08	08.002	10.302.0020.1071.3370410000	3.962,89
08	08.002	10.302.0020.2038.3190110000	148.338,95
08	08.002	10.302.0020.2038.3190130000	2.555,36
08	08.002	10.302.0020.2038.3191130000	11.238,41
08	08.002	10.302.0020.2038.3191130000	14.909,70
08	08.002	10.302.0020.2038.33903900000	24.287,66
09	09.001	08.243.0034.2060.33903900000	139,81
09	09.001	08.244.0028.2054.3191130000	489,46
09	09.001	08.244.0028.2054.33903000000	1.392,32
09	09.001	08.244.0028.2054.33903900000	3.795,71
09	09.003	08.243.0031.2057.33903900000	261,67
10	10.001	15.452.0035.2061.3190110000	26.917,52
10	10.001	15.452.0035.2061.33903000000	11.400,57
10	10.001	15.452.0035.2061.33903600000	16.800,00
10	10.001	15.452.0035.2061.33903900000	12.732,15
10	10.002	25.752.0037.2064.33903900000	27.485,73
10	10.002	25.752.0037.2064.33903900000	3.500,00
13	13.001	13.122.0042.2069.33903000000	66.296,30
13	13.001	13.122.0042.2069.33903900000	1.573,82
13	13.001	13.392.0041.1108.33903900000	25.646,00

13	13.001	13.392.0041.2067.3390390000	491,65
15	15.001	22.665.0044.2072.3390390000	542,35
TOTAL			843.000,00

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2004.3190110000	1.300,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390140000	265,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390300000	912,60
04	04.001	04.122.005.2007.3190110000	24.372,50
04	04.001	04.122.0005.2007.3390300000	48,44
04	04.001	04.122.0005.2007.3390360000	0,23
05	05.001	04.123.0009.2009.3190110000	14.535,08
05	05.001	04.123.0009.2009.3390360000	0,98
06	06.001	20.606.0011.2011.3190110000	1.683,19
06	06.001	20.606.0011.2011.3390140000	350,00
06	06.001	20.606.0011.2011.3390300000	1,66
07	07.001	12.306.0013.2074.3390300700	80.961,58
07	07.001	12.361.0013.2020.3390300000	158,57
07	07.001	12.361.0013.2020.3390360000	500,00
07	07.001	12.361.0013.2020.3390390000	1.000,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3190130000	1.162,90
07	07.001	12.361.0015.2027.3191130000	6.616,59
07	07.001	12.361.0015.2027.3390140000	40,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390140000	1.690,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390300000	50,82
07	07.001	12.361.0015.2027.3390300000	56.503,47
07	07.001	12.364.0013.2021.3370410000	27,85
07	07.001	12.364.0013.2021.3390300000	70,78
07	07.002	12.361.0013.1031.4490510000	17.302,23
07	07.002	12.361.0013.1032.4490510000	22.000,00
07	07.002	12.361.0013.2014.3390360000	1.000,00
07	07.002	12.361.0013.2014.3390390000	528,08
07	07.002	12.361.0013.2014.3390390000	82.454,66
07	07.002	12.361.0013.2014.3390390000	47.482,93
07	07.002	12.365.0013.1033.4490510000	425,19
07	07.005	27.812.0012.2012.3390140000	6.395,00
07	07.005	27.812.0012.2012.3390300000	1.329,69
07	07.005	27.812.0012.2012.3390360000	4.660,00
07	07.006	12.361.0013.2017.3390300000	35.282,02
07	07.006	12.361.0013.2017.3390390000	21.120,88
07	07.006	12.361.0013.2017.4490520000	20.000,00
07	07.007	12.361.0013.2016.3190110000	53.045,08
07	07.007	12.361.0013.2016.3190130000	578,48
07	07.007	12.361.0013.2018.3190130000	14.270,86
07	07.007	12.361.0013.2018.3191130000	320,58
07	07.007	12.365.0013.2023.3190110000	1.000,00
07	07.007	12.365.0013.2024.3190110000	25.834,13
07	07.007	12.365.0013.2024.3190130000	551,58
07	07.007	12.365.0013.2025.3190130000	3.268,34
08	08.001	10.301.0022.2042.3190110000	10.398,30
08	08.001	10.301.0002.2042.3190130000	18.626,05
08	08.001	10.301.0002.2042.3390140000	3.995,00
08	08.001	10.301.0002.2042.3390360000	1.165,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	15.257,99
08	08.002	10.301.0017.2031.3390140000	60,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390140000	10,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390300000	0,47
08	08.002	10.301.0017.2031.3390300000	6,94
08	08.002	10.301.0017.2031.3390340000	5.793,94
08	08.002	10.301.0017.2031.3390360000	7.871,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390390000	9,40
08	08.002	10.301.0017.2032.3190110000	2.980,69
08	08.002	10.301.0017.2032.3390140000	200,00
08	08.002	10.301.0017.2032.3390140000	800,00
08	08.002	10.301.0017.2032.3390300000	11.770,92
08	08.002	10.301.0017.2032.3390390000	2.297,92
08	08.002	10.301.0017.2033.3390300000	844,00
08	08.002	10.301.0021.2040.3390300000	1.118,80
08	08.002	10.301.0021.2040.3390300000	49,32
08	08.002	10.301.0018.2034.3390140000	260,00
08	08.002	10.302.0018.2034.3390140000	200,00
08	08.002	10.302.0018.2034.3390300000	150,00
08	08.002	10.302.0018.2034.3390300000	188,46
08	08.002	10.302.0020.2038.3390300000	12.513,45
08	08.002	10.302.0020.2038.3390300000	19,88
08	08.002	10.302.0020.2038.3390360000	104.200,00
08	08.002	10.302.0021.2041.3390300000	62,23
08	08.002	10.302.0021.2041.3390300000	195,52
08	08.002	10.305.0016.2029.3390300000	12.252,35
08	08.002	10.305.0016.2029.3390300000	11.053,58
08	08.002	10.305.0016.2029.3390390000	10.654,50
09	09.001	08.243.0034.2060.3390300000	6.770,48
09	09.001	08.243.0034.2060.3390300000	5.173,57

09	09.001	08.243.0034.2060.3390360000	5.776,23
09	09.001	08.243.0034.2060.3390360000	320,00
09	09.001	08.243.0034.2060.3390390000	208,06
10	10.001	15.452.0035.2061.3390140000	2.720,00
10	10.001	15.452.0037.2063.3390300000	97,50
10	10.001	15.452.0037.2063.3390390000	669,79
10	10.001	25.752.0037.2064.3390300000	570,44
10	10.001	25.752.0037.2064.3390300000	6.452,36
12	12.001	17.512.0039.2065.3390300000	952,00
12	12.001	17.512.0039.2065.3390360000	
12	12.001	17.512.0039.2065.3390390000	10.339,98
13	13.001	13.122.0042.2069.3390360000	536,00
13	13.001	13.0392.0041.1108.3390300000	12.171,00
13	13.001	13.392.0042.1111.4490520000	315,00
14	14.001	04.122.0043.2071.3190110000	3.191,10
15	15.001	22.665.0044.2072.3390360000	293,81
TOTAL			843.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:157C84AD

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1942 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

“DETERMINA A BAIXA/CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 755 DE 29.11.2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei de acordo com a Lei Municipal nº. 755 de 29 de Novembro de 2010:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Baixa/Cancelamento da Dívida Ativa dos créditos abaixo identificados e devidamente justificados o motivo do Cancelamento em virtude da incidência de lançamento indevido, isenção e documentos pagos.

CONTRIBUINTE	CDA'S	VALOR	MOTIVO
Adélia Rafagnin	734/2013	R\$ 178,03	Isento
Aliete Josefa da Silva	8/2001	R\$ 57,68	Isento
Amélia Yamate	2191/2013	R\$ 261,93	Isento
Antônio Freitas de Lima	244/2012	R\$ 585,35	Isento
Antônio Freitas de Lima	1191/2012	R\$ 377,92	Isento
Antônio Luiz Gomes	1191/2012	R\$ 503,90	Isento
Antônio Rodrigues da Silva	2168/2013	R\$ 371,01	Isento
Beatriz de Leal de Amorim	189/2013	R\$ 228,25	Isento
Benedito Vicente	2205/2013	R\$ 194,30	Isento
Divo Dalmoro	2309/2013	R\$ 140,66	Isento
Domicília Falinski Baseggio	2733/2013	R\$ 164,64	Isento
Edilberto Avelino dos Santos	2074/2013	R\$ 175,67	Isento
Edvaldo Jose de Souza	898/2012	R\$ 344,19	Isento
Fagenor Pedro Rigoni	1639/2013	R\$ 381,38	Isento
Francisca Alves de Almeida	57/2005	R\$ 497,84	Isento
Hélio Venâncio de Oliveira	2274/2013	R\$ 87,63	Isento
Igreja Evangélica de Confissão Luterana	1011/2012	R\$ 344,19	Isento
Igreja Presbiteriana do Brasil	13/2005	R\$ 5.096,00	Isento
Igreja Presbiteriana do Brasil	1126/2013	R\$ 36,37	Isento
Iracema Stalorski	GUIA 441614	R\$ 52,62	Isento
Izaura de Lima	425/2013	R\$ 422,95	Isento
Joao Elcio de Souza	2008/2012	R\$ 189,30	Isento
Joao Elcio de Souza	1359/2012	R\$ 68,44	Isento
Joao Elcio de Souza	1668/2012	R\$ 68,44	Isento
Joao Elcio de Souza	2270/2012	R\$ 148,79	Isento
Joao Elcio de Souza	312/2012	R\$ 199,10	Isento
Joao Elcio de Souza	734/2012	R\$ 199,23	Isento
José Ancelmo da Silva	2279/2013	R\$ 347,32	Isento

Luiz Greselle Sobrinho	91/2012	R\$ 326,00	Isento
Maria Augusta da Silva	13/2006	R\$ 1.573,42	Isento
Maria Augusta Pinho Maciel	23/2005	R\$ 1.293,44	Isento
Maria de Jesus Souza Filho	1544/2013	R\$ 223,63	Isento
Maria Ivone Koptski	1758/2012	R\$ 71,73	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1215/2012	R\$ 610,03	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	2219/2013	R\$ 98,86	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1301/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1478/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1994/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	2688/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	947/2012	R\$ 29,45	Isento
Maria Vicência Reis Almeida	691/2013	R\$ 29,45	Isento
Moises Rosa dos Santos	773/2012	R\$ 120,79	Isento
Manoel Bezerra Leite	5/2002	R\$ 61,31	Isento
Norberto José Gehlen	21/2005	R\$ 1.400,00	Isento
Norberto José Gehlen	18/2003	R\$ 180,77	Isento
Norberto José Gehlen	22/2004	R\$ 280,74	Isento
Norberto José Gehlen	67/2005	R\$ 280,74	Isento
Norberto José Gehlen	138/2006	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	1242/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	1674/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	2280/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	325/2012	R\$ 425,81	Isento
Norberto José Gehlen	771/2013	R\$ 425,81	Isento
Olivia Macieski Koch	2324/2013	R\$ 794,94	Isento
Olivia Macieski Koch	1665/2013	R\$ 281,20	Isento
Ovidio de Souza	1666/2013	R\$ 188,99	Isento
Paulo de Souza	2344/2013	R\$ 150,00	Isento
Prefeitura Municipal de Matupá	1656/2013	R\$ 358,11	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	1926/2012	R\$ 376,46	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	631/2013	R\$ 183,79	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	GUIA 440934	R\$ 991,82	Isento
Raimundo Castro Sobrinho	1600/2013	R\$ 438,55	Isento
Raul Fernandes	172/2006	R\$ 736,80	Isento
Sebastiao de Bueno	3011/2012	R\$ 308,88	Isento
Silvia Maria Freitas Eufrosino	2015/2013	R\$ 438,55	Isento
Terezinha Tavares Segeuka	413/2013	R\$ 165,62	Isento
Valdemar Juca dos Santos	1924/2013	R\$ 169,74	Isento
Valdo Guilherme Appel	2127/2013	R\$ 289,50	Isento
Wilson Alves de Oliveira	2690/213	R\$ 135,52	Isento
Zilda Valendorf Ribeiro da Silva	2235/2013	R\$ 74,04	Isento
Alceu Ibiashi Gabiatti	2735/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2736/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2737/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2738/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2739/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2740/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2741/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2749/2013	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2750/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2751/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2752/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2753/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2754/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2755/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2756/2014	R\$ 53,33	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2757/2014	R\$ 56,77	ITR
Alceu Ibiashi Gabiatti	2758/2014	R\$ 55,77	ITR
Armando João Kuhsler	2704/2013	R\$ 98,49	ITR
José Costa Sobrinho	269/2012	R\$ 1.748,13	ITR
José Costa Sobrinho	1098/2012	R\$ 1.748,17	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1159/2013	R\$ 258,47	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1162/2013	R\$ 265,47	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1165/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1160/2013	R\$ 310,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1161/2013	R\$ 366,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1163/2013	R\$ 316,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1164/2013	R\$ 372,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1166/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1167/2013	R\$ 300,00	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1168/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1169/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1170/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1171/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1172/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1173/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1174/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1185/2013	R\$ 57,70	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1186/2013	R\$ 57,70	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1187/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1188/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1189/2013	R\$ 254,50	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 487,39	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 871,33	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 135,29	ITR
Rosimar Koch	1146/2013	R\$ 187,20	ITR
Rosimar Koch	1149/2013	R\$ 174,48	ITR
Rosimar Koch	1145/2013	R\$ 187,20	ITR
Rosimar Koch	1147/2013	R\$ 187,20	ITR

[illegible]

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, ao décimo diDECRETO Nº. 1942 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

“DETERMINA A BAIXA/CANCELAMENTO DE DIVIDA ATIVA, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 755 DE 29.11.2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei de acordo com a Lei Municipal nº. 755 de 29 de Novembro de 2010:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Baixa/Cancelamento da Dívida Ativa dos créditos abaixo identificados e devidamente justificados o motivo do Cancelamento em virtude da incidência de lançamento indevido, isenção e documentos pagos.

CONTRIBUINTE	CDA'S	VALOR	MOTIVO
Adélia Rafagnin	734/2013	R\$ 178,03	Isento
Aliete Josefa da Silva	8/2001	R\$ 57,68	Isento
Amélia Yamate	2191/2013	R\$ 261,93	Isento
Antônio Freitas de Lima	244/2012	R\$ 585,35	Isento
Antônio Freitas de Lima	1191/2012	R\$ 377,92	Isento
Antônio Luiz Gomes	1191/2012	R\$ 503,90	Isento
Antônio Rodrigues da Silva	2168/2013	R\$ 371,01	Isento
Beatriz de Leal de Amorim	189/2013	R\$ 228,25	Isento
Benedito Vicente	2205/2013	R\$ 194,30	Isento
Divo Dalmoro	2309/2013	R\$ 140,66	Isento
Domicília Falinski Baseggio	2733/2013	R\$ 164,64	Isento
Edilberto Avelino dos Santos	2074/2013	R\$ 175,67	Isento
Edvaldo Jose de Souza	898/2012	R\$ 344,19	Isento
Fagenor Pedro Rigoni	1639/2013	R\$ 381,38	Isento
Francisca Alves de Almeida	57/2005	R\$ 497,84	Isento
Hélio Venâncio de Oliveira	2274/2013	R\$ 87,63	Isento
Igreja Evangélica de Confissão Luterana	1011/2012	R\$ 344,19	Isento
Igreja Presbiteriana do Brasil	13/2005	R\$ 5.096,00	Isento
Igreja Presbiteriana do Brasil	1126/2013	R\$ 36,37	Isento
Iracema Stalorski	GUIA 441614	R\$ 52,62	Isento
Izaura de Lima	425/2013	R\$ 422,95	Isento
Joao Elcio de Souza	2008/2012	R\$ 189,30	Isento
Joao Elcio de Souza	1359/2012	R\$ 68,44	Isento
Joao Elcio de Souza	1668/2012	R\$ 68,44	Isento
Joao Elcio de Souza	2270/2012	R\$ 148,79	Isento
Joao Elcio de Souza	312/2012	R\$ 199,10	Isento
Joao Elcio de Souza	734/2012	R\$ 199,23	Isento
José Ancelmo da Silva	2279/2013	R\$ 347,32	Isento
Luiz Greselle Sobrinho	91/2012	R\$ 326,00	Isento
Maria Augusta da Silva	13/2006	R\$ 1.573,42	Isento
Maria Augusta Pinho Maciel	23/2005	R\$ 1.293,44	Isento
Maria de Jesus Souza Filho	1544/2013	R\$ 223,63	Isento
Maria Ivone Koptski	1758/2012	R\$ 71,73	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1215/2012	R\$ 610,03	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	2219/2013	R\$ 98,86	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1301/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1478/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	1994/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	2688/2012	R\$ 21,70	Isento
Maria Rosa do Amaral Pimentel	947/2012	R\$ 29,45	Isento
Maria Vicência Reis Almeida	691/2013	R\$ 29,45	Isento
Moises Rosa dos Santos	773/2012	R\$ 120,79	Isento
Manoel Bezerra Leite	5/2002	R\$ 61,31	Isento
Norberto José Gehlen	21/2005	R\$ 1.400,00	Isento
Norberto José Gehlen	18/2003	R\$ 180,77	Isento
Norberto José Gehlen	22/2004	R\$ 280,74	Isento
Norberto José Gehlen	67/2005	R\$ 280,74	Isento
Norberto José Gehlen	138/2006	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	1242/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	1674/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	2280/2012	R\$ 315,74	Isento
Norberto José Gehlen	325/2012	R\$ 425,81	Isento
Norberto José Gehlen	771/2013	R\$ 425,81	Isento
Olivia Macieski Koch	2324/2013	R\$ 794,94	Isento
Olivia Macieski Koch	1665/2013	R\$ 281,20	Isento
Ovídio de Souza	1666/2013	R\$ 188,99	Isento
Paulo de Souza	2344/2013	R\$ 150,00	Isento
Prefeitura Municipal de Matupá	1656/2013	R\$ 358,11	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	1926/2012	R\$ 376,46	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	631/2013	R\$ 183,79	Isento
Primeira Igreja Batista de Matupá	GUIA 440934	R\$ 991,82	Isento
Raimundo Castro Sobrinho	1600/2013	R\$ 438,55	Isento
Raul Fernandes	172/2006	R\$ 736,80	Isento
Sebastiao de Bueno	3011/2012	R\$ 308,88	Isento
Sílvia Maria Freitas Eufrosino	2015/2013	R\$ 438,55	Isento

Terezinha Tavares Segeuka	413/2013	R\$ 165,62	Isento
Valdemar Juca dos Santos	1924/2013	R\$ 169,74	Isento
Valdo Guilherme Appel	2127/2013	R\$ 289,50	Isento
Wilson Alves de Oliveira	2690/213	R\$ 135,52	Isento
Zilda Valendorf Ribeiro da Silva	2235/2013	R\$ 74,04	Isento
Alceu Ibiassi Gabiatti	2735/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2736/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2737/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2738/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2739/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2740/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2741/2013	R\$ 42,89	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2749/2013	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2750/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2751/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2752/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2753/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2754/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2755/2014	R\$ 52,62	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2756/2014	R\$ 53,33	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2757/2014	R\$ 56,77	ITR
Alceu Ibiassi Gabiatti	2758/2014	R\$ 55,77	ITR
Armando João Kuhsler	2704/2013	R\$ 98,49	ITR
José Costa Sobrinho	269/2012	R\$ 1.748,13	ITR
José Costa Sobrinho	1098/2012	R\$ 1.748,17	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1159/2013	R\$ 258,47	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1162/2013	R\$ 265,47	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1165/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1160/2013	R\$ 310,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1161/2013	R\$ 366,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1163/2013	R\$ 316,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1164/2013	R\$ 372,24	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1166/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1167/2013	R\$ 300,00	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1168/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1169/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1170/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1171/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1172/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1173/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1174/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1185/2013	R\$ 57,70	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1186/2013	R\$ 57,70	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1187/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1188/2013	R\$ 254,50	ITR
Paulo Guilherme Sonemberg	1189/2013	R\$ 254,50	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 487,39	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 871,33	ITR
Rosimar Koch	962/2012	R\$ 135,29	ITR
Rosimar Koch	1146/2013	R\$ 187,20	ITR
Rosimar Koch	1149/2013	R\$ 174,48	ITR
Rosimar Koch	1145/2013	R\$ 187,20	ITR
Rosimar Koch	1147/2013	R\$ 187,20	ITR
Rosimar Koch	1148/2013	R\$ 176,80	ITR
Rosimar Koch	1149/2013	R\$ 174,48	ITR
Rosimar Koch	167/2013	R\$ 135,33	ITR
Rosimar Koch	18/2013	R\$ 175,00	ITR
Rosimar Koch	19/2013	R\$ 434,98	ITR
Rosimar Koch	20/2013	R\$ 296,51	ITR
Rosimar Koch	21/2013	R\$ 800,37	ITR
Rosimar Koch	2761/2013	R\$ 260,44	ITR
Rosimar Koch	2762/2013	R\$ 260,44	ITR
Rosimar Koch	2763/2013	R\$ 260,44	ITR
Rosimar Koch	2764/2013	R\$ 245,97	ITR
Rosimar Koch	2765/2013	R\$ 242,74	ITR
Rosimar Koch	2766/2013	R\$ 325,95	ITR
Rosimar Koch	1150/2013	R\$ 244,20	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 414,95	ITR
Valdemir Bressan	1123/2013	R\$ 414,95	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 88,59	ITR
Valdemir Bressan	1124/2013	R\$ 88,59	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 88,59	ITR
Valdemir Bressan	1125/2013	R\$ 88,59	ITR
Valdemir Bressan	1130/2013	R\$ 36,37	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 36,37	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	1131/2013	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	1132/2013	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	1135/2013	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	1136/2013	R\$ 153,85	ITR
Valdemir Bressan	184/2012	R\$ 153,85	ITR
Valdir Antônio Vettori	1190/2013	R\$ 257,94	ITR
Valdir Antônio Vettori	1191/2013	R\$ 255,83	ITR
Auto Mecânica Destri LTDA ME	ISSQN	R\$ 362,53	lançamento indevido
Claudino de Oliveira	2058/2012	R\$ 92,25	lançamento indevido
D A Domingos de Souza ME		R\$ 134,86	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 79,80	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 90,00	lançamento indevido

Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1458/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	1964/2012	R\$ 79,80	lançamento indevido
Elio Alceno Showantz	2651/2012	R\$ 60,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,01	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
Iilton Biolowons	ISSQN	R\$ 30,00	lançamento indevido
J M Correia e CIA LTDA ME	1115/2012	R\$ 134,86	lançamento indevido
Rafael Ruani	1012/2012	R\$ 426,75	lançamento indevido
Alves Bueno e CIA LTDA ME	2407/2012	R\$ 50,46	pago
Alves Bueno e CIA LTDA ME	2407/2012	R\$ 50,46	pago
Alves Bueno e CIA LTDA ME	2407/2012	R\$ 50,46	pago
Alves Bueno e CIA LTDA ME	2407/2012	R\$ 19,75	pago
Alves Bueno e CIA LTDA ME	2407/2012	R\$ 50,46	pago
Carlos Evaldo Ribeiro Vieira	2068/2012	R\$ 402,47	pago
Cledemilson Maia	ISSQN	R\$ 25,27	pago
Cledemilson Maia	GUIA 438628	R\$ 134,86	pago
Eunice Neres Barbosa	1233/2012	R\$ 104,72	pago
Lauro Schuh	GUIA 445512	R\$ 8,51	pago
Lauro Schuh	133/2012	R\$ 8,83	pago
Lauro Schuh	133/2012	R\$ 47,49	pago
Maria Pereira Ramos	647/2012	R\$ 23,62	paga
MJB Vigilância e Segurança LTDA	953/2012	R\$ 456,44	pago
MJB Vigilância e Segurança LTDA	953/2012	R\$ 456,44	pago
MJB Vigilância e Segurança LTDA	953/2012	R\$ 456,44	pago

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Código Identificador:01B8F9D8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N º 1983 DE 06 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe Sobre Alteração do Decreto nº 1975 de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o “**Art. 1º**”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 20 de Dezembro de 2014 até o dia 16 de Janeiro de 2015 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais e licitações.

§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal, podendo sofrer sanções da Lei, caso o não cumprimento desta determinação;

§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07:00 às 11:00 h.**

§ terceiro - O atendimento a licitação, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07: 00 às 11: 00 h e 13: 00 às 17: 00 h.**

Art. 2º - Ficam mantidas em plena vigência as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:EA77B08F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N º 1980 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a Tabela para Avaliação de Imóveis para Fins de Transação Imobiliária para Perímetro Rural e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Lei N º 717 de 03 de Dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela constante em Termo de Avaliação definida pela Comissão de Avaliação para Transmissão Imobiliária, de imóveis localizados na Zona Rural do Município de Matupá, a qual incidirá com base de cálculo para o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como sobre as Áreas Tributáveis do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - Os valores a serem cobrados serão definidos em Reais (R\$) por área em hectares (ha) em função da localização do imóvel transmitido de acordo com a distância da sede do Município de Matupá.

§ 2º - Os valores a serem cobrados serão os seguintes:

Distância do Imóvel em relação à sede do Município de Matupá em Km. (Quilômetros)	Valor do Hectare do Imóvel em R\$:
Até 10	7.000,00
11 à 20	6.000,00
21 à 30	5.500,00
31 à 50	4.500,00
51 à 70	3.500,00
71 à 80	3.000,00
Acima de 81	2.500,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Public-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:359A3FE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1951 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 887 de 30/10/2014) e dá outras providências

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matupá do exercício de 2014 na importância de R\$ 526.324,08 (quinhentos e vinte seis mil trezentos e vinte quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
05	05.001	04.123.0009.2009.31901100000	90.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903000000	2.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903900000	9.000,00
08	08.002	10.301.0017.2032.33903900000	6.250,00
10	10.001	15.452.0035.2061.31901100000	100.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.33903000000	35.000,00
10	10.002	15.451.0036.1087.44905100000	191.615,78
10	10.003	26.782.0036.1094.44905100000	76.458,30
12	12.001	04.606.0040.2066.31901100000	10.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.31901100000	6.000,00
TOTAL			526.324,08

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos no valor de 526.324,08 (quinhentos e vinte seis mil trezentos e vinte quatro reais e oito centavos), provenientes do **Superávit Financeiro** apurado o Balanço Patrimonial de 31/12/2013 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Trinta Dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:732A33FF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Dar Poderes ao Sr. **RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, juntamente com o Sr. **Sérgio dos Santos**, portador do RG. nº 1044300-2/SSP/MT e do CPF. nº 696.367.371-34, **Presidente da Câmara Municipal**, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária; Emitir cheques; abrir contas e depósitos; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; endossar cheques; autorizar débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferência, exceto

por meio eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas e depósitos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

ARTIGO 2º - A forma como serão feitas as assinaturas;

Sérgio dos Santos

Rinaldo Valenciano

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:7F39686B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 011/2015

PORTARIA Nº 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

EXONERA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada a Srª. **LUCI GARCIA SEBALDELI**, brasileira, casada, Enfermeira, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Duque de Caxias, 114, Jardim Planalto, portador do RG nº 6092129-6 SSP/PR e do CPF nº 865.291.709-44, do cargo **Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 156 de 26 de março de 2013.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:94349EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 012/2015

PORTARIA Nº 012 DE 16 DE JANEIRO DE 2015

NOMEIA INTERINAMENTE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013 e Estatuto da Fundação aprovado em 25 de fevereiro de 2013,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomeia interinamente o Sr. **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade à Av. Amadeu Teles Tamandaré nº 2542, Centro, portador do RG nº 587.502 SSP/MT e do CPF nº 420.083.361-15, advogado, OAB nº 14862-MT para exercer o cargo de **Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, nos termos do § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 127/2013 que criou a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, combinado com § 1º do Art. 24 do Estatuto da Fundação Municipal.

Artigo 2º- Compete ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, dentre outras atribuições que o Conselho Curador lhe conferir:

I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como, designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

XI - assinar sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de janeiro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Francisco de Melo
Código Identificador:B5FB84B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRESGABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2015

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: **Fiscal de Obras e Postura**

O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo este se apresentar, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda ser convocado, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 15 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA VALDINEIA DE ALMEIDA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Nº.	Nome do Candidato	RG
1.	MARCEL ADELINO DOS SANTOS	088.2377-4

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:93BF25B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2015

“REVOGA O DECRETO Nº 036/2014 E DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE URBANO MATRICULA 3042 DO RGI DE NOBRES, CONCEDIDO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.”

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos (sumula 346 do STF). “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvadas em todos os casos, a apreciação judicial” (súmula 473 do STF).

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no processo nº 15.895-0/2014, determinou ao gestor que formalize a anulação do Termo de Permissão de Uso no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Acórdão no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nos termos da Lei Complementar nº 269/2007, este que ocorreu em 19/12/2014; com a restituição do bem ao patrimônio do Município, dando-lhe destinação voltada ao atendimento do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 036/2014 de 13/06/2014, anulando os atos administrativos que originou o Termo de Permissão de Uso do imóvel urbano localizado na Rua I, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres/MT, matriculado sob nº 3042 do RGI de Nobres/MT, concedido à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Administração para que proceda com os atos necessários para a restituição do bem ao patrimônio do Município, dando-lhe destinação voltada ao atendimento do interesse público, nos termos da decisão do Tribunal de Contas no Acórdão nº 2.848/2014 TP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 036/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:BBC2FAE1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2014. O contrato original tem como objeto: Construção de Laticínio com vestiário e administração no Município de Nortelândia-MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: 26/12/2014

Vigência: a partir do dia 28/12/2014

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:27AD9722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Modelo Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.232/0001-73.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 036/2014. O contrato original tem como objeto: Urbanização da Praia Nortefly do Município de Nortelândia – MT, confecção de calçadas, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Dotações orçamentárias:

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 19/12/2014

Vigência: a partir do dia 20/12/2014

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:FF1ADEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 082/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Global Light Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 082/2012 e da obra de “Execução da Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projeto da obra retro mencionada”. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 19/12/2014.

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 19 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:10FB0F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2012

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.526.353/0001-83.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2012 e de execução da obra. O contrato original tem como objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA NORTEFLAY – 2ª ETAPA, do Contrato de Repasse Nº 0348.470-46/2010 / Ministério do Turismo / Caixa. Área da Obra: 6.357,47 M². Localização: Orla do Rio Santana, Bairro da Ponte, município de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

Fonte do recurso: Contrato de Repasse nº 0348.470-46/2010 – Ministério do Turismo.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: 05/01/2015

Vigência: a partir do dia 15/01/2015

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:8563F01C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 001/2015**

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Teve a sessão de abertura e julgamento adiada para o dia: 22 de janeiro de 2015. Horário: 10:30 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 19 de janeiro de 2015.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:5ACA67F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO INTERPOSTO CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – Edital nº 002/2015, para Contratação Temporária para Profissionais da Educação da rede municipal para o ano letivo de 2015, conforme Lei Municipal nº 340 de 27/11/2014 e Edital nº 001/2014.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 19 de Janeiro de 2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:70793521

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 001/2015**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 001/2015
CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoramento Contábil, Orçamentário e Patrimonial, visando o cumprimento das novas normas contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o período de janeiro e fevereiro de 2015.

VALOR: R\$: 7.900,00
VIGÊNCIA: 01/02/2015 a 28/02/2015

Nova Bandeirantes, em 02 de janeiro de 2015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:06B7592B

**CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DAS CONTAS 2014**

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 55, centro, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49 e Lei Orgânica Municipal, artigo 84, comunica que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2014, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de janeiro 2015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:5D1D1C1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 003/2015**

Ementa: Dispõe sobre concessão de 1/3 de férias adquirida aos Servidores, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

Alriene das N G de Almeida
Ângela Maria Fredigo Sartori
Beatriz Ribeiro da Silva
Castorina Apº Pereira Leite
Celio Lopes
Cibele dos Santos
Claudete Lopes
Cleide Rodrigues Leite
Clelia de Souza Nochelli
Daniele Bavaresco
Diogenes Correa
Dirce Ap. Marques Francioli
Dirceu Priori de Souza
Edineide Ribeiro Marcolino
Elenice de Souza Gallo
Eliane Lages
Elsan Daros Zucoloto
Elviro Pereira Soares
Geraldina Caetano de Oliveira
Ildalci Domingos da Silva
Ione Habowski
Iraci Paladino de Oliveira
Isaque Kuss Teixeira
Ivete Correia De Oliveira
Jairo Neiverth
Janete Alves da Silva

João AP Salgueiro
 João Paulino Dias
 Joneci da Silva
 José Carlos da Silva Cruz
 Josiane Machado Ferraz
 Laurinda Dias de Melo
 Luiz Mauro De Araujo
 Mailza Estevam dos Santos
 Maria das Graças de Moraes
 Maria de Lourdes Dias
 Maria Lucia Moura Rampazzo
 Maria Máximo dos Santos
 Neide Alves Da Silva
 Neide R. Leite de Oliveira
 Nilvana Francioli
 Nilvo João Bauer
 Nilza Ferreira da Silva Neiverth
 Nivalda Sandrini E. Felipes
 Noeli da Silva Otenio
 Odilon Fagaça Ferreira
 Oracilda Bertuol Alves
 Orlando Borck Flores
 Osmireila Pereira Candido
 Romualdo Gudulunas Honório
 Rosana Aparecida Da Silva Cruz
 Rosana Caetano de Andrade
 Roseli Oliveira Correia Candioto
 Rosilene AP. Dos Santos Domingos
 Sandra Pires dos Santos
 Valdete Rosa de Souza Godoy
 Vanderlei Marques
 Zileide Da Silva Bento
 Decio da Silva Espíndola
 Adelair dos Santos Amaral
 Angelita Pereira de Farias
 Antoni César Soni
 Aparecida Alves Da Silva Rodrigues
 Aparecida Rodrigues de Lima
 Aparecido Porfírio
 Celestina Lucia Erhardt
 Celi Caetano de Andrade
 Célia Del Castanhel
 Claudia Sibeli Coelho
 Claudinei Cordeiro
 Cristiane Mecabô
 Denise de Jesus
 Devacir Vaz De Moraes
 Elaine Jose Da Cruz
 Elenir Carmem Ransan Brasil
 Eliane de Barros Correia
 Eliete Gomes Lopes
 Erci Fernanda de Santana
 Geraldo Ceregato Gonçalves
 Gislaine Cordeiro Coleti
 Hozinete Santos Silva
 José Alexandre de Almeida
 Joselma Araújo Santana
 Lara de Cássia Amaral Cruz
 Leda Cristiane dos Santos
 Lenilce Nóbrega de Oliveira
 Lucimara Kunz
 Magda Rosa Ribeiro
 Manoel Alexandrino Da C. Filho
 Marcia Aparecida dos Santos
 Marcia Aparecida Panazol
 Maria Ap. Marques Odisio
 Marli De Oliveira Balbinotti
 Marli Maria de Jesus Aguiar
 Nair Gonçalves de Souza
 Paula Luiziania Huyara da Silva
 Renata Valeria Cordeiro Costa
 Rosenilda de Faça Moreira
 Rosenire Dias da Trindade
 Sandra Barbosa Da Silva

Sandra Lucia Bertolo
 Sonia Marques da Silva
 Tânia Clemente Da Silva
 Terezinha Maria R. Domingues
 Therles Vandresa Largo
 Wagno Rosa Ribeiro

Artigo 2º Referentes às férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/01/2015** à **31/01/2015**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:B8457DEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004/2015

EMENTA: Nomear diretora e Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **NOMEADAS**, a partir do dia 01/01/2015, as Servidoras Públicas Efetiva;

ü **Lenilce Nobrega De Oliveira**, Diretora no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Rosenire Dias da Trindade**, Coordenadora Pedagógica, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Eliane de Barros Couvo**, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Gislaine Cordeiro Coleti**, diretora, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Denize de Jesus Magalhães**, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Aparecido Porfírio**, Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:FF787AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 005/2015

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir Servidor Público Municipal;
· Sr^a. **Marta Ernestina Gonçalves**, Lotado na Secretaria de desporto e lazer, para a Secretaria de Administração, a partir de 01/01/2015;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:7DA3FA6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 006/2015

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/01/2015, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

Servidores	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Diógenes Correia	Agente operacional	D 16	D 17

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/01/15.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:EBF924D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 007/2015

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, para a servidora;

· 15/12/2014 a 14/04/2015 Sr^a **ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de agente Serviço publico; lotado Na Secretaria de Administração, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:54424062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 008/2015

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CANCELADO LICENÇA MATERNIDADE, da servidora; a partir do dia 07/01/2015; a Sr^a **FLAVIA GOMES ALVES**, no cargo de agente Saúde; lotado Na Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:19DE267F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 010/2015

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado LICENÇA MATERNIDADE, das servidoras;

- **RENATA DIODATO MUNIZ**, no cargo de Agente Administrativo; lotado no Fundeb 40% Ensino Fundamental;
- **DARINE FRANCIELE VALENTIM REIS**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 30/01/2015, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:50E8A15C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2015

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

- **Wilson Rodrigues de Araujo**
- **Edilane Moraes Da Silva De Oliveira**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/02/2015 à 02/03/2015**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:637367A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2015

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado a Licença Saúde, do servidor, Sr. **ARGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de serviço publico, a partir do de 11/01/2015, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:FECAF620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2015

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, a partir do de 01/01/2015, ao servidor, Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, no cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/01/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E2E30D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 014/2015

EMENTA: Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CANCELADO, a partir do dia **02 de janeiro de 2015**, a Licença Especial sem Remuneração pelo período de dois anos compreendido entre os dias 01/01/2013 À 02/01/2015, Sr. **ELEANDRO ANTONIO PERECO**, no cargo de agente de

fiscalização, lotado na Secretaria de Finanças, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:27966E39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 015/2015.**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- **CONCEDER** com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

· **Marli Morgan Dos Santos, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);**
· **Ana Maria Da Silva Das Almas, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);**
· **Santina Gomes De Souza Dos Santos, 01/01/2015 A 30/04/2014 (3 Meses);**
· **Cecília Luiz Risso Da Silva, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);**
· **Conceição Risso Luiz Da Silva, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);**
· **Lairdes Medeiros Da Silva, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);**
· **Pedro Lima Da Silva, 01/01/2015 A 30/04/2015 (3 Meses);** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BCD46EBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 016/2015**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

· **Decio da Silva Espindola**

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de **01/01/2015 à 31/01/2015**, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:29AA80C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 004/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerado o Sr. **Wilton Rodrigues Baracho**, do cargo de **Secretário de Administração**, a partir do dia 02/01/2015, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 07 de janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:513181EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 874/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro,

submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Nova Bandeirantes, ora no valor de R\$ 1.420.000,00 (Um Milhão Quatrocentos Vinte Mil Reais) nas seguintes dotações:

Cod Red	Código Geral	Valor
Gabinete da Prefeita		
23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	46.000,00
24	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	9.000,00
62	02.004.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
Total		63.000,00
Secretaria de Administração		
71	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	10.000,00
72	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
73	03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	14.000,00
79	03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	10.000,00
85	03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.0 Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.000,00
92	03.002.04.128.0014.2007.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.200,00
93	03.002.04.128.0014.2007.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	800,00
Total		110.000,00
Secretaria de Educação		
130	04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.0 Material de Consumo	30.000,00
136	04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.0 Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00
160	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
161	04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	76.000,00
174	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	190.000,00
175	04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
184	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	32.000,00
185	04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.000,00
Total		495.000,00
Secretaria de Saúde		
212	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	50.000,00
213	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
170	05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	60.000,00
231	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	100.000,00
232	05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
241	05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
242	05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.13.00.0 Obrigações Patronais	20.000,00
249	05.002.10.301.0020.2123.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
Total		570.000,00
Secretaria de Agricultura		
286	06.001.20.606.0007.2025.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
Total		50.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura		
380	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.0 Contratações por Tempo Determinado	32.000,00
381	08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
Total		132.000,00
Valor Total		1.420.000,00

Artigo 2º- Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação originários de fontes de recursos não previstas no orçamento inicial de 2014 no valor de R\$ 1.420.000,00 (Um Milhão Quatrocentos Vinte Mil Reais).

Artigo 3º- Este Projeto, depois de transformado em Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:2912FA14

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 855/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 796/2013 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 818/2013, para o Exercício Financeiro de 2014, com a seguinte dotação:

Órgão 06- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec e Unidade 001: Gabinete do Secretario

Função 20: Agricultura

Subfunção 601: Promoção da produção vegetal

Programa 0007: Programa Desenvolvimento da Agricultura

Projeto Atividade 1140: Construção casa do Mel

4.4.90.51.00.00.00-Obra e Instalações R\$ 476.190,92

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 476.190,92 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 818/2013 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:.

órgão 06- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec e Unidade 001: Gabinete do Secretario

Função 20: Agricultura

Subfunção 601: Promoção da produção vegetal

Programa 0007: Programa Desenvolvimento da Agricultura

Projeto Atividade 1140: Construção casa do Mel

4.4.90.51.00.00.00-Obra e Instalações R\$ 476.190,92

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 476.190,92 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas do **Convênio 160/2013 firmado entre a Prefeitura Municipal a SECID - Secretaria dos Estados das Cidades.**

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes/MT, em 05 de Junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9F0080C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 857/2014**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 796/2013 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 818/2013, para o Exercício Financeiro de 2014, com a seguinte dotação:

08- Secretaria de Infra estrutura e Transportes

Unidade 003: Departamento de Transporte Rodoviário

Função 26: Transportes

Sub Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0013: Programa de Melhoria de Infra estrutura
Projeto Atividade 1138: Recuperação e Construção de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras
4.4.90.51.0.0.0.-Obras Instalações.....R\$ 1.839.328,07

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.839.328,07 (hum milhão oitocentos e trinta e nove mil trezentos e vinte oito reais e sete centavos), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 818/2013 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:.

08- Secretaria de Infra estrutura e Transportes
Unidade 003: Departamento de Transporte Rodoviário
Função 26: Transportes
Sub Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0013: Programa de Melhoria de Infra estrutura
Projeto Atividade 1138: Recuperação e Construção de Estradas Vicinais Padrão Alimentadoras
4.4.90.51.0.0.0.-Obras Instalações.....R\$ 1.839.328,07

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 1.801.927,26 (hum milhão oitocentos e um mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas dos **Convênios 786854/2013 e 786853/2013 firmados com o Incra - Instituto nacional de Colonização e Reforma Agrária, o restante R\$ 37.400,81 (trinta e sete Mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos) se trata de Contrapartida e será remanejada da seguinte dotação abaixo.**

08- Secretaria de Infra estrutura e Transportes
Unidade 003: Departamento de Transporte Rodoviário
Função 26: Transportes
Sub Função 782: Transporte Rodoviário
Programa 0013: Programa de Melhoria de Infra estrutura
Projeto Atividade 1074: Construção e Ampliação de estradas Vicinais
4.4.90.51.0.0.0.-Obras Instalações.....R\$ 24.500,00
Projeto Atividade 1076: Aquisição de patrulha mecanizada Rodoviária
4.4.90.52.0.0.0.-Equipamentos e material permanente.....R\$ 12.900,81.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes/MT, em 05 de Junho de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:87DF910B

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 871/2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de vereadores aprovou no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica estabelecida em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as

Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2015.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades físicas para o exercício financeiro de 2015 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, , que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I – incentivar o desenvolvimento econômico sustentável no município voltado para a geração de empregos e crescimento econômico;

II - valorização dos direitos, e da população de nova Bandeirantes.

III- promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – viabilizar um governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI - A despesa com pagamento de dívida publica e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

§ 2º- As execuções das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, e Anexo de Riscos Fiscais, que integram a presente lei.

§ 3º- Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo à classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence, e,

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de

Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas atender às ações de saúde, e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III- Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo **III** da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, **III**, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, 111, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de Junho de 2014, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2015 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência

para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de junho de 2014.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º - A proposta orçamentária para 2015 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4Q da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, com limite de até 30 % da proposta orçamentária para 2015, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 - STN e alterações posteriores.

Art. 15º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem

como nas ações e serviço saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4Q, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4Q, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5 (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2015, conforme determina o Art. 100, § 1º Q da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22º - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida da LRF (art. 30,31 e 32)

Art. 23º - A Contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo Único da LRF).

Art. 24º - Ultrapassando o Limite de endividamento definido na Legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado Primário necessário através de Limitação de Empenho e Movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPITULO VI Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 25º - Os Poderes Legislativos e Executivos observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 26º - Nos Casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público devidamente justificados pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF)

§ 1º - Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 27º - O executivo Municipal, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação de despesas de horas extras;
- Exoneração de servidores ocupantes em cargo de comissão
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 28º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de Mão de Obra referente à substituição de servidores que se trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de Mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ Único - Quando a contratação de Mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização".

Art. 29º - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 30º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 31º - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei:

CAPITULO VII Das Disposições sobre Alterações Na legislação Tributária

Art. 32º - O executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 33º – Os Tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 inciso 3 da LRF).

Art. 34º - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 35º – o Executivo Municipal enviara a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei orgânica do Município, que a apreciara e a devolvesse para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Art. 36º – A Câmara Municipal de Nova Bandeirante não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 37º - A Prefeitura Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38º - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 40º - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o §2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 41º – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de Tesouraria.

Art. 42º – os Créditos Especiais e extraordinários, abertos no último quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43º - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTE, EM 9 DE SETEMBRO DE 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:C8F78A62

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 825/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o ANEXO II da Lei Municipal nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO				
Assistente Administrativo I e II, Agente Administrativo I e II				
Telefonista				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R\$ 650,00	R\$ 780,00	R\$ 936,00	R\$ 1.123,20
2	R\$ 669,50	R\$ 803,40	R\$ 964,08	R\$ 1.156,90
3	R\$ 689,59	R\$ 827,50	R\$ 993,00	R\$ 1.191,60
4	R\$ 710,27	R\$ 852,33	R\$ 1.022,79	R\$ 1.227,35
5	R\$ 731,58	R\$ 877,90	R\$ 1.053,48	R\$ 1.264,17
6	R\$ 753,53	R\$ 904,23	R\$ 1.085,08	R\$ 1.302,10
7	R\$ 776,13	R\$ 931,36	R\$ 1.117,63	R\$ 1.341,16
8	R\$ 799,42	R\$ 959,30	R\$ 1.151,16	R\$ 1.381,39
9	R\$ 823,40	R\$ 988,08	R\$ 1.185,70	R\$ 1.422,84
10	R\$ 848,10	R\$ 1.017,72	R\$ 1.221,27	R\$ 1.465,52
11	R\$ 873,55	R\$ 1.048,25	R\$ 1.257,91	R\$ 1.509,49
12	R\$ 899,75	R\$ 1.079,70	R\$ 1.295,64	R\$ 1.554,77
13	R\$ 926,74	R\$ 1.112,09	R\$ 1.334,51	R\$ 1.601,41
14	R\$ 954,55	R\$ 1.145,46	R\$ 1.374,55	R\$ 1.649,46
15	R\$ 983,18	R\$ 1.179,82	R\$ 1.415,78	R\$ 1.698,94
16	R\$ 1.012,68	R\$ 1.215,21	R\$ 1.458,26	R\$ 1.749,91
17	R\$ 1.043,06	R\$ 1.251,67	R\$ 1.502,01	R\$ 1.802,41
18	R\$ 1.074,35	R\$ 1.289,22	R\$ 1.547,07	R\$ 1.856,48
19	R\$ 1.106,58	R\$ 1.327,90	R\$ 1.593,48	R\$ 1.912,17
20	R\$ 1.139,78	R\$ 1.367,73	R\$ 1.641,28	R\$ 1.969,54
21	R\$ 1.173,97	R\$ 1.408,77	R\$ 1.690,52	R\$ 2.028,62
22	R\$ 1.209,19	R\$ 1.451,03	R\$ 1.741,24	R\$ 2.089,48
23	R\$ 1.245,47	R\$ 1.494,56	R\$ 1.793,47	R\$ 2.152,17
24	R\$ 1.282,83	R\$ 1.539,40	R\$ 1.847,28	R\$ 2.216,73
25	R\$ 1.321,32	R\$ 1.585,58	R\$ 1.902,70	R\$ 2.283,23

26	R\$ 1.360,96	R\$ 1.633,15	R\$ 1.959,78	R\$ 2.351,73
27	R\$ 1.401,78	R\$ 1.682,14	R\$ 2.018,57	R\$ 2.422,28
28	R\$ 1.443,84	R\$ 1.732,61	R\$ 2.079,13	R\$ 2.494,95
29	R\$ 1.487,15	R\$ 1.784,58	R\$ 2.141,50	R\$ 2.569,80
30	R\$ 1.531,77	R\$ 1.838,12	R\$ 2.205,75	R\$ 2.646,89
31	R\$ 1.577,72	R\$ 1.893,26	R\$ 2.271,92	R\$ 2.726,30
32	R\$ 1.625,05	R\$ 1.950,06	R\$ 2.340,08	R\$ 2.808,09
33	R\$ 1.673,80	R\$ 2.008,56	R\$ 2.410,28	R\$ 2.892,33
34	R\$ 1.724,02	R\$ 2.068,82	R\$ 2.482,59	R\$ 2.979,10
35	R\$ 1.775,74	R\$ 2.130,89	R\$ 2.557,06	R\$ 3.068,48
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO				
Fiscal Tributário				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.836,00	R\$ 2.203,20	R\$ 2.643,84
2	R\$ 1.575,90	R\$ 1.891,08	R\$ 2.269,30	R\$ 2.723,16
3	R\$ 1.623,18	R\$ 1.947,81	R\$ 2.337,37	R\$ 2.804,85
4	R\$ 1.671,87	R\$ 2.006,25	R\$ 2.407,50	R\$ 2.889,00
5	R\$ 1.722,03	R\$ 2.066,43	R\$ 2.479,72	R\$ 2.975,67
6	R\$ 1.773,69	R\$ 2.128,43	R\$ 2.554,11	R\$ 3.064,94
7	R\$ 1.826,90	R\$ 2.192,28	R\$ 2.630,74	R\$ 3.156,88
8	R\$ 1.881,71	R\$ 2.258,05	R\$ 2.709,66	R\$ 3.251,59
9	R\$ 1.938,16	R\$ 2.325,79	R\$ 2.790,95	R\$ 3.349,14
10	R\$ 1.996,30	R\$ 2.395,56	R\$ 2.874,68	R\$ 3.449,61
11	R\$ 2.056,19	R\$ 2.467,43	R\$ 2.960,92	R\$ 3.553,10
12	R\$ 2.117,88	R\$ 2.541,45	R\$ 3.049,74	R\$ 3.659,69
13	R\$ 2.181,41	R\$ 2.617,70	R\$ 3.141,24	R\$ 3.769,48
14	R\$ 2.246,86	R\$ 2.696,23	R\$ 3.235,47	R\$ 3.882,57
15	R\$ 2.314,26	R\$ 2.777,11	R\$ 3.332,54	R\$ 3.999,05
16	R\$ 2.383,69	R\$ 2.860,43	R\$ 3.432,51	R\$ 4.119,02
17	R\$ 2.455,20	R\$ 2.946,24	R\$ 3.535,49	R\$ 4.242,59
18	R\$ 2.528,86	R\$ 3.034,63	R\$ 3.641,55	R\$ 4.369,86
19	R\$ 2.604,72	R\$ 3.125,67	R\$ 3.750,80	R\$ 4.500,96
20	R\$ 2.682,86	R\$ 3.219,44	R\$ 3.863,32	R\$ 4.635,99
21	R\$ 2.763,35	R\$ 3.316,02	R\$ 3.979,22	R\$ 4.775,07
22	R\$ 2.846,25	R\$ 3.415,50	R\$ 4.098,60	R\$ 4.918,32
23	R\$ 2.931,64	R\$ 3.517,97	R\$ 4.221,56	R\$ 5.065,87
24	R\$ 3.019,59	R\$ 3.623,50	R\$ 4.348,21	R\$ 5.217,85
25	R\$ 3.110,17	R\$ 3.732,21	R\$ 4.478,65	R\$ 5.374,38
26	R\$ 3.203,48	R\$ 3.844,18	R\$ 4.613,01	R\$ 5.535,61
27	R\$ 3.299,58	R\$ 3.959,50	R\$ 4.751,40	R\$ 5.701,68
28	R\$ 3.398,57	R\$ 4.078,29	R\$ 4.893,94	R\$ 5.872,73
29	R\$ 3.500,53	R\$ 4.200,64	R\$ 5.040,76	R\$ 6.048,91
30	R\$ 3.605,55	R\$ 4.326,65	R\$ 5.191,99	R\$ 6.230,38
31	R\$ 3.713,71	R\$ 4.456,45	R\$ 5.347,74	R\$ 6.417,29
32	R\$ 3.825,12	R\$ 4.590,15	R\$ 5.508,18	R\$ 6.609,81
33	R\$ 3.939,88	R\$ 4.727,85	R\$ 5.673,42	R\$ 6.808,11
34	R\$ 4.058,07	R\$ 4.869,69	R\$ 5.843,62	R\$ 7.012,35
35	R\$ 4.179,82	R\$ 5.015,78	R\$ 6.018,93	R\$ 7.222,72

Art. 2º- Suportará as despesas decorrentes da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária (0359) 319011000000 (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro em 1º. de fevereiro de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 27 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A1B866FE

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 830/2014

SUMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o ANEXO II da Lei Municipal nº. 639/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, e dá outras providências), a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II				
TABELA DE VENCIMENTOS				
CARGO:				
Técnico(a) Radiologia e Técnico(a) Higiene Dental				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.296,00
2	R\$ 772,50	R\$ 927,00	R\$ 1.112,40	R\$ 1.334,88
3	R\$ 795,68	R\$ 954,81	R\$ 1.145,77	R\$ 1.374,93
4	R\$ 819,55	R\$ 983,45	R\$ 1.180,15	R\$ 1.416,17
5	R\$ 844,13	R\$ 1.012,96	R\$ 1.215,55	R\$ 1.458,66
6	R\$ 869,46	R\$ 1.043,35	R\$ 1.252,02	R\$ 1.502,42
7	R\$ 895,54	R\$ 1.074,65	R\$ 1.289,58	R\$ 1.547,49
8	R\$ 922,41	R\$ 1.106,89	R\$ 1.328,26	R\$ 1.593,92
9	R\$ 950,08	R\$ 1.140,09	R\$ 1.368,11	R\$ 1.641,73
10	R\$ 978,58	R\$ 1.174,30	R\$ 1.409,16	R\$ 1.690,99
11	R\$ 1.007,94	R\$ 1.209,52	R\$ 1.451,43	R\$ 1.741,72
12	R\$ 1.038,18	R\$ 1.245,81	R\$ 1.494,97	R\$ 1.793,97
13	R\$ 1.069,32	R\$ 1.283,18	R\$ 1.539,82	R\$ 1.847,79
14	R\$ 1.101,40	R\$ 1.321,68	R\$ 1.586,02	R\$ 1.903,22
15	R\$ 1.134,44	R\$ 1.361,33	R\$ 1.633,60	R\$ 1.960,32
16	R\$ 1.168,48	R\$ 1.402,17	R\$ 1.682,60	R\$ 2.019,13
17	R\$ 1.203,53	R\$ 1.444,24	R\$ 1.733,08	R\$ 2.079,70
18	R\$ 1.239,64	R\$ 1.487,56	R\$ 1.785,08	R\$ 2.142,09
19	R\$ 1.276,82	R\$ 1.532,19	R\$ 1.838,63	R\$ 2.206,35
20	R\$ 1.315,13	R\$ 1.578,16	R\$ 1.893,79	R\$ 2.272,54
21	R\$ 1.354,58	R\$ 1.625,50	R\$ 1.950,60	R\$ 2.340,72
22	R\$ 1.395,22	R\$ 1.674,27	R\$ 2.009,12	R\$ 2.410,94
23	R\$ 1.437,08	R\$ 1.724,49	R\$ 2.069,39	R\$ 2.483,27
24	R\$ 1.480,19	R\$ 1.776,23	R\$ 2.131,47	R\$ 2.557,77
25	R\$ 1.524,60	R\$ 1.829,51	R\$ 2.195,42	R\$ 2.634,50
26	R\$ 1.570,33	R\$ 1.884,40	R\$ 2.261,28	R\$ 2.713,54
27	R\$ 1.617,44	R\$ 1.940,93	R\$ 2.329,12	R\$ 2.794,94
28	R\$ 1.665,97	R\$ 1.999,16	R\$ 2.398,99	R\$ 2.878,79
29	R\$ 1.715,95	R\$ 2.059,13	R\$ 2.470,96	R\$ 2.965,15
30	R\$ 1.767,42	R\$ 2.120,91	R\$ 2.545,09	R\$ 3.054,11
31	R\$ 1.820,45	R\$ 2.184,54	R\$ 2.621,44	R\$ 3.145,73
32	R\$ 1.875,06	R\$ 2.250,07	R\$ 2.700,09	R\$ 3.240,10
33	R\$ 1.931,31	R\$ 2.317,57	R\$ 2.781,09	R\$ 3.337,31
34	R\$ 1.989,25	R\$ 2.387,10	R\$ 2.864,52	R\$ 3.437,43
35	R\$ 2.048,93	R\$ 2.458,71	R\$ 2.950,46	R\$ 3.540,55
CARGO:				
Técnico(a) Enfermagem				
CLASSE REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.656,00	R\$ 1.987,20
2	R\$ 1.184,50	R\$ 1.421,40	R\$ 1.705,68	R\$ 2.046,82
3	R\$ 1.220,04	R\$ 1.464,04	R\$ 1.756,85	R\$ 2.108,22
4	R\$ 1.256,64	R\$ 1.507,96	R\$ 1.809,56	R\$ 2.171,47
5	R\$ 1.294,34	R\$ 1.553,20	R\$ 1.863,84	R\$ 2.236,61
6	R\$ 1.333,17	R\$ 1.599,80	R\$ 1.919,76	R\$ 2.303,71
7	R\$ 1.373,16	R\$ 1.647,79	R\$ 1.977,35	R\$ 2.372,82
8	R\$ 1.414,35	R\$ 1.697,23	R\$ 2.036,67	R\$ 2.444,01
9	R\$ 1.456,79	R\$ 1.748,14	R\$ 2.097,77	R\$ 2.517,33
10	R\$ 1.500,49	R\$ 1.800,59	R\$ 2.160,70	R\$ 2.592,85
11	R\$ 1.545,50	R\$ 1.854,60	R\$ 2.225,53	R\$ 2.670,63
12	R\$ 1.591,87	R\$ 1.910,24	R\$ 2.292,29	R\$ 2.750,75
13	R\$ 1.639,63	R\$ 1.967,55	R\$ 2.361,06	R\$ 2.833,27
14	R\$ 1.688,81	R\$ 2.026,58	R\$ 2.431,89	R\$ 2.918,27
15	R\$ 1.739,48	R\$ 2.087,37	R\$ 2.504,85	R\$ 3.005,82
16	R\$ 1.791,66	R\$ 2.150,00	R\$ 2.579,99	R\$ 3.095,99
17	R\$ 1.845,41	R\$ 2.214,49	R\$ 2.657,39	R\$ 3.188,87
18	R\$ 1.900,77	R\$ 2.280,93	R\$ 2.737,12	R\$ 3.284,54
19	R\$ 1.957,80	R\$ 2.349,36	R\$ 2.819,23	R\$ 3.383,07
20	R\$ 2.016,53	R\$ 2.419,84	R\$ 2.903,81	R\$ 3.484,57
21	R\$ 2.077,03	R\$ 2.492,43	R\$ 2.990,92	R\$ 3.589,10
22	R\$ 2.139,34	R\$ 2.567,21	R\$ 3.080,65	R\$ 3.696,78
23	R\$ 2.203,52	R\$ 2.644,22	R\$ 3.173,07	R\$ 3.807,68
24	R\$ 2.269,62	R\$ 2.723,55	R\$ 3.268,26	R\$ 3.921,91
25	R\$ 2.337,71	R\$ 2.805,26	R\$ 3.366,31	R\$ 4.039,57
26	R\$ 2.407,84	R\$ 2.889,41	R\$ 3.467,30	R\$ 4.160,76
27	R\$ 2.480,08	R\$ 2.976,10	R\$ 3.571,32	R\$ 4.285,58
28	R\$ 2.554,48	R\$ 3.065,38	R\$ 3.678,45	R\$ 4.414,15
29	R\$ 2.631,12	R\$ 3.157,34	R\$ 3.788,81	R\$ 4.546,57
30	R\$ 2.710,05	R\$ 3.252,06	R\$ 3.902,47	R\$ 4.682,97
31	R\$ 2.791,35	R\$ 3.349,62	R\$ 4.019,55	R\$ 4.823,46
32	R\$ 2.875,09	R\$ 3.450,11	R\$ 4.140,13	R\$ 4.968,16
33	R\$ 2.961,35	R\$ 3.553,61	R\$ 4.264,34	R\$ 5.117,20
34	R\$ 3.050,19	R\$ 3.660,22	R\$ 4.392,27	R\$ 5.270,72
35	R\$ 3.141,69	R\$ 3.770,03	R\$ 4.524,04	R\$ 5.428,84

Art. 2º- Suportará as despesas decorrentes da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária (0213) 319011000000 (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 3º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro em 1º. de fevereiro de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 27 de janeiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:AABE0B06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos aos cargos de professor para atender as Escolas Urbanas e Rurais conforme prevê o Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT será realizado nos termos da Lei Municipal 111/97, do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação Lei nº 140/1998, Lei Complementar 574/2008, da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será de contagem de pontos/provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um (01) ano a contar da publicação de sua homologação.

Art. 4º - A aprovação do Processo Seletivo Simplificado não cria direito a nomeação imediata, sendo chamado conforme necessidade da administração, porém quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover;

II – o vencimento correspondente ao cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua contratação;

V – a data da realização da contagem de pontos/provas de títulos;

VI – o grau de escolaridade e as habilitações específicas;

Art. 6º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 7º - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter idade mínima completa de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III e IV poderão ser atendidas por ocasião da contratação do candidato, caso seja classificad.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais o candidato, não poderá alegar desconhecimento ou discordância das mesmas.

Art. 9º - As inscrições, para contagem de pontos/provas de títulos, serão realizadas em dias úteis no período de **26 à 30 de janeiro de 2015** das 08h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação;

I. o candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos no Edital, para cada cargo;

II. a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de fevereiro de 2015**, a partir das 10:00 horas.

III. não será cobrado taxa de inscrição para os cargos constantes no cronograma.

Art. 10º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 11º - O candidato poderá se inscrever em apenas um estabelecimento de ensino.

Art. 12º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os candidatos.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º - O Poder Executivo designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos/prova de títulos uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros será designado o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

CAPÍTULO VI

CONTAGEM DE PONTOS/PROVAS DE TÍTULOS

Art. 14º -Do Processo Seletivo Simplificado - Para contagem de pontos/provas de títulos dos candidatos a contratos temporários, deverá ser considerado os critérios constantes em Anexo.

Parágrafo Primeiro - Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO**:

Para professor com nível superior: deve-se considerar os títulos que o candidato tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

§ O candidato que concorrer ao cargo para professor nível A mesmo tendo formação superior, contar-se-á somente o nível médio, conforme previsto no edital.

Parágrafo Segundo - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, contará com assessoria técnica de Servidores do Município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados a presente comissão, para averiguação das provas de títulos e demais documentos necessários para abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 15º - Dos Requisitos: contratação para professores nível superior:

I. ser graduado em Licenciatura Plena;

II. apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por IES com curso autorizado;

III. declaração que não está incluso na restrição prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (acumulação de cargos);

IV. apresentar documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

V. apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI. estar em dia com o serviço militar;

VIII. comprovante de residência;

VII. atestado saúde ocupacional;

VIII. comprovante de possuir conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuados os pagamentos.

Art. 16º - Dos Requisitos: contratação para professor nível A:

I. obter certificado de conclusão do ensino médio;

- II. apresentar o Certificado e Histórico, emitido por IE com curso autorizado;
- III. declaração que não está incluso na restrição prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (acumulação de cargos);
- IV. documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;
- V. apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI. estar em dia com o serviço militar;
- VIII. comprovante de residência;
- VII. atestado saúde ocupacional;
- VIII. comprovante de possuir conta bancária junto ao Banco Bradesco, agência em Mato Grosso, por onde serão efetuados os pagamentos.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO

Art. 17º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com os critérios de contagem de pontos estabelecidos no Edital (Anexos).

Art. 18º - Na ocorrência de empate na contagem de pontos/provas de títulos serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) maior escolaridade;
- b) maior idade.

Art. 19º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção deverá adotar o seguinte procedimento:

I. enviar ao Poder Executivo, por ordem de classificação, o nome dos candidatos classificados, nos termos do Edital, no dia **03 de fevereiro de 2015**;

Art. 20º - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Executivo, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à contratação.

Art. 22º - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma da lei.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, 19 de Janeiro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7B6891D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 01/2015 SME – NB/MT

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes Sr. Arley Brumati, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer critérios para atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/ jornada de trabalho para os técnicos administrativos e apoio administrativo efetivos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2015,

RESOLVE:

Art 1º - Orientar e estabelecer critérios para o processo de atribuição de classes/aulas e regime jornada de trabalho do quadro pessoal para fins de atendimento as demandas das unidades escolares.

Art 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas

as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2015.

Art 3º - Das fases a serem seguidas:

1ª Fase: Matutino:

I – **Primeiro momento:** Professores efetivos na unidade escolar – 30 h – Unidocência / Habilitados em Pedagogia ou Normal Superior;

II – **Segundo momento:** Professores efetivos na unidade escolar – 30 h – Habilitados em áreas específicas para turmas do 6º ao 9º ano;

III – **Terceiro momento:** Professores efetivos na unidade escolar sem vínculo empregatício em outra rede que se inscreveram para aulas excedentes.

2ª Fase: Matutino:

I – **Primeiro momento:** Professores efetivos e estabilizados que solicitaram remoção interna, de uma unidade escolar para outra, de acordo com direito previsto no PCC- Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação, Art.60 § 4º.

II – **Segundo momento:** Havendo necessidade de contratação, seguir a classificação do processo seletivo simplificado de acordo com a área de formação.

Art 4º - A atribuição de classes/aulas para as Escolas Municipais serão nas datas **prováveis** conforme disposição abaixo:

I - Escola Municipal Ernesto Neiverth – dia 04.02.2015 – 8:00 h: professores Pedagogos/Normal Superior para classe de unidocência e após os professores efetivos na habilitação específica do concurso.

II – Centro de Educação Infantil Criança Feliz – dia 04.02.2015 – 9:00 h

III – Escola Municipal José Luiz Cândido – dia 04.02.2015 – 14:00 h

IV – Escola Municipal Ana Nery – dia 04.02.2015 – 14:00 h

V – Escola Municipal Joana D’arc – dia 04.02.2015 – 8:00 h

Art 5º - A atribuição de aula a professores efetivos será mediante classificação, obtida após contagem de pontos seguindo o Art. 58º do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação.

Art 6º - Todos os professores após a atribuição de classes/aulas participarão da semana pedagógica, e posterior construirão juntamente com a coordenação o planejamento anual, cronograma de trabalho e atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no ano letivo de 2015.

Parágrafo único – O professor efetivo atribuirá 20 h/aulas em regência de classe e utilizará suas horas atividades para planejamento, desenvolvimento de projetos pedagógicos, estudos coletivos e atividades diferenciadas de acordo com o PPP. O cumprimento das horas atividades ficará determinado pela unidade escolar no seu horário de funcionamento e o não cumprimento das mesmas acarretará em descontos as quais serão comunicadas a Secretaria Municipal de Educação pela Unidade Escolar.

Art 7º - Para contagem de pontos/classificação do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivo**, será realizado em uma única etapa a saber:

Parágrafo único: Ocorrerá na unidade escolar no dia 02/02/2015, período vespertino, as 14:00 horas.

Art 8º - Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão de Atribuição de classe/aulas instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art 9º A Secretaria Municipal de Educação, através da instrução normativa nº. 001/2015, regulamenta todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2015.

Art 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Bandeirantes, 19 de janeiro de 2015.

ARLEY BRUMATI

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:481CE787

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 001/2015**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT
 CONTRATADO: **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE INTERNET, GRAVAÇÃO DAS SEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, E SURPORTE, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E TODAS AS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ESSA ATIVIDADE** na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT..
 VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e duzentos reais)
 VIGENCIA: 05/01/2015 a 31/12/2015
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

Nova Brasilândia , 06 de Janeiro de 2015.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES
 Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

Publicado por:
 Jocivani Cristina Pinheiro de Sa
Código Identificador:D80A7801

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 003/2015/GABJAMA.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA JEOLLI CERUTTI, PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, Jamar da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Sr^a. **Jeolli Cerutti – Fiscal de Contratos** responsável pela condução dos procedimentos no âmbito da Autarquia Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia – MT – **PREVBRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 02 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publica-se,
 registra-se e
 cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
 Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
 Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:8F0946C7

PREFEITURA MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 009/2015/GABJAMA

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA SENHORA CLEUMA FRANCISCA DE JESUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Servidora Efetiva Sr^a. **Cleuma Francisca de Jesus – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 06 de Janeiro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Determina-se,
 registra-se e,
 cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
 Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
 Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:4DB9F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO 01/2015

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Art. 61 Inciso IV, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:

O Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens ou contratação de serviços pelos órgãos da Administração Municipal Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, e demais entidades controladas indiretamente pelo Município de Nova Brasilândia obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades integrantes do Poder Legislativo Municipal poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT , Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jocivani Cristina Pinheiro de Sa
Código Identificador:5685BE72

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014

Delegacia Municipal Da Policia Militar De Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal Nº. 837/2011 “Autoriza o

Poder Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro ao Destacamento da Polícia Militar do Estado de Matogrosso em Nova Canaã Do Norte – MT, E dá Outras Providências”, no valor total de até R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), anual, destinado a Complementar as Suas Despesas de Manutenção, divididos em 12 (Doze) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 15 De Janeiro De 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo da Silva Guilherme

Código Identificador:B245ADC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 001-2015

EDITAL Nº. 001/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situado a Avenida dos Migrantes Travessa A S/N, Centro, representada pelo seu Presidente o senhor JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, buscando cumprir o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA A POPULAÇÃO GUARITENSE a participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 30 de janeiro de 2.015, às 09h30min no Plenário da Câmara Municipal, para Prestação de Contas desta Câmara Municipal, referente ao Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2.014.

Nova Guarita, aos 12 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Afixe,
Publique-se
E cumpra-se.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:D40640D7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05-2015 - A. KLAFFKE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 005/2015/CMNG

PRAZO: Início: 16/01/2015 - Final 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais) mês

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME CNPJ/MF 03.865.702/000126

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de IP de Internet Empresarial, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 16 de Janeiro de 2.015

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:9492115F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2014

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1385	Ademilson Gomes Soares	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
12	Ana Claudia N. M. Margarido	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
1390	Ana Claudia N. M. Margarido	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1017	Andreia Antonio Costa	06/08/2013 a 05/08/2014	02/01/15 a 31/01/15
1389	Andreia Leite da Silva	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
82	Aparecida Bulzon	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
479	Aparecido Rodrigues Porto	12/04/2012 a 11/04/2013	02/01/15 a 31/01/15
472	Celia Regina de Jesus Tavares	09/09/2012 a 08/09/2013	02/01/15 a 31/01/15
1634	Clelmir Caetano Ferreira	02/03/2013 a 01/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
13	Dalva da Silva Oliveira	28/01/2013 a 27/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1700	Domingos Bertiotte Silva	01/01/2013 a 31/12/2013	02/01/15 a 31/01/15
19	Dorvalina Nunes	01/02/2013 a 31/12/2014	02/01/15 a 31/01/15
75	Eber Lorena Ostemberg	03/04/2013 a 02/04/2014	02/01/15 a 31/01/15
1714	Edina Cristina dos Santos	04/02/2013 a 03/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
583	Edina da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1484	Edina Maria N. Monteiro	01/04/2013 a 31/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
1499	Edineia Pereira de Sousa Silva	19/04/2013 a 18/04/2014	02/01/15 a 31/01/15
1485	Eliane Almeida Silva Freitas	01/04/2013 a 31/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
1377	Elivania Oliveira de Castro	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1837	Elisnete Ap. Almeida Souza	01/07/2013 a 30/06/2014	02/01/15 a 31/01/15
1027	Elizabeth da Silva Souza Rech	03/09/2013 a 02/09/2014	02/01/15 a 31/01/15
1500	Ernesto Joel de Lima Pezavento	25/04/2013 a 24/04/2014	02/01/15 a 31/01/15
1501	Fabiano Apolinario Ferreira	26/04/2013 a 25/04/2014	02/01/15 a 31/01/15
907	Fabio Miguel da Silva	22/01/2012 a 21/01/2013	02/01/15 a 31/01/15
1003	Fernando Wilian Tonhão	21/07/2013 a 20/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
1444	Francisca Leandro da Silva	14/03/2013 a 13/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
1001	Francisca Leandro da Silva	18/07/2013 a 17/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
346	Genair Alves Herculino	17/03/2012 a 16/03/2013	02/01/15 a 31/01/15
79	Heliane Lino Fiuza	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
766	Iracy Filipe Lauretti	13/03/2013 a 12/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
134	Irene Ostrowski	18/09/2013 a 17/09/2014	02/01/15 a 31/01/15
1481	Ivete Mior	01/04/2013 a 31/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
1696	Ivone da Silva Gomes	01/01/2013 a 31/12/2013	10/01/15 a 29/01/15
1642	Izabel Cristina Souza Ferreira	19/03/2013 a 18/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
115	Jair Aparecido dos Santos	08/05/2013 a 07/08/2014	02/01/15 a 31/01/15
1429	Jane Modesto Pires de Oliveira	04/03/2013 a 03/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
24	Jordino Silva Lima	22/03/2013 a 21/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
26	Jose Januario Junior	28/01/2013 a 27/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
899	Jose Maria Pereira da Silva	02/01/2014 a 01/01/2015	02/01/15 a 31/01/15
27	Jose Renato Ferreira Bina	02/02/2013 a 01/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1025	Leuzimar Rodrigues da Silva	17/07/2013 a 16/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
904	Liliane Batista dos S.de Paula	21/01/2013 a 20/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1380	Luciana Maria de Souza Lima	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
29	Lucimar dos Santos V. Lidorio	01/06/2013 a 31/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
1589	Lucimeire Ferreira de O. Moura	02/01/2013 a 01/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
995	Lucineia Souza Oliveira	15/07/2013 a 14/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
345	Lucy Meire Valderramas	16/03/2013 a 15/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
1156	Luiz Golembiowski	01/09/2013 a 31/08/2014	02/01/15 a 31/01/15
374	Manoel Messias Santos	21/03/2013 a 20/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
355	Maressa Siqueira Marilano	17/03/2013 a 16/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
354	Maria Benedita P. da Silva	17/03/2013 a 16/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
888	Maria Elena Moreira Sobrinho	26/11/2013 a 25/11/2014	02/01/15 a 31/01/15
1021	Maria Madalena dos S. Souza	18/08/2010 a 17/08/2011	02/01/15 a 31/01/15
915	Maria Marlene Ribeiro	24/01/2013 a 23/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
31	Maria Simoni Fiuza Bina	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1712	Marilsa de Mello Almeida	04/02/2013 a 03/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1587	Marlucia Lopes Sales	02/01/2013 a 01/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1022	Mirian de Araujo	22/08/2013 a 21/08/2014	02/01/15 a 31/01/15
1476	Mirian Espindula P. Ribeiro	22/03/2013 a 21/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
59	Natalina Natio de Almeida	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
93	Neide Maria da Silva	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
1526	Nelson Lins Assis	04/07/2013 a 03/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
1594	Nery de Paula Silva	02/01/2013 a 01/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1007	Neuza Maria da Silva	21/07/2013 a 20/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
117	Neuza Menezes Rinaldi	08/05/2012 a 07/05/2013	02/01/15 a 31/01/15
1488	Odelio Molinario	01/04/2013 a 31/03/2014	02/01/15 a 31/01/15

109	Ozelia Ronconi Vera	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
984	Paloma de Oliveira M. Basil	07/07/2013 a 06/07/2014	02/01/15 a 31/01/15
1474	Paulo Sergio Bernardo da Silva	22/03/2013 a 21/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
373	Renato Ferreira Bina	21/03/2012 a 20/03/2013	02/01/15 a 31/01/15
34	Renato Ferreira Bina	01/02/2012 a 31/01/2013	02/01/15 a 31/01/15
1381	Rogério de Abreu Peixoto	01/03/2013 a 28/2/2014	02/01/15 a 31/01/15
1376	Rogério Miranda Constanci	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 21/01/15
36	Romildo Niero da Silva	28/01/2013 a 27/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1000	Rose Meire V. da Silva	01/01/2014 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
37	Rosimeire Lino Fiuza Binás	28/01/2013 a 27/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
95	Rosy Meire Aranda Nonato	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
1383	Seila Maria Spessoto	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
110	Seila Maria Spessoto	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
15	Selimário Ferreira da Silva	02/05/2012 a 01/05/2013	02/01/15 a 31/01/15
733	Selma Ferreira Bina	17/02/2013 a 16/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
38	Sirley Fernandes Moreira	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1384	Sirley Gorett Tomás	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1437	Solange Dias Campos	10/03/2013 a 09/03/2014	02/01/15 a 31/01/15
97	Uedison Lino Fiuza	02/05/2013 a 01/05/2014	02/01/15 a 31/01/15
1392	Valdineia dos Santos Reis	01/03/2013 a 28/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
903	Vanderleia Furtado Matos	15/01/2013 a 14/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
1715	Vania Lino Fiuza	04/02/2013 a 03/02/2014	02/01/15 a 31/01/15
1014	Vilma da Silva	02/09/2013 a 01/09/2014	02/01/15 a 31/01/15
40	Zabelina de Assunção Ramos	01/02/2013 a 31/01/2014	02/01/15 a 31/01/15
9	Zelita Monteiro Pires	01/05/2013 a 30/04/2014	02/01/15 a 31/01/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:F82C1EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado **Concede** autorização de afastamento ao servidor **JULCIMAR JOSÉ DA SILVA, matrícula 1644**, por 05(cinco) dias consecutivos do dia **02/01/2015 a 06/01/2015**, em razão do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento 1566530155201510001174000017416/MT, de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario tendo seus efeitos retroagidos ao dia 02/01/2015.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:3409C72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Interromper a partir de 13/01/2015**, a licença concedida, a pedido da servidora **MARIA MACHADO DE MORÃES, matrícula 731**, reconduzindo-a ao cargo de Agente de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 230/2013 de 02/12/2013.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:32F677BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **CLAUDINEIA FURTADO MATOS, matrícula 741**, no prazo até 03 (três) anos consecutivos a partir de 05/01/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:01EAA020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Interromper a partir de 12/01/2015, a licença concedida, a pedido da servidora **ZENILDA MACHADO DE MORÃES ALVES**, matrícula 1111, reconduzindo-a ao cargo de Agente de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 150/2014 de 01/09/2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:7AF9E471

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 006/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 04/02/2015, o servidor **MAURO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 1009, ao cargo de **Professor de Pedagogia** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 057/2013 de 04/02/2013.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:16515A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 007/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir dessa data (12/01/2015) o Senhor **CELIO CANDIDO LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. Nº 14656841 SSP/MT e CPF n.º 003.361.991-39, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:188EB854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 008/2015

Nomeia Membros da Comissão Examinadora de Concurso Público e Processo de Seleção Pública.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da CF/88 e demais legislações pertinentes, considerando a necessidade de realizar Concurso Público Municipal e Processo de Seleção Pública,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Comissão Examinadora de Concurso Público e Processo de Seleção Pública**, os seguintes servidores:

ROSANGELA QUEIROZ STABILE, brasileira, divorciada, Advogada, servidora pública municipal concursada de Auditor Público Interno, portadora do RG n.º 1092829-4 SJ/MT e CPF n.º 009.360.411-45, residente e domiciliada nesta cidade – **Presidente**;

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR, brasileiro, divorciado, servidor público municipal concursado no cargo de Agente Administrativo, portador do RG n.º 1814249-4 SSP/MT e CPF n.º 034.071.411-57, residente e domiciliado nesta cidade – **Secretário**;

ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora pública municipal concursada de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n.º 1571719-4 SSP/MT e CPF n.º 006.758.791-75, residente e domiciliada nesta cidade – **Membro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karlyne Tafarel Barros

Código Identificador:232BF38F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2015**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2015.

ABERTURA: 03 de fevereiro de 2015 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Lacerda

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:9C50CC7B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. EDILSON CESAR DOS SANTOS Prefeito em Exercício torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. Manoel da Costa Campos - Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALAÇÃO, REVESTIMENTO, CIMENTAÇÃO, LIMPEZA, COM TESTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUSIVE COM LICENÇA DE PERFURAÇÃO, LAGE DE PROTEÇÃO, ANALISE FISICO, QUIMICO E BACTERIOLOGICO E DOCUMENTAÇÃO TECNICA CONSTRUTIVA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, em conformidade com a Lei 8.666/93, junto a Empresa Hecoservice Construções e Saneamento Limitada, Inscrito no CNPJ 06.928.948/0001-98. O valor da contratação é R\$ 58.180,00 (cinquenta e oito mil e cento e oitenta reais). Os valores serão pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, conforme fundamentado no art. 24, da Lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de Janeiro de 2015.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:2A4E0034**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
NOVA MUTUM
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2015****SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

Contratada: **COOPERATIVA MUTUENSE DE TRABALHO – COOMUSERV**, inscrita no CNPJ: 19.681.701/0001-61

Objeto: **Prestação de Serviços de Coleta de Leituras nos Hidrômetros, impressão simultânea das contas, impressão do Comunicado de Débito e Corte, Entrega de Fôlderes/Panfletos informativos, Serviços de Corte e Religação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum-MT.** Perfazendo o valor Total de **R\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais)**. Assinatura: 12/01/2015. Prazo de Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:

Solani Maria Arens

Código Identificador:62A46A20**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2015**

“Dispõe sobre a readequação do salário mínimo para 2015”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e que determina o artigo 13º da Lei Orgânica Municipal e artigo 105º do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando os dispositivos do artigo 7º, inciso IV e VI da Constituição Federal/88;

Considerando os dispositivos da Lei 12.382/2011;

Considerando o Decreto nº 8.381/2014;

Considerando a Portaria interministerial 13 MPS – MF/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal, conforme considerações, que a partir do dia 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo será de **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV-NAZARÉ (sigla do fundo de previdência).

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

II – R\$ 36,20 (trinta e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2015.

Sala da Presidência, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

Presidente

Publicado por:

Maria Uxiliadora Ferreira Coelho

Código Identificador:D9565857

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

DECRETO MUNICIPAL N.º 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 - Publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia - MT será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – MT.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia-MT, 13 de Janeiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do SIMPREV

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:B15CF035

SIMPREV

DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia/MT-SIMPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia/MT - SIMPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em **6,23%** (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia/MT, 13 de Janeiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo do SIMPREV

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89

em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:D36C78F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO MT
PORTARIA N.º 16/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 05/01/2015 à 05/04/2015, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK**, portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280.552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira, matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 05/01/2015

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Previ-Mundo, aos 19 de janeiro de 2015

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:991F4F05

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
NOVO MUNDO MT
PORTARIA N.º 01/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A senhora **Liria Kurten Wronski**, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **PREVI-MUNDO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2015:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, PREVI-MUNDO,

serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo MT, PREVI-MUNDO com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2014, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Novo Mundo -MT, 12 de janeiro de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE
ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO,
APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro/2014	6,23
em fevereiro/2014	5,56
em março/2014	4,89
em abril/2014	4,04
em maio/2014	3,23
em junho/2014	2,62
em julho/2014	2,35
em agosto/2014	2,22
em setembro/2014	2,04
em outubro/2014	1,54
em novembro/2014	1,15
em dezembro/2014	0,62

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3D8365C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 02 de Fevereiro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 02 de Fevereiro de**

2015. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Janeiro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 6/2015.

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:54B4D19D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 004/2015 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre Convocação para Posse de candidatos aprovados no Edital de Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências.”

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no desempenho de suas atribuições legais, Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público 001/2014 através do Decreto 039/2014 de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de agosto de 2014 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 28 de agosto de 2014; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público Nº. 001/2014 de 09 de abril de 2014; considerando a necessidade de provimento de Cargos Públicos Efetivos; considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situada a Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, Fones: (66) 3479-1158/3479-1850/3479-1676, no período de **20/01/2015 a 18/02/2015**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Inscrição	Candidato (a)	Pontuação	Classificação
Professor Magistério	Nível 00025	ANA PAULA DOS SANTOS SALES	28,00	1º
Professor Magistério	Nível 00287	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	23,00	C. RESERVA
Agente Administrativo AA1	00206	DEINE DA SILVA	21,80	1º

Art. 2º - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 01** - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02** - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 03** - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 04** - Título de eleitor;

05 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

06 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

07 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

08 - Comprovante de endereço atualizado;

09 - Carteira de Trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

15 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Novo São Joaquim - MT);

18 - Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

19 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

20 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

21 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

22 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

23 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 22, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura ou câmara conforme o caso;

24 - (uma) foto 3x4, colorida e recente;

25 - Conta Bancária (Banco do Brasil)

Art. 3º - Os exames médicos admissionais solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para a posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6257CD33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 048/2015

DE: 19 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **20/01/2015 à 03/02/2014**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG1

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00462	Maria Madalena da Silva	8,67	23º
00233	Maria Aparecida P. da Silva	8,67	24º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:8948FB7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 003/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos a serem utilizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, para o exercício de 2015. Início da Sessão: dia 03/02/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 19 de Janeiro de 2015.

LIZANDRA BERTOLINI

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:208ADB81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N 1071/2014

DECRETO Nº 01071/2014. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1140/2014, de 30 de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 126.700,00 (Cento e Vinte Seis Mil e Setecentos Reais), no Orçamento do Fundo Municipal Previdência Social Serviços Paranatinga PREV., conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Suplementar.:

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.272.0019.2075.3390.39.00.00.....R\$ 2.200,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.11.00.00.R\$ 10.500,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.01.00.00.R\$ 54.000,00

12.001.09.272.0019.2075.3190.08.00.00.R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...R\$ 126.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.03.000000 – Cont. p/ o Regime de Prev. Social – RPPS.

12.001.09.271.0019.1254.9999.99.00.00.R\$ 126.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.R\$ 126.700,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 01 / 12 / 2014.

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:B975AC6D

PARANATINGAPREV**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Nº07/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2011

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **PARANATINGAPREV -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA**, sito a Avenida. Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, com sede anexo ao prédio da **PREFEITURA**, Paranatinga/MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 04.971.947/0001-09, representado neste ato por sua Diretora Executiva a Sra. **IZABEL PEREIRA BARREIRA**, portadora do CPF nº 550.626.951-04, e pelo RG nº 12408204 SSP/MT residente e domiciliado na Rua B, nº 14, Bairro Jardim Paraíso II, nesta cidade de Paranatinga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º. 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da

cédula de identidade n.º 0249906-1 SSP/MT e do CPF n.º 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços nº007/2011, bem como a correção do valor das mensalidades para o novo período.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 1º/01/2015 até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços, reajustados com base no apurado dos últimos 12 (doze) meses pelo INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE de 6,3338%, será de **R\$ 38.063,88 (Trinta e oito mil sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 3.171,99 (Três milcento e setenta e um reais e noventa e nove centavos)** que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o décimo dia do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

D A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: O recurso utilizado para concretização do presente TERMO ADITIVO correrá por conta da dotação orçamentária:

12001092720019207533903900

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranatinga /MT, 26 de Dezembro de 2014.

PARANATINGAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social
Dos Servidores de Paranatinga

Contratante

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA

Contratada

EDSON JACINTHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª MARCIA PEREIRA DE LIMA

CPF: 024.416.921-78

2ª EDSON PAULO DOS SANTOS

CPF: 487.729.251-91

Publicado por:

Izabel Pereira Barreira

Código Identificador:BCE39AA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025-2015 NOMEAÇÃO - TÉCNICA EM RAIOS X

PORTARIA Nº 025/2015. DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **RAIANNE TEIXEIRA SILVA**, para ocupar o Cargo de Técnica em Raios X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:307818E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026-2014 - NOMEAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

PORTARIA Nº 026/2015. DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação de veículos inservíveis para o município e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para avaliação de veículos inservíveis, para sob a presidência de o primeiro compor a COMISSÃO ESPECIAL que estabelecerá valores e condições gerais dos automotores pertencentes ao Município de Pedra Preta – MT considerados inservíveis para uso com a finalidade de venda em leilão;

Presidente: Willian José Badaró
Secretário: Levino José de Oliveira

Membro: Gilberto de Medeiros

ART. 2º - Os trabalhos prestados pela comissão ora nomeados serão gratuitos, sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 030/2014.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:40F7868E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 027 - 2015- EXONERAÇÃO- HELOISA DE GODOY COELHO

PORTARIA Nº 027/2015. DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **HELOISA DE GODOY COELHO**, ocupante do Cargo Comissionado de **Auditora da Secretaria Municipal de Saúde**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo a partir do dia 12/01/2015.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B477EBB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003.2015 IPTU 2015

DECRETO N.º 003/2015

Fixa para o exercício de 2015, data de vencimento, desconto em cota única e valor de tarifa de expediente para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras Providências.

Senhora Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no § 3º do Art. 11 e do Art. 30 e seus §§ 2º e 4º da Lei Complementar N.º 373 de 31 de dezembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Serviços Urbanos e Tarifa de Expediente, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal, especificando a receita.

§ 1º - A Tarifa de Expediente terá seu valor de R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), por guia de lançamento e tem a função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, DAM - Documento de Arrecadação Municipal e a autenticação bancária.

§ 2º - O Contribuinte terá a seguinte opção de pagamento:

I - Cota única com vencimento em 30/04/2015, tendo até 30% (trinta por cento) desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) - 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) - 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Posturas do Município.

II - Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral e com as seguintes datas de vencimentos:

a) - Primeira parcela em 30/04/ 2015;

b) - Segunda parcela em 30/05/ 2015;

c) - Terceira parcela em 30/06/ 2015;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo segundo do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo único - Para concessão prevista no caput deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do contrato de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo, podendo ser quitado nas seguintes condições de parcelamento:

a) Para Pessoa Física em até 04(quatro) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 02 (duas) UPFM;

b) Para Pessoa Jurídica em até 04(quatro) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 04(quatro) UFPM.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:3A74D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 471.2015 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 471/2015

ALTERA A LEI 434/2013 QUE DISPÕE SOBRE A ANISTIA E DO PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 434/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de Dezembro de 2014, poderão ser recolhidos até 30 de Março de 2015, nas seguintes condições:

I - Cota Única: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT., 16 de Janeiro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F17BE817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 472.2015 DESAPROPRIAÇÃO

LEI N.º 472/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL A ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, e a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento na Lei Orgânica Municipal uma área de terra de 4.570,37 m2 na Comunidade Vale do Pacu - Matrinxa I, desmembrada da área de 56.232,07 m2, título definitivo nº 007191 Intermat e uma área de 15,00X15,00 desmembrada da Matrícula 8.990, com o valor de até R\$8.000,00(Oito Mil Reais) que será pago com recursos próprios do município.

Artigo 2º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável, referente a seguinte área de terra:

I - Para Equipamentos Públicos - De um terreno rural denominado Equipamentos Públicos Gleba Pacu - Matrinxa, localizado na região da Gleba Pacu Matrinxa 1, Área de 4.417,28 m2, dentro do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo firmado em 28 de Abril de 2013, pelo Engenheiro Civil Fabio Frigeri, inscrito perante o CREA/MT sob nº 1202553141.

II - Para Equipamentos Públicos – De um terreno rural denominado Equipamentos Públicos Gleba Pacu – Matrinxa, localizado na região da Gleba Pacu Matrinxa 1, Área de 225,00 m2 localizado no entorno da Caixa d'água da Gleba Pacu Matrinxa I, dentro do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo firmado em 12 de Dezembro de 2014, pelo Engenheiro Civil Fabio Frigeri, inscrito perante o CREA/MT sob nº 1202553141.

Artigo 3º - O Município será representado nos atos expropriatórios pela Prefeita Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 16 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:0DC1BAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 473.2015 ESTRUTURA

Lei Complementar nº 473/2014

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 451/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014, CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, passa a constituir-se de 09 (nove) órgãos com a seguinte composição e distribuição:

Órgãos da Administração Direta

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

III - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

IV - Secretaria de Saúde e Saneamento;

V - Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho;

VI - Secretaria de Obras, Serviços Urbanos;

VII - Secretaria de Transporte, Viação e Estradas;

VIII - Secretaria de Cultura e Turismo;

IX - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Órgãos da Administração específica

Artigo 2º - São competências dos órgãos da Administração Direta, com subordinação direta ao Prefeito Municipal:

I – Gabinete do Prefeito

São unidades do Gabinete

a) Assessoria de Gabinete

b) Assessoria Jurídica

c) Junta de Serviço Militar

d) Cerimonial

São de competência do Gabinete:

a) – Assistir ao Chefe Executivo, em suas relações políticas – Administrativas, com municípios, órgãos e entidades;

b) – Receber, preparar e expedir a as correspondências;

c) – Preparar, registrar, expedir e publicar os atos;

d) – Orientar e agendar as relações do Executivo com as entidades públicas e privadas, associações de classe e órgãos de imprensa bem como o atendimento ao público em geral;

e) Executar atividades como atribuições diretas ao prefeito municipal.

II - Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

São unidades da Secretaria de Administração, Economia e Finanças;

a) Departamento de Recursos Humanos - RH;

b) Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial;

c) Departamento de Processamento de Dados – CPD;

d) Departamento de Planejamento e Orçamento

e) Departamento de Tesouraria;

f) Departamento de Contabilidade;

g) Departamento de Tributos e Cadastro

São de competência da Secretaria de Administração, Economia e Finanças:

a) - Zelar pela Administração e relação Administrativa no âmbito do município;

b) – Acompanhar os serviços dos Departamentos subordinados a Administração;

c) – Acompanhar e orientar no processo licitatório, bem como todas as ações inerentes a compra e controle patrimonial;

d) – Acompanhar e orientar no remanejamento do servidor público municipal, executado pelo Departamento de Pessoal;

e) – Realizar as atividades públicas do município;

f) – Manter contatos com Secretarias, Câmara de Vereadores, Associações, Cooperativas e outras Entidades públicas com finalidade de relações político – Administrativo;

g) – Expedir instruções para execução das Leis, Decretos e Regulamentos.

h) – Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Prefeito;

i) - Executar demais atividades inerentes à Administração de forma geral, ficando as específicas para cada Secretaria e Departamentos;

j) – Proceder o recebimento, guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos do município, ou os entregues ao mesmo para fins de consignação, caução ou fiança;

k) – Efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada e, quando for o caso, pelos diversos agentes arrecadadores do Município;

l) – Efetuar pagamento da despesa de acordo com a disponibilidade financeira, esquema de desembolso e instruções recebidas, mantendo rigorosamente em dia o controle de saldo das contas, me estabelecimentos bancários;

m) – Fornecer suprimento necessário a outros órgãos da Administração Municipal, desde que expressamente autorizado;

n) – Registrar em livros ou folhas apropriadas os títulos e valores sob a sua guarda, providenciando as restituições de cauções ou fianças liberadas pela autoridade competente;

o) – Preparar diariamente, o boletim de movimento geral da tesouraria, encaminhando – o ao prefeito municipal e à contadoria, juntamente com os respectivos comprovantes e processos;

p) – Providenciar na assinatura de todos os cheques emitidos, bem como o endosso daqueles destinados a depósitos em estabelecimentos bancários;

q) – Executar todas as demais atividades correlatas e condizentes com a função de tesouraria.

III - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

São unidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:

Departamento de Educação;

Departamento de Esporte;

Departamento de Lazer.

São de competência da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:

– Elaborar os planos de Educação;

b) – Executar Convênios com o estado no sentido de definir uma política de ação mais eficaz no ensino, e na aplicação dos recursos destinados à Educação;

c) – Executar, coordenar e controlar e fiscalizar as entidades relacionadas às atividades da Educação e Cultura do município e de entidades ou particulares;

d) – Coordenar os serviços de Educação com o controle e administração das escolas públicas municipais, bem como o controle pedagógico e de programas de ensino;

e) – Promover Cursos de aperfeiçoamento de professores, com o fim de atualizá-los os procedimentos educacionais modernos, bem como o melhor preparo de profissionais na área educacional;

f) - Fomentar e contribuir para a formação de professores em cursos regulares de formação profissional, ainda em outros centros educacionais;

g) – Realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar e promover campanhas de conscientização junto à

comunidade, valorizando o estudo educacional, e incentivando a frequência escolar;

h) – Desenvolver programa de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento do professor;

i) – Adotar e fiscalizar o calendário escolar, em atenção as orientações da Secretaria de Estado de Educação, nas escolas municipais, levando em conta fatores de ordem climática e econômica.

j) – Organizar e promover, em conjunto com o Departamento de Pessoal, a realização de concurso público para admissão de professores capacitados;

k) Organizar e controlar o calendário de eventos cívicos, desportivos e sociais do município, mantendo atualizado calendário específico e emitindo as competentes autorizações para realização de tais eventos;

l) – Executar as demais atividades correspondentes às funções educacionais, culturais no âmbito municipal;

m) – Supervisionar a construção de obras com objetivo educacional.

n) – Garantir o Ensino Gratuito nas escolas públicas municipais;

o) – Atendimento em Creche às crianças de zero a seis anos de idade;

p) – Garantir a igualdade e condições para acesso e permanência nas escolas;

q) – Valorização dos profissionais de ensino, garantindo na forma da Lei, plano para de carreira para o magistério público, com piso profissional e ingresso no concurso público, assegurando o direito previsto no Regime Jurídico Público Municipal;

r) – Elaborar Projetos e Incentivar as atividades esportivas no Município;

s) – Viabilizar Convênios Entre o Estado e o Município no sentido de definir uma política de Ação eficaz nos recursos destinados ao esporte no Município;

t) – Promover e incentivar o esporte como forma de promoção social;

u) – Executar atividades afins.

IV – Secretaria de Saúde e Saneamento

São unidades da Secretaria de Saúde e Saneamento:

Departamento de Saúde Pública.

Departamento de Saneamento

São de Competência da Secretaria de Saúde e Saneamento:

a) – Ação preventiva e assistência à população do Município;

b) – Manter relação com órgãos e entidades da saúde Estadual e Federal;

c) – Administrar as unidades de saúde do Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro imediato;

d) – Promover levantamento dos problemas de saúde no município;

e) – Executar programas odontológicos nas escolas, bairros e área rural;

f) – Encaminhar pessoas doentes a outros centros de saúde, fora do município.

g) – Promover programas de vacinação em massa da população, e campanhas de saúde, de maneira a preventivamente eliminar doenças epidêmicas ou outras;

h) – Fiscalizar e aplicar recursos recebidos em face de convênios destinados a projetos na área de saúde, bem como efetuar a devida prestação de contas ao órgão conveniente;

i) – Garantir o atendimento básico de acesso a Saúde, sem discriminação de qualquer natureza na inviolabilidade do direito a vida;

j) – Executar todas as demais atividades correlatas, tendo por objetivo a manutenção da saúde da população do Município.

V – Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho.

São unidades da Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

a) Departamento de Apoio ao Idoso;

b) Departamento à Criança e Adolescente;

c) Departamento de Gestão e Trabalho;

d) Departamento de Programas Sociais.

São de Competência da Secretaria de Assistência Social, Gestão e Trabalho:

a) – Receber e atender, dentro das possibilidades da área, os necessitados que procurarem ajuda, estudando cada caso, e dando orientação ou solução;

b) – Desenvolver ações no sentido de amparar e proteger a criança, o adolescente, o idoso, o abandonado e o deficiente, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas e emergenciais, o desenvolvimento de sua personalidade e sua integração na vida comunitária;

c) – Estabelecer programas próprios ou conveniados de assistência à população mais carente, visando proporcionar segurança, dignidade e bem estar social;

d) – Estimular atividades particulares e criar centros e convivência para o idoso, bem como sua valorização familiar, e ainda,

e) – Fomentar atividades econômicas não seio da comunidade mais carente, com programas de cursos de atividades para o lar, como o intuito de aumento da renda familiar;

f) – Atuar no aprimoramento da comunidade como um todo, em suas ações de caráter social, econômico e assistencial;

g) – Promover cursos de aprendizagem e aprimoramento da mão – de obra necessária à atividade econômica do Município;

h) – Estimular e trabalhar na doação de medidas de ampliação do mercado de trabalho local, e valorização dos produtos do Município no âmbito externo;

i) – Executar outras atividades afins.

VI – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos São unidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

a) Departamento de Serviços;

b) Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

c) Departamento de Água e Esgoto.

São de Competência da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

a) – Executar e conservar as obras e instalações municipais para a proteção dos serviços da comunidade;

b) – Execução conservação e pavimentação de logradouros públicos, parques, praças e outros cuja conservação seja atribuída ao município;

c) – Fiscalização de obras públicas e particulares;

d) – Comandar e dar condições de trabalho ao setor de limpeza pública e ao setor do cemitério;

f) – Execução de trabalho topográficos das obras públicas;

g) – Promover localização e alinhamento das ruas e obras públicas e obras de particulares;

h) – Administrar os serviços de colocação de tubos, lajota, britagem e outros materiais de construção, que digam respeito a municipalidade;

i) – Executar todas as demais atividades correspondentes ao setor obras;

j) – Execução e conservação de saneamento básico.

VII – Secretaria de Transporte, Viação e Estradas

São unidades da Secretaria de Transportes, Viação e Estradas:

a) Departamento de Serviços;

b) Departamento de Transporte;

c) Departamento de Viação e Estradas;

São de Competência da Secretaria de Transporte, Viação e Estradas:

a) – Executar e conservar os Transportes e instalações municipais para a proteção dos serviços da comunidade;

b) – Execução conservação e pavimentação de estradas, e outros cuja conservação seja atribuída ao município;

c) – Organizar, manter e fiscalizar o sistema de transporte municipal e a oficina de máquinas e veículos;

d) – Executar todas as demais atividades correspondentes ao setor de transporte;

e) – Execução e conservação de saneamento básico.

VIII – Secretaria de Cultura e Turismo

São unidades da Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Departamento de Cultura;

b) Departamento de Turismo.

São de Competência da Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Criar, organizar e manter uma Biblioteca Pública Municipal, bem como cuidar da proteção do patrimônio histórico e cultural do município, através de um museu a ser implantado paulatinamente;

b) Incentivar e proteger as atividades artísticas e artesanais, providenciando – lhes condições de divulgação dos trabalhos, tanto no âmbito municipal quanto fora dele;

c) Organizar e controlar o calendário de eventos cívicos, desportivos e sociais do município, mantendo atualizado o calendário específica e emitindo as competentes autorizações para realizações de tais eventos;

d) Executar as demais atividades correspondentes as funções culturais e turísticas, no âmbito municipal;

e) Democratizar e propiciar o acesso ao turismo no município de Planalto da Serra para todos os seguimentos populacionais, contribuindo para o bemestar geral;

f) Incentivar a exploração dos pontos turísticos do município de Planalto da Serra;

g) Desenvolver projetos de capacitação e apoio a realização de feiras e exposição de negócios;

h) Criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística;

i) Propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

j) Preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

k) Promover à formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área de cultura e turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho.

IX - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
São unidades da Secretaria de Agricultura de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

a) Departamento da Agropecuária;

b) Departamento do Meio Ambiente;

c) Departamento da Agricultura;

d) Departamento de Indústria e Comércio.

São de Competência da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:

a) – Pesquisa e Experimentação fito técnica, zootécnica, veterinária e ecológica;

b) – Criar e executar programas de conservação dos recursos naturais renováveis;

c) – Promover a defesa e fiscalização sanitária, vegetal e animal;

d) – Incentivar o abastecimento e a produção agrícola;

e) – Orientar e assistir o homem do campo, principalmente no tocante ao melhor aproveitamento e conservação do solo;

f) – Prestação de serviços supletivos em convenio com outras instituições;

g) – Fiscalizar a comercialização e utilização de produtos e insumos agrícolas, alertando para os perigos e orientando o seu manuseio correto;

h) – Levantamentos dos prejuízos causados por fenômenos meteorológicos, bem como por quaisquer fenômenos naturais, indicando ou buscando soluções, preventivas ou resolutivas;

i) – Promover e fiscalizar a produção agropecuária, com o levantamento de safras agrícolas e rebanhos, incrementando a produção agrícola e a produtividade pecuária;

j) – Supervisionar o controle de pragas e moléstias, na agricultura e pecuária, buscando medidas preventivas ou soluções emergentes;

l) – Promover campanhas de orientação do produtor rural no uso e manuseio de pesticidas, fungicidas e agrotóxicos em geral;

m) – Manter programas de vacinações animal e auxiliar os órgãos estaduais e federais;

n) – Promover programas de assistência a áreas rurais mais carentes com sistemas de fornecimento de sementes em troca de produto (troca-troca), bem como de intercâmbio de informações entre produtores, com a realização de encontros;

o) – Promover concursos de produtividade, instituindo premiações aos melhores produtores e criadores, com o fim de incentivar a melhoria da produtividade e qualidade e de produtos e animais no município;

p) – Proporcionar a criação, organização e funcionamento de feiras, fazendo levar os produtos agropecuários diretamente ao consumidor, pelo produtor rural;

q) – Ministrar, nas escolas municipais, matéria correlata com o fim de promover a fixação do homem no campo, ensinando aos jovens filhos de produtores rurais, novas e modernos técnicos agropecuários aplicáveis;

r) – Orientar, supervisionar e fiscalizar as condições de administração, higiene e utilização de abate de ovinos, públicos ou particulares, mercados e feiras;

s) Promover o equilíbrio ambiental, sob todas as formas, principalmente com o incentivo à produção de espécies da flora nativa, e conservação de áreas de preservação natural, com o plantio de árvores ribeirinho e de aparecimento de erosões e ainda incentivar o reflorestamento, mesmo de forma a propiciar a exploração florestal, sempre em conformidade com as normas ambientais;

t) – Manter com recursos próprios ou conveniados, uma permanente produção de sementes e de mudas para distribuição aos municípios,

arborizar as ruas e praças da cidade, bem como as serviços de poda, tutoramento e combates a pragas de tais árvores e plantas;

u) – Incentivar a Indústria e o Comércio;

v) – Realizar outras atividades afins.

Unidade de Controle Interno

Artigo 5º – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso: da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso: da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de

ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a suas administrações Direta e Indireta, pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial São de competência do Departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial:

a) – Controle e responsabilidade sobre o material de consumo da Administração Municipal, compras e licitações;

b) – Cadastro completo de fornecedores;

c) – Organização e utilização do cadastro de fornecedores, bem como uma relação de preços correntes, praticados no mercado;

d) – Auxiliar a Secretaria Geral na realização de atividades de compras da prefeitura, através de meios legais de aquisição efetuando os controles necessários;

e) – Elaboração de um cronograma de compras, acompanhando a sua execução;

f) – Realização de todos os processos licitatórios, sob a orientação do Secretário de Administração e Ações Políticas, com a elaboração de editais, cartas convites, tomadas de preços e outros procedimentos pertinentes, bem como o encaminhamento da documentação de compra à Escrituração Contábil;

g) – Levantamento de previsão de consumo anual, com base no consumo médio mensal;

h) – Controle da qualidade e dos prazos de entregas dos materiais adquiridos, reclamando – os junto aos fornecedores, quando for o caso;

i) – Organizar e manter atualizado o controle de Estoque, bem como o encaminhamento do material, mediante requisição, aos órgãos da administração;

j) – Manter em dia o registro de entrada e saída mensal de mercadorias, com discriminação do custo, procedência, destino e saldo, remetendo sempre as informações ao setor de contabilidade.

l)- Organizar o estoque de materiais por nomenclatura e descrição, facilitando a sua identificação;

m) – Manter cadastro atualizado dos bens móveis e imóveis (patrimônio) do município, bem como controlar o movimentação, ainda que interna dos mesmos;

n) – Controlar a aquisição, alienação e cessão de bens, auxiliando a Secretaria na preparação dos respectivos processos e procedimentos;

o) – Auxiliar no controle de custos e avaliação atualizado dos bens municipais, bem como as suas alterações;

p) – Realizar, anualmente, o levantamento do patrimônio público Municipal, em conjunto com a comissão de patrimônio e a secretaria de Administração e Ações Políticas;

q) – Comunicar, mensalmente à Escrituração Contábil as alterações patrimoniais quando parcial ou inteiramente inservíveis, obsoletos, em desuso, doados, perdidos ou distribuídos;

r) – Executar as demais atividades afins.

Departamento de Recursos Humanos

São de competência do Encarregado do Departamento de Recursos Humanos:

a) – Controlar o registro de servidores, departamento de pessoal, mantendo arquivo documental circunstanciado de cada servidor, com histórico completo, desde o Edital de publicação de concurso, bem como elaborar a folha de pagamento dos mesmos, comunicando à Administração o valor a ser recolhido a título de Previdência Municipal ou similar;

b) – Manter folha de pagamento de registro funcional do servidor, com registro de faltas, punições, gratificações, exercícios de funções gratificadas, homenagens por serviços, licenças, férias, e todas as demais atos relevantes da vida funcional do servidor;

c) – Elaborar a folha de pagamentos dos servidores públicos municipais;

d) – Prestar assessoramento e esclarecimentos ao prefeito e ao Secretário de Administração e Ações Políticas sobre o seu departamento, servidores,

situação de servidores;

e) – Notificar expressamente a Secretaria de Administração e Ações Políticas sobre os prazos para pagamento da gratificação natalino (décimo terceiro salário);

f) Estudar e promover aplicações dos princípios da Administração Pessoal, inclusive os referente ao bem estar dos servidores;

g) – Organizar a escala hasteamento e arriamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal;

h) – Supervisionar as condições de trabalho dos servidores, tais como as de limpeza e higiene, tanto das dependências quanto da área externa do prédio da prefeitura e demais órgãos, bem como as condições físicas da rede elétrica e hidráulica do prédio, podendo fazer sugestões ou interdições;

i) – Fornecer certidões de efetividade, ou de prestação temporária de serviço público, como atestados de tempo de serviço;

j) – Executar as demais atividades correlatas e afins.

Departamento de Processamento de Dados - CPD

São de competência do Diretor de Departamento de Processamento de Dados:

a) – Implantar e desenvolver todos os programas aplicativos de informática para uso da administração pública;

b) – Dar assistência técnica e manutenção aos programas implantados, operando os equipamentos;

c) – Orientar a todos os usuários acerca da forma de utilização dos dados informatizados, bem como instruções de utilização dos programas;

d) – Fornecer ao prefeito Municipal, e demais órgãos da administração municipal as informações necessárias e constantes dos programas aplicativos ou banco de dados;

e) – Executar atividades de processamento de dados e impressão de relatórios, segundo as necessidades de cada órgão da administração;

f) – Executar todas as demais funções correlatas.

Departamento de Tesouraria

São de competência do Departamento de Tesouraria:

a) - Proceder ao recebimento guarda e movimentação de dinheiro, valores e títulos do município, ou os entregues ao mesmo para fins de consignação, caução ou fiança, bem como todas as atividades correlatas à Secretaria de Finanças.

Departamento de Controle e Escrituração Contábil

São de competência do Departamento de Controle e Escrituração Contábil:

a) – Escrituração de encargos referentes às operações de gestões e o levantamento dos balancetes mensais;

b) – O levantamento dos balancetes gerais, suas respectivas demonstrações e anexos de contas;

c) – O preparo de tomada de contas dos responsáveis para a fazenda municipal e dos bens e valores do município;

d) – O controle dos bens imóveis, assim como manter a escrituração contábil em dia;

e) – O exame das operações da tesouraria e dos documentos destinados à escrituração;

f) – O controle financeiro pelo exame prévio e o processamentos destinados à escrituração;

g) – O exame e apreciação técnica das prestações de contas dos responsáveis por adiantamento ou diárias;

h) – O controle da execução dos convênios, acordos, auxílios, fundos especiais e o controle analítico dos empenhos e restos a pagar;

i) – Realizar e fiscalizar a execução de sistemas de controle interno do município;

j) – Supervisionar todo o serviço de contabilidade e controle patrimonial, bem como trabalhar em parceria com a turma de serviços de tesouraria;

l) – Organizar, exercer e controlar o processo contábil, mantendo em dia as escritas municipais e enviando os respectivos balancetes à Câmara Municipal e ao órgão fiscalizador do Estado;

m) – Realizar atividades correlatas e afins;

Departamento de Tributos Municipais

São de competência do Departamento de Tributos Municipais:

- a) – Orientar os contribuintes sobre a Legislação Tributária Municipal;
- b) – Organizar e Manter rigorosamente atualizados os diversos cadastros de contribuintes e dos tributos municipais;
- c) – Calcular, notificar e efetuar lançamentos dos tributos municipais;
- d) – Fornecer certidões e licenças quando solicitados pelos contribuintes, e autorizadas pela autoridade competente;
- e) – Fornecer as certidões de “habite-se”, relativas às edificações, uma vez aprovadas e autorizadas pelo setor competente;
- f) – Efetuar o registro e baixo de tributos municipais em fichas e livros apropriados;
- g) – Organizar e inscrever em dívida ativa, ativa os débitos para com o município, mantendo atualizados os registros individuais dos devedores, para fins de cobrança;
- h) – Preparar o quadro de arrecadação diária, a classificação e a análise da receita proveniente dos tributos e preços do município;

Assessoria de Gabinete

São de competência da Assessoria de Gabinete:

- a) – Assistir ao Chefe do Executivo, em suas ações políticas bem como todas as demais atribuições relacionadas ao Gabinete do Prefeito.

Assessoria Jurídica

São de competência da Assessoria Jurídica:

- a) – Assessorar a Administração Pública em assuntos jurídicos;
- b) – Elaborar ou instruir a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Regulamentos, Regimentos, Contratos, Pareceres Jurídicos e outros documentos afins e justificar vetos;
- c) – Assistir e orientar a Administração sobre as legislação Federal, Estadual e Municipal;
- d) – Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal, ou qualquer outra dívida contratual, nos termos da legislação vigente, resguardado o direito aos honorários de sucumbência;
- e) – Orientar juridicamente as comissões sindicantes ou de inquérito administrativo disciplinar;
- f) – Representar e defender o Município em qualquer ação ou processo judicial ou administrativo, em que o mesmo figure como autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, resguardado o direito à percepção dos honorários de sucumbência;
- g) Manter atualizado a coletânea de Leis Municipais, a Legislação Federal e Estadual de interesse do Município;
- h) – Expedir notificações nos procedimentos administrativos, requisitando informações e documentos para instruí-los;
- i) - Executar atividades afins;

Assessor de Imprensa

São de competência do Assessor de Imprensa:

- a) – Assistir a Administração pública Municipal, seus órgãos e autarquias, em suas relações com a imprensa;
- b) – Preparar e publicar os atos administrativos, em consonância com a Assessoria do Gabinete;
- c) – Manter Contato e relações com a imprensa em geral;
- d) – Manter relações com a comunidade e o público em geral, executando o protocolo de eventos e atos administrativos;
- e) – Promover e divulgar as campanhas de interesse público junto aos órgãos de imprensa;
- f) – Executar as demais tarefas correlatas.

Departamento de Água e Esgoto

As competências do Departamento de Água e Esgoto estão previstas na Lei 442/2013 de 19 de Dezembro de 2013.

- I – estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato de especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público ou privado, remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;
- II – administrar, operar e conservar os serviços de água e esgoto;
- III – executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;
- IV – acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;
- V – promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;
- VI – manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;
- VII – promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente;
- VIII –

IX – acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado;

X – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

XI – promover articulações com outros setores para o exercício da política de águas públicas no município, na forma disposta em Regulamento;

XII – elaborar programas de investimento para o setor de água e esgoto, e pedidos de financiamentos juntos aos órgãos estaduais, federais e outros.

Artigo 3º - As Secretarias, as Assessorias, os Departamentos e os Encarregados devem:

- a) – Dirigir e controlar os trabalhos afetos a sua área de competência, respondendo pelos encargos a eles atribuídos;
- b) – Providenciar no fornecimento dos materiais necessários a continuidade dos serviços, bem como no reparo e manutenção dos moveis, imóveis, máquinas, instalações e semoventes;
- c) – Distribuir as atividades de cada órgão zelando pela observância dos prazos fixados para início e conclusão dos trabalhos;
- d) – Prestar informações e esclarecimentos ao Chefe de Gabinete ou ao Prefeito Municipal, sobre os assuntos de seu órgão, bem como comunicar-lhes de qualquer irregularidade de que tomem conhecimento;
- e) – Proferir despachos em assuntos de sua competência, ou encaminhar ao superior hierárquico aqueles que a extrapolem;
- f) Propor ao seu superior hierárquico imediato as mudanças que julgar necessárias ao aperfeiçoamento de seu órgão ou para melhor execução de suas atribuições;
- g) – Fornecer certidões, relatórios ou atestados relativos a sua área de competência, quando deferidos pelo seu superior hierárquico;
- h) – Promover reuniões em seu órgão, com os seus subordinados, ouvindo sugestões e discutindo temas da pasta de sua competência;
- i) – Obedecer rigorosamente o determinado por seus superiores hierárquicos, e fazer executar, além de fiscalizar, os sistemas de controle interno da Prefeitura Municipal;
- j) Executar prontamente e com zelo as demais tarefas que lhe forem outorgadas pelos superiores;
- l) – Conhecer as atribuições de sua competência.

Artigo 4º - As atividades dos Departamentos, Assessorias e Serviços que não foram descritas nesta Lei, ficarão de acordo com as atribuições de suas respectivas Secretarias.

Artigo 5º - O orçamento Municipal, bem como a Lei de Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual serão adequados à presente Lei por outra a ser proposta pelo Executivo Municipal.

Artigo 6º - Temporariamente, até sanção e entrada em vigor da Lei que remanejará os recursos orçamentárias em adequação à presente Lei, ocorrerão as mesmas da seguinte forma:

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrario e a legislação anterior que tratava da matéria, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita, 16 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:0D9A4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES- PR PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015. PROCESSO N° 002/2015

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL N° 002/2015**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, A SER ADAPTADO PELA EMPRESA FORNECEDORA DO MESMO, DEVENDO CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO, NO CAMINHÃO FORD CARGO 1622, PLACA JYR 2496, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE**

PLANALTO DA SERRA – MT, E QUE TEM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS EM SUAS DEMANDAS, com realização prevista para o dia **30/01/2015 às 14:00 hs**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

CLÁUDIA M S RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:BEC4ABD7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para uma Audiência Pública, onde serão apresentados os relatórios da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal 3º Quadrimestre 2014.

Local: Secretaria Municipal de Saúde.
Dia: 30 de janeiro de 2015 (sexta feira).
Horas: 09:00 hs.

Poconé – MT, 19 de Janeiro de 2015.

URBANO RAMOS DE SENE

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:FC8FB24D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2015**

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A SEREM BENEFICIADOS COM HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - De acordo com a Resolução 002/2014 do **Conselho Municipal de Habitação de Poconé-MT**, para fins de Seleção dos candidatos a beneficiários serão observados critérios nacionais e adicionais de priorização, conforme o disposto na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e Portaria do Ministério das Cidades nº 595, de 18 de dezembro de 2013, e ainda de acordo com a Ata 002/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal da Habitação, que foram elencados os seguintes critérios para a Inscrição do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, do Governo Federal em parceria com o Município de Poconé, que segue abaixo:

- 1- Famílias que residem em áreas de risco, ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- 2- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- 3- Famílias cadastradas no CadÚnico;

ARTIGO 2º - Serão considerados 5% (cinco por cento) do total das UH- Unidades Habitacionais destinado's à:

- 1- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- 2- Homens que tenham a guarda dos filhos, que não possuam casa própria;
- 3- Idosos em vulnerabilidade social;

ARTIGO 3º - Não poderão se inscrever e ser beneficiadas famílias que já foram contempladas em outros Programas Habitacionais, que por ventura se desfez da casa, que tenha lote e financiamentos de imóveis.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Poconé 19 de Janeiro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:

Gracielle de Arruda Quintino

Código Identificador:0F5FF3B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2015**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º. 8.166, de 23 de dezembro de 2013; e

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015 – Publicado no Diário Oficial da União em 12 janeiro de 2015, edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontes e Lacerda será de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$ 788,00 (**setecentos e oitenta e oito reais**), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-LACERDA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 37,18 (**trinta e sete reais e dezoito centavos**) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (**setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos**).

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 (**setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos**) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (**um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos**).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 16 de janeiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D56A2A87

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 009/2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontes e Lacerda – PREVI-LACERDA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 09 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda - PREVI-LACERDA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos PREVI-LACERDA a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-LACERDA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 16 de janeiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2014	6,23%
em fevereiro de 2014	5,56%
em março de 2014	4,89%
em abril de 2014	4,04%
em maio de 2014	3,23%
em junho de 2014	2,62%
em julho de 2014	2,35%
em agosto de 2014	2,22%
em setembro de 2014	2,04%
em outubro de 2014	1,54%
em novembro de 2014	1,15%
em dezembro de 2014	0,62%

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9033B695

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 010/2015

“Dispõe sobre a 1ª Convocação para atribuição de classe/ou aulas dos Candidatos Aprovados e Classificados no Teste Seletivo Simplificado nº 003/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal, no cargo de professor”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal de ainda o Edital de Processo Seletivo 003/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 007/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 07/01/2015, ficam convocados todos aprovados e classificados para atribuição de classe e/ou aulas em substituição de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, conforme a relação abaixo para **comparecerem ao Edifício Sede UAB – Universidade aberta do Brasil, na Av. Bom Jesus, 643, centro, Pontes e Lacerda-MT, no dia 02 de fevereiro de 2015, a partir das 15 horas**, conforme o cronograma para atribuição de Classe/ou aulas, da Instrução Normativa 003/2014, da Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda.

§ 1º – O não comparecimento no horário previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

§ 2º - Ficam os classificados, cientificados de que na ordem exposta em cada classe de servidores, também deverão comparecerem no horário, dia e local designados no caput do artigo 1º do presente edital, para na eventualidade de não comparecimento ou desistência de qualquer candidato “aprovado Classificado”, assumir a referida vaga.

101-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – LÍNGUA PORT. -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
721	ELIZANE LOPES PINTO	1º
664	CÍNTIA DE SOUZA	2º
471	LUZIELHA DE ALMEIDA XAVIER	3º
112	ALCIONE ALVES FRANCO COSTA	4º
382	GRACIELE ROSA DE JESUS	5º
654	ROSALINA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	6º
62	KÁTIA MARÇAL MOULAZ	7º
12	ANDREA AVELAR SAMPAIO	8º
725	FERNANDA MENEZES DA CUNHA	9º
102	CATIANE VIEIRA SOUZA	10º
305	JOSE DIAS ALVES	11º
812	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	12º
53	LEONICE SILVA FERREIRA	13º
37	ANA PAULA ALTINA SILVA SANTOS	14º
194	FRANCIELI CARVALHO DE OLIVEIRA	15º
520	SILVIANE DE ALMEIDA RODRIGUES COPERTINO	16º
909	GISELE MARIA SANTANA SILVA	17º
259	LELYANE SANTOS SILVA	18º
828	EDINEIA GONÇALVES	19º
996	CLEIWIANY DO CARMO OLIVEIRA	20º

967	FRANCIELY SOUSA DA CRUZ	21º
426	QUEILA MEIRA DA COSTA	22º

101-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – LÍNGUA PORT. -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
620	JORGE CESAR LIMA CANTEIRO	1º
922	MARIENE OLIVEIRA PAIM	2º
174	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	3º

102-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
526	SIDNEI VILLACIEN LOPES SILVEIRA	1º
60	CLAUDEIR DIAS	2º
185	RENATA LEOCÁDIO PEDRETTI	3º
563	SÔNIA MARIA QUINTINO PINCERATO	4º
1094	RAFAEL DE OLIVEIRA	5º

102-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
906	EDILSA CAETANO DA TRINDADE	1º

104-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – HISTÓRIA -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
354	AURORA APARECIDA JOSE RAMOS	1º

104-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – HISTÓRIA -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1147	EVELYN SIMÕES RODRIGUES	1º
512	SIMONE MARIA DE SOUZA	2º

105-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -EDUCAÇÃO FÍSICA -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
246	ANDERSON MARQUES RODRIGUES	1º
977	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	2º
985	LIZANDRA MARIANE VALVERDE TRINDADE	3º
230	LUCIA MIGUEL DOS SANTOS	4º

105-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -EDUCAÇÃO FÍSICA -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
44	PEDRO HENRIQUE PEDRAÇA MOREIRA	1º
105	GILSON JONAS RODRIGUES FILHO	2º
1045	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	3º
373	NILZENE SOUZA CAMILO	4º

106-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
136	MARCOS VINICIUS SANTOS GUIMARAES	1º
347	LUZIA ROSA ASSONI ALVES	2º
519	MARCELA ZORATTI DE SOUZA	3º

106-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
881	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA FILHO	1º

107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
290	MARIA DE JESUS GUSMÃO DINIZ	1º
456	BENILDA ALMEIDA OLIVEIRA	2º
1074	WELLINGTON RAMOS GALOSSI	3º
921	ROSA MARLI AIRES	4º
438	ANDRÉIA ANGELA DE CARVALHO	5º
787	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	6º
674	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA	7º
403	ROSILANE COSTA CAMPOS	8º
651	MARY MARMO DA SILVA	9º
25	ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO	10º
745	VALDIRENE MOREIRA MACHADO SANTIAGO	11º
243	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	12º
829	NILCELIA MONTALVAO ROCHA	13º
172	LIZANDRA PAULA ARRUDA BANA	14º
1002	SELINA MARIA SOARES DA COSTA	15º
1115	SELMA DE PAULA E SILVA	16º
955	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	17º
1052	HELENA BARBOSA SANTIAGO	18º
499	ELÂNIA APARECIDA DA MAIA OLIVEIRA	19º
362	RAIMUNDA FREITAS GALVÃO	20º
41	JOEL AVILA SANTOS	21º
99	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	22º
394	APARECIDA CLAUDIA DE SOUSA SANTOS	23º
779	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA DOS SANTOS	24º
1065	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	25º
429	ISABEL ALVES DA COSTA	26º

107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) - (Magistério)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	1º
819	EDIRCELIA MATOS DAN	2º

107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
30	MARIA JACINTHA MAYEDA	1º
826	RISIA VILELA FARIA	2º
96	SILVANE DE SOUZA MENESES	3º
186	GLEICIANE MACHADO BISPO	4º
493	LIDIANE DE ARRUDA BANA	5º
281	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA	6º
182	GISLAINE MARA PASTOR	7º
278	EURIVAINÉ GOMES GUIMARÃES ANDERS	8º
84	DAIANE ALMEIDA CRUZ	9º
1084	RITA CASSIA RIBEIRO DE SIQUEIRA	10º
51	PATRICIA SILVANA ALVES BARRETO	11º
497	ELLEN KAMILA SOUZA ALVES	12º
953	MARIA SOARES DE OLIVEIRA FILHA MARTINS	13º
958	HELIEZER FERREIRA QUEIROZ	14º
738	JOSIMAR OLIVERA JOSINO	15º
636	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	16º
1130	OZELITA FREITAS OLIVEIRA	17º
89	PIEDADE FIRMINA PASSO RAVAGNANI	18º
979	JUNICLER CRISTIANE DA SILVA	19º
502	TELMA DUARTE DE SOUZA	20º
551	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	21º
570	PATRICIA MIRANDA MOTA VICENTE	22º
566	EVA NOGUEIRA DA SILVA	23º

108-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.2) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
351	ADEITA DE SOUZA SILVA	1º
396	LUCIANE PINCERATO DA SILVA	2º
418	DEISE PEREIRA DA ROCHA	3º
884	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	4º
406	VALDECIR BARANOSKI	5º
19	ABIGAIR DE CANDIO MAGIO	6º
106	ISABEL ROSA MACHADO NEVES	7º
737	EDILEIA AMORIM CORDEIRO MACHADO	8º
588	MÁXIMA REGINA DA SILVA	9º
924	SILVIA CRISTINA RAMOS COMIM	10º
267	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	11º
253	GENILZA ALÍPIO DA SILVA	12º
474	LUNA MARIA SANTOS SILVA	13º
604	GIOVANA CAVALCANTE DOS SANTOS PEREIRA	14º
649	PATRICIA CRISTINA DEL MOURO GARCIA	15º
729	JUUSLAINE ZORZAM	16º
992	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	17º
650	JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGELICO SOUZA	18º
603	JUCÉLIA NARDELI VIANA	19º
368	GLEICIELE ÁVILA SANTOS	20º
103	CECÍLIA MÁRCIA ALVES GUIMARAES	21º
947	MARIA REGINA VELOSO DA CRUZ O LIVEIRA	22º
486	LUCIANE MACEDO SILVA PEDROSO	23º
887	NAIRA DE ANDRADE AMORIM SILVA	24º
142	ANA MARIA PEREZ DOS SANTOS PINCERATTO	25º
1083	NILCELIA DE SOUSA SANTOS	26º
248	MARILUCE BATISTA LEAL BLECHA	27º
155	SILVANA LOURENÇO DA SILVA GOULART	28º
161	JACIRA GOMES CORREIA KANEKO	29º
59	CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	30º
1146	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAUBA	31º
345	ISMAILDA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	32º
1001	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA SOUSA	33º
256	MARIEDA DA SILVA RIBEIRO	34º
104	KIMIKO KIHARA	35º
301	ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA	36º
260	CARLA MIQUELE DO NASCIMENTO MACHADO ACOSTA	37º

108-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.2) - (Magistério)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
27	DEISE ROSA DE JESUS SANTOS	1º
173	VILMA MARIA DA SILVA	2º

108-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
510	KAREN KESIA OLIVEIRA SANTOS	1º
874	ELEN KARINE ORLANDO BRUM	2º
1131	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	3º
483	MARCILENE BARBOSA PRATES	4º
899	EDINEIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	5º
82	VALDINEIA LOPES DA SILVA DEIRÓ	6º
919	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA	7º
1019	JOSIANE DA SILVA	8º
1140	MARIA NEVES DO NASCIMENTO	9º
300	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	10º

930	ALESSANDRA ANTONIA SIMÃO DE QUEIROZ	11º
925	TÂNIA CORREA NASCIMENTO	12º
973	BEATRIZ DE BARROS PALERMO	13º
1023	GELIANE DA SILVA CORREA	14º
762	KARINA SANTOS RECH	15º
384	NELCI CORREA DE AVILA LETE	16º

119-PROF ANOS FINAIS ENS FUND – LÍNGUA PORT. -(ITEM 2.3) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
196	FABIANA CARLA CORINA COSTA MORAES	1º
521	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	2º

120-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.3) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
108	PAULO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	1º
585	CARLOS MARIO MESQUITA GARCIA JUNIOR	2º

120-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -MATEMÁTICA -(ITEM 2.3) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
229	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA BRITO	1º
816	EDNA VALVERDE DINIZ	2º
143	CINDIA SEVERIANO COELHO SOUZA	3º

121-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -HISTÓRIA -(ITEM 2.3) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
203	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	1º

122-PROF ANOS FINAIS ENS FUND -CIÊNCIAS BIOLÓGICAS -(ITEM 2.3) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
232	VALDETE DE OLIVEIRA	1º

123-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.3) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
237	DAURA JANES GOMES FEITOZA	1º
145	SIRLENE SEVERIANO COELHO	2º
222	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	3º
34	SÔNIA REGINA DE SOUZA	4º
765	OZENILDO SOARES ROSA	5º
540	ELIANE PEREIRA DE JESUS CRUZ	6º
43	IVANI MOREIRA DE SOUZA COSTA	7º
200	VANESSA DUTRA DE OLIVEIRA	8º
117	RENATA LEITE NUNES	9º

123-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.3) - (Magistério)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8	NEUMA JOELMA DE SOUZA	1º
680	ELIANE RIBEIRO ALVES	2º

123-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.3) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
210	KATIANA DE OLIVEIRA MACEDO	1º
568	ZILDETE NOGUEIRA S.VILALBA	2º
235	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	3º
672	KEILA SILVA BACA	4º
956	MARIA APARECIDA GONÇALVES GARCIA	5º
815	DAVID HENRIQUE FRANÇA BRITO	6º
562	LUCI MEIRE NUNES RONDON	7º
877	SILVA NA ROQUE DA SILVA	8º

124-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.3) - (Licenciatura)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
771	LÍVIA LAINARA SILVA LOPES	1º
778	RUTIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA SILVA	2º
707	HELENA MARIA DE SOUZA	1º

124-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.3) - (Ensino Médio)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
824	ROSANGELA PEREIRA CARDOSO SILVA	1º
1043	JHENIFER SOARES SILVA	2º

124-PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL -(ITEM 2.3) - (Ensino Fundamental)		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
128	JOSDILENE DA COSTA RODRIGUES RESENDE	1º

Artigo 2º Do resultado e da classificação final do candidato que concorreu à vaga reservada:

107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) - (Licenciatura) PNE		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
56	RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA	1º

107-PROFESSOR ANOS INICIAIS -(ITEM 2.2) - (Ensino Médio) PNE		
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
249	CLEUDIANE ANUNCIAÇÃO DE MORAES	1º

Artigo 3º - Conforme previsto no item 16.6 do Edital Normativo, a aprovação do candidato neste certame não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido no edital normativo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 16 de janeiro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:82688FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – DEZEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Idalete de Souza Herculano

Objeto: Encerramento de Contrato nº 149/2014. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 682,41

Data: 10/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:9153033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – DEZEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Andrea Avelar Sampaio Mendes

Objeto: Encerramento de Contrato nº 157/2014. Professora

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.372,08

Data: 19/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:C65371D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – DEZEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Erica Rodrigues Piva

Objeto: Encerramento de Contrato nº 159/2014. Professora

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 19/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:8CD5E78F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2015

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2015

Registro de Preços nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, cujo objeto é **Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de publicações oficiais, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, ratificações de dispensas e de inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei**, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 29/01/2015 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassu, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2015.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thais Ferreira dos Santos

Código Identificador:CF4BDAA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 6º Bimestre de 2014 e **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao 3º Quadrimestre de 2014.

Porto dos Gaúchos MT, 19 de Janeiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva Ribeiro dos Santos

Código Identificador:3C0F9207

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2015/2016

Ata da Sessão Extraordinária nº. 103 realizada no dia 17/11/2014(Dezessete de Novembro do ano de dois mil e Catorze). As nove horas aos 17(Dezessete de Novembro de Dois mil e Catorze, no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela deu início a sessão onde sobre a Presidência do Vereadores do Redoranes de Souza Denis San Martin que constatando o numero legal de Vereadores, declarou que sob a proteção de Deus e do povo de Porto Estrela, declarou Aberta a presente sessão. E esclarecendo aos presentes: Vereadores que a finalidade da sessão é eleger a mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela /MT para o Biênio 2015/2016. Dando início aos

trabalhos o presidente. Solicitou do 1º. Secretário para proceder a leitura do requerimento feito pelo vereador Gilson Alves da Silva. Feita a leitura do requerimento, o presidente colocou em votação o requerimento que foi aprovado por unanimidade dos vereadores, onde o referido requerimento tem o seguinte teor; trata-se de requerimento para tratar de assunto urgente, formulado pelo Vereador Gilson Alves da Silva, onde esses nos termos do Artigo 83, I parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º. do Regimento Interno. Onde solicito ao plenário que decida sob a inconsistência entre o Regimento Interno, artigo, 132, parágrafo 6º., II, do Regimento Interno, prescreve que o voto para a eleição da Mesa será Secreto e a Lei Orgânica no Artigo 35, costa que o voto será Público. Onde o requerente solicita a solução e decisão para o caso. A Feita a leitura do requerimento e colocando em votação, por unanimidade ficou decidido que o voto para eleição da mesa Diretora será público e aberto, nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica de Município de Porto Estrela – MT. Em seguida o presidente declarou que foi registrada uma única chapa para concorrer a eleição da mesa diretora para o biênio 2015/2016, composta: Presidente: Denisson Pedroso Brilhadori; Vice – Presidente: Vereador Valter Corsino dos Santos; 1º. Secretario: Vereador Redoranes de Souza Denis San Martin ; 2º. Secretario: Vereador Antônio Pereira filho. Após a leitura do requerimento do registro da chapa o presidente fez a incumbência a chamada dos vereadores para procederem o voto de forma publica e aberta, votou sim; 1. Aroldo Evaristo de Arruda Costa (PMDB) votou sim; 2. Darci Costa da Silva (PSB), votou sim; 3. Denisson Pedroso Brilhadori (DEM) votou sim; 4. Gilson Alves da Silva (PV) votou sim; 5. Gilberto Rodrigues de Souza (PT)votou sim; 06. Mario Aparecido dos Santos (PSDB) votou sim; 7. Valter Corsino dos Santos (PDT) votou sim Redoranes de Souza Denis San Martin (PROS) votou sim; 8. votou sim. Sendo que a chapa única: Juventude Inovadora foi eleita por oitos Votos . Onde após o presidente anunciar o resultado, proclamou eleitos nos cargos da mesa Diretora para o Biênio 2015/2016. não havendo nada mais para o ato o Presidente encerrou a presente ata que após lida e achada conforme assinada pelos vereadores presente Denisson Pedroso Brilhadori Presidente; Valter Corsino dos Santo Vice- - 1º. Secretario Redoranes de Souza Denis San Martin - 2º. Secretario Vereador Gilson Alves da Silva Vereador Gilberto Rodrigues de Souza Vereador Mario aparecido dos Santos. Após o Presidente convidou o presidente que foi eleito o Vereador Denisson Pedroso Brilhadori usando a tribuna o mesmo agradeceu os vereadores pelo os votos após, o Presidente deu por encerrada a Sessão Extraordinária.

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:AFB77540

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO ESTRELA-MT
PARA O BIÊNIO DE 2015/2016.

Aos 02 (dois) dia do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00 (nove horas), no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, Estado de Mato Grosso, em Sessão Solene com a finalidade exclusiva para realização da Posse Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Estrela - MT para o **Biênio 2015/2016**, constituída a sessão com os vereadores presentes, a saber: AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA, GILSON ALVES DA SILVA, MARIO APARECIDO DOS SANTOS, GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, DARCI COSTA DA SILVA, REDORANES DE SOUZA Denis SAN MARTIN, ANTONIO PEREIRA FILHO, DENISSON PEDROSO BRILHADORI, VALTER CORSINO DOS SANTOS. Verificando a presença de todos os vereadores presentes acima mencionados e usando das prerrogativas que o Regimento Interno da Casa lhe confere, bem como a Lei Orgânica, a solenidade sob a Presidência do Vereador Presidente, Sr. **Redoranes de Souza Denis San Martin**, e Secretariando os trabalhos, o Vereador **Antônio Pereira filho**, o Presidente **DECLAROU EMPOSSADOS OS VEREADORES PARA OS SEGUINTE CARGOS:** Para **PRESIDENTE: DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, para **VICE-PRESIDENTE: VALTER CORSINO DOS SANTOS**, para **1º. SECRETÁRIO: REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, e para **2º. SECRETÁRIO: ANTÔNIO PEREIRA**

FILHO, cargos esses que começarão nesta data e que expirará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis). Desse modo, solenemente, o Presidente **REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, declarou encerrada a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, para o Biênio 2015/2016. Do que para constar, eu Macleides Ferreira Soares, funcionária desta Casa de Leis, lavrei o presente **TERMO DE POSSE**, assinado pelo Presidente eleito e empossado, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE**, assinado também pelos demais vereadores presentes.

CARGO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	Denisson Pedrosa Brilhadori	
VICE- PRESIDENTE	Valter Corsino dos Santos	
1º. SECRETÁRIO	Redoranes de Souza Denis San Martin	
2º SECRETÁRIO	Antônio Pereira filho	

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:8DF2DAC8

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO SOLENE Nº. 109 REALIZADA NO DIA
02/01/2015(DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E
QUINZE).

Ata da Sessão Solene nº. 109 realizada no dia 02/01/2015(Dois de Janeiro do ano de dois mil e Quinze). As 09:00 (nove horas) do dia 02 de janeiro de dois mil e quinze, no plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela deu início a sessão onde sobre a proteção de Deus, presidida pelo Senhor Presidente Vereador **Redoranes de Souza Denis San Martin**, 1º. Secretário: **Antônio Pereira filho**. Constando o numero legal de Vereadores, declarou que sob a proteção de Deus e do povo de Porto Estrela, declarou Aberta a presente sessão. E esclarecendo aos presentes: Vereadores e autoridades que a finalidade da sessão empossar a mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela /MT para o Biênio 2015/2016. Dando início aos trabalhos o presidente convocou o vereador 1º. Secretario Antônio Pereira filho para secretariar o atos da sessão. Solicitou da o 1º. Secretário para proceder a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora. Em seguida o presidente proclamou empossados nos cargos da mesa Diretora para o Biênio 2015/2016, Para **PRESIDENTE: DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, para **VICE- PRESIDENTE: VALTER CORSINO DOS SANTOS**, para **1º. SECRETÁRIO: REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, e para **2º. SECRETÁRIO: ANTÔNIO PEREIRA FILHO**. Dada a palavra livre, todos os vereadores manifestaram: O atual Presidente empossado Denisson Pedrosa Brilhadori, agradeceu o apoio de todos os vereadores e enfatizou que irá conduzir os trabalhos como presidente em comum acordo de todos os membros da casa e dos funcionários, bem como todos os vereadores fez uso da palavra e desejou um feliz ano novo a todos, parabenizou o presidente empossado e ratificam apoio ao novo presidente. Na ausência do Prefeito, fez uso da palavra a Doutora Ledijane Zandonadi, que informou os projetos que já foram concluídos e que estão em andamento e as ações, informou ainda que protocolará o licenciamento do Prefeito Mauro André Businaro em 05.01.2014, para deliberação da mesa diretora.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI
Presidente

VALTER CORSINO DOS SANTOS
Vice - Presidente

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
1º. Secretário

ANTÔNIO PEREIRA FILHO
2º. Secretário

VER. MARIO APARECIDO DOS SANTOS

VER. GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA

VER. DARCI COSTA DA SILVA

VER. GILSON ALVES DA SILVA

VER. AROLDO EVARISTO DE ARRUDA COSTA

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:9FB51460

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DE ESCOLHA DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA – MT

Aos 13 (Treze) dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Quinze (2015), às 08:30 hs, reuniram-se o Presidente: **Denisson Pedrosa Brilhadori** e os demais Vereadores integrantes do Legislativo, para dar cumprimento ao que determina os **Arts. 49, 50, 51 e 57** do Regimento Interno, mediante a indicação dos membros para compor as **“COMISSÕES PERMANENTES”** da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso para o **anuênio de 2015**, permitida a recondução. Após as devidas indicações, o Presidente da Câmara Municipal as **HOMOLOGOU**, ficando constituídas dos Vereadores abaixo relacionados, quais foram **empossados** no presente ato, restando decidido entre os edis que as reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas **quinzenalmente** às **9:00 horas**, na quarta feira da mesma semana da realização das sessões ordinárias.

Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização

DARCI COSTA SILVA (PSD)
Presidente

AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA (PMDB)
Relator

GILSON ALVES DA SILVA (PV)
Secretário

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA (PT)
Presidente

VALDIR ALMEIDA RAMOS (PMDB)
Relator

VALTER CORSINO (PDT)
Secretário

Comissão de Serviços Públicos, Participação Legislativa e Defesa da Cidadania

DARCI DA COSTA (PSD)
Presidente

GILSON ALVES DA SILVA (PV)
Relator

VALTER CORSINO (PDT)
Secretário

Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social.

AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA (PMDB)
Presidente

LUCIANO APARECIDO (PT)
Relator

GILSON ALVES DA SILVA (PV)
Secretário

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

Vereadores Integrantes da Comissão:

DARCI COSTA DA SILVA**VALTER CORSINO DOS SANTOS****GILSON ALVES DA SILVA****EZEQUIEL DO CARMO FERREIRA****DENISSON PEDROSO BRILHADORI****ANTONIO PEREIRA FILHO****AROLD O EVARISTO DE ARRUDA COSTA****VALDIR ALMEIDA RAMOS****LUCIANO APARECIDO PAPA****Publicado por:**

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:2599D4DE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01/2015**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de janeiro de 2015

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:C66C9DC7**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 01/2015A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que a Carta Convite 01/2015 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, marcada para o dia 14 de janeiro de 2015, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, teve como vencedora a empresa **S.J. ART'S GRAFICA LTDA** cadastrada no CNPJ nº. **37.485.869/0001-83**.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de janeiro de 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:1BAE9599**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
CONTRATO Nº 10/2015 “TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A EMPRESA S. J. ART'S GRÁFICA LTDA – ME.Aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e quinze, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 221, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.347.788/0001-31, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal o Senhor Jairo Manfroi, portador da Cédula de Identidade nº. 843.885 SSP/PR e do CPF nº. 147.339.439-20, e de outro lado a Empresa a Empresa S. J. ART'S GRÁFICA LTDA - ME, cito à avenida Luiz Barbosa, 843 – Centro na Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ sob o numero 37.485.869/0001-83 representada neste ato pelo Senhor GILBERTO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº. 055.434 SSP/MT e do CPF nº. 111.505.721-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do Processo licitatório tipo Carta Convite nº 01/2014, em comum acordo celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL** para atender todos os órgãos da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, , que será regido pelas seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, Prestação de serviços gráficos em geral para atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a serem retirados de acordo com as necessidades do órgão, cujo material está discriminados no objeto da Carta Convite nº. 01/2015, que fazem parte integrante do presente contrato.

2 – A entrega será efetuada nas instalações da CONTRATADA, através de requisição da CONTRATANTE, expedindo-se nota fiscal no final de cada mês.

3 – Respeitados os limites dos quantitativos especificados no item 2 – objeto, a Contratada, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base na Carta Convite nº. 01/2015, homologada em 19 de janeiro de dois e quinze, com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão do objeto estará a cargo de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Os serviços estão orçados em R\$77.856,18 (Setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) preço esse que será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e recursos de programas segundo às necessidade de compra e disponibilidade financeira.

PÁRAGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.001.00 – GABINETE DO PREFEITO****04.122.0002.2003 – Manut.eenc.c/ o Gabinete do Prefeito****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 2.958,00

03.00.00 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**03.01.00 – Gab. Sec. Mun. de Administração****04.122.0002.2013 – Manut.eenc.c/ a Sec. Mun. de Administração****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 9.610,00

04.00.00 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**04.01.00 – Gabinete do Secretário e Unidades****04.123.0002-2016 Manut. e enc. c/ a Secretaria de Finanças****33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 2.875,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**05.001 – GABINETE DO SECRETARIO****04.122.0002-2022 – Manut. e enc. com a Sec. de obras e serviços****Públicos****33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 4.065,00

06.00.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**06.02.00 – Departamento de Educação****12.122.0006.2029 – Manut.eenc.c/ Ensino Fundamental****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 3.000,00

06.00.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**06.02.00 – Departamento de Educação****12.361.0006.2032 – Manutenção do Salário Educação****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 6.005,00

06.00.00 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO**06.03.00 – FUNDO DE MANT. E DES. DO ENSINO FUND. - FUNDEB****12.361.0006.2047 – Manutenção do FUNDEB 40%****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 3.000,00

07.00.00 – SEC. MUNIC. DE SAUDE**07.02.00 – Fundo Municipal de Saúde****10.301.0009.2055 - Manut.eenc.c/ o Fundo Municipal de Saúde.****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 39.912,18

08.00.00 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.0011.2074 - Manut.eenc.c/ o Fundo Municipal de Assistência Social****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 1.035,00

08.00.00 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.011.2100 - Manut.eenc.c/ o Programa PAIF****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 498,00

08.00.00 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.0011.2101 - Manut.eenc.c/ o Programa IGD****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 960,00

08.00.00 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.0011.2104 – Manutenção do programa FUPIS****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 375,00

08.00.00 – SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**08.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social****08.244.0011.2070 – Manutenção e enc. com reord. e fortalecimento de vínculo****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 990,00

10..02.00 – SEC. MUNIC. DE CULTURA E LAZER**10.002.00 – DIVISÃO DE CULTURA****10.392.0016.2084 - Manut.eenc.c/ a divisão de Cultura****33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Valor: R\$ 2.573,00

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços do presente contrato não sofrerão reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados, mediante expedição de documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA se obriga a entregar no prazo de 12 (doze) meses objeto deste contrato, nos quantitativos estimados, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para de fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinado por:

Ata da CONTRATANTE

Caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

A inadimplência por qualquer das partes, acarretará em multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento dos serviços do objeto, será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% ao dia, sobre o valor total da mercadoria requisitada, limitada a 10% sobre o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1 – Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

2 – Quando a empresa contratada deixar de atender a Contratante.

3 – Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

4 – Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATOS

Fica responsável pela fiscalização e andamento do presente contrato, a Sra. LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA, conforme portaria nº. 05/2015 de 02 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga - MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de janeiro de 2015.

Pref. Mun. de Reserva do Cabaçal

JAIR MANFROI

Prefeito Municipal

S. J. Art's Gráfica LTDA -ME
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS

Lear Teixeira
 CPF Nº. 473.976.831-34

Rosinei Procope Vieira de Souza
 CPF Nº. 041.355.721.97

LETICIA VENÂNCIO F. LIMA
 CPF: 111.904.478.27
 Fiscal de Contratos

Visto Assessoria Jurídica.

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
 Assessor Jurico
 OAB/MT - 15351

Publicado por:
 Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:4022DDF3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 –

PROCESSO N.º 054/2014 CARTA CONVITE N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 14.403.317/0001-06.

OBJETO: Serviço de preparo e limpeza do pavimento em diversas ruas e Serviços de Execução de Lama – Asfáltica sem fornecimento de material (mão de obra e equipamento)

DA ASSINATURA: 05/01/2015

DO VALOR: - O valor será de R\$ 132.769,66 (cento e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 05/02/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Publicado por:
 Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:E6123579

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO LEI 549/2014

Lei nº. 549/2014 De, 23 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre alteração para readequação do PPA/2015 e LDO/2015 e dá outras providências.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos instrumentos de planejamento vigente a readequação e atualização das metas financeiras dos programas do PPA/2015 e LDO/2015 no valor totalizado de R\$ 13.235.670,00 (treze Milhões Duzentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais).

Artigo 2º - Fica vedado neste projeto de Lei inclusão e exclusão projeto e atividade.

Parágrafo Único – Segue em anexo relação para conferência da despesa do exercício 2015, que deverá estar em consonância e compatível com o Plano Plurianual de 2015 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar e inserir no Quadro de Detalhamento da Despesa e Anexos da Lei nº. 529/2013 do Plano Plurianual; e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 540/2014 de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2015.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:CA7B1B48

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 53/2015

Portaria/PMR/GP/ nº. 053/2015 Em, 16 de janeiro de 2015.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Servidor Efetivo ACRIZIO TEÓFILO CABRAL e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT, e art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Servidor **ACRIZIO TEÓFILO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 358.591 SSP/MT e CPF 040.278.251-87, efetivo no cargo de Motorista, Classe B, Nível 4, matrícula 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2015.08.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D64B9155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 54/2015

Portaria/PMR/GP/ nº. 054/2015 Em, 16 de Janeiro de 2015.

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Servidor Efetivo JOSÉ ANDRADE LOPES e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT, e art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao Servidor **JOSÉ ANDRADE LOPES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0163198-5 SSP/MT e CPF 079.407.341-72, efetivo no cargo de Motorista, Classe A, Nível 5, matrícula 52, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2015.08.00000002, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:3B39E22E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 007/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/02/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 19 de Janeiro de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:7D0DFE44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1051 13 DE JANEIRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

“CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL E SEGMENTOS DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. II do Art. 11 da Lei Orgânica do Município,

Tendo em vista a necessidade de discussão no âmbito do Município acerca dos últimos acontecimentos no Município de Rondolândia envolvendo a prática de furtos e outros delitos;

Considerando ainda a falta de estruturação das polícias civil e militar em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º.Convoca toda a população em geral para a realização de Audiência Pública para discussão da Segurança Pública no Município de Rondolândia - MT.

Art. 2º.A Audiência Pública será realizada no próximo dia 16 de Janeiro de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rondolândia às 19:00 hs.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 13 de Janeiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:3559F9D4

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 02/2012**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2010.

Considerando a Ata de nº05 da reunião do dia 26 de Abril de 2012;
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Aprovar a prestação de contas do exercício financeiro de 2010 dos recursos repassados para a Assistência Social do Município de Rondolândia/MT.

II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 27 de Abril de 2012.

ANTÔNIO ARAÚJO FREIS
Presidente CMAS

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4807905C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1403-2014**

ERRATA - Onde consta a Publicação da Lei 1.403/2014 sancionada em 18 de Dezembro de 2014 e publicada em 19 de Dezembro de 2014, passa-se a ler da seguinte forma:

LEI Nº 1.403/2014 De 18 de Dezembro de 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Rosário Oeste – MT, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 34. 217.779,96 (trinta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de

legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	R\$	VALOR
Receitas Correntes	R\$	33.104.989,97
Receita Tributaria	R\$	2.260.639,58
Receita de Contribuições	R\$	1.424.220,23
Receita Patrimonial	R\$	834.185,81
Receita de Serviços	R\$	376.381,23
Transferências Correntes	R\$	30.038.426,72
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	(-) 3.915.776,16
Outras Receitas Correntes	R\$	287.820,03
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$	9.092,53
Receitas de Capital	R\$	1.112.789,99
Operações de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	4.704,76
Transferência de Capital	R\$	1.108.085,23
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	0,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	R\$	1.790.000,00
Total Geral	R\$	34.217.779,96

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 34.217.779,96 (trinta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes nesta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	R\$	VALOR
Despesas Correntes	R\$	28.207.207,10
Despesas de Capital	R\$	4.606.600,00
Reserva Legal do RPPS	R\$	1.096.192,53
Reserva de Contingência	R\$	1.403.972,86
Total Geral	R\$	34.217.779,96

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R\$	VALOR
Câmara Municipal	R\$	1.427.198,77
Secretaria Municipal de Governo	R\$	1.543.216,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	3.964.728,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças	R\$	2.652.762,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.549.905,52
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.832.715,98
Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria e comércio	R\$	298.360,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	4.679.053,83
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	1.748.740,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$	117.127,00
Reserva de Contingência	R\$	1.403.972,86
Total	R\$	34.217.779,96

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

	R\$	VALOR
01 Legislativa	R\$	1.427.198,77
04 Administração	R\$	6.585.327,00
08 Assistência Social	R\$	1.760.070,00
09 Previdência Social	R\$	3.615.192,53
10 Saúde	R\$	7.832.715,98
11 Trabalho	R\$	338.357,00
12 Educação	R\$	8.549.905,52
13 Cultura	R\$	76.017,00
15 Urbanismo	R\$	233.766,00
16 Habitação	R\$	113.000,00
17 Saneamento	R\$	781.160,00
18 Gestão ambiental	R\$	82.697,00
20 Agricultura	R\$	266.410,00
22 Indústria	R\$	31.950,00
23 Comércio e Serviços	R\$	34.430,00
25 Energia	R\$	340.907,83
26 Transporte	R\$	782.645,00
27 Desporto e Lazer	R\$	166.250,00
28 Encargos Especiais	R\$	892.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	307.780,33
Total por Funções do Governo	R\$	34.217.779,96

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

	R\$	VALOR
001 – Ação do Poder Legislativo	R\$	1.427.198,77
003 – Modernização e Gerenciamento da Administração	R\$	7.239.935,00
004 – Apoio a Cultura	R\$	145.242,00
005 – Apoio e Incentivo ao Desporto	R\$	166.250,00
006 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R\$	338.357,00
008 – Educação Básica	R\$	4.600.000,00

009 – Encargos com a Dívida Fundada	R\$	939.000,00
010 – Ensino Fundamental	R\$	3.047.524,30
0013 – Ensino Infantil	R\$	442.576,63
0017 – Merenda Escolar	R\$	427.804,59
0018 – Atenção à Saúde	R\$	404.165,00
0022 – Atenção Básica	R\$	3.610.311,41
0024 – Assistência Farmacêutica	R\$	90.000,00
0026 – Construção e Manutenção de Pontes, Ruas e Estradas	R\$	631.682,00
0030 – Ressocialização de Crianças e Adolescentes	R\$	70.000,00
0039 – Inativo e Pensionista	R\$	2.519.000,00
0040 – Reserva Legal do RPPS	R\$	1.096.192,53
0042 – Vigilância em Saúde	R\$	220.642,50
0045 – Média e Alta Complexidade	R\$	2.073.322,07
0046 – NASF	R\$	37.275,00
0050 – Serviços de utilidade Pública	R\$	168.215,00
0055 – Infraestrutura Urbana	R\$	210.336,00
0060 – Saneamento	R\$	209.805,00
0065 – Gestão de Meio Ambiente e Turismo	R\$	82.697,00
0068 – Moradia	R\$	126.430,00
0070 – Gestão do SUS	R\$	1.382.000,00
0075 – Ampliação da Distribuição de Energia elétrica	R\$	340.907,83
0076 – Fomento ao Turismo	R\$	34.430,00
0080 – Apoio a Criança e Adolescente	R\$	124.330,00
0089 – Apoio à Agricultura e Pecuária	R\$	120.110,00
0090 – Assistência Social Geral	R\$	1.332.310,00
0091 – Fomento à Indústria	R\$	31.950,00
0095 – Assistência Social ao Idoso	R\$	220.000,00
9999 Reserva de Contingência	R\$	307.780,33
Total dos Programas de Trabalhos	R\$	34.217.779,96

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R\$ 12.477.768,51 (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

1 – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	R\$	VALOR
Saúde	R\$	7.832.715,98
Assistência Social	R\$	1.029.860,00
Previdência Social	R\$	3.615.192,53
Total da Seguridade Social	R\$	12.477.768,51

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado: a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **30% (Trinta por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, transposição, remanejamento e transferência nos ternos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, de acordo com o montante fixado no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Em cumprimento da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional nº 002/2012, poderão ser realizadas as transferências e destinação de saldo entre as mesmas fontes de recursos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Dezembro de 2014.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:2D4358DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 204-2014

ERRATA - Onde consta a Publicação da Portaria Administrativa 204/2014 sancionada em 29 de Dezembro de 2014 e publicada em 30 de Dezembro de 2014, passa-se a ler da seguinte forma:

PORTARIA 204/2014 De 29 de Dezembro de 2.014

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exoneradas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, as seguintes pessoas:

- a) **Edinaldo Lídio Ferreira Lemes** – Diretor do Departamento de Cultura Municipal;
- b) **Jozimar Santos Batista** – Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa;

Artigo 2º - Ficam nomeadas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, as seguintes pessoas:

- a) **Alaércio da Silva Lemes** – Diretor do Departamento de Cultura Municipal;
- b) **Manoel da Silva Neto** – Assessor(a) de Comunicação Social e Imprensa;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01.01.2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:1C97CB8B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Dispensa de Licitação; b) Locação de um imóvel urbano, a saber, parte inferior: 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², 01 cozinha de 115,13 m², 01 banheiro com divisória (masculino e feminino) de 36 m; parte superior: 06 salas de 29,20 m², 02 salas de 47,04 m²; pátio para recreação com medição de aproximadamente 690 m², situado à Rua Mato Grosso, s/n, Centro. Obs: as salas com medição de 28,75m² e 29,20 m² tem capacidade para comportar 25 pessoas; as salas 46,31m² e 47,04 m² tem capacidade para comportar 40 pessoas, para instalação de parte da **Escola Municipal Simão Bororó**, para funcionamento da Escola de Educação Infantil e as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, da Cidade de Salto do Céu – MT, no período de 14/01/2015 à 31/12/2015; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X; d) **Processo: Nº 003/2015**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 06.002.12.361.0040.2056.339039; f) Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); g) Autorização: em **14/01/2015**, por

WEMERSON ADÃO PRATA;

h) Ratificação: em **16/01/2015**, por

WEMERSON ADÃO PRATA.

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:1AF8BB95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
- REGISTRO DE PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT para o ano letivo de 2015.** Data de abertura: 04/02/2015 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de Janeiro de 2015.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:9322942A

PREVIDENCIA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2015

Comunicamos a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.014, encontra-se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social, sito na Avenida Flavio Luiz, Centro- Santa Rita do Trivelato - MT.

Santa Rita do Trivelato -MT, 19 de Janeiro de 2.015.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

RG nº 1678961-0

CPF nº 019.172.941.82

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:75BE79AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO ORDINARIA MESA DIRETORA

ATA DA SESSÃO ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, E POSSE AUTOMATICAMENTE DA NOVA MESA DIRETORA, REALIZADA NESTE DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Às vinte horas do dia dezesseis de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, no Plenário da Câmara Municipal, Estado de Mato Grosso Realizou-se A sessão para eleição da mesa Diretora da Câmara Municipal e do Presidente para o Biênio 2.015 e 2.016. Sob a presidência do Vereador **Cleóvito Nerys Costa**, que declarou aberta a sessão, conferiu a lista de presença dos senhores Vereadores, e em seguida o Presidente disse com base no parágrafo 1º do artigo 28 do regimento interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha, realizaremos a eleição da nova mesa diretora, em seguida deliberou ao plenário para apresentação das chapas, com nomes dos membros que iriam concorrer a eleição, em seguida o Vereador Geraldo Nerys Costa apresentou chapa 01, com a seguinte composição: Geraldo Nerys Costa -Presidente, Roberto Reis da Silva – Vice-Presidente, Cleber Moreira Barros 1º. Secretário, Marcos de melo Cerqueira 2º Secretário. O vereador Edir também apresentou chapa 02 com a

seguinte composição: Edi Venâncio Oliveira – Presidente, Claudio Alves da Costa – Vice-Presidente, Cleóvito Nerys Costa – 1º secretário, Leandro de Aguiar Coelho 2º secretário, dando seqüências aos trabalhos o senhor presidente comento que a votação seria aberta e por aclamação, visto que todas as outras votações anteriores foram feitas desta forma, houve a concordância de todos os Vereadores, em seguida o Senhor Presidente iniciou a votação por aclamação, que obteve a seguinte votação chapa 01 com 05 votos, e chapa 02 com 04 votos, ficando aprovada a chapa 01. Em conformidade com artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal o senhor presidente deu posse aos novos membros da mesa da Câmara Municipal de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Ficando Eleitos os seguintes Vereadores com os respectivos cargos para a Mesa Diretora: **Presidente** – Vereador Geraldo Nerys Costa CPF 232265601-15 RG 0672504-0 SSPMT, **Vice-Presidente** - Vereador Roberto Reis da Silva RG 2125614 SSPMT, **CPF 545896731-34, Primeiro Secretário** – Vereador Cleber Moreira Barros, RG 4734808 SSPMT, CPF 986587601-97, **Segundo Secretário** – Vereador Marcos de Melo Cerqueira, RG 2137069 SSPDF, CPF 923345201-87, Apos o senhor Presidente declarou empossados automaticamente passando a assumir a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Santa Terezinha – MT, 16 de Dezembro de 2014.

CLEÓVITO NERYS COSTA

CLAUDIO ALVES DA COSTA

EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

MARCOS DE MELO CERQUEIRA

LEANDRO DE AGUIAR COELHO

CLEBER MOREIRA BARROS

GERALDO NERYS COSTA

ROBERTO REIS DA SILVA

UZIEL LAHIRI KARAJA

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador:6857BF59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF E UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT - Dia: 30/01/2015. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 30/01/2015. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2015, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 19 de janeiro de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:6FB8851F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012

EDITAL Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de janeiro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – MICRO ÁREA 30 – ESPIGÃO DO LESTE		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
ISABELLA ALVES CADOLINI	00422	2º

=====

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE

ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológicos.

.

=====

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

.

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2015.

Nome do Candidato Convocado

.

=====

.

ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho	
Órgão Instituição	
Esfere de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes	

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2015.

Nome do Candidato Convocado

.

=====

.

ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

• [] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

• [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalos, etc	R\$...
Outros		
TOTAL →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2015.

Nome do Candidato Convocado

.....

ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2015.

Nome do Candidato Convocado

.....

ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2015.

Nome do Convocado

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:BE9DF35A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2014.** ASS: 19/12/2014. VCT: 01/07/2015. Contratado: **SANEPÁVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 02/01/2015 a 01/07/2015, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

São José do Rio Claro - MT, 19 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:E39FD295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

-**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2015.** ASS:15/01/2015; VCT:31/12/2015; Contratado:**THAIS CRISTINA CHRUSCZAK**; Objeto:Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizado em um lote de terreno urbano, sob. nº 25 da Quadra nº 01-B com área de 600,00 M², situado no perímetro urbano de São José do Rio Claro-MT. Valor:R\$76.024,00. Valor: R\$ 21.720,00.

São José do Rio Claro - MT, 19 de Janeiro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:B39DD7B9

PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 12/2015

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE em favor de MARIA EUNICE AGUIAR DOS ANJOS.”

O Diretor do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) Sr(a). **JOSE GONÇALVES DOS ANJOS FILHO**, matrícula previdenciária nº 987, Servidor(a) inativo(a) Aposentado(a) por Idade, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **MARIA EUNICE AGUIAR DOS ANJOS**, portador da Cédula de Identidade nº 4551259-2 SSP/PR e CPF nº 009.595.271-33, **na qualidade de cônjuge**, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2015.07.00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 19 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro- MT, 20 de janeiro de 2015.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Buscioli Grunov

Código Identificador:F66DBE93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREVIQUAM
CONTRATOS PREVIQUAM/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

EMPRESA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME 05.409.467/0001-03

OBJETO: Manutenção, Treinamento e Locação de Software do Portal Transparência para Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT Um valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) parcelas mensais, tendo um total de R\$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

PERÍODO: DE 02/01/2015 A 31/12/2015

Data do Contrato: 02/01/2015 PUBLICAÇÃO EM 12/01/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

EMPRESA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA 10.541.510/001-20

OBJETO: CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO Nº 005/2015 VALOR R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS Reais) em parcelas de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)

PERÍODO: DE 02/01/2015 A 31/12/2015

PUBLICAÇÃO EM 02/01/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

Contratante: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Contratada: DR.SANDRA MARA GOZZI NÉIA STROHER

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAL
Valor R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS) POR PERÍCIAS MÉDICAS

Data Do Contrato: 02/01/2015 Publicação em 12/01/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

Contratante: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Contratada: DR. DALVA VIEIRA BONFIM

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAL
Valor R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS) POR PERÍCIAS MÉDICAS

Data Do Contrato: 02/01/2015 Publicação em 12/01/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

Contratante: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Contratada: Dr . ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO CPF: 893.186.841-34

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PERICIAL PARA PREVIQUAM

Valor R\$ 170,00 (cento e setenta reais) valor pago a cada consulta médica pericial realizada para o PREVIQUAM

Data do Contrato: 02/01/2015 Publicação em: 12/01/2015

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

EMPRESA: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME 05.409.467/0001-03

OBJETO: Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica em softwares de sistema de administração Pessoal e demais exigências contidas em normas do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, Um valor fixo de R\$3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), que serão pagos em 2(duas) parcelas mensais de R\$1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) cada uma.

PERÍODO: DE 02/01/2015 A 31/12/2015

Data do Contrato: 02/01/2015 PUBLICAÇÃO EM 12/01/2015

Publicado por:

Jairo de Lima Souza

Código Identificador:4FF89ADA

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na IOMAT, na sexta feira dia 16 de janeiro de 2015 na página nº. 63, onde se lê: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 2.703.230,00 (Dois Milhões Setecentos e Três Mil e Duzentos e Trinta Reais) “leia-se **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 2.291.800,00 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais). RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na segunda feira dia 16 de janeiro de 2015 na página nº. 204, Ano X, nº 2145 onde se lê: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS REAL LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 2.703.230,00 (Dois Milhões Setecentos e Três Mil e Duzentos e Trinta Reais) “leia-se **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA** foi vencedora com o valor de R\$ 2.291.800,00 (Dois Milhões Duzentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos Reais). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que a Tomada de Preço 001/2015, que tinha sua abertura marcada para o dia 26/01/2015 às 14h00min, foi prorrogada de interesse público para o dia 30/01/2015, no mesmo local e horário.

CESAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:ED9AE379

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO: Nº 01/2015

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Sergipe, nº 940, Centro, em São José dos Quatro Marcos- MT, neste ato representado pela Senhora Rosa Maria Ferreira Botassin, vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Cáceres, na Rua da Tapagem, nº 200, neste Estado de Mato Grosso, por meio de seus representantes legais, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, no Processo Licitatório nº 30/2013, nos termos da ata de julgamento, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos bens até a presente data.

Tal fato acarretará a rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos materiais, bem como a imputação de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por um período de doze meses (artigo 87 da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, a empresa está sendo NOTIFICADA para que entregue os itens solicitados no dia 29 de Agosto de 2014, através da Autorização 3082/2014, datada em 29/08/2014, Processo nº 2163/2013 – Pré-empenho nº 03201/2014, Pedido 890/2013, do processo licitatório nº 30/2013.

Que os produtos sejam entregues no prazo de 05 dias corridos.

São José dos Quatro Marcos - MT, 19 de Janeiro de 2015.

ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:2D14F448

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 SRP 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 SRP 001/2015. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal.** ABERTURA da SESSÃO: 30/01/2015 às 15h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 19 de janeiro de 2015.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:34C1FAAF

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação por quilômetro rodado de veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, para transporte de alunos da rede pública de ensino, em cumprimento aos itinerários estimados em aproximadamente 1.062.470 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta) quilômetros ao ano, distribuídos em cerca de 50 (cinquenta) linhas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ABERTURA da SESSÃO: 30/01/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298 (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 19 de janeiro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10680E6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**, para **Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos do Município de Sorriso-MT.**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, cuja abertura ocorrerá às **08:00horas (Horário oficial de Sorriso MT)**, do dia **08/03/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:48ACDAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE
001/2015

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o **Credenciamento para contratação de farmácias de manipulação voltado para o atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, conforme Termo de Referência.**

DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **Credenciamento para contratação de farmácias de manipulação voltado para o atendimento da população do Município de Sorriso (MT) através do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelo AME, UPA e PSF'S, conforme Termo de Referência.**

DO AMPARO LEGAL

O presente processo licitatório é regido pela Lei n.º 8.666/93 e pelas normas contidas nesse Edital.

DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de 02 a 09 de fevereiro de 2.015, até às 13h00, ou, há qualquer tempo quando as empresas do segmento manifestarem seu interesse no credenciamento, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no departamento de licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E942B4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de fevereiro de 2.015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de bico, destinados aos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Especificações constantes no Termo de Referência”**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
 Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B31CFB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação	Inscrição	Nome
18	2709	Gleisson Lima Braz
19	8676	Rafaela Cargnin Ribeiro
20	0061	Nildete Luiza da Conceição
21	2317	Ubirajara Rodrigues dos Santos
22	1184	Antonia Jaqueline de Oliveira Rolim
23	6327	Marciel de Sousa Viana

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 19 de Janeiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beloni Brunoro
Código Identificador:DFE079E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2015
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Educação Física 20 horas – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação	Inscrição	Nome
75	7107	JERRY WILLIAM ALVES SHIROMA
76	0928	ANITA DE OLIVEIRA
77	7223	SONIA REGINA DE OLIVEIRA
78	2434	KAMILA ALVES TORRES DE AZEVEDO
79	1357	RUTINEIA ZULATO RESENDE
80	6788	FERNANDO DE SOUZA
81	7130	PAULO ERNANI REHN
82	5542	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
83	2946	ANILTON MORAIS BARBOSA
84	1569	ALEX RAMOS DE SOUZA
85	1170	HUMBERTO GARCIA
86	0571	ADRIANA MARIA DAMO
87	3422	ROSEMERI FÉLIX DO NASCIMENTO

Professor Pedagogia 20 horas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação	Inscrição	Nome
214	7888	ROSANGELA HÉRCULE DA SILVEIRA
215	1486	EDVANIR MARCELINO DA SILVA
216	6383	CLARICE EUGENIA MACIEL DE CAMPOS
217	5412	GENIVALDO COSTA SANTOS
218	4205	IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA
219	1308	BRUNA APARECIDA TALAVERA AVILA
220	3370	IRENEFERREIRA DE SOUZA DA SILVA
221	3168	EDINALVA DE OLIVEIRA SILVA
222	4763	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS
223	5579	MARIA APARECIDA STUANI
224	6106	VIANEY ITAJANA SCHWANN
225	2738	HEVERTON IVO VIEIRA DA SILVA
226	7168	CACILDO PAUL
227	0527	ANDREIA TELES
228	3089	ADREANA GREGOLON
229	5632	MARINES DE JESUS LEMOS MIRANDA
230	1279	KELLY CRISTINA MACULAN
231	7335	RAFAELA BALBINO DE OLIVEIRA
232	5955	MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUE
233	6699	SUZANA DA SILVA
234	2741	POLIANA DE SOUZA VILELA
235	0599	MARIA LUCIA BARBOSA
236	8417	MARILVIA SGOT
237	3754	LÉIA CASTILHO
238	6423	IRONE DAMEDA LODI
239	4616	FATIMA GISELI BORCHERT
240	5593	MADALENA IZABEL ZANATTA TREVISOL
241	6433	CÉLIA MARIA POLACHINI DA SILVA
242	0220	GENOVANES DOS SANTOS BRITO
243	1355	JULIANA APARECIDA BATISTA
244	6623	ANA PAULA RODRIGUES
245	6123	MARCIA DO NASCIMENTO ALCANTRA
246	2717	DENISE APARECIDA DO BEM MATOS
247	1925	RUBIA BEATRIZ RENNEN
248	3670	WILZA CARLA DA SILVA ROCHA
249	6415	SABRINA SUELLEN DA SILVA
250	2556	TERESINHA HAGERS CITADELLA
251	1326	MARA SANDRA DA SILVA
252	4788	HELLEN DOS SANTOS GARCIA
253	1375	MARIA NEUZA MARTOS RAMOS
254	1789	PATIELLI ARAUJO FREITAS
255	0428	MARIA LICE ALVES LIMA
256	7528	MARINEZ REZER DA ROSA
257	2504	PRISCILLA DAYANE DIAS DA SILVA GILARDE
258	4438	MARIA APARECIDA DE JESUS PAIVA
259	4232	LUCIMARA FABIANA BAZZI
260	1156	CLEONI TEREZINHA DAMBROS RECH
261	0995	MICHELLY APARECIDA CAMPOS SACHETTI
262	0018	NORMA SANTANA RODRIGUES
263	2604	MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI
264	6054	LEOCÁDIA BIANCHI DE CARVALHO
265	2822	EDNA QUEIROZ RAMOS
266	2674	REJANE CRISTINA RUPP

267	5584	ROSANA ALVES
268	0134	NELCI DOS SANTOS
269	5663	MARILEI MAROCO MOTTER
270	7281	JOSÉ MARCOS DE SOUSA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 19 de Janeiro de 2015.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:0E7CFC25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 022/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **NILTON JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.072.076 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.628.339.68, servidor estável, admitido em 02/01/1995, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 118, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 01**, para perceber na categoria da **Classe E – Nível 01**, correspondente ao valor de R\$: 1.782,33 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais, Trinta e Três Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:18D3CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 023/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 05/01/2015, a Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 108, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:C53ED0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 05/01/2015 com término em 04/01/2017, a servidora **KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.053-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.928.211.96, servidora com matrícula no RH nº. 828, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:D6E58C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”**, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 08/01/2015 com término em 07/04/2015, do período aquisitivo de 20/03/2007 à 19/03/2012, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor **PEDRO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.591-3 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.979.121.08, servidor estável no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:24B9A68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (quatro) dias de folga, no período de 14/01/2015 à 16/01/2015 e 19/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.732.208-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 489.057.041.15, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 325 servidor estável no cargo de **Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, *devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Presidente de Mesa Receptora nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT*, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:8958E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 15/01/2015, com término em 13/02/2015, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 à 13/08/2014, ao servidor CLAUDINEI RAMPI DIAS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.014.042-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.230.241.06, servidor com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:139D6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 06 (Seis) dias de folga, no período de 15/01/2015 à 16/01/2015 e 19/01/2015 à 22/01/2015 sem prejuízo de sua remuneração ao servidor EDSON DA SILVA PONCIANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.569.101.59, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 782 servidor estável no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, *devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 18/09/2014, 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT*, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B60D7FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Sra. JULIANI CAMILA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 900.911.241.15, servidora estável, admitida em 16/01/2009, no cargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga, com matrícula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *da Classe C – Nível 05 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.384,81 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais, Oitenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.***

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1AF8B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0322015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora VILMA PEREIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.166.692-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.344.231.00, servidora no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição, com matrícula no RH nº. 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/01/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3A332C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 19/01/2015 com término em 18/01/2017, a servidora LEIA CASSIA GALETTI FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.761.636-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 322.128.588.41, servidora com matrícula no RH nº. 1140, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:8D9B18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 19/01/2015**, a Senhora ESTER MOREIRA DE MORAES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:06BE6EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/01/2015, com término em 17/02/2015, referente ao período aquisitivo de 10/07/2013 à 09/07/2014**, a servidora BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.151.595-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.944.319.74, servidora com matrícula no RH nº. 1491, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:BF98E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/01/2015, com término em 17/02/2015, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014**, ao servidor GILBERTO REIS CALADO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04, servidor com matrícula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:33A668AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/01/2015, com término em 20/02/2015, referente ao período aquisitivo de 13/11/2013 à 12/11/2014, ao Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, servidor com matrícula no RH nº. 1499, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:F1DD8531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 038/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **SALETE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 890.253 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 992.268.471.34, servidora estável, com matrícula no RH nº. 800, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:96F32DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 039/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **FRANCELINO THEODORO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 510.341 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 446.937.531.49, servidor estável, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, com matrícula no RH nº. 36, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12 para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.090,69 (Um Mil, Noventa Reais, Sessenta e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:CD8EC068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 040/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.548.491-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 007.431.671.04, servidora estável, admitida em 23/01/2007, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 913, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 07 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:E5F5A43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 041/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Sr. **JOSE AYRTON MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 140.423 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 340.123.701.20, servidor estável, admitido em 23/01/2002, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, com matrícula no RH nº. 49, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.721,22 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, Vinte e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:F8D25E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 042/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Sra. **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.426.009 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 000.085.941.98, servidora estável, admitida em 23/01/2002, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 12** para perceber na categoria da **Classe A – Nível 13**, correspondente ao valor de R\$: 887,77 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Setenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:385DA5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 06 (Seis) dias de folga, no período de 23/01/2015 e 26/01/2015 à 30/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração a servidora FABIANE GISELE SANTIN BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.005.857-8 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.789.651.26, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 955 servidora estável no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 16/09/2014, 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AE6C96E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 06 (Seis) dias de folga, no período de 23/01/2015 e 26/01/2015 à 30/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração a servidora GENITA ZANON, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.725.331-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.696.569.38, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 329, servidora estável no cargo

de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 1º Secretário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 16/09/2014, 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:53AB7B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 06 (Seis) dias de folga, no período de 23/01/2015 e 26/01/2015 à 30/01/2015, sem prejuízo de sua remuneração a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 439.037 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 437.137.001.25, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 317, servidora estável no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como 2º Mesário nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 16/09/2014, 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:CD3E3315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 04 (Quatro) dias de folga, no período de 23/01/2015 e 26/01/2015 à 28/01/2015 sem prejuízo de sua remuneração ao servidor OLEMES THOMAS BERTOOGNA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.874.154-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.160.061.97, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1399 servidor estável no cargo de **Agente de Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:719713EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/01/2015, com término em 21/02/2015, referente ao período aquisitivo de 12/04/2013 à 11/04/2014, a servidora NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, servidora com matrícula no RH nº. 1356, no cargo de **Especialista da Saúde II – Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5388680E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora. LUZIA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.025-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 522.772.081.91, servidora estável, admitida em 29/01/2002, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista, com matrícula no RH nº. 70, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura **da Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.202,29 (Um Mil, Duzentos e Dois Reais, Vinte e Nove Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.****

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:A7A23EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

“Dispõe sobre a designação do Servidor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO** para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT.”

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor UELLINGTON SOUSA CANDIDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2052574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor efetivo no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, **para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT, de acordo com a Constituição Federal.****

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:444A8081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.075/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/01/2015 a senhora GRASIELI SOCORRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.154.702-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.378.201.80, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:1ED3E841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.078/2015**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2015, e dá outras providências.”

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 8.381, de 29 de Dezembro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 13, de 09 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 12 de Janeiro de 2015, edita o seguinte

DECRETO:

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 26,27 (Vinte e Seis Reais, Vinte e Sete Centavos) e o seu valor horário a R\$: 3,58 (Três Reais, Cinquenta e Oito Centavos).

Artigo 2º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, não terão valor inferior a R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.

Artigo 3º - A partir de 1º de Janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$: 37,18 (Trinta e Sete Reais, Dezoito Centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$: 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais, Dois Centavos).

II - R\$: 26,20 (Vinte e Seis Reais, Vinte Centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$: 725,02 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais, Dois Centavos) e igual ou inferior a R\$: 1.089,72 (Um Mil, Oitenta e Nove Reais, Setenta e Dois Centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Decreto 3.078/2015, de 13 de Janeiro de 2015, foi publicado por afixação em mural em 13/01/2015, conforme previsto no art. 88 da Lei Orgânica.

JESSIKA ALINE LEITE TOMÉ

Secretária de Administração

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:F3F183B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 3.079/2015

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - MT - PREVIPORÃ, e dá outras providências.”

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n. 13, de 09 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 12 de Janeiro de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de Janeiro de 2015, em **6,23%** (Seis Inteiros e Vinte e Três Décimos por Cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ a partir de 1º de Janeiro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o **caput** e o § 1º.

Artigo 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2014	6,23
Em Fevereiro de 2014	5,56
Em Março de 2014	4,89
Em Abril de 2014	4,04
Em Maio de 2014	3,23
Em Junho de 2014	2,62
Em Julho de 2014	2,35
Em Agosto de 2014	2,22
Em Setembro de 2014	2,04
Em Outubro de 2014	1,54
Em Novembro de 2014	1,15
Em Dezembro de 2014	0,62

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Decreto 3.079/2015, de 13 de Janeiro de 2015, foi publicado por afixação em mural em 13/01/2015, conforme previsto no art. 88 da Lei Orgânica.

JESSIKA ALINE LEITE TOMÉ

Secretária de Administração

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:55906363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.080/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 12/01/2015 a senhora **MARCIA DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.579.489 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.786.664.70, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/01/2015, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Janeiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:825663BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº172/ADM/2014**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS, ITENS 003, 004, 006 E 007, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO/ R\$49.856,00 / DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:2A4CE927

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº173/ADM/2014**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP/ O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS, ITENS 001, 002, 005, 012, 013, 017, 019, 020, 021, 025, 026, 027, 040, 041, 044 E 045, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO/ R\$111.169,12 / DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014.

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:34515742

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/PP/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pelo Ato do Presidente através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 001/2015 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia**

02 de fevereiro de 2015 as 14 horas, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 16 de janeiro de 2015.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:5F8D1C31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 3ª CHAMADA- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 092/2014**

AVISO DE RESULTADO E 3ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **30 DE JANEIRO DE 2015, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 20 de Janeiro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 19 de Janeiro de 2015.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Dalila Cristian Fernandes da Paz

Código Identificador:9950DB5C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015.**

PARTES: Município de Tapurah e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.259, de 28 de abril de 2014 autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 240.000,00, sendo pago em 12 parcelas mensais, de acordo com a utilização, até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Fica alterado o prazo de vigência para 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, mantendo que, caso ao final deste prazo seja de interesse das partes a prorrogação, poderá ser firmado novo aditivo nos termos da legislação vigente.

Data de Assinatura: 01/01/2015

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:8FADEACF**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2015.****DECRETO Nº 002/2015. 12 DE JANEIRO DE 2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

- Considerando o disposto no Decreto da Presidência da República nº 8.381 de 29 de Dezembro de 2014;

- Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2015 de 09 de Janeiro de 2015, publicado no D.O., em 12 de Janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tapurah-MT será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais, vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2015, não terão valores inferiores a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global), pagos pelo Tapurah-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah-MT.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I – R\$ 37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 725,02 (setecentos e vinte cinco reais e dois centavos);

II - R\$ 26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 725,02 ((setecentos e vinte cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.089,72 (hum mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante a soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se,
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:2EF4DC9E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2015.****DECRETO Nº 003/2015. 12 DE JANEIRO DE 2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09 de Janeiro de 2015, publicado em D.O., em 12 de Janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, serão reajustados a partir de 1º de Janeiro de 2015 em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah posteriores ao mês de fevereiro de 2014 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º deste artigo.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se,
Publique-se,
Cientifique-se.
CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56

em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:B20568F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015/GP/PMT,

PORTARIA Nº 002/2015/GP/PMT, de 07 de Janeiro de 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedida a partir de 07/01/2015 à 05/07/2015, **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal, Senhora **DANIELE DE LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMpra-se:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rosa Ferreira
Código Identificador:40CB1F97

TAPURAH-PREVI
TAPURAH-PREVI CONTRATO 001.2015

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
nº. 001/2.015.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.963.339/0001-44, com sede social à Av. Rio de Janeiro, 125, Bairro Centro, CEP - 78.573-000, Tapurah - MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª **SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Tapurah-MT portadora do CPF nº 571.296.901-78, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e H. BOSA & F. GARCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Pará, nº 291, Bairro Centro, Sorriso- MT, CEP 78.890-000., neste ato representada neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá-MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail Igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de Reavaliação Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

- Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I.
- Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;
- Elaboração da Nota Técnica Atuarial da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;
- Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA no site do Ministério da Previdência Social.
- Consultoria sobre alterações na legislação, *sob a ótica técnico-atuarial*, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação.
- Inclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de Asset Liability Management – ALM, elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
- Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear traslado, alimentação e hospedagem, se necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 40 (trinta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de R\$ 6.460,00 (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta reais), pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da *Contratante*:

- Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
- Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da *Contratada*:

- Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o *CONTRATANTE* no direito de retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de TAPURAH - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

TAPURAH - MT, 02 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH - MT
Contratante

H. Bosa & F. Garcia LTDA
SR. IGOR FRANÇA GARCIA
Sócio Diretor
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Solange Ap. Alves de Souza
Código Identificador:0A82EB1E

TAPURAH-PREVI
TAPURAH-PREVI CONTRATO 002.2015**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
nº. 002/2.015.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 04.963.339/0001-44, com sede social à Av. Rio de Janeiro, 125, Bairro Centro, CEP - 78.573-000, Tapurah - MT, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª **SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Tapurah-MT portadora do CPF nº 571.296.901-78, aqui denominada simplesmente *CONTRATANTE*, e H. BOSA & F. GARCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Pará, nº 291, Bairro Centro, Sorriso- MT, CEP 78.890-000., neste ato representada neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá-MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail Igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente *CONTRATADO*, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10.
2. Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.

4. Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. 4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

6. Pareceres mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

7. Planilha DAIR/CADPREV e APR – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do DAIR e os APR a cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

8. Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço) conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (*Administrador, Gestor e Distribuidor*).

9. Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

10. Disponibilidade de PALESTRA voltada aos responsáveis do Instituto Previdenciário, onde apresentaremos o comportamento das aplicações financeiras no ano vigente e o seu cumprimento da Meta Atuarial, com ônus adicional somente para custear traslado, alimentação e hospedagem, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação á Assessoria Investimentos é de R\$ 7.908,00 (Sete Mil e Novecentos e Oito reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 659,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove reais), iniciando no mês subsequente á assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. Os pareceres e relatórios anteriores á assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerem multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da *Contratante*:

- Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
- Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela *CONTRATADA*.

II - São obrigações da *Contratada*:

- Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o *CONTRATANTE* no direito de

retomar os serviços e aplicar multas na *CONTRATADA*, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de TAPURAH - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

TAPURAH - MT, 02 de Janeiro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TAPURAH - MT

Contratante

H. Bosa & F. Garcia LTDA

SR. IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Solange Ap. Alves de Souza

Código Identificador:784F74D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONT. 57 -2012

Extrato de Termo Aditivo

V Termo Aditivo ao Contrato N.º 057/2013

Contratada: **ORIZEVALDO ALVES QUIRINO**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Nova Vigência: de 31/12/2014 a 30/06/2015

Valor do Aditivo: **R\$.16.000,00**

Data de Assinatura: 19/12/2014.

Publicado por:

Meires Campos

Código Identificador:B32F9FEF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação nº 01/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Partícipe 1: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Partícipe 2: Prefeitura Municipal de Cláudia – CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

Objeto: Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e socioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do abrigo à menores, denominado ABRIGO MUNICIPAL LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Estrada Dilma, Km 5, que

pertence ao Município de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.

Valor mensal: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), por criança abrigada.

Cód. Dotação Orçamentária:

(237) 07.003.08.243.0021.2.048-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo de Execução: 12 meses, de janeiro a dezembro de 2015.

Vigência do Termo: 31/12/2015.

Data de assinatura: 02/01/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul – MT.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cláudia – MT.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:A9376B2D

PORTARIA Nº 0001/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n.º 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico do DAE/VG.

RESOLVE:

Conceder em favor do (a) Servidor (a) **RENATO ALBERTO CURVO**, lotado no Setor Operacional, exercendo o cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto, a licença prêmio assiduidade parcial, referente quinquênio período de 01/07/2009 à 30/06/2014, tendo direito um total de 03(três) meses, ou ainda, 90 (noventa) dias, entretanto o requerente requer mais 01 (um) mês, totalizando 60 (sessenta) dias, que será concedido a partir do dia 02/01/2015 até 31/01/2015 de **licença prêmio assiduidade parcialmente. Conforme Lei 1.164/91 Seção VI Art. 97 do Estatuto do Servidor Publico Municipal.**

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente - DAE/VG

Publicado por:

Maria Lúcia de Andrade

Código Identificador:562A0983

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 32-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 32-2014 teve como vencedores as empresas, **OLIONI DOS SANTOS & SANTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor dos itens, 5580, 11074, 7643, 5578, 10518, 5579, 7654, 5582, 5583, 11066, 7647, 5584, 11071, 7652, 5585, 11072 e 5586, no valor global de R\$ 2.303.867,25, e a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 7640, 11065, 11068, 7642, 11069, 7645, 11070, 11075, 11073, 7650, 5590, 11067 e 7644, no valor global de R\$ 31.935,54., Objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO MUNICÍPIO.**

Vale de São Domingos – MT, 19 de Janeiro de 2015.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:80BA2A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 32/2014

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 32/2014, objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo no município.**, e sagrou vencedores as empresas **OLIONI DOS SANTOS & SANTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09 e a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 09.508.576/0001-39.

Vale de São Domingos-MT, 19 de Janeiro de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:7773AD1D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA

DAE/VG ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2015

Zelandes Santiago dos Santos, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.866/98, EXONERA a pedido **JOAREZ SOUZA DA SILVA** do cargo de FISCAL DE CORTE do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, com efeito, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de janeiro de 2015

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS

Diretor Presidente – DAE/VG

Publicado por:

Maria Lúcia de Andrade

Código Identificador:0DE46975

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga o Decreto n.º. 02/2015, que dispõe sobre o reajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal e dá outras providências.

WILTON COELHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente Revogado o Decreto n.º. 02/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de janeiro de 2015.

WILTON COELHO PEREIRA
Prefeito Municipal – em Exercício

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3C79FFBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DESTE PODER LEGISLATIVO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores de provimento efetivo e de comissão do Poder Legislativo Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, majorado em 6,23 % (**seis virgula vinte três por cento**), a partir do mês de janeiro/2015.

Parágrafo Único: O percentual acima mencionado refere a título de reposição salarial, tendo por base o INPC acumulado nos últimos doze meses, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2014, aplicado aos servidores do executivo municipal através do Decreto nº 008/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 19 DE JANEIRO DE 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:BD33BABE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007 / 2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA - MT

“EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM QUE ESPECIFICA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade MT., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCOS FRED SOUZA MORAES**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliada nesta cidade, sito Rua Travessa dos Crentes, nº 57 casa - Bairro: Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade - MT, portador do RG: 24444923-7 SSP /MT, e CPF: 014.173.811-16, exonerando o do cargo de provimento de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 19 de janeiro de 2015.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Michell Leite Coelho
Código Identificador:66B14922

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município, em atendimento ao Convênio 2628.0264483-05/2008/Ministério do Turismo/Caixa/Município de Brasnorte-MT.		SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME. CNPJ: 92.726.546/0001-42			
VALOR REAL: R\$ 38.176,68		CONTRATO DE EMPREITADA: 089/2012	DATA DA VISTORIA: 14/01/2015
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) Conclusão de obras de sarjeta, meio-fio e calçada em vias urbanas nesse Município.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da Tomada de Preços nº. 009/2012, seguindo as determinações da contratante através do Contrato 089/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se então provisoriamente a obra.			
Responsável Técnico da Obra:		Eng. Civil - Diones Plein Arenhardt CREA MT 028423	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:		Eng. Civil - Sidney Jorge Lipori CREA-MT 10.664/D-MT	
Prefeito Municipal em Exercício:		Nilson Kokojiski	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.			

Brasnorte, 14 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:B69037B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.432/2015 e alterações posteriores, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS/EMI INDÍGENAS** nos termos do Item 7.3.1 e Item 03 do Anexo I do Edital nº 001, o qual estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS.** É parte integrante do presente Edital os Anexos I, II e III.

Campinápolis-MT, 16 de janeiro 2015.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.432/2015

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 005

PROFESSOR ESCOLAS RURAIS INDIGENAS

ORD.	INSC.	NOME	RG	LOCAL DE VAGA	ESCOLA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	227	ALBINO MORITU TSERENHO	16339819	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
02	228	PAULO UBUNU	11446331	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
03	229	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	20935730	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
04	230	GETULIO SOUTUPRE	18943667	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEINHA	DEFERIDA
05	231	NELIO TSERE UIWADA O WA OMORA TSEREHO	27434664	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEINHA	DEFERIDA
06	232	MIZAEI TSA E	25657224	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
07	233	SILVIO JOSE TSEREDZU	19578644	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
08	235	AMADEU TSA ETERUIWE	12539236	RURAL INDÍGENA	EMI ESTRELA	DEFERIDA
09	239	EMILIA REMITSI	24114677	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
10	241	FLORIANO TSEREZADIWE WA RAWI	18373259	RURAL INDÍGENA	EMI MONTE PASCOAL	DEFERIDA
11	242	AILTON TSEREWE	15874478	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
12	244	JOSE SARNEY TSEREPARAWA	24754455	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
13	246	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITSUTE	24998940	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
14	247	CLADIMIR TSUWEPTA WA RADZERE	23375809	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
15	248	NEURY FERREIRA DA CRUZ	12273600	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
16	249	QUIDINHO TSERENHIDO TSERTA ADI	21039143	RURAL INDÍGENA	EMI BURITIZAL	DEFERIDA
17	251	JOSE RAMOS ORIDI WARI	21317267	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MATEUS	DEFERIDA
18	253	ERICO VENANCIO WATSARIHO	22185607	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
19	254	EDNHO RORITU RATATO	22787291	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
20	255	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	25083490	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
21	268	WILZA CARLA OTSIMA URIPE TSEREWANNE	23868350	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
22	269	FLEURI WA OMONHARIWEDI WA RAIRO	24154245	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGAS	DEFERIDA
23	270	SABIO HACAI WA RAIRO	28400500	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGAS	DEFERIDA
24	272	MARILDO WERES RUDZANEEDI	24893480	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGAS	DEFERIDA
25	275	ALAIZE RO OTSIUTORI O	23969890	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO AGOSTINHO	DEFERIDA
26	277	CARLOS TSERENHI O	15874443	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
27	278	TITO ABDZU	893874	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
28	279	CECILIO TSERE UWARI TSUIHORI	25611828	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
29	281	SERVINO ADZAWA	10669558	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGA	DEFERIDA
30	282	GASPERINO RUPREIWA RURAADI	22783423	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO CRISTOVÃO	DEFERIDA
31	283	GIANNEY SALVADOR TSEREUNHITETWE TSERERANIHIWA	17083290	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
32	284	ANDERSON WAUE	23584793	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGA	DEFERIDA
33	285	SEVERINO TS IEWADI TSEREDZABDI	13926276	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
34	288	GERSON TSEREDZERE TSERE I	14612895	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
35	293	CELESTINO TSERENHAMARE TSERE I	28824440	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
36	294	JOSEF XAVANTE	27648184	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
37	296	ZEZINHO TSITOMOWAWITTSEREI	22041567	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
38	297	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	21693846	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
39	298	REGIS TSAWE TSIMRIHU	21023794	RURAL INDÍGENA	EMI COUTO MAGALHÃES	DEFERIDA
40	301	MARVEL PAWARI UNEEDI	276220115	RURAL INDÍGENA	EMI KULUENE	DEFERIDA
41	302	DORIVALDO TSERENHIRA	17005590	RURAL INDÍGENA	EMI ATEBERE	DEFERIDA
42	304	ELIZEU TSERERAIWAPARIDZAWI	21164746	RURAL INDÍGENA	EMI AEDZANE	DEFERIDA
43	305	DIOGO TSERERAWA	14240424	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
44	306	MAIK TSERE RUDU UNEEDI	26504529	RURAL INDÍGENA	EMI KULUENE	DEFERIDA
45	312	ROMARIO TSEREWAWE WARI	23002905	RURAL INDÍGENA	EMI BOM JESUS	DEFERIDA
46	313	TULIO RAIKATE	26378680	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA/ SÃO FELIPE	DEFERIDA
47	315	NATALICIO TSA RENE WAWA RU	19724764	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO CRISTOVÃO	DEFERIDA
48	316	TSERENHOWA BUTSE	27620123	RURAL INDÍGENA	EMI CAMPINAS	DEFERIDA
49	318	ALCIO TSORO RADA OMNHOROWE	19948468	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
50	319	MARIA GILANDA RO OTSIDZO	24463582	RURAL INDÍGENA	EMI PIRANHÃO	DEFERIDA
51	320	ANTENOR SI UTSE	19639392	RURAL INDÍGENA	EMI PIRANHÃO	DEFERIDA
52	322	ROSANGELA PETSIPA O DZARIWARI	21251843	RURAL INDÍGENA	EMI MONTE PASCOAL	DEFERIDA
53	323	VINICIO UTORIWA TSE	5281207	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO JORGE	DEFERIDA
54	324	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	17191025	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
55	326	FABIO TSEREDADITSI	26273896	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
56	329	GETULIO TSEREWAU	CPF. 034.844.851-16	RURAL INDÍGENA	EMI ESTRELA	DEFERIDA

57	332	ELIAZAR TSERERA TSUTUWE	19592752	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MATEUS	DEFERIDA
58	333	PASCOAL MORADZARA WE	19279965	RURAL INDÍGENA	EMI AEDZANE	DEFERIDA
59	334	EUGENIO SIPAJABE SEROWA	3161144	RURAL INDÍGENA	EMI JACU	DEFERIDA
60	335	VILMACI RUTA ADI RUDZANE EDI	27338134	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
61	336	DEONISIO TSO UTUOMORE	10602267	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
62	337	ANGELO TSEREDZADZUE AWE WAIRETSU	17201543	RURAL INDÍGENA	EMI BOM JESUS	DEFERIDA
63	338	IRAN TSERENHADU	11976551	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA LAURA DE MONTONHA	DEFERIDA
64	339	DENIVALDO SERE UMIRA	19665407	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA BERTIOGA	DEFERIDA
65	340	REGIANE RERITWE TSEREHTE	23966017	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
66	343	EDILIA REDZA	24819379	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
67	344	FELIZARDO TSITE TSEREHTE	22626069	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
68	345	FELIPE NERES TOMOTSUDZEREBE	15159744	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
69	346	GILSON TSISHIRWE TIRONHI EIWE	23076437	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MATEUS	DEFERIDA
70	348	SELDO WAI RUIRA XAVANTE	25671090	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO	DEFERIDA
71	349	ISMAEL WA AIRO	17109213	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
72	350	LUCIDIO ROBRO WRITE	24211222	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
73	351	ROSANA REWANHIRE TSE URA	14240440	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
74	352	IVANILDO TSERENOMRI	24168700	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
75	354	EDUBERTO RUWADZU TSMIWADZE	1601340486	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
76	355	DIANA RO OWERINI UBUHU	24114464	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
77	357	ROBERTO CARLOS TSIDZU I O TSEREDZATI	19066686	RURAL INDÍGENA	EMI AEDZANE	DEFERIDA
78	359	SUELMO TSEREPUISWE TSI EIWA ADI	22625259	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
79	360	DEUSDADO UBDZARE TSIRUIPI	CPF. 989.381.771-49	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
80	361	ADILIO TSERENHIDZURIWE	20635680	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGA	DEFERIDA
81	369	PLINIO UPREWA MAHORO E O	21296464	RURAL INDÍGENA	EMI DZEPÁ	DEFERIDA
82	370	HEMOMICIO TSERENHAPARO	26274736	RURAL INDÍGENA	EMI ESTRELA	DEFERIDA
83	371	IVANILDO APHAADI PRERE	14242540	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
84	374	SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA	2210813	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
85	375	AUCILENE TSINHOTSEI EWAHORI TSARANATE	704.572.831-06	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA
86	376	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE	21902437	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
87	378	PAULO CESAR ORIWE WA AIRE	2263434	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO DO CEU	DEFERIDA
88	380	ZAQUEU TSEREDZAWA TSORO RADA	23353058	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MATEUS	DEFERIDA
89	384	EFREM RSEREDZU RA	16095960	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
90	385	PEDRO SIMAO TSEREDI	24998605	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
91	386	EDELSON SEREZE	20510489	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
92	387	DONLSE TSERE UBURU TSIREDI	24583103	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
93	389	SEBASTIAO TSERENHI ODO	22953930	RURAL INDÍGENA	EMI LAGOA ENCANTADA	DEFERIDA
94	391	ELIZEUDO TSIRAMNE	18107702	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
95	392	VALDECIR SERENHITOMO	11663804	RURAL INDÍGENA	EMI ESTRELA	DEFERIDA
96	393	CHRISTOPHER DZEWA TSMIRIHU	23846992	RURAL INDÍGENA	EMI LAGOA ENCANTADA	DEFERIDA
97	396	MARCOS REPTA AWE TSITOMOWE	15978885	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
98	397	ALFREDO XAVANTE	26380633	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
99	398	ANILTON TSIP RUIWARI	18108580	RURAL INDÍGENA	EMI PIRANHÃO	DEFERIDA
100	399	JACOZINHO WREWAPU	26267799	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA
101	400	LUCAS MANDU TSITOMOWE	990635	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAIA	DEFERIDA
102	401	LEOMAR TSIMI UDO TSERETSU	22879412	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
103	403	CLEIBER TSEREROWE TEROPRE	24998362	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
104	404	CRISTIANO TSIMI UDO	23423390	RURAL INDÍGENA	EMI BENEDITO LOASO	DEFERIDA
105	405	EDUARDO SEREUIPRA	610538	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO II	DEFERIDA
106	409	LEUDILENES PURCENA ROSA	20640412	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
107	410	MAURO JORGE SEUREDI	20635958	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA HELENA	DEFERIDA
108	413	SUZELI MARCOS GALACHE	114473	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA
109	414	AMORIM PIBUPERITTTOPTI	22325875	RURAL INDÍGENA	EMI OWARA	DEFERIDA
110	415	ADEMAR ROPORIWA TSERETA AWE	23966718	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
111	416	ITALO NUNES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	28406281	RURAL INDÍGENA	EMI SALVADOR	DEFERIDA
112	417	ISAC TSEREMAMA TSMIRIHU	20718063	RURAL INDÍGENA	EMI AEDZANE	DEFERIDA
113	418	FELIPE TSADZA WE	12490342	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
114	419	EDMAR MITU TSEREDZANHO	23546581	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
115	423	JOSE MARCOS TSIMANAWA UPI O	219937761	RURAL INDÍGENA	EMI ESPIRITO SANTO	DEFERIDA
116	424	EVANDRO URATS TSEREROWE	19171404	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
117	425	CASSIO TSUWAPTE TSERETOPO	22789286	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO AGOSTINHO	DEFERIDA
118	426	JOENIO TSEREUWAWA	19954719	RURAL INDÍGENA	EMI CAMPOS DO JORDÃO	DEFERIDA
119	427	FELIBERTO URUNA TSEREDZATI	15599485	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
120	428	SILVERIO TSERENHI RU	18113400	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
121	431	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY WA TSERE	CPF 041.448.531-95	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
122	432	CECILIA PR NHI RE TSEREWATZU	2638083	RURAL INDÍGENA	EMI DEZ MANDAMENTOS	DEFERIDA
123	435	JOSE MARIA SERE RUTE SORO RADA	21383456	RURAL INDÍGENA	EMI LAGOINHA	DEFERIDA
124	433	BRAS TSERENHADA TSERENHO U	11738910	RURAL INDÍGENA	EMI BOM JESUS	DEFERIDA
125	440	FELISBERTO TSENERERE RUDZANE EDI	2231873	RURAL INDÍGENA	EMI LAGOA ENCANTADA	DEFERIDA
126	436	GESIANE BA OTODZAIPE	24116033	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA
127	437	MAZINHO DATSUIRE TSERENHORA	22815953	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA
128	438	ANGELINA MARIA DA SILVA	4003219	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
129	001	VALDEBERTO TSEREREDZE WA U E TE	23412682	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
130	002	CLETO TSEREDI OMOWA	18111807	RURAL INDÍGENA	EMI NOSSA SENHORA APARECIDA IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
131	003	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	21248613	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA FÉ	DEFERIDA
132	004	JOÃO BOSCO XAVANTE	714741	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
133	005	JOATÃO TSI UWADA	18943330	RURAL INDÍGENA	EMI EXTENSÃO ALDEINHA	DEFERIDA
134	006	JOSE ALOISIO TSIMITSUTE	16866428	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
135	007	ELVIS UPTSAWE TSERENHI OMO	23967684	RURAL INDÍGENA	EMI BOM JESUS	DEFERIDA
136	008	AMBRÓSIO DE LIMA TSEREUA	453152	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
137	009	JURANDY WARI TWE	14596857	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA
138	010	LINDOMAR TSIROBO	18373700	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
139	011	FLORESTINO WARAWI TSIEWAADI	458976	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGOS SÁVIO	DEFERIDA
140	012	ROSANETE PETSIMANI PATE	22185704	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
141	013	LINCO TSERENHITOMO TSI OMOWE	2415915	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE/SANTA CLARA	DEFERIDA
142	014	RONALDO AJAVE	14372525	RURAL INDÍGENA	EMI AS NTO AGOSTINHO/SANTA CRUZ	DEFERIDA
143	015	DULCINDO TSERERAIWE	17191521	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA

144	016	NATALINO TSEREDZAHÍ TSAREIO	12217012	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
145	017	DERLEY WADZATSE TSIMIÚDO	19661908	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA DE MONTAIA	DEFERIDA
146	018	VANDERLEI WOO MO	21800065	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
147	019	GERSON SERE JWEDE RAIRITE	10838485	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
148	020	DEMÉTRIO TSEREPETSEWE	21039186	RURAL INDÍGENA	EMI BUTSE WAWÉ/ SANTA CLARA	DEFERIDA
149	021	GERMANO TSUBUÁ	22751467	RURAL INDÍGENA	EMI EGITO	DEFERIDA
150	022	ALCIDES TSUHORI WA	303320655	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
151	023	JOÃO ALBERTO AMINHI'U TSÍEWA ÁDI	2710244	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
152	024	JOAB UMORIDZADZE	26378955	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
153	025	NILSON TSERENHITE UMORIDADZE	17192838	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
154	026	JOSÉ FÁBIO WE RU	18020550	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
155	027	LEJANE TSINHOSÉ EHORO REDZADAWAUDZE	1964877	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL/TELAVIVE	DEFERIDA
156	028	LUCILENE PEDZAIÓ TSEREWAWA RÁ	19585586	RURAL INDÍGENA	EMI TRÊS REIS MAGOS	DEFERIDA
157	029	CARME NABDO'WA	21937869	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
158	030	MARIA MERCES REWA OBOWE	22476750	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE/SANTA CLARA	DEFERIDA
159	031	EDILIO TOMOPTSI' RE	24374920	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPSE	DEFERIDA
160	032	DOMINQUES BUWI	22625356	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
161	033	CAMILO TSA ECOMO WA	10110496	RURAL INDÍGENA	EMI BUTSEWAWÉ	DEFERIDA
162	034	DERCIO RUNHAMRI TSIMIUDO	24114596	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE/SANTA CLARA	DEFERIDA
163	035	ELBERTO UBE TSIMIUDO	21937842	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
164	036	CESAR TSEREWAPORIWE	1811706	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPSE	DEFERIDA
165	037	LAERTE TSEREDZARO	20175019	RURAL INDÍGENA	EMI A'EDZANE	DEFERIDA
166	038	GUIORIMO TSITSAPI	18721966	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
167	039	GEVELINO DE LIMA TSERERODI XAVANTE	21474745	RURAL INDÍGENA	TRES REIS MAGROS	DEFERIDA
168	040	RONAM TSEREMRE	18109730	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
169	041	JORCINO RUBENS EWE TSEREWANNES	21634602	RURAL INDÍGENA	ALDEIA PALMEIRAS CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
170	041	AQUILES ABDZUWE WA AMEWA	2062782	RURAL INDÍGENA	ALDEIA SANTA ISABEL	DEFERIDA
171	042	NELINHO TSERENHI' EWARI	20401680	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO AGOSTINHO ANEXA TRES MARIAS	DEFERIDA
172	043	BRAVIM APHA	22624554	RURAL INDÍGENA	GEDIAO DE NOBREGA ALDEIA SUCURI	DEFERIDA
173	045	JOÃO GILBERTO TESEREPOPO ODI TSIMI UDO	20599560	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
174	046	NERI XAVANTE	18112455	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE ANEXA SANTA CLARA	DEFERIDA
175	047	JUSTIBINIANO TSEREIRAWÉ	19164173	RURAL INDÍGENA	EMI A EDZANE	DEFERIDA
176	048	ERIBERTO TSERETSUTU	22786520	RURAL INDÍGENA	EMI ESTRELA	DEFERIDA
177	049	AROZINHO WAAMATÉ BUDZATSE	16342143	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
178	050	JUVELINO TSIPATSE TSERE ORI	2208108	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
179	051	HEITOR WABDZU O TSERETATA AWE	22789642	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
180	052	MARCIEL TSEREWAHUM TSEREWÁADI	19639554	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
181	053	JOÃO NETO TSERE UBWADZI	20640030	RURAL INDÍGENA	EMI ABDZUWÉ	DEFERIDA
182	054	GENIVALDO XALES DUPTO ODI TSERETSU	CT03511	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE/ SANTA CLARA	DEFERIDA
183	055	FELINTO TSEREDUPO	24919462	RURAL INDÍGENA	EMI OWARA	DEFERIDA
184	056	JOCELINO ANAHOA	18108288	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE/SANTA CLARA	DEFERIDA
185	057	NICOLAU NETO TSEREDZAPRA SERE RE	2522348	RURAL INDÍGENA	CORREGO DA MATA	DEFERIDA
186	058	TOMAZINHO TOMAS SEREA I	10110445	RURAL INDÍGENA	EMI SUCURI	DEFERIDA
187	059	TOBIAS XAVANTE	20430116	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE ANEXA SANTA CLARA	DEFERIDA
188	060	VALERIANO TSERENHITOMOWE	2456605	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO AGOSTINHO	DEFERIDA
189	061	OGINALDO TSERE'UBU	26163047	RURAL INDÍGENA	EMI OWARA	DEFERIDA
190	062	ELIZEU RU AWE	951164	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
191	063	ANTOIN AMARCIO RI UDZE	21937885	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
192	064	PETONILLO TSIMRIHU PARINE'EDI	2051053	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
193	065	VITORIANO TSO'OTOTI	26380617	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE ANEXA SANTA CLARA	DEFERIDA
194	066	JOSÉ TROADE	19876068	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
195	067	JANIO TSERETU TSERETE UDZA IDI	21581886	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
196	068	JECK TSERE'RAIRIBIWE	19137486	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
197	069	ROMERITO UP'RINJADAZE	18130496	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
198	070	DIVINO DUTSA ROBRATSI	21938105	RURAL INDÍGENA	EMI PARINA I	DEFERIDA
199	071	NELINHO TSERENHO'E WAROWEDWE	18977448	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI'A	DEFERIDA
200	072	ALDO HIGINO	22789928	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO FELIPE	DEFERIDA
201	073	SILVERIO O'REWAWÉ	14832917	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
202	074	OZEIAS WAMNHANAWÉ TSEREZE	19661347	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA
203	075	GEOVANIONTSIHORIWE TSU'RATAWE	15979474	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
204	075	ATANACIO TSEREWAHU	15624005	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
205	076	JANDER TSEREHUWE	24623920	RURAL INDÍGENA	EMI BOA VISTA	DEFERIDA
206	077	ADELAR TSEREDZUNA	24115967	RURAL INDÍGENA	EMI OMOHI	DEFERIDA
207	078	ERALDO RUDZANE 'OTSI'EWA'ADI	23969008	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
208	079	TITO SERETATE	07440359	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
209	080	HELITON SEREMUAI	18107575	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA FÉ	DEFERIDA
210	082	MODESTO TSEREWAWÁ 'RA BODODITU	767151	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGO	DEFERIDA
211	083	LIGIA PEDZAIWE TSI RUIPI	14220555	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
212	084	LIDINEI TSEREURI	2278693	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEINHA	DEFERIDA
213	085	AQUILINO TSERE UBU O TSIRUI A	04566904	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
214	086	FLAVIO CASSIMIRO TSEREDZA'E	17134340	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
215	087	MARDELENE TSINHOTSE EI O	21317143	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA
216	088	JÓAO CARLOS TSERERATSA	23295899	RURAL INDÍGENA	EMI EGITO	DEFERIDA
217	089	LUCIO AWARUHIE	21951543	RURAL INDÍGENA	EMI HU UHI	DEFERIDA
218	090	ALDO WAAMATE TSEREDZÉDZE	00121985	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
219	091	WILLIAM TSERETSU' ROWI	21357293	RURAL INDÍGENA	EMI AEZANÉ	DEFERIDA
220	092	FELICIA PENIZA SERENHORA	24115171	RURAL INDÍGENA	EMI BETEL	DEFERIDA
221	093	CECILIO MADZE WA TSEREDZAMI RO	21039011	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
222	094	CECILIO MADZE WA TSEREDZAMIMI RO	21039011	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
223	095	ANDERSON TSAIPETO TSADZE	23449080	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
224	096	MARCELON TSEREWÉ'E TSERE'UPTÉ	21842663	RURAL INDÍGENA	EMI OAWARA	DEFERIDA
225	097	CIRO JOSÉ SAHEIRO	578109	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
226	098	ESPERIO WAROWEDEWE	652688	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
227	099	ATANARZIO MARTINS ROWANO	22751505	RURAL INDÍGENA	EMI LAGOINHA ANEXA	DEFERIDA

					CORUMBA	
228	100	ALDINOR SEREZADAPSI	222342209	RURAL INDÍGENA	EMI COUTO MAGALHAES	DEFERIDA
229	101	APOLONIO SEREWA'U	15287076	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015
EDITAL COMPLEMENTAR 005
AAE/LIMPEZA/ ESCOLAS RURAIS INDIGENAS

Ord.	INSC.	NOME	RG	LOCAL DE VAGA	ESCOLA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	042	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	22185500	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO/ CAMPINAS	DEFERIDA
02	045	DARCI TSERENHOTO O	24154261		EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
03	060	CLEMENCIA REWAIHU UWE TSEREDZE	17122678	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
04	074	LAMIM TSAWA	23156812	RURAL INDÍGENA	EMI MATO GROSSO	DEFERIDA
05	080	DILZA TSINHOTSE ETSITSABUI O	23592877	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
06	106	SIMAO UMNATSE	21317186	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
07	129	JEOVA TSERE RUWAWA	18110754	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPTSE	DEFERIDA
08	131	SIMEAO TSERE RA RA WAROWEWE	24168467	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
09	149	ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE	11237970	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
10	163	DEUSELIRA REDZU ARA SASU	26274019	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
11	164	CLUDIMAR TSIEDZATSE	22816321	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
12	171	LEONICE TSINHOTSE ETSIWE	25657275	RURAL INDÍGENA	EMI ADEZANE	DEFERIDA
13	172	RAUL TSERE UWAVE	27320189	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
14	177	LEANDRO TSERERONO RODODITU	21200840	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
15	190	ELIBERTO MARATSU	26274124	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
16	192	ROMARIO DZUWAIWA EIWA	23068671	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
17	195	GEDEAO RUDAZNE EDI TEROMNHI EIWE	23507195	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
18	197	ESPANDONY BWA MARTINS	28770536	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
19	204	LUIZ CARLOS RSUPTO WAIROTSU	20077173	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
20	218	TOBSON TSERENHITOWE TSEREMRE	143726630	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
21	226	PAULO NUNES RUNOMROWE	28632273	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
22	234	LUCILANIA	18719805	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
23	237	GERALDINO TSEREBRE	23296771	RURAL INDÍGENA	EMI BUTSEWAVE	DEFERIDA
24	238	PARANHO A RAIRATE	28400526	RURAL INDÍGENA	EMI BUTSEWAVE	DEFERIDA
25	243	TIMOTEO TSEREDZUTIEWEDI	05659124	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
26	258	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	20633483	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
27	259	CLEOMAR TSI RE A TSAIWADZAXITWE	23353597	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
28	261	NAZARENO REHU	19584636	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
29	262	MANOS SEROMO O	15000940	RURAL INDÍGENA	EMI CORUMBA	DEFERIDA
30	266	FILEMON TEROBDA RA TSEREWANNE	22367314	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
31	271	MORILO TSEREDZA E	18110940	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
32	276	BILINTON TI IBDZURI WA	22477187	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
33	286	TSEREHI CARLOS TSIHORIRA	24200212	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
34	287	WILSON SANTOS TSREDAWA HOTA A O	21595232	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
35	290	JOÃO CARLOS ABUTUWE	14677890	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
36	295	ISAQUE PINIRU TSEREBUDZADA	28598865	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
37	292	MARIA AGRIPINA RENHARIO	20233124	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
38	303	LINDOLFO UREBETE	22185682	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
39	310	ADEMILSON TSERERONO	26378965	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
40	311	NATALINO WA ANEPARIDZANE EDI	26390560	RURAL INDÍGENA	EMI COUTO MAGALHAES	DEFERIDA
41	314	MADALENA WA UTO MONHI E	24819875	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
42	317	LOSANO TSEREWAWA	26274477	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEAO DE NOBREGA	DEFERIDA
43	321	VALTENIR DUPARI OMNOROWE	27125033	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
44	328	VITOR FERNANDO WA OMOTE ODZARANA	2260856	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
45	342	JUCELIA TSINHOTSE EURE TSEHITE	23966882	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
46	347	GRACIANY MARTINS	26272713	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
47	356	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHO TSIEWA ADI	29085411	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
48	364	LAUREANO WA AIHO TSEREWARI	14832810	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MIGUEL	DEFERIDA
49	365	MARIA DIVINA REDI TSIRUIPE	25521128	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
50	368	GRACIELA TSINHOTSE E EAWA	22342850	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA
51	390	ELIZABETH PEWE ROWADZU	2216381	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
52	394	EUZEBIO TSEREHIHORO TSUIWE	20211449	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
53	395	ROMARIO MAWARI TSERETPSE	25284487	RURAL INDÍGENA	EMI BOM JESUS	DEFERIDA
54	402	EDEMAR DODODITU	21039216	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
55	411	JOSE TSIPRA	26380773	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
56	412	SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE	25303333	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZÃO	DEFERIDA

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2015
EDITAL COMPLEMENTAR 005
AAE/LIMPEZA/ ESCOLAS RURAIS INDIGENAS

ORD.	INSC.	NOME	RG	LOCAL DE VAGA	ESCOLA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	029	JOÃO FIDELIS XAVANTE	1713505-2	RURAL INDÍGENA	EMI. SÃO DOMINGOS SAVIO	DEFERIDA
02	040	NIZAELA WA UTO MO E 2TSEREMRE	25657283	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
03	041	ZOILA PENHARINE UNE	22953922	RURAL INDÍGENA	EMI A EDZANE	DEFERIDA
04	048	FRANCISCA RERAPE	2241802	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPTSE	DEFERIDA
05	049	JULIENE REDZANI	18110061	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
06	051	MARIA MARTINS WAUTOMOAIWE	22419390	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
07	052	BIBIANA RO ONHI O	19639007	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
08	053	PAULA RETSIWATSIHUTITOOWE	21391343	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
09	061	GILMAR PARI OWA	26378566	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
10	082	ADIANIRA WAAMATE RENHO E	26990067	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
11	083	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	27252450	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
12	102	PAULO TSIEWE RA	24905836	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
13	107	DIANIRA RO OJADAWA TSI EWA ADI	22626190	RURAL INDÍGENA	EMI ALDEONA	DEFERIDA
14	113	GEORGE WA ANE WA UE	24998311	RURAL INDÍGENA	EMI PAINAI A	DEFERIDA

15	114	ROZILEINE PERINJE	26268299	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
16	124	ARILDA WA UTOMONHINARI O TSERETATA	21253528	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
17	138	ADIEL TSEREDZAROTOWE	26267969	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
18	139	ODENILZA RO ONHINIWE SEREBABAWA	918.533.031-00	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZAO	DEFERIDA
19	140	ELMA PE AI O SEREROWA	26177005	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZAO	DEFERIDA
20	141	EMILIA BAOTOHAIBAWAA	23302518	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPTSE	DEFERIDA
21	142	IVODIA WA UTOMOSI UTORI O	23971720	RURAL INDÍGENA	EMI TOMOPTSE	DEFERIDA
22	146	RONDON ITAA WE	15920321	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGA	DEFERIDA
23	147	ADICELIA WAMATE PE RODZUTSARA	23352914	RURAL INDÍGENA	EMI DUTERO	DEFERIDA
24	151	PATRICIA PENHODZI NARATAE	20487940	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
25	152	ADERALDO TSEREDZAWI	24908630	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
26	157	FLORIANO WAPRUWEWARI	23966645	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA CLARA	DEFERIDA
27	176	PERFEITO TSERE RUREME	24998320	RURAL INDÍGENA	EMI TRES REIS MAGOS	DEFERIDA
28	181	CLAUDIMARA TSINHOTSE	20583818	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
29	189	BEBETO ETETSE WA RAIRO	22790403	RURAL INDÍGENA	EMI CHÃO PRETO	DEFERIDA
30	200	EDICIO RUREME SEREROWA	24998303	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZAO	DEFERIDA
31	217	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	25303406	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGOS SAVIO	DEFERIDA
32	219	ANA PAULA RE AMANHO HITSE	25881272	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
33	240	FLORISBELA PENHO RE TSERE UNHAWI	18113150	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
34	245	MARIA ELBA RO OWAWE	23412208	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
35	250	ROSANGELA REZAIBI PARINE EDI	20995369	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA HELENA	DEFERIDA
36	252	ELIETE WA UTOMONHINARIWE TSIRAPNE	22816186	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
37	256	TEJOTA SEREWARA PENRA	22477136	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
38	257	JOSE CANDIDO AB HO ODI	22477098	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO DOMINGO SAVIO	DEFERIDA
39	263	BELICE PE UBUMRO	24116343	RURAL INDÍGENA	EMI GIDEÃO DE NOBREGA	DEFERIDA
40	264	ELIAS TSEREWU UPTO	15159752	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
41	267	SIDZAHU TSIDZAHU PATIRA	22890890	RURAL INDÍGENA	EMI PEDRA PRETA	DEFERIDA
42	273	ROSELINA WA UTOMOE	23584882	RURAL INDÍGENA	EMI CORUMBA	DEFERIDA
43	280	RAFAEL WA ANHORA	21777942	RURAL INDÍGENA	EMI A EDZANE	DEFERIDA
44	291	MARIA EVANIA RO OTSIMANI TSIMERIH	20443455	RURAL INDÍGENA	EMI DOM BOSCO	DEFERIDA
45	300	EDINHO ODZARANA	19593325	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
46	325	VANDA WA UTO RE BUTA AWE	047.060.071-35	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PEDRO	DEFERIDA
47	330	LUISON TSEREUPRO	27856046	RURAL INDÍGENA	EMI PALMEIRAS	DEFERIDA
48	331	MASCIEL TSIPAWIB TSEREDZATI	21023654	RURAL INDÍGENA	EMI A EDZANE	DEFERIDA
49	341	CLECIANA PEDATA TSERIHITE	21317160	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
50	353	LUCIA RE UTARI O	27924181	RURAL INDÍGENA	EMI PARINAI A	DEFERIDA
51	358	BANILA REPUTSI OTSEREEE	26274647	RURAL INDÍGENA	EMI SUCURI	DEFERIDA
52	362	ANDRELINA RO OWE	21317151	RURAL INDÍGENA	EMI LUIZAO	DEFERIDA
53	363	WILSON TSEREDZUDDAIRE TSERE RAIHI	26617200	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
54	366	RENAN JOS SERENHO UTU SU	28598466	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
55	367	VILICIANO SEREDZADA SEREWEEDEI	24786055	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO ANTONIO	DEFERIDA
56	372	KATIA TSINHOSSEBABARA	23425164	RURAL INDÍGENA	EMI COHAB	DEFERIDA
57	373	JESSUNITA PERAIWA UNE EDIWAOMORA	19661215	RURAL INDÍGENA	EMI BARRA FUNDA	DEFERIDA
58	375	AUCILENE TSINHOTSEI EWAHORI TSARANATE	704.572.831-06	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA
59	377	TEODOSIA RO ONHOMNHINHIHODO	2154229	RURAL INDÍGENA	EMI AEDZANE	DEFERIDA
60	379	ELEUZA RE UTA	24988790	RURAL INDÍGENA	EMI EGITO	DEFERIDA
61	381	ADELYCE WA UTOMOWA ADZI	22549188	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO MATEUS	DEFERIDA
62	382	FLORENCIA REZABODO WAIRO	19584660	RURAL INDÍGENA	EMI SANTO AGOSTINHO	DEFERIDA
63	388	DUILIO TSEREUTWE TSEREUPRA	26273616	RURAL INDÍGENA	EMI SÃO PAULO	DEFERIDA
64	406	SIDERCINA PETSITI O	23584971	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
65	407	OLIVIO TSEREDUI RI NOMOTSE	2061843	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
66	408	ATANAZIO TSERENHI DO	674486	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
67	420	VANDIRA RETSIRO	21795126	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
68	421	RAYANE DENISE RO ODZAWINE	25147528	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
69	439	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZATSE	27347184	RURAL INDÍGENA	EMI CORAÇÃO DE JESUS	DEFERIDA
70	428	CELIA MARIA TSINHSE ENHOMIMIWE	27485609	RURAL INDÍGENA	EMI JACU	DEFERIDA
71	429	MARIA APARECIDA RO WAREBE O	21529868	RURAL INDÍGENA	EMI IMACULADA CONCEIÇÃO	DEFERIDA
72	441	PASCASIO TSEWREWANH	24115487	RURAL INDÍGENA	EMI SANTA ROSA	DEFERIDA

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:01B2122D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	11824	40.000,00	UNID.	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	AMYTRIL-CRISTALIA	0,10	4.000,00
15	17829	4.000,00	UNID.	CLONIXINATO DE LISINA 125MG COMPRIMIDO	DOLAMIN-FARMOQUIMICA	0,90	3.600,00
39	9846	20.000,00	UNID.	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	PROLOPA-ROCHE	0,60	12.000,00

Totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AF7514C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	11865	6.000,00	UNID.	CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL	EUROFARMA	5,79	34.740,00
11	17826	6.000,00	UNID.	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,40	2.400,00
12	17827	8.000,00	UNID.	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,27	2.160,00
17	9834	5.000,00	UNID.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,21	1.040,00
19	17726	3.000,00	UNID.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA C/ 1ML	TEUTO	1,03	3.090,00
25	17852	7.000,00	UNID.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRMIDO	ZYDUS	0,80	5.600,00
28	11044	2.000,00	CX.	DOXAZOSINA 4MG CX C/ 30 COMPR.	SANDOZ	11,00	22.000,00
32	25683	5.000,00	UNID.	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,50	2.500,00
42	17869	400,00	UNID.	LIDOCÁINA 2% GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR	PHARLAB	1,48	592,00
52	9181	170.000,00	UNID.	NIMESULIDA 100MG CPS C/1	VITAPAN	0,06	10.030,00
53	14330	10.000,00	UNID.	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	RAMBAXY	0,40	4.000,00
54	9770	300,00	UNID.	OLANZAPINA 10mg	ZYDUS	1,44	432,00
55	21264	50,00	UNID.	OLEO MINERAL FRASCO EM VIDRO C/ 100 ML	NATULAB	2,14	107,00
61	17886	10.000,00	UNID.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	TORRENT	0,22	2.200,00
67	16596	3.000,00	UNID.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	1,20	3.600,00
74	25694	3.000,00	UNID.	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	HYPERMARCAS/BRAINFARMA	0,42	1.254,00
75	19941	30,00	UNID.	TIMOLOL 0,25% COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	TEUTO	1,00	30,00
82	25717	4.000,00	UNID.	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	EMS	0,35	1.400,00
83	16601	15.000,00	UNID.	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,10	1.470,00

Totalizando o valor de R\$ 98.645,00 (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:BC62651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	16624	180.000,00	UNID.	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI/GEN	0,11	19.800,00
6	6161	6.000,00	UNID.	BUTILESCOPOLAMINA 0,02G/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML	HYPOFARMA/HYPOCINA COMPOSTA	1,64	9.840,00
18	32167	2.000,00	UNID.	CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 01MG	BIOSINTETICA/GEN	3,25	6.500,00
20	21233	150,00	UNID.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL IM C/ 1ML	CRISTALIA/HALO DECANOATO	7,00	1.050,00
34	21239	2.000,00	UNID.	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS/APRESOLINA	0,25	500,00
40	30178	5.000,00	UNID.	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG COMPRIMIDO	MERCK/GEN	0,27	1.350,00
41	33082	1.500,00	UNID.	LIDOCÁINA 2% F/A 20ML C/V	HYPOFARMA/HYPOCINA 2%	3,14	4.710,00
46	29755	600,00	UNID.	MESALAZINA 800MG	GERMED/GEN	1,97	1.182,00
48	25686	80.000,00	UNID.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	LEGRAND/EMS	0,40	32.000,00
70	21282	8.000,00	UNID.	SULFATO DE NEOMICINA 05MG/G + BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 15 GRAMAS	PRATI-DONADUZZI/GEN	1,29	10.320,00
76	5695	6.500,00	UNID.	TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	GERMED/EMS/GEN	0,57	3.705,00
78	9861	7.000,00	UNID.	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	ZYDUS/GEN	0,22	1.540,00

Totalizando o valor de R\$ 92.497,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A8F992D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
56	29773	600,00	UNID.	ORLISTATE 120MG CÁP	GLENMARK	1,79	1.074,00
62	11208	30.000,00	UNID.	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,32	9.600,00

Totalizando o valor de R\$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F8AE4B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15313	15.000,00	UNID.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	DELTA	0,35	5.250,00
3	17920	50.000,00	UNID.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	BALDACCI	0,26	13.000,00
14	9832	4.000,00	UNID.	CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	1,34	5.360,00
16	29761	5.000,00	UNID.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CPR	EMS/GERM/SIGMA	0,59	2.950,00
23	30176	5.100,00	UNID.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	NEO Q/HYP/BRAIN	0,27	1.382,10
30	21223	8.000,00	UNID.	FINASTERIDA 05MG COMPRIMIDO	AUROBINDO/ AB FA	0,25	2.000,00
37	7404	3.000,00	UNID.	IMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	0,43	1.290,00
47	16591	50.000,00	UNID.	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	1,00	50.000,00
49	33087	1.500,00	UNID.	MIDAZOLAN 50 MG	HIPOLABOR	2,28	3.420,00
58	7407	2.000,00	UNID.	PENTOXIFILINA 400MG CPR	EMS	0,48	954,00
59	18003	25.000,00	UNID.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO	MARIOL	0,06	1.500,00
60	17885	300,00	UNID.	RANITIDINA 150MG/10ML FRASCO C/ 120ML C/ COPO DOSADOR	NATIVITA	4,00	1.200,00
68	21247	3.500,00	UNID.	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,16	556,50
77	16599	7.000,00	UNID.	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	EMS	0,21	1.463,00
81	17895	6.000,00	UNID.	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMI/EMS	0,51	3.042,00

Totalizando o valor de R\$ 93.367,60 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:41E92373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2014 PREGÃO: Nº 151/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	33064	1.500,00	UNID.	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP.	NOVAFARMA	5,44	8.160,00
21	17843	20.000,00	UNID.	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,17	3.400,00
31	17859	500,00	UNID.	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL IM/IV AMPOLA C/ 1ML	SANTISA	0,68	340,00
64	30181	50.000,00	UNID.	SINVASTATINA 80MG COMPRIMIDO	MEDLEY	1,37	68.500,00
69	15326	3.500,00	UNID.	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 + SULF. CONDROITINA 400MG COMP	ACHE	2,13	7.455,00

Totalizando o valor de R\$ 87.855,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:E2734581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, RESIDENCIAL PARECIS

A lista de Beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, Residencial Parecis, que mesmo após exaustiva procura por parte dos servidores do setor de habitação através de telefonemas e visitas domiciliares não compareceram para atualização de cadastro. Sendo assim será feita exclusão dos beneficiários constantes na lista abaixo relacionada:

NUM	NOME	EST. CIVIL	IDADE	FILHOS	NIS	SITUAÇÃO
34	MARIA CONCEIÇÃO ARAUJO (189)	CASADA	85	0	228.024.749-94	COMPATIVEL
127	ROSANA MARTIN	SOLTEIRA	35	3	207.147.459-57	COMPATIVEL
169	JULIANA FERREIRA DE ARAUJO	SOLTEIRA	22	2	206.723.131-24	COMPATIVEL
174	MARGARIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	VIÚVA	52	2	160.631.550-16	COMPATIVEL
177	SIRLEI DA CONCEIÇÃO DA SILVA	SOLTEIRA	21	2	165.538.256-70	COMPATIVEL
183	VILANI MARIA BARBOSA	SOLTEIRA	26	2	165.566.469-71	COMPATIVEL
201	DEISONE CAETANO MATOS	SOLTEIRA	23	2	210.617.909-77	COMPATIVEL
297	SOLANGE CARVALHO OLIVEIRA	SOLTEIRA	28	1	133.756.614-00	COMPATIVEL

349	DEUZIMAR GOMES FEITOSA	SOLTEIRA	49	0	123.541.374-02	COMPATIVEL
419	ANNE WELLEN NUNES DE SOUZA	U. ESTAVAE	22	0	160.361.124-84	C. RESERVA
477	JURANDIR MANOEL DOS SANTOS	CASADO	39	0	124.687.212-78	C. RESERVA
520	VALDECIR RIBEIRO DE FARIAS	SOLTEIRO	50	0	120.351.471-84	C. RESERVA
521	ANTONIA CARVALHO MEDEIROS			0	190.184.201-26	C. RESERVA

Sem mais para o momento enviamos nossas cordiais saudações.

CÍCERO DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:53DAD44E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2012

“Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2012 que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* – Estado do Mato Grosso e a empresa *EDITORA POSITIVO LTDA.* para os fins que especifica”

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2012

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2015, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, nesta cidade de Conquista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WALMIR GUSE**, portador da CI-RG n.º 3/R 1.248.224 SSP/SC e inscrito no CPF n.º 060.590.538-07, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, Acedriana Vicente Sandi, portadora da CIRG n.º 5R253173-SSP-SC e inscrita no CPF n.º 730.153.859-68, conforme instrumento particular de procuração anexo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 015/2012, referente à aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2012, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o estabelecimento do quantitativo dos livros didáticos a serem adquiridos para o ano letivo de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE DE ALUNOS PARA 2015

2.1 Considerando-se que o contrato ora aditado teve sua vigência prorrogada até 31/12/2015 através do 7º Termo Aditivo, estima-se para o ano letivo de 2015 a quantidade de livros descrita a seguir:

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	Grupo 1*		
	Grupo 2*		
	Grupo 3**	40	80
	Grupo 4	40	160
	Grupo 5	40	160
Planeta Letrado**			
Ensino Fundamental I	1º ano	50	200
	2º ano	70	280
	3º ano	65	260
	4º ano	75	300
	5º ano	75	300
Ensino Fundamental II	6º ano	95	380
	7º ano		
	8º ano		
TOTAL		550	2.120

*material anual

**material semestral

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE FUTURO

3.1 O preço individual dos livros didáticos será reajustado a partir de 30/01/2015, pela variação do INPC ocorrida no período de 30/01/2014 a 29/01/2015, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Considerando a quantidade estimada para o ano letivo de 2015, atribui-se ao presente instrumento o valor de **R\$ 153.975,00 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, para a execução no ano letivo de 2015, conforme planilha abaixo:

Contrato nº 15/2012						Estimativa 2015		
SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário*	Valor Coleção	TOTAL	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	TOTAL
G1	0	0	R\$ 196,42	R\$ 196,42	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
G2	0	0	R\$ 196,42	R\$ 196,42	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
G3	35	70	R\$ 125,60	R\$ 251,20	R\$ 8.792,00	40	80	R\$ 10.048,00
G4	50	200	R\$ 62,80	R\$ 251,20	R\$ 12.560,00	40	160	R\$ 10.048,00
G5	64	256	R\$ 62,80	R\$ 251,20	R\$ 16.076,80	40	160	R\$ 10.048,00
1º ano	76	304	R\$ 71,10	R\$ 284,40	R\$ 21.614,40	50	200	R\$ 14.220,00
2º ano	72	288	R\$ 71,10	R\$ 284,40	R\$ 20.476,80	70	280	R\$ 19.908,00
3º ano	101	404	R\$ 71,10	R\$ 284,40	R\$ 28.724,40	65	260	R\$ 18.486,00
4º ano	68	272	R\$ 71,10	R\$ 284,40	R\$ 19.339,20	75	300	R\$ 21.330,00
5º ano	69	276	R\$ 71,10	R\$ 284,40	R\$ 19.623,60	75	300	R\$ 21.330,00
6º ano	56	224	R\$ 75,15	R\$ 300,60	R\$ 16.833,60	95	380	R\$ 28.557,00
7º ano	0	0	R\$ 75,15	R\$ 300,60	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
8º ano	0	0	R\$ 75,15	R\$ 300,60	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
9º ano	0	0	R\$ 75,15	R\$ 300,60	R\$ 0,00	0	0	R\$ 0,00
TOTAL	591	2294			R\$ 164.040,80	550	2120	R\$ 153.975,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas da seguinte dotação do orçamento vigente:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002	COORDENADORIA PEDAGOGICA
12.361.0012.2017	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA COORDENADORIA PEDAGOGICA
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 079	
VALOR	R\$ 41.273,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2020	MANUTENÇÃO QSE- QUOTA SÁLÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 103	
VALOR	R\$ 41.273,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.007	FUNDEB 40%
12.361.0017.2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 147	
VALOR	R\$ 56.357,00

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.005	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0018.2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. 123	
VALOR	R\$ 15.072,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Conquista D'Oeste, 02 de Janeiro de 2015.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Editora Positivo LTDA.
Contratada
ACEDRIANA VICENTE SANDI

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Luciano Aparecido da Silva
RG: 1.516.051-3 – SSP/MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:95639D98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 ANEXO I RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ERNESTO DOLEYS (ZONA URBANA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Líliá Constantino Lopes 036.709.741-99	02	01	04	04	11
Lucilange Gomes Soares 004.542.093-98	02	03	01	05	11
Rizíá Santana Almeida 029.469.345-94	01	01	02	05	09
Maria Hilda da Silva 850.780.004-10	02	00	02	04	08
Tania Rita de Carli 002.000.841-43	03	01	01	03	08
Fabio Maria de Jesus 043.521.771-21					Ausente
Jordania Santos de Sousa 969.941.932-68					Ausente
Roseli de Jesus 023.901.711-09					Ausente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF MARIO ALIEVI (ZONA URBANA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Tais Regina Campos Reis 053.077.781-98	02	01	03	04	10
Salete de Rezende 994.624.861-15					Ausente
Thaynara Alievi Araújo 059.966.061-94					Ausente
Marcos Antonio Oliveira Liette Zimmer 050.787.811-61					Ausente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF MARIO ALIEVI (SANTA LUZIA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Alexsandra Pereira Leal 021.031.281-50	03	02	00	04	09

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:E530F2E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 ANEXO I RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE ADMINSTRATIVO (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Gean Carlos Ferreira da Silva 044.149.911-29	04	01	04	01	10
Gleicimar Costa dos Santos 034.269.401-40	04	01	02	01	08
Acacia Santana Almeida 056.219.621-84	00	00	02	01	03
Rosimeire Farias Marchet 046.103.561-80	01	00	02	00	03
Debora Ferreira Luz 018.179.041-67					Ausente
Larissa Aroma Martins 926.743.481-00					Ausente
Livio Sabino Azevedo 043.707.126-02					Ausente
Marli Gonçalves Constante 009.303.991-37					Ausente
Mikaellen Correa dos Santos 054.379.121-10					Ausente
Ricarda Leysller de Oliveira 011.420.131-54					Ausente
Thaise Ribeiro da Silva 015.095.811-03					Ausente
Vanessa Sampaio Paiva 063.360.721-50					Ausente
AGENTE AMBIENTAL (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Francisco Emanuel Alexandre Souza 044.268.701-00	04	03	04	02	13
Debora Luiz Mendonça 054.715.611-12					Ausente
Gabriela Araujo de Oliveira 039.656.611-16					Ausente
Hiago Abreu Brito 045.741.631-94					Ausente
AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Ademir Candido Dias 962.037.061-91	02	02	02	01	07
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Lucivania Amaral Barroso 899.456.892-15	04	03	03	04	14
Adriana Taborda dos Santos 995.539.022-00	04	03	03	03	13
Joaquina Lopes Soares 012.235.781-78	02	00	02	03	07
Rosa Maria de Souza 003.518.421-36	00	00	03	01	04
Sonia Moreira de Souza Wiebbelling 739.059.769-00	01	01	01	01	04
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (BOTUVERÁ)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Eliane Marques de Castro 005.350.711-83	04	05	03	05	17
Camila Coutrin Alecrin 063.243.651-40					Ausente
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (NOVA ALIANÇA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Amanda Oliveira Salviano da Costa 044.186.671-99	04	04	04	05	17
Vera Constantino Pires 035.471.781-26	04	05	03	05	17
Fernanda Crisithina Santos Acacio 045.742.561-09	03	01	03	02	08
EDUCADOR FÍSICO					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL

Jaisson dos Anjos Ramos 037.531.929-88	01	02	03	03	09
ENFERMEIRO (BOTUVERÁ)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Luana Carine Maron 016.885.650-60	03	02	03	04	12
Geani Aparecida Pinheiro Marques 025.839.121-94	03	04	02	02	11
Vanessa Atanazio de Almeida 040.184.751-95	03	01	02	04	10
Ariely Cristina Gonçalves 041.812.641-06					Ausente
Claudemir Cordeiro de Barros 016.876.371-05					Ausente
Luana Joice Amorim Peters 039.442.661-45					Ausente
Lucimara Silva Claudino 830.223.171-15					Ausente
ENFERMEIRO (NOVA ALIANÇA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Geane Francis Aparecido Santana 009.700.211-94	03	02	02	04	11
Heleyn Jayne Gancedo de Melo 006.206.809-11	02	01	02	03	08
Dayane Ferreira Luz 027.569.981-17	01	01	04	00	06
Cassiana Andréia Pereira da Silva 017.061.770-03					Ausente
Cleide Maria da Silva Cebalho 022.018.841-61					Ausente
Micherla Aparecida de Lima Pereira 983.224.191-04					Ausente
Tatiane Batista da Silva 034.370.441-25					Ausente
FISIOTERAPEUTA (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Leosmar Ferreira Luz 022.314.271-92	02	02	04	03	11
Cemi Rodrigues Dias Filho 000.698.211-51	03	03	01	02	09
Tatiani Gonçalves de Araújo 014.173.401-93	03	00	02	03	08
Suzane Pereira Lemes 024.716.311-26	01	02	02	02	07
Amanda de Paula Ribeiro 039.271.681-06					Ausente
Eliane Aparecida da Silva 016.157.471-84					Ausente
Higor Meirelles Trovo 045.685.981-09					Ausente
Jennifer Daysie Floriano Cardoso 024.964.821-08					Ausente
Juliane Aparecida Tofanini 402.129.908-45					Ausente
MÉDICO VETERINÁRIO (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Augusto Carlos Niedermayer 000.868.341-77	03	05	03	03	14
Felipe Roncholeta dos Santos 077.896.579-17	02	03	04	03	12
Gustavo Antonio Dias Fregadolli 055.311.069-12	02	04	03	03	12
Osvaldo Machado da Silveira Neto 328.602.198-97					Ausente
Wolfgang Cesar Resende Wimmer 939.266.001-44					Ausente
MOTORISTA (NOVA ALIANÇA)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Claudiomiro Ottoni do Nascimento 856.959.121-72	01	05	03	03	12
Valdeci Duque dos Santos 317.823.291-53	03	02	03	03	11
Wiury Matheus Marques Vieira 024.954.291-90					Ausente
NUTRICIONISTA (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Djulie Karine Jacobi 019.220.811-08	02	02	03	02	09
Claudia Santos Carvalho 028.769.761-45					Ausente
PSICÓLOGO (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Michele Pancotte 078.958.089-66	05	05	05	02	17
Araceli Cristina Bertollo Tartari 865.055.211-00	02	01	04	02	09
Lucy Pereira 289.218.012-00					Ausente
Liliane Lopes Rodrigues 041.567.679-73					Ausente
Karine Marafon 020.899.641-97					Ausente
Fabiana Serafim do Nascimento 010.603.404-96					Ausente
RECEPCIONISTA(SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Kátia Elaine Silva 716.734.401-00	02	03	03	04	12
Camila Vasconcelos Melo 067.246.601-57	03	02	02	03	10
Marília Gabriela da Silva Cruz Souza 048.671.851-40	03	00	01	04	08
Brunna Gabriel Correa da Silva 048.693.581-74	02	00	01	04	06
Tainara Borges da Silva 016.893.083-60	01	02	00	03	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Magda de Santana Flores 032.220.321-06	05	02	04	05	16
Cristiane Nogueira Lucas 029.508.101-52	03	01	02	05	11
Silvana Andrade da Silva 883.522.931-68	02	02	03	04	11
Gleiciane Almeida Silva 036.330.701-09	04	01	01	04	10
Keli Caron Mascarello Cordasso 045.347.339-33	02	01	03	04	10
Mara Raquel Schirrmann 924.686.301-53	02	02	02	04	10
Ana Paula Niedermayer 019.503.641-78	01	02	02	04	09
Suely Borges da Silva 628.106.691-04	02	00	03	04	09
Franielly Duarte Moura Reis 044.300.151-04	03	00	03	02	08
Anderson Araújo Sousa de França 962.922.451-87					Ausente
Maria Aparecida de Jesus 387.600.611-20					Ausente
Suzana Lino de França 037.638.799-86					Ausente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (SMS)					
NOTAS					
NOME/CPF	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C GERAIS	C ESPECÍFICO	TOTAL
Adriana Roberta Cabeça 266.887.088-76	04	01	02	01	08

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:FB0FC527

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 12-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 12/2014

Número do Termo	Data	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
2º T. Aditivo	22.12.2014	186/2013	Prefeitura Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	7ª – Prazos	01.01 a 31.12.2015	
5º T. Aditivo	22.12.2014	132/2011	Prefeitura Guiratinga	Ensercon Engenharia Ltda	7ª – Prazo	01.01 a 31.12.2015	

Guiratinga/MT, 19 de janeiro de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:07BE59B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2014, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

- I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.**
II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2015.

ANA MARIA MORAES E SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014

GABARITO

NÍVEL MÉDIO

Nº QUESTÃO	PROFESSOR MAGISTÉRIO																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	A	B	B	D	A	B	D	B	A	B	C	B	C	A	C	C	A	A	A	D	C	C	C	B	A	B	A	B	D

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	A	B	B	D	A	B	D	B	A	B	C	B	C	A	C	C	A	A	A	B	D	D	D	A	A	B	B	B	D

Nº QUESTÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	A	B	B	D	A	B	D	B	A	B	C	B	C	A	C	C	A	A	A	A	C	D	C	C	D	D	C	B	A

NÍVEL SUPERIOR

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA MATEMÁTICA																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	B	C	D	D	A	A	D	C	C	B

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE/OU PRÉ ESCOLA																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	D	D	A	B	B	D	C	D	A	C

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- I AO V ANO ENSINO FUNDAMENTAL																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	C	C	A	C	D	D	B	C	C	D

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	A	B	D	C	D	C	C	A	D	A

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	C	A	B	A	A	A	C	A	B	C

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	C	B	B	A	B	C	C	D	D	B

Nº QUESTÃO	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA LINGUAGEM																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ALTERNATIVA	C	C	B	A	C	A	A	C	B	D	A	B	D	D	C	C	B	B	B	B	C	D	A	A	D	D	B	C	C	B

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:695807A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELANDIA-MT
PORTARIA 066/2015 PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003, Art.1º § 1º do Decreto Municipal 188/2015 de 09 de Janeiro de 2015, Art 1º,2º da Lei Municipal 341/2015.

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos e mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, PREVI-NORTE, em data anterior ao mês de dezembro de 2003 amparados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, serão reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 2015, em 6,41% %, (seis inteiros e quarenta e um décimos por cento acumulado nos 12 (doze) meses/2014, De acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2015.

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS BASE SALARIAL MÊS DE JANEIRO 2015

SEQ	NOME BENEFICIÁRIO	TIPO BENEFÍCIO	ANO BENEFÍCIO	SALÁRIO BASE ATUAL	AUMENTO 6,41%	SALÁRIO BASE REAJUSTE%
1	AGENOR GONÇALVES DA SILVA	APOSENTADO	1/8/2002	R\$ 724,00	6,41%	R\$ 788,00
2	ANTÔNIO ALTINO MOTA	APOSENTADO	1/8/2002	R\$ 724,00	6,41%	R\$ 788,00
3	EDÍLIA DE SOUZA CHAVES	PENSIONISTA	8/5/2002	R\$ 724,00	6,41%	R\$ 788,00
4	HUMBERTO GOMES BEZERRA	APOSENTADO	23/11/1998	R\$ 2.021,44	6,41%	R\$ 2.151,01
5	MARIA ERNESTINA DE SOUZA	APOSENTADO	8/5/2002	R\$ 724,00	6,41%	R\$ 788,00
6	MARILEIDE GOMES DA CRUZ COELHO	APOSENTADO	1/12/1998	R\$ 3.060,06	6,41%	R\$ 3.256,20
7	SINESIA ORMOND DE CAMPOS	APOSENTADO	31/8/2001	R\$ 2.971,65	6,41%	R\$ 3.162,13
8	VANDA DOS SANTOS Q.CARDOSO	APOSENTADO	1/8/2002	R\$ 783,94	6,41%	R\$ 834,19
9	WALDOMIRO DOS SANTOS	APOSENTADO	0/0/2002	R\$ 1.615,43	6,41%	R\$ 1.718,97

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 19 Janeiro de 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:FC54B7E6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 065/2015 PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **PREVI-NORTE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº. 13, de 09 de janeiro de 2015:

RESOLVE,

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVINORTE, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, em 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVINORTE, com data início a partir de 1º de fevereiro de 2014 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT , em 19 de Janeiro de 2015.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo Do Previnorte

HOMOLOGO:**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2014	6,23
em fevereiro de 2014	5,56
em março de 2014	4,89
em abril de 2014	4,04
em maio de 2014	3,23
em junho de 2014	2,62
em julho de 2014	2,35
em agosto de 2014	2,22
em setembro de 2014	2,04
em outubro de 2014	1,54
em novembro de 2014	1,15
em dezembro de 2014	0,62

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT , em 19 de Janeiro de 2015.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo Do Previnorte

ANEXO II

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS BASE SALARIAL MÊS DE JANEIRO 2015

SEQ	NOME BENEFICIARIO	TIPO BENEFICIO	ANO BENEFICIO	SALARIO BASE ATUAL	AUMENTO 6,23%	SALARIO BASE REAJUSTE%
1	ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	PENSIONISTA	27/05/2008	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
2	ANTONIA LUIZA DA SILVA	APOSENTADO	01/02/2011	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
3	BEIJAMIM ALMEIDA DAMACENA	APOSENTADO	03/08/2013	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
4	CARLITO LOURENÇO DE SOUZA	APOSENTADO	16/04/2012	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
5	DAVID AVELINO DA SILVA	APOSENTADO	01/04/2010	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
6	DIOGO MARQUES DE ARRUDA	APOSENTADO	12/11/2013	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
7	FRANCISCA HERMES DA COSTA NETO	APOSENTADO	01/11/2010	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
8	GABI RODRIGUES PEREIR	PENSIONISTA	10/02/2010	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
9	JANE APARECIDA LEAL	APOSENTADO	10/01/2005	R\$ 1.522,76	6,23%	R\$ 1.617,62
10	JOÃO FRANCISCO SAIS	APOSENTADO	07/11/2007	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
11	LENIR TAVARES DE ALMEIDA	APOSENTADO	15/12/2011	R\$ 2.378,93	6,23%	R\$ 2.527,13
12	LEOBINO FRANCISCO DA SILVA	APOSENTADO	25/04/2011	R\$ 951,37	6,23%	R\$ 1.010,64
13	MARIA AUXILIADORA FERRAZ	APOSENTADA	01/06/2013	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
14	MARIA DE LOURDES ANDRADE RIBEIRO	PENSIONISTA	30/11/2012	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
15	MILTES DE OLIVEIRA SANTOS	APOSENTADO	01/04/2011	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
16	NEIVA DONATO DA SILVA	APOSENTADO	09/12/2009	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00
17	NILMA DE FARIA DAROLT	APOSENTADO	31/05/2012	R\$ 2.548,24	6,23%	R\$ 2.706,99
18	TEREZINHA ALVES	APOSENTADO	20/07/2010	R\$ 799,24	6,23%	R\$ 849,03
19	VIRGILIO PETRONILIO DO ROSARIO	APOSENTADO	02/07/2012	R\$ 861,35	6,23%	R\$ 915,01
20	ZENAIR BENEDITA DE BRITO	PENSIONISTA	18/03/2010	R\$ 724,00	6,23%	R\$ 788,00

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:CF39E082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2015 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme segue:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	C/H	Vagas	Taxa de Inscrição R\$	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Analista Administrativo	40 horas	04	100,00	1.520,00	Curso Superior concluído e registro no conselho competente
Analista de Convênio e Prestação de Contas	40 horas	01	100,00	1.915,87	Curso Superior concluído e registro no conselho competente
Analista de Informática	40 horas	01	100,00	2.043,60	Curso Superior na área de Informática e registro no conselho competente
Assistente Social	30 horas	01	100,00	3.765,08	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho competente
Bioquímico/Farmacêutico	40 horas	01	100,00	3.765,08	Curso Superior em Farmácia com Habilitação em Bioquímica e registro no conselho competente
Educador Físico	40 horas	01	100,00	1.379,04	Curso Superior em Educação Física e registro no conselho competente
Enfermeiro	40 horas	01	100,00	3.765,08	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho competente
Médico	40 horas	01	100,00	13.406,52	Curso Superior em Medicina e registro no conselho competente
Nutricionista	20 horas	01	100,00	1.882,53	Curso Superior em Nutrição e registro no conselho competente
Odontólogo	40 horas	02	100,00	4.650,00	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho competente
Procurador	20 horas	01	100,00	2.554,03	Curso Superior em Direito e registro no conselho competente
Professor Educação Infantil	25 horas	03	100,00	1.517,29	Curso Superior em Pedagogia habilitado em: Docência na Educação Infantil
Professor Pedagogia/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	25 horas	02	100,00	1.517,29	Curso Superior em Pedagogia
Psicólogo	40 horas	01	100,00	3.765,08	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho competente
Veterinário	20 horas	01	100,00	1.882,53	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no conselho competente

NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Taxa de Inscrição R\$	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Administrativo	40 horas	03	70,00	1.006,70	Ensino Médio Completo
Agente de Fiscalização	40 horas	02	70,00	1.006,70	Ensino Médio Completo
Monitor de Creche	40 horas	07	70,00	788,00	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	40 horas	03	70,00	1.229,05	Ensino Médio Completo + registro no COREN.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Taxa de Inscrição R\$	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente Vigilância Sanitária	40 horas	01	50,00	788,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar Administrativo/Sede	40 horas	10	50,00	788,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar Administrativo/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	40 horas	01	50,00	788,00	Ensino Fundamental completo
Auxiliar Consultório Dentário	40 horas	01	50,00	1.096,50	Ensino Fundamental completo + curso específico + registro no CRO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Taxa de Inscrição R\$	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Auxiliar Mecânico	40 horas	01	50,00	788,00	Ensino Fundamental incompleto
Carpinteiro de Ponte	40 horas	01	50,00	1.660,42	Ensino Fundamental incompleto
Eletricista de Energia Elétrica	40 horas	01	50,00	1.406,39	Ensino Fundamental incompleto
Mecânico	40 horas	01	50,00	1.881,91	Ensino Fundamental incompleto
Motorista Comboio Lubrificação	40 horas	01	50,00	1.448,00	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E” + Curso de MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos)
Motorista Nível II/Sede	40 horas	04	50,00	1.259,89	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”
Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba São Judas	40 horas	01	50,00	1.259,89	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”
Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba Santa Amélia	40 horas	01	50,00	1.259,89	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”
Motorista Nível II/Zona Rural – Gleba Bacurizal	40 horas	01	50,00	1.259,89	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “D” ou “E”
Operador de Motoniveladora	40 horas	02	50,00	1.881,91	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C”
Operador de Pá Carregadeira	40 horas	01	50,00	1.881,91	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C”
Operador de Retro Escavadeira Pneu	40 horas	01	50,00	1.448,00	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C”
Operador de Trator de Pneu	40 horas	01	50,00	1.200,00	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C”

NÍVEL ALFABETIZADO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Taxa de Inscrição R\$	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais/Sede	40 horas	16	30,00	788,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Gerais/Zona Rural – Escola Municipal 15 de Setembro	40 horas	02	30,00	788,00	Alfabetizado
Agente de Serviços Braçais/Sede	40 horas	13	30,00	788,00	Alfabetizado
Coveiro	40 horas	01	30,00	788,00	Alfabetizado

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, entre **09 horas do dia 20 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2015 (horário local)**.
O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**.

Nova Lacerda - MT, 15 de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:FFD4FB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2015 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, para Admissão de Pessoal, conforme segue:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	SALÁRIO (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – PSF I	40h	01	802,86	30,00	Ensino Fundamental concluído, residir no município, desde a data da publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde – PSF I - Micro área Rio Novo	40h	01	802,86	30,00	Ensino Fundamental concluído, residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação deste edital.
Agente Comunitário de Saúde – PSF II	40h	01	802,86	30,00	Ensino Fundamental concluído, residir no município, desde a publicação deste edital.

Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, entre **09 horas do dia 20 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2015 (horário local)**.
O Edital na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.klconcursos.com.br**.

Nova Lacerda - MT, 15 de janeiro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 4 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 (PSS 02/2014).****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), especialmente nomeada pela Portaria nº 318 de 22 de dezembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal em sua Edição nº 2130 de 24/12/2014, à folha 174, código identificador F704577E, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, usando de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, visando atender os princípios da publicidade e da transparência pública, e:

CONSIDERANDO que o número de candidatos inscritos superou as expectativas iniciais da Comissão Organizadora, e que o local em que seriam realizadas as provas objetivas e produção escrita não comporta todos os inscritos;

CONSIDERANDO a possibilidade de algum candidato que venha do interior do Município para realizar as provas não tome conhecimento a tempo da alteração do local das provas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade quanto ao novo local e o novo horário de início das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de que as provas ocorram simultaneamente na Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste) e na Sede do Município (Escola Estadual Hilda Rocha Sousa);

RESOLVE

1. Alterar o local de realização das provas objetivas e produção escrita para os candidatos que optaram em realizar as provas na Sede do Município, na forma do Anexo Único;

2. Manter o local de realização das provas objetivas e produção escrita para os candidatos que optaram em realizar as provas na Escola Alberto Nunes da Silveira (Distrito de Espigão do Leste), na forma do Anexo Único;

3. Prorrogar por 30 minutos o horário de início e fim das provas objetivas e produção escrita para todos os candidatos inscritos, na forma do Anexo Único; e

4. Manter a data de realização das provas objetivas e produção escrita para todos os candidatos inscritos, na forma do Anexo Único.

5. Informar aos candidatos que deverão comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.2. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.2.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.2.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.2.4. Certificado de Reservista; ou

5.2.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.3. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.4. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.5. Será excluído da seleção o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.5.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.5.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.5.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.5.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.5.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.5.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares etc.);

5.5.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de janeiro de 2015.

MARLEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 4 AO PSS 02/2014

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRODUÇÃO ESCRITA

ETAPA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRODUÇÃO ESCRITA NA SEDE DO MUNICÍPIO	22/01/2015	Das 08:30 às 12:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso)	ESCOLA ESTADUAL HILDA ROCHA SOUSA (SEDE DO MUNICÍPIO)	ALTERADOS O LOCAL E O HORÁRIO, E MANTIDA A DATA DA PROVA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRODUÇÃO ESCRITA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE	22/01/2015	Das 08:30 às 12:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso)	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE)	ALTERADO O HORÁRIO, E MANTIDOS O LOCAL E A DATA DA PROVA

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:8D10A8BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 03/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 – GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2014 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 318/2014/GP/PMT, de 02 de dezembro de 2014, **torna público o gabarito oficial** da prova escrita realizada em 18 de janeiro de 2014 do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, conforme “Anexo Único” a este edital, dando início ao prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após publicação.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

KARLA PATRÍCIA MAIA SANTOS FARIA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

ANEXO ÚNICO

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014																				
CARGO: PROFESSOR 10 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE HISTÓRIA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	B	A	D	C	B	A	D	C	B	C
CARGO: PROFESSOR 10 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE MATEMÁTICA.																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	D	A	C	B	D	A	D	C
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA E INGLESA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	A	D	B	A	C	B	B	B	C
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	B	D	C	B	C	D	B	B
CARGO: PROFESSOR 40 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	C	B	B	D	C	B	C	D	B	B
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR PEDAGOGIA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	A	D	ANULADA	B	D	C	A	B
CARGO: PROFESSOR 30 HORAS																				

HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR PEDAGOGIA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	A	D	ANULADA	B	D	C	A	B
CARGO: PROFESSOR 40 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR PEDAGOGIA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	A	D	ANULADA	B	D	C	A	B
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA/NÍVEL MÉDIO																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	D	A	B	C	A	D	A	C	B	D	D	C	A	D	ANULADA	B	D	C	A	B
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS																				
HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: NÍVEL ELEMENTAR/ CNH "D"																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	C	D	B	D	D	C	A	C	B	C	B	A	D	A	C	B	C	D	A	D

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:860BB0CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de União do Sul - MT, Sr. **Ildo Ribeiro de Medeiros**, através da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público nº 001/2014, nomeada pelo Decreto 931, de 21/11/2014, torna público o Edital Complementar Nº 05 ao Edital do Concurso Público Nº 001/2014, com a seguinte redação:

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I**, da prova realizada no dia 18 de Janeiro de 2015 do Concurso Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de União do Sul, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protocolar o seu recurso eletrônico até as 23:59 horas do dia 21 de Janeiro de 2015.

Art. 2º Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 001/2014 do Concurso Público** conforme segue abaixo:

16 – Dos Recursos:

16.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, **desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;**

16.2 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

16.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

16.5 – O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição online, o qual será destinado à Comissão Organizadora e protocolado automaticamente via sistema.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo, o mesmo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de União do Sul:

<http://www.consultoriaatos.com/concursos/>

Art. 4º - Ficam convocados para a **segunda etapa do concurso da Prova de Títulos** todos os candidatos que participaram da prova de nível superior da primeira etapa da prova objetiva realizada em 18/01/2015.

Art. 5º - Os candidatos que desejarem protocolar o **Requerimento Para a Prova de Títulos** devem preencher o **ANEXO V**, e protocolar junto com a **cópia simples ou autenticada do(s) documento(s) conforme listados abaixo:**

6.5.10 Os títulos apresentados, cumpridas as exigências do Edital, serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização	1,0
b) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	2,0
c) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

6.5.11 Os pontos correspondentes aos certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação não serão computados cumulativamente, valendo caso o candidato apresente mais de um título, unicamente o de maior valor acadêmico.

6.5.12 A pontuação máxima na prova de títulos será de 3,0 (três pontos).

6.5.13 A nota da prova de títulos será somada à da prova escrita para a classificação do candidato.

Art. 6º - O edital completo contendo os **ANEXOS I e ANEXO V**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de União do Sul <http://www.uniaodosul.mt.gov.br>

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2014**. Este Edital Complementar 05 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 19 de Janeiro de 2015.

União do Sul – MT, 19 de Janeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão do Conc. Publico 001/2014.

ANEXO I					
GABARITO PRELIMINAR - NIVEL SUPERIOR					
CARGOS QUESTÕES	Enfermeiro	Farmacêutico	Fisioterapeuta	Médico Clínico Geral	Psicólogo
01	A	A	A	A	A
02	C	C	C	C	C
03	B	B	B	B	B
04	E	E	E	E	E
05	D	D	D	D	D
06	A	A	A	A	A
07	C	C	C	C	C
08	D	D	D	D	D
09	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	E	E	E	E	E
13	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B
15	C	C	C	C	C
16	A	A	A	A	A
17	B	B	B	B	B
18	E	E	E	E	E
19	A	A	A	A	A
20	B	B	B	B	B
21	C	C	C	C	C
22	A	A	A	A	A
23	E	E	E	E	E
24	D	D	D	D	D
25	D	D	D	D	D
26	B	B	B	B	B
27	C	C	C	C	C
28	C	C	C	C	C
29	E	E	E	E	E
30	D	D	D	D	D
31	D	C	C	E	C
32	B	E	E	B	E
33	E	B	B	C	D
34	B	C	E	D	B
35	A	D	D	E	A
36	E	B	A	B	C
37	D	B	A	B	E
38	A	E	B	D	A
39	B	A	E	B	D
40	C	C	B	E	E

ANEXO I					
GABARITO PRELIMINAR - NIVEL SUPERIOR					
CARGOS QUESTÕES	Professor Graduado Educação Física	Professor Graduado Pedagogia	Assistente Social	Contador	Gestor Administrativo e Financeiro
01	A	A	A	A	A
02	C	C	C	C	C
03	B	B	B	B	B
04	E	E	E	E	E
05	D	D	D	D	D
06	A	A	A	A	A
07	C	C	C	C	C
08	D	D	D	D	D
09	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	E	E	E	E	E
13	C	C	C	C	C
14	B	B	B	B	B
15	C	C	C	C	C
16	A	A	A	A	A
17	B	B	B	B	B
18	E	E	E	E	E
19	A	A	A	A	A
20	B	B	B	B	B
21	C	C	C	C	C
22	A	A	A	A	A
23	E	E	E	E	E
24	D	D	D	D	D
25	D	D	D	D	D
26	B	B	B	B	B
27	C	C	C	C	C
28	C	C	C	C	C
29	E	E	E	E	E
30	D	D	D	D	D
31	B	A	C	C	A
32	C	C	E	D	B

33	A	A	E	B	A
34	A	C	B	E	D
35	A	A	A	D	A
36	C	C	A	B	E
37	D	D	E	C	E
38	C	C	A	E	D
39	E	A	C	D	E
40	E	E	A	D	C

ANEXO I						
GABARITO PRELIMINAR - NÍVEL MÉDIO						
CARGOS QUESTÕES	Assistente de Controle Administrativo	Ouvidor do SUS	Técnico de Enfermagem	Técnico em Radiologia	Agente Administrativo Educacional	Agente de Multimídias
01	A	A	A	A	A	A
02	B	B	B	B	B	B
03	C	C	C	C	C	C
04	E	E	E	E	E	E
05	D	D	D	D	D	D
06	C	C	C	C	C	C
07	E	E	E	E	E	E
08	B	B	B	B	B	B
09	A	A	A	A	A	A
10	D	D	D	D	D	D
11	E	E	E	E	E	E
12	D	D	D	D	D	D
13	E	E	E	E	E	E
14	A	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B	B
16	C	C	C	C	C	C
17	B	B	B	B	B	B
18	D	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A	A
20	D	D	D	D	D	D
21	C	E	E	E	A	C
22	A	B	B	B	D	E
23	D	B	C	C	E	D
24	C	E	E	A	A	C
25	A	C	E	B	B	B
26	B	D	A	D	E	E
27	E	E	C	A	C	E
28	A	A	C	B	C	E
29	B	B	D	B	B	C
30	C	A	C	C	A	A

ANEXO I					
GABARITO PRELIMINAR - NÍVEL MÉDIO					
CARGOS QUESTÕES	Secretário Escolar	Técnico em Laboratório de Informática	Técnico Operacional de Sistema	Ouvidor Municipal	Fiscal de Tributos
01	A	A	A	A	A
02	B	B	B	B	B
03	C	C	C	C	C
04	E	E	E	E	E
05	D	D	D	D	D
06	C	C	C	C	C
07	E	E	E	E	E
08	B	B	B	B	B
09	A	A	A	A	A
10	D	D	D	D	D
11	E	E	E	E	E
12	D	D	D	D	D
13	E	E	E	E	E
14	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B
16	C	C	C	C	C
17	B	B	B	B	B
18	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A
20	D	D	D	D	D
21	A	C	C	C	C
22	D	E	E	E	E
23	E	D	D	E	E
24	A	C	C	D	C
25	B	A	B	C	C
26	E	A	E	D	A
27	C	E	A	E	E
28	C	D	E	A	E
29	B	E	A	B	D
30	A	A	A	A	B

ANEXO I							
GABARITO PRELIMINAR - NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO							
CARGOS QUESTÕES	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate as Endemias	Auxiliar Administrativo da Saúde	Auxiliar de Consultório Odontológico	Condutor de Veículo Emergencial	Condutor de Veículo Escolar	Inspetor de Alunos
01	D	D	D	D	D	D	D
02	B	B	B	B	B	B	B
03	C	C	C	C	C	C	C
04	A	A	A	A	A	A	A
05	E	E	E	E	E	E	E
06	D	D	D	D	D	D	D
07	A	A	A	A	A	A	A

08	B	B	B	B	B	B	B
09	E	E	E	E	E	E	E
10	A	A	A	A	A	A	A
11	C	C	C	C	C	C	C
12	E	E	E	E	E	E	E
13	A	A	A	A	A	A	A
14	E	E	E	E	E	E	E
15	B	B	B	B	B	B	B
16	C	C	E	D	D	D	C
17	B	B	A	B	D	D	E
18	E	D	B	E	A	A	C
19	A	E	C	E	A	A	A
20	E	A	D	D	C	C	A

ANEXO I						
GABARITO PRELIMINAR - NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO						
CARGOS QUESTÕES	Merendeira	Zeladora	Auxiliar Administrativo	Gari	Motorista	Operador de Maquinas
01	D	D	D	D	D	D
02	B	B	B	B	B	B
03	C	C	C	C	C	C
04	A	A	A	A	A	A
05	E	E	E	E	E	E
06	D	D	D	D	D	D
07	A	A	A	A	A	A
08	B	B	B	B	B	B
09	E	E	E	E	E	E
10	A	A	A	A	A	A
11	C	C	C	C	C	C
12	E	E	E	E	E	E
13	A	A	A	A	A	A
14	E	E	E	E	E	E
15	B	B	B	B	B	B
16	D	D	E	D	D	E
17	D	E	A	D	D	A
18	B	E	B	E	A	C
19	D	B	C	A	A	C
20	B	D	D	C	C	E

ANEXO V**TÍTULOS****DADOS DO REQUERENTE.**

Nome: _____

N.º RG: _____ °CPF: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2014, LETRA _____(_____) para fins de classificação no Concurso Público 001/2014 da Prefeitura de União do Sul/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a", "b" e "c" do item 6.5.10 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização	1,0
b) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	2,0
c) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

ATENÇÃO

Não serão pontuados:

1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos;
2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Títulos obtidos em cursos em área diversa da determinada no Edital;
4. Documentos cujas cópias não permitam a leitura e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.;
5. Os títulos de especialistas não acompanhados do respectivo histórico escolar.

O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial.

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2014 Do Concurso da Prefeitura de União Do Sul/MT.

- () Deferimos o requerimento;
- () Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;
- () Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5360F719

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.,

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 081/2014**, e o item 14 e subitem 14.1.6 do Edital do Processo Seletivo **001/2013 de 07.11.2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 h as 11:30 h, na data de 19 de janeiro de 2015 a 17 de janeiro de 2015**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
- 2) Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**

Prefeito

ANEXO I**DECRETO Nº 009/2015****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (306) - MICROÁREA 41**

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
116123-1	ELENUCE SOARES PEREIRA DA SILVA	305	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 41	54	APROVADA	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (306) - MICROÁREA 71

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
118304-5	WESLEY CESAR CARVALHO ARAUJO	310	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 71	50	APROVADO	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (306) - MICROÁREA 72

INSCR.	NOME	CÓD	CARGO	NOTA DEFINITIVA	RESULTADO CURSO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
118653-5	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	311	AGENTE COM. DE SAÚDE - MICROÁREA 72	58	APROVADO	1

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 19 de janeiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:BAA663B5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

